



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXV - Nº 166 - QUINTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2010 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL		
PRESIDENTE José Sarney - (PMDB-AP)		3º SECRETÁRIO Mão Santa - (PSC-PI)
1º VICE-PRESIDENTE Marconi Perillo - (PSDB-GO)		4ª SECRETÁRIA Patrícia Saboya - (PDT-CE)
2ª VICE-PRESIDENTE Serys Slhessarenko - (PT-MT)		SUPLENTE DE SECRETÁRIO 1º - César Borges - (PR-BA)
1º SECRETÁRIO Heráclito Fortes - (DEM-PI)		2º - Adelmir Santana - (DEM-DF)
2º SECRETÁRIO João Vicente Claudino - (PTB-PI)		3º - Cícero Lucena - (PSDB-PB)
		4º - Gerson Camata - (PMDB-ES)

LIDERANÇA

<p style="text-align: center;">Maioria (PMDB/PP) - 18</p> <p style="text-align: center;">Líder Renan Calheiros - PMDB</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Almeida Lima (12) Valdir Raupp (5) Regis Fichtner (15) Francisco Dornelles Gerson Camata Geraldo Mesquita Júnior</p> <p style="text-align: center;">Líder do PMDB - 17 Renan Calheiros</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes do PMDB Almeida Lima (12) Valter Pereira Leomar Quintanilha (4,6,7,9) Neuto De Conto (16)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PP - 1 Francisco Dornelles</p>	<p style="text-align: center;">Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PRB/PC DO B) - 18</p> <p style="text-align: center;">Líder Aloizio Mercadante - PT</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella</p> <p style="text-align: center;">Líder do PT - 9 Aloizio Mercadante</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes do PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns (3)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PR - 4 João Ribeiro</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSB - 2 Antonio Carlos Valadares</p> <p style="text-align: center;">Líder do PRB - 2 Marcelo Crivella</p> <p style="text-align: center;">Líder do PC DO B - 1 Inácio Arruda</p>	<p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) - 29</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Alvaro Dias Kátia Abreu Flexa Ribeiro Gilberto Goellner (11) João Tenório Rosalba Ciarlini Lúcia Vânia Adelmir Santana</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSDB - 16 Arthur Virgílio</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes do PSDB Alvaro Dias Lúcia Vânia Cícero Lucena Papaléo Paes</p> <p style="text-align: center;">Líder do DEM - 13 Antonio Carlos Júnior (14)</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes do DEM Jayme Campos (2,8) Rosalba Ciarlini Efraim Morais</p>
<p style="text-align: center;">PTB - 7</p> <p style="text-align: center;">Líder Gim Argello - PTB</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Sérgio Zambiasi Romeu Tuma</p> <p style="text-align: center;">PDT - 6</p> <p style="text-align: center;">Líder Osmar Dias - PDT</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líder Acir Gurgacz</p>	<p style="text-align: center;">PSOL - 1</p> <p style="text-align: center;">Líder José Nery - PSOL</p> <p style="text-align: center;">PV - 1</p> <p style="text-align: center;">Líder Marina Silva - PV</p> <p style="text-align: center;">PSC - 1</p> <p style="text-align: center;">Líder Mão Santa - PSC</p>	<p style="text-align: center;">Governo</p> <p style="text-align: center;">Líder Romero Jucá - PMDB</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Delcídio Amaral Antonio Carlos Valadares Gim Argello Romeu Tuma</p>

Notas:

- Senador Raimundo Colombo indicado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria até o dia 6 de maio de 2010, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 6 de maio de 2009.
- Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09, conforme Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão deliberativa ordinária de 25 de agosto de 2009.
- Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 10 de setembro de 2009, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 8 de outubro de 2009.
- Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
- Senador Valdir Raupp passou a exercer a Liderança da Maioria, nas hipóteses previstas nos arts. 13 e 14 e no Capítulo X do Título II do Regimento Interno do Senado Federal, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 12 de novembro de 2009.
- Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão deliberativa ordinária de 17 de novembro de 2009.
- Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão não deliberativa de 23 de novembro de 2009.
- Senador Jayme Campos retornou ao exercício do mandato em 03.01.10, após encerrar a licença de 130 dias requerida a partir de 26.08.09.
- Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
- Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
- Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010, conforme Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão deliberativa ordinária de 4 de maio de 2010.
- Senador Almeida Lima indicado para a 1ª vaga de Vice-Líder do Bloco da Maioria (OF. GLPMDB nº 86/2010, lido na sessão deliberativa ordinária de 17 de junho de 2010).
- Senador Paulo Duque deixou o exercício do mandato em virtude do retorno do titular, Senador Regis Fichtner, conforme comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010.
- Senador Antonio Carlos Júnior passou a exercer a Liderança do Democratas, interinamente, enquanto perdurar o afastamento do Senador José Agripino, nos termos do Ofício publicado em 8.7.2010.
- Senador Regis Fichtner indicado para a 3ª vaga de Vice-Líder do Bloco da Maioria (OF. GLPMDB nº 114/2010, lido na sessão deliberativa ordinária de 2 de agosto de 2010).
- Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão não deliberativa de 5 de agosto de 2010.

EXPEDIENTE

<p>Haroldo Feitosa Tajra Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações</p> <p>José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p>Cláudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal</p> <p>Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata</p> <p>Denise Ortega de Baere Diretora da Secretaria de Taquigrafia</p>
--	--

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 164ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2010

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Aviso do Tribunal de Contas da União

Nº 31, de 2010-CN (nº 1.737, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 2.572/2010–TCU–Plenário, referente a Relatório de Levantamento de Auditoria nas obras e serviços do sistema de coleta, tratamento e disposição final de esgoto sanitário do Município de Porto Velho/RO. *Estabelecido calendário para tramitação da matéria.* 46976

1.2.2 – Comunicação da Presidência

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, em 8 de outubro de 2010 e publicação, em 11 do mesmo mês e ano, da Medida Provisória nº 508, de 2010, que *abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Educação, no valor de R\$ 968.185.382,00 (novecentos e sessenta e oito milhões, cento e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais), para os fins que especifica. Estabelecido calendário para tramitação da matéria.* 47086

1.2.3 – Mensagem do Presidente da República

Nº 291, de 2010 (nº 579/2010, na origem), encaminhando a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2010. 47087

1.2.4 – Discursos do Expediente

SENADOR ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR, como Líder – Reflexão sobre posicionamento assumido pela candidata Dilma Rousseff, em debate para o segundo turno das eleições presidenciais. Destaque para os avanços ocorridos no Governo FHC e a sistemática oposição do PT à sua gestão..... 47108

SENADOR PAPALÉO PAES – Considerações sobre o pronunciamento do Senador Antonio Carlos Júnior. Homenagem pelo transcurso do Dia do Professor, em 15 de outubro, ressaltando a necessidade do compromisso com a educação de qualidade. ... 47110

SENADOR AUGUSTO BOTELHO – Cumprimentos pela posse da primeira Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a ju-

íza Tânia Maria Vasconcelos Dias de Souza Cruz. Registro de pesquisa realizada pela Polícia Federal, intitulada “Mapeamento de Pontos Vulneráveis à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Rodovias Federais”, com análise da realidade em Roraima. Reflexão sobre a violação dos direitos da criança e do adolescente, com expectativas de que a campanha “Unidos pelas Crianças e pelos Adolescentes”, de iniciativa do Unicef, chegue à Região Norte. 47115

SENADOR ROBERTO CAVALCANTI – Repúdio aos juro abusivos praticados pelas administradoras de cartões de crédito e apelo pela imediata regulamentação daquele setor. 47117

SENADOR ALVARO DIAS, como Líder – Solidariedade ao Senador Arthur Virgílio, vítima de um suposto esquema de compra de votos e abuso do poder econômico durante a campanha ao Senado no Estado do Amazonas. Registro de Nota Oficial do Senador Arthur Virgílio sobre a questão..... 47122

SENADOR PEDRO SIMON – Expectativa sobre a possível apreciação, pelo Supremo Tribunal Federal, da validade da lei da “Ficha Limpa” para as eleições deste ano. 47124

SENADOR HERÁCLITO FORTES – Congratulações ao povo chileno pelo resgate dos mineiros soterrados na mina San José. Considerações a respeito do debate ocorrido na Rede Bandeirantes de Televisão entre os dois candidatos à Presidência da República. Comentários sobre denúncias envolvendo a Casa Civil. 47127

SENADORA SERYS SLHESARENKO – Considerações a respeito das diferenças existentes entre os programas Luz no Campo e Luz para Todos. Registro da importância deste como instrumento de inclusão social e da prioridade que recebeu por parte do governo federal..... 47131

SENADOR EDUARDO SUPLICY – Comentários sobre artigo do Professor João Sicsú, do Instituto de Economia da UFRJ, a respeito da evolução histórica da distribuição da renda no Brasil, publicado no jornal **Folha de S. Paulo**. Cumprimentos ao povo chileno pelo resgate dos mineiros soterrados na mina San José..... 47135

1.2.5 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *ALVARO DIAS* – Registro da matéria intitulada “A resposta está com o Planalto”, publicada na revista **Veja**, edição de 28 de julho último. 47140

SENADOR *SÉRGIO GUERRA* - Registro da matéria intitulada “PF indícia ‘aloprado’ por fraude em MT”, publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 15 de abril último. 47141

1.3 – ENCERRAMENTO**2 – DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS ENCAMINHADAS À PUBLICAÇÃO****2.1 – TERMO DE REUNIÃO**

Referente à Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 507, de 2010. 47142

SENADO FEDERAL**3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL****4 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO****5 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS****6 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES**

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

7 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)

CONGRESSO NACIONAL**8 – CONSELHOS E ÓRGÃOS**

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI (Lei nº 9.883, de 1999)

Ata da 164ª Sessão, Não Deliberativa em 13 de outubro de 2010

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência da Sra. Serys Slhessarenko e dos Srs. Papaléo Paes, Alvaro Dias, Eduardo Suplicy e Antonio Carlos Junior.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 1 minuto e encerra-se às 17 horas e 42 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– A Presidência recebeu do Presidente do Tribunal de Contas da União o **Aviso nº 31, de 2010-CN** (nº 1737/Seses - TCU - Plenário, na origem), encaminhando ao Congresso Nacional cópia do Acórdão nº 2572/2010–TCU–Plenário, referente a Relatório de Levantamento de Auditoria nas obras e serviços do sistema de coleta, tratamento e disposição final de esgoto sanitário do Município de Porto Velho/RO.

Nos termos do art. 120 da Resolução nº 1, de 2006-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação da matéria:

Leitura: 13-10-2010

até 18/10 prazo para publicação e distribuição dos avulsos da matéria;

até 02/11 prazo para apresentação de relatório;

até 9/11 prazo para apresentação de emendas ao relatório; e

até 16/11 prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

A matéria será publicada em Avulsos e no Diário do Senado Federal de 14 de outubro do corrente.

O Aviso retorna à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Aviso:

AVISO
Nº 31, DE 2010-CN
(nº 1.737/2010-Seses-TCU-Plenário, na origem)

Brasília-DF, 29 de setembro de 2010.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento, cópia do Acórdão proferido nos autos do processo nº TC 009.360/2010-7, pelo Plenário desta Corte na Sessão Ordinária de 29/9/2010, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam.

Atenciosamente,


UBIRATAN AGUIAR
Presidente

A Sua Excelência, o Senhor
Deputado Federal WALDEMIR MOKA
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do
Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes, Anexo II, Ala C, Sala 8 - Térreo
Brasília - DF

**ACÓRDÃO Nº 2572/2010 – TCU – Plenário**

1. Processo nº TC 009.360/2010-7.
- 1.1. Apenso: TC-025.559/2009-9
2. Grupo II, Classe de Assunto V – Relatório de Levantamento de Auditoria (Fiscobras 2010)
3. Interessado: Congresso Nacional
4. Unidades jurisdicionadas: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN do Estado de Rondônia, Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal
5. Relator: Ministro Valmir Campelo
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Secob-3
8. Advogados constituídos nos autos: Alexandre Aroeira Salles (OAB/DF 28.108), Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB/DF 27154), Patrícia Guercio Teixeira Delage (OAB/MG 90.459), Marina Hermeto Corrêa (OAB/DF 75.173), Francisco Freitas de Melo Franco Ferreira (OAB/DF 89.353), Renata Aparecida Ribeiro Felipe (OAB/MG 97.826), Cristiano Nascimento e Figueiredo (OAB/MG 101.334), Flávia da Cunha Gama (OAB/MG 101.817), Nayron Sousa Russo (OAB/MG 106.011), Mariana Barbosa Miraglia (OAB/MG 107.162), Vitor Magno de Oliveira Pires (OAB/MG 108.997), André Naves Laureano Santos (OAB/MG 112.694), Clara Sol da Costa (OAB/MG 115.937), Fernando Antônio dos Santos Filho (OAB/MG 116.302), Ademir Antonio de Carvalho (OAB/MG 121.890), Lara Maria de Araújo Barreira (OAB/MG 126.039), Luciana Cristina de Jesus Silva (OAB/MG 126.357), Ângela Tomazia Rosa (OAB/MG 126.413), Gabriel Machado Sampaio (OAB/MG 126.653), Richard Paul Martins Garrell (OAB/MG 127.318), Renata Arnaut Araújo Lepesch (OAB/DF 18.641), Luis Henrique Baeta Funghi (OAB/DF 32.250), Guilherme Augusto Gonçalves Machado (OAB/MG 77.532), Luis Alberto Silva Aguiar (OAB/MG 97.496), Camila Chamas Falcão (OAB/MG 107.194), Fernando Alencastro de Carvalho Sabato Moreira (OAB/MG 109.111) Daniel Lopes Negrão (OAB/MG 111.962), Luis Daniel Alencar (OAB/PR 31.272).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Relatório de Levantamento de Auditoria realizado pela Secob-3, no âmbito do Fiscobras 2010, destinado a fiscalizar os projetos, obras e serviços do sistema de coleta, tratamento e disposição final de esgoto sanitário do Município de Porto Velho/RO, com recursos alocados à conta dos PTs 17.512.0122.1N08.0011/2010, 17.512.0122.1N08.0011/2009 e 17.512.0122.1N08.0024/2008.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. determinar, com base no art. 45 da Lei nº 8.443/1992 e no art. 276 do Regimento Interno, cautelarmente, que o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal abstenham-se de destinar recursos para as obras e serviços do sistema de coleta, tratamento e disposição final de esgoto sanitário do município de Porto Velho/RO à conta dos Contratos de Repasse nºs 226.561-68/2008 e 296.770-66/2009, até que o Tribunal delibere em definitivo acerca da matéria tratada neste processo ou até que o Congresso Nacional decida a respeito da inclusão, ou não, da obra no quadro bloqueio da Lei Orçamentária Anual;

9.2. alertar ao Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da sua Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, acerca dos riscos da continuidade do Contrato nº 083/PGE-2009, que pode vir a ter sua nulidade declarada por força do disposto no art. 7º, § 6º, da Lei nº 8.666/1993, caso este Tribunal venha a determinar a anulação da Concorrência 042/2008/CPLO/SUPEL e da Concorrência nº 009/2009/CPLO/SUPEL, tendo em vista os indícios de irregularidade em apuração neste processo;

9.3. promover, com fundamento no art. 43, inciso II, da Lei n. 8.443/92, combinado com o

art. 250, inciso IV, do Regimento Interno do TCU, a audiência dos responsáveis abaixo arrolados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem razões de justificativas acerca dos indícios de irregularidades brevemente resumidos adiante e referenciados aos correspondentes itens do relatório de fiscalização de fls. 57/182, em que são detalhadas as ocorrências que motivam as audiências e os dispositivos legais infringidos:

9.3.1. Sr. Ivo Narciso Cassol (CPF 304.766.409-97), Governador do Estado de Rondônia à época dos fatos: celebrar o Contrato n.º 083/PGE/2009 e assinar a Ordem de Serviço n.º 011/2009/SEPLAN, autorizando o início das obras, sem que houvesse prévio projeto adequado (3.1); declarar à Caixa Econômica Federal, por meio do documento de "Declaração de Posse de Área", de 22/04/2009, que o Governo do Estado de Rondônia é detentor da posse das áreas objeto de intervenção das obras do sistema de esgotamento sanitário de Porto Velho, sendo que não ficou caracterizada a posse ou titularidade das referidas áreas (3.7); sobrepreço de R\$ 120.122.402,51 no Contrato n.º 083/PGE-2009 (3.3);

9.3.2. Sr. João Carlos Gonçalves Ribeiro (CPF 775.238.578-68), Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral de Rondônia, gestor responsável pelo Contrato n.º 083/PGE-2009: homologar e adjudicar o resultado da Concorrência n.º 009/2009/CPLO/SUPEL/RO, celebrar o Contrato n.º 083/PGE/2009 e autorizar o início das obras mediante Ordem de Serviço n.º 011/2009/SEPLAN, sem que houvesse prévio projeto adequado (3.1); presença no edital da Concorrência n.º 042/2008/CPLO/SUPEL/RO de cláusulas restritivas à competitividade (3.2); presença, no edital da Concorrência n.º 042/2008/CPLO/SUPEL/RO, no edital da Concorrência n.º 009/2009/CPLO/SUPEL/RO e no Contrato n.º 083/PGE-2009, da previsão de operação das unidades de tratamento do sistema de esgotamento sanitário de Porto Velho, em descumprimento à Lei 11.445/2007, art. 50, § 3º (3.2); não realização de parcelamento do objeto, na Concorrência Pública n.º 042/2008/CPLO/SUPEL/RO (pré-qualificação) e na Concorrência Pública n.º 009/2009/CPLO/SUPEL/RO (proposta de preços), e sem que houvesse estudo específico sobre a viabilidade técnica e econômica do parcelamento (3.4); não realização de licitações autônomas para aquisição de equipamentos e/ou materiais no objeto da Concorrência Pública n.º 042/2008/CPLO/SUPEL/RO (pré-qualificação) e na Concorrência Pública n.º 009/2009/CPLO/SUPEL/RO (proposta de preços), sem que houvesse estudo específico sobre a viabilidade técnica e econômica do parcelamento ou a adoção de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas reduzida para equipamentos e/ou materiais em relação à taxa aplicável aos demais itens, se comprovada a inviabilidade do parcelamento (3.5); sobrepreço de R\$ 120.122.402,51 no Contrato n.º 083/PGE-2009 (3.3);

9.3.3. Sr. Luciano dos Santos Guimarães (CPF 519.405.585-49), Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral de Rondônia: autorização, por meio de despacho datado de 17/03/2009, da realização Concorrência n.º 009/09/CPLO/SUPEL/RO sem que houvesse prévio projeto adequado (3.1); presença, no edital da Concorrência n.º 042/08/CPLO/SUPEL/RO, de cláusulas restritivas à competitividade (3.2); presença, no edital da Concorrência n.º 042/2008/CPLO/SUPEL/RO e no edital da Concorrência n.º 009/2009/CPLO/SUPEL/RO, da previsão de operação das unidades de tratamento do sistema de esgotamento sanitário de Porto Velho, em descumprimento à Lei 11.445/2007, art. 50, § 3º (3.2);

9.3.4. Sr. Vagner Marcolino Zacarini (CPF 595.849.719-72), Coordenador Estadual de Infraestrutura: recomendação, por meio do Parecer Técnico/Jurídico n.º 001/GDI/2009SEPLAN, da realização da Concorrência n.º 009/09/CPLO/SUPEL/RO sem que houvesse prévio projeto adequado (3.1); atestação, por meio Parecer Técnico n.º 005/GDI/SEPLAN/2009, que o Consórcio Cowan-Triunfo cumpriu os requisitos de habilitação técnica exigidos no Edital de Concorrência Pública n.º 042/08/CPLO/SUPEL/RO (pré-qualificação), embora não estivesse demonstrado que o Consórcio havia cumprido tais requisitos (3.2); presença, no edital da Concorrência n.º 042/2008/CPLO/SUPEL/RO e no edital da Concorrência n.º 009/2009/CPLO/SUPEL/RO, da previsão de operação das unidades de tratamento do sistema de esgotamento sanitário de Porto Velho, em

descumprimento à Lei 11.445/2007, art. 50, § 3º (3.2); sobrepreço de R\$ 66.851.030,79 no orçamento do empreendimento (3.3); sobrepreço de R\$ 120.122.402,51 no Contrato nº 083/PGE-2009 (3.3); não realização de parcelamento do objeto, na Concorrência Pública nº 042/2008/CPLO/SUPEL/RO (pré-qualificação) e na Concorrência Pública nº 009/2009/CPLO/SUPEL/RO (proposta de preços), e sem que houvesse estudo específico sobre a viabilidade técnica e econômica do parcelamento (3.4); não realização de licitações autônomas para aquisição de equipamentos e/ou materiais no objeto da Concorrência Pública nº 042/2008/CPLO/SUPEL/RO (pré-qualificação) e na Concorrência Pública nº 009/2009/CPLO/SUPEL/RO (proposta de preços), sem que houvesse estudo específico sobre a viabilidade técnica e econômica do parcelamento ou a adoção de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas reduzida para equipamentos e/ou materiais em relação à taxa aplicável aos demais itens, se comprovada a inviabilidade do parcelamento (3.5); inadequação de critério de aceitabilidade de preço global e inexistência de critérios de aceitabilidade de preços unitários na Concorrência Pública nº 009/2009/CPLO/SUPEL/RO (3.6);

9.3.5. Sra. Patrícia Oliveira de Holanda Rocha (CPF 024.985.847-90), Assessora Jurídica Especial da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Rondônia: recomendação de realização da Concorrência n.º 009/09/CPLO/SUPEL/RO, apesar da inexistência de projeto básico adequado (3.1); declaração à Caixa Econômica Federal de que o processo licitatório atendeu a todos os dispositivos constantes da legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, desconsiderando a presença de cláusulas restritivas à competitividade (3.2) e inexistência de critérios de aceitabilidade de preços unitários (3.6);

9.3.6. Sra. Albanisa Pereira Pedraça (CPF 497.864.582-49), Assessoria Jurídica da Superintendência Estadual de Licitações do Governo do Estado de Rondônia: atestação de que o Edital da Concorrência n.º 042/08/CPLO/SUPEL/RO (pré-qualificação) atendia a todos os requisitos da Lei 8.666/93, apesar da inexistência de projeto básico adequado (3.1) e desconsiderando a presença de cláusulas restritivas à competitividade (3.2);

9.3.7. Sra. Aparecida Ferreira de Almeida Soares (CPF 523.175.101-44), Superintendente Estadual de Compras e Licitações do Governo do Estado de Rondônia e Sr. Wanderly Lessa Mariaca (CPF 317.013.372-15), Assessor Jurídico da Superintendência Estadual de Licitações do Governo do Estado de Rondônia: atestação da legalidade da Concorrência nº 042/08/CPLO/SUPEL/RO, bem como da Concorrência nº 009/09/CPLO/SUPEL/RO, apesar da inexistência de projeto básico adequado (3.1); de cláusulas restritivas à competitividade (3.2) e da inexistência de critérios de aceitabilidade de preços unitários (3.6);

9.3.8. Sra. Débora Maria de Corte-Real Delgado Medina Reis (CPF 479.112.121-04), Sra. Maria Angélica Foes da Rocha (CPF 017.361.019-60), Sra. Rosely Aparecida de Jesus (CPF 754.477.626-34), Sr. Sérgio Augusto Portocarrero Ramos (CPF 441.734.234-20), Sra. Zuleide Azevedo de Almeida Leal (CPF 141.161.624-34), membros titulares da Comissão de Fiscalização do contrato destinado à elaboração do projeto básico: aprovação de orçamento do empreendimento com indícios de sobrepreço de R\$ 66.851.030,79 (3.3);

9.4. promover a oitiva da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN (CNPJ nº 04.798.328/0001-56) do Governo do Estado de Rondônia e do Consórcio Cowan-Triunfo (CNPJ nº 10.803.934/0001-15), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pronunciem-se acerca dos indícios de irregularidades que motivam a medida cautelar adotada nesta decisão, nos termos do relatório e voto que a fundamentam, e demais ocorrências averiguadas neste processo que podem ensejar determinação para a anulação da Concorrência nº 042/2008/CPLO/SUPEL e da Concorrência nº 009/2009/CPLO/SUPEL e, por consequência, culminar com a declaração de nulidade do Contrato nº 083/PGE-2009, tendo em vista o disposto no art. 7º, § 6º, da Lei nº 8.666/1993;

9.5. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que:

9.5.1. foram detectados, no levantamento de auditoria de que cuida este processo, indícios de irregularidades que se enquadram no disposto no inciso IV do § 1º do art. 94 da Lei nº 12.017/2009

(LDO/2010) e no inciso IV do § 1º do art. 94 da Lei nº 12.309/2010 (LDO/2011), relacionados ao Contrato nº 083/PGE/2009, sendo o estimado dano potencial ao erário da ordem de R\$ 613.281.961,24, correspondente ao valor atualizado do referido contrato;

9.5.2. há previsão de aporte de recursos federais às obras abrangidas pelo contrato de que trata o subitem anterior, por intermédio dos Contratos de Repasse nºs 226.561-68/2008 e 296.770-66/2009, celebrados entre o Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado de Rondônia;

9.5.3. as medidas a serem adotadas pelos responsáveis para saneamento das irregularidades demandam a anulação da Concorrência nº 042/2008/CPLO/SUPEL e da Concorrência nº 009/2009/CPLO/SUPEL e, por consequência, a declaração de nulidade do Contrato nº 083/PGE-2009; a conclusão de adequado projeto básico da obra, com todos os elementos exigidos na Lei nº 8.666/1993 e nas demais normas aplicáveis a projetos de esgotamento sanitário; a realização de novo procedimento licitatório, escoimado dos vícios identificados no levantamento de auditoria de que cuida o presente processo;

9.6. alertar a 2ª Secex para que examine os reflexos, na gestão dos responsáveis, das ocorrências relacionadas ao Contrato de Financiamento 228.681-52/2008 celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado de Rondônia, com recursos do FGTS (itens 3.1 e 3.3 do relatório de levantamento);

9.7. determinar à Secob-3 que, ao formalizar as audiências e oitivas determinadas neste acórdão, encaminhe aos responsáveis e interessados todos os elementos processuais necessários à perfeita compreensão dos fatos em razão dos quais são chamados a apresentar suas razões de justificativas e manifestações;

9.8. encaminhar cópia desta decisão, do relatório e voto que a fundamentam, à Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional da Câmara dos Deputados, à Procuradoria da República no Estado de Rondônia, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ao Ministério Público do Estado de Rondônia, ao Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, ao Ministério das Cidades e à Caixa Econômica Federal.

10. Ata nº 36/2010 – Plenário.

11. Data da Sessão: 29/9/2010 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2572-36/10-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Ubiratan Aguiar (Presidente), Valmir Campelo (Relator), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, José Jorge e José Múcio Monteiro.

13.2. Auditor convocado: Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Auditores presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, André Luis de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
UBIRATAN AGUIAR
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

GRUPO II – CLASSE V – Plenário**TC-009.360/2010-7 [Apenso: TC-025.559/2009-9]****Natureza: Relatório de Levantamento de Auditoria (Fiscobras 2010)****Unidades jurisdicionadas: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN do Estado de Rondônia, Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal.****Advogados constituídos nos autos: Alexandre Aroeira Salles (OAB/DF 28.108), Tathiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB/DF 27154), Patrícia Guercio Teixeira Delage (OAB/MG 90.459), Marina Hermeto Corrêa (OAB/DF 75.173), Francisco Freitas de Melo Franco Ferreira (OAB/DF 89.353), Renata Aparecida Ribeiro Felipe (OAB/MG 97.826), Cristiano Nascimento e Figueiredo (OAB/MG 101.334), Flávia da Cunha Gama (OAB/MG 101.817), Nayron Sousa Russo (OAB/MG 106.011), Mariana Barbosa Miraglia (OAB/MG 107.162), Vitor Magno de Oliveira Pires (OAB/MG 108.997), André Naves Laureano Santos (OAB/MG 112.694), Clara Sol da Costa (OAB/MG 115.937), Fernando Antônio dos Santos Filho (OAB/MG 116.302), Ademir Antonio de Carvalho (OAB/MG 121.890), Lara Maria de Araújo Barreira (OAB/MG 126.039), Luciana Cristina de Jesus Silva (OAB/MG 126.357), Ângela Tomazia Rosa (OAB/MG 126.413), Gabriel Machado Sampaio (OAB/MG 126.653), Richard Paul Martins Garrell (OAB/MG 127.318), Renata Arnaut Araújo Lepsch (OAB/DF 18.641), Luis Henrique Baeta Funghi (OAB/DF 32.250), Guilherme Augusto Gonçalves Machado (OAB/MG 77.532), Luis Alberto Silva Aguiar (OAB/MG 97.496), Camila Chamas Falcão (OAB/MG 107.194), Fernando Alencastro de Carvalho Sabato Moreira (OAB/MG 109.111) Daniel Lopes Negrão (OAB/MG 111.962), Luis Daniel Alencar (OAB/PR 31.272).****Sumário: LEVANTAMENTO DE AUDITORIA. FISCOBRAS 2010. OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PORTO VELHO/RO. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES COM POTENCIAL DANO AO ERÁRIO. ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE SUSPENSÃO DO REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS. AUDIÊNCIAS E OITIVAS. COMUNICAÇÃO À COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL DE QUE OS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES SE ENQUADRAM NO INCISO IV DO § 1º DO ART. 94 DA LEI Nº 12.017/2009.****RELATÓRIO**

Trata-se de levantamento de auditoria, no âmbito do Fiscobras 2010, destinado a fiscalizar os projetos, obras e serviços do sistema de coleta, tratamento e disposição final de esgoto sanitário do município de Porto Velho/RO, com recursos alocados à conta do PT 17.512.0122.1N08.0011/2010.

2. Na sequência, reproduzo excertos do alentado relatório de fiscalização (fls. 57/182) lavrado pela Secob 3, contendo os achados de auditoria e as correspondentes propostas de encaminhamento:

“3 - ACHADOS DE AUDITORIA

3.1 - Projeto básico deficiente ou desatualizado.

3.1.1 - Tipificação do achado:

Classificação - grave com recomendação de paralisação

Justificativa de enquadramento (ou não) no conceito de irregularidade grave da LDO - Considerando a gravidade das falhas de projeto detectadas e o valor total contratado, entende-se que há risco de dano potencial ao erário, na forma prevista no art. 94, § 1º, inciso IV, da Lei 12.017/2009.

3.1.2 - Situação encontrada:

A) Contratação do Projeto Básico

O Contrato de Repasse nº 226.560-54, datado de 01/11/2007, destinava R\$ 5.000.000,00 para o desenvolvimento dos projetos de engenharia. Posteriormente, em 20/12/2007, termo aditivo ao contrato elevou o valor para R\$ 9.000.000,00.

Em 23/01/2008 o Governo do Estado de Rondônia lançou o edital de Concorrência Pública nº 001/2008/CPLO/SUPEL/RO, do tipo técnica e preço, destinado à contratação de empresa para elaboração dos projetos. Foi vencedor do certame o Consórcio Hagaplan-Cobrape, que firmou o Contrato nº 123/ PGE-2008, em 09/06/2008, no valor de R\$ 8.749.852,64.

B) Pré-Qualificação para a execução das obras

Em 17/12/2008, seis meses após assinar o contrato com o consórcio de empresas projetistas, o Governo de Rondônia publicou o edital de Concorrência Pública nº 042/08/CPLO/SUPEL/RO, no qual decidiu pela 'pré-qualificação de empresas que possuam a necessária experiência e capacidade jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira para executar as obras e serviços do sistema de coleta, tratamento, disposição final de esgoto sanitário e operação de unidades de tratamento, a serem executados na cidade de Porto Velho, em lote único'.

Na mencionada pré-qualificação o valor do objeto ficou estabelecido em R\$ 398.000.000,00. O total de 41 empresas retiraram o edital, mas apenas 4 se apresentaram e foram habilitadas: Consórcio Cowan-Triunfo, Construtora Queiroz Galvão S.A., Construtora Andrade Gutierrez S.A. e Construtora Passareli Ltda. O resultado da pré-qualificação foi publicado no Diário Oficial da União - DOU em 02/03/2009.

Tópico específico deste relatório discute a restrição ao caráter competitivo do certame, decorrente dos critérios de habilitação adotados.

C) Licitação da Obra

C.1) Licitação da obra - Cronologia

Em 23/03/2009, decorridos cerca de noventa dias do edital de pré-qualificação, foi publicado no DOU aviso de licitação relativo ao edital da Concorrência Pública nº 009/09/CPLO/SUPEL/RO, certame no qual só foi possível a participação das quatro empresas pré-qualificadas, e que objetivava a contratação, em lote único, de empresa para a execução das obras e serviços do sistema de coleta, tratamento, disposição final de esgoto sanitário e operação de unidades de tratamento.

No mencionado edital nº 009/09/CPLO/SUPEL/RO, o valor do objeto foi elevado para R\$ 597.999.124,02.

Desse modo, temos que, 21 dias após a divulgação do resultado da pré-qualificação, foi publicado edital para contratação da obra, havendo majoração de 50,25% no valor do objeto.

O Governo do Estado de Rondônia, por meio do Parecer Técnico/Jurídico nº 001/GDI/SEPLAN/2009, datado de 17/03/2009, apresenta justificativas técnicas para o acréscimo no valor da obra, que podem ser assim resumidas:

(i) o diagnóstico da 'demanda de esgoto' seria datado de 2006, sendo que, no projeto básico, teria havido dimensionamento para a 'demanda' de 2010;

(ii) o valor exposto na pré-qualificação tomaria como base parâmetros genéricos adotados pelo Ministério das Cidades, que não poderiam ser generalizados para todo o território nacional;

(iii) as características topográficas da cidade de Porto Velho trariam a necessidade de uma maior profundidade média das valas, acarretando também grande número de estações elevatórias e maiores distâncias de redes linhas de recalque;

(iv) o projeto teria identificado grande quantidade de 'rocha laterítica', onde o custo de escavação seria elevado;

(v) a sondagem feita para o projeto básico teria detectado presença de lençol freático a baixas profundidades (1,5 a 5,5 metros), levando à necessidade de rebaixamento do lençol e esgotamento de valas, o que encareceria o serviço; e

(vi) a cidade de Porto Velho fica distante dos grandes centros fornecedores de insumos para a obra, o que também encareceria o empreendimento.

As justificativas apresentadas, portanto, nada mais fazem quer comprovar que o objeto não se encontrava sequer adequadamente definido quando da publicação do edital de pré-qualificação.

De se ressaltar, também, que algumas das justificativas apresentam fatos previsíveis e cuja correta definição do objeto não tem o condão de alterar, como a distância de Porto Velho aos grandes centros fornecedores e as características topográficas da cidade.

Se as estimativas de custos foram feitas inicialmente com base em parâmetros que não podem ser generalizados, por óbvio que tais parâmetros não poderiam ser adotados como estimativa para pré-qualificar as empresas.

O fato é que, não obstante a grande elevação na estimativa de custo do empreendimento, o Governo do Estado de Rondônia não observou motivos para anulação da pré-qualificação, dando sequência aos procedimentos da licitação.

Após a homologação e adjudicação, que ocorreu em 07/05/2009, o Governo de Rondônia firmou, em 11/05/2009, o Contrato nº 083/PGE-2009 com o consórcio Cowan-Triunfo pelo valor de R\$ 644.877.842,00.

Como pode ser observado, o valor contratado é 62,03% superior ao valor estipulado no edital de pré-qualificação e 7,84 % superior ao valor orçado no edital de contratação. A administração optou por adotar, como critério para o limite de preço global admitido, o acatamento de propostas superiores em até 10% do valor orçado.

A tabela abaixo mostra os valores das propostas apresentadas:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	DIFERENÇA ORÇAMENTO-BASE	DIFERENÇA PROPOSTAS
- Consórcio Cowan-Triunfo	R\$ 644.877.842,00	7,84%	-
- Construtora Queiroz Galvão S.A	R\$ 652.500.689,44	9,11%	1,27%
- Construtora Andrade Gutierrez S.A;	R\$ 655.938.949,20	9,69%	1,85%
- Construtora Passareli Ltda	R\$ 657.016.294,58	9,87%	2,03%

Portanto, a diferença entre a primeira e a última colocada foi de apenas 2,03%, estando todas as propostas acima do valor orçado pela administração.

A ordem de serviço nº 011/2009/SEPLAN para o início das obras em uma das bacias, identificada como 2B, foi assinada em 19/06/2009.

C.2) Licitação da Obra - Edital e Jurisprudência do TCU

Do exame dos editais de pré-qualificação e de execução das obras, a equipe de auditoria identificou pontos que não se alinham à legislação vigente e à jurisprudência desta Corte de Contas: (i) inexistência dos critérios de aceitabilidade de preços unitários; (ii) ausência de parcelamento do objeto, embora técnica e economicamente recomendável; (iii) ausência de licitação autônoma para aquisição de equipamentos e/ou materiais, embora técnica e economicamente recomendável; (iv) de inexistência de BDI diferenciado para fornecimento de insumos.

Tais pontos estão detalhados em tópicos específicos deste relatório de auditoria.

D) Desenvolvimento do Projeto Básico

D.1) Projeto Básico - Concepção Geral

Paralelamente ao andamento do processo licitatório ocorria a execução do Contrato de Repasse nº 226.560-54, para elaboração do projeto básico.

Em março de 2009, mês de publicação do edital de licitação da obra, foi apresentada versão do projeto básico que dividia geograficamente o sistema de esgotamento sanitário da cidade de Porto Velho em três subsistemas: Norte, Sul e Leste.

Nesta versão do projeto era prevista uma estação de tratamento de Esgotos - ETE em cada setor, além de: 1.299.022 metros de redes coletoras, 58.621 metros de coletores tronco, 49 estações elevatórias, 60.204 metros de linhas de recalque, 27.227 metros de emissários e 125.854 ligações domiciliares.

A concorrência vencida pelo Consórcio Cowan-Triunfo engloba apenas os setores definidos como Norte e Sul, orçado, no projeto básico, em R\$ 599.257.733,60. Para o setor Leste, à época estimado em R\$ 279.578.993,56, não houve licitação. O custo total do projeto atingia, então, R\$ 878.836.727,16.

Cabe ressaltar que a licitação foi procedida sem que houvesse projeto básico adequado ao que dispõe a Lei 8.666/93, como demonstram as grandes alterações havidas após o certame licitatório.

Em dezembro de 2009 foi apresentada uma segunda versão do projeto, ainda com divisão da cidade em três setores: Norte, Sul e Leste. O orçamento apresentado para esta versão foi de R\$ 740.798.863,03.

Na última versão do projeto básico apresentada, datada de fevereiro de 2010, há apenas dois subsistemas para toda a cidade, Norte e Sul.

Nesta versão são contempladas apenas duas ETEs, além de: 1.087.638,83 metros de redes coletoras, 6.958,65 metros de coletores tronco, 43 estações elevatórias, 37.016,12 metros de linhas de recalque, 6.524,15 metros de emissários e 76.575 ligações domiciliares. O custo total do empreendimento orçado nesta versão é de R\$ 736.734.721,33.

Na primeira versão do projeto, a ETE do Sistema Sul adotava tratamento composto por lagoas anaeróbias seguidas por lagoas facultativas e de maturação. A última versão prevê para a ETE Sul tratamento com reator UASB seguido por filtros biológicos percoladores.

*Houve, ainda, acréscimo do serviço de telemetria, estimado em R\$ 13.370.138,61. **

Além de todas as alterações descritas, o projeto básico integrante do processo licitatório previa rede dupla, nos dois lados das vias (sob as calçadas), na maior parte da extensão das redes coletoras. Na última versão apresentada, fevereiro/2010, há previsão de rede simples, com uma única linha de tubulação sob a pista de rolamento, em todas as vias com até quinze metros de largura, ou seja, a maior parte das vias.

Como pode ser observado, as alterações atingem a própria concepção do sistema, significando muito mais que meros ajustes no projeto.

D.2) Projeto Básico - Substituição dos Projetistas

Em 09/09/2009 o Governo do Estado de Rondônia assinou o Termo de Rescisão Contratual nº 006/PGE-2009, encerrando o contrato com o consórcio de empresas projetistas Hagaplan-Cobrape.

A versão do projeto, conforme licitado em março de 2009, foi elaborada pelo Consórcio Hagaplan-Cobrape.

Consta do mencionado termo de rescisão a seguinte consideração:

'Que os documentos apresentados e constantes no processo, notadamente a Carta apresentada pelo Consórcio, de fls. 19.849/19.854, o Relatório final da fiscalização da SEPLAN, de fls. 19.855/19.859, e por fim o despacho do Secretário-Adjunto da SEPLAN datado de 09.09.2009, amindo ao distrato amigável, estão a orientar pela inexecuibilidade do projeto inicial, tal como foi licitado.'

Tendo optado por não realizar nova licitação para elaboração dos projetos, o Estado firmou, em 04/11/2009, o Contrato nº 241/ PGE-2009 com o segundo colocado do certame, Consórcio Architech-Engesoft. Posteriormente, em 21/12/2009, tal contrato foi revisto, sendo firmado o vigente Contrato nº 297/ PGE-2009.

A revisão do Contrato nº 241/ PGE-2009 foi necessária porque dele não constava o nome de uma das empresas consorciadas, Engesoft - Engenharia e Consultoria Ltda, fato este corrigido no Contrato nº 297/ PGE-2009.

O valor do Contrato com o Consórcio Architech-Engesoft é de R\$ 5.035.080,05, equivalente ao saldo remanescente do Contrato de Repasse nº 226.560-54, efetivado para elaboração dos projetos, considerando que R\$ 3.714.772,58 haviam sido pagos ao Consórcio Hagaplan-Cobrape.

Consta da documentação levantada pela equipe de auditoria que um dos principais motivos da rescisão contratual com o Consórcio Hagaplan-Cobrape foi a impossibilidade de atender à solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro formulada pelo Consórcio.

Foi identificado ainda que a empresa Architech Consultoria e Planejamento Ltda, uma das empresas do atual consórcio de projetistas, é a responsável pela fiscalização das obras do sistema de abastecimento de água da cidade de Porto Velho, atualmente em execução.

D.3) Projeto Básico - Análise da Caixa Econômica Federal

Dentro da sistemática de operacionalização dos contratos de repasse, conforme estabelecido no Contrato 44/2007, firmado entre o Ministério das Cidades - MCidades e a Caixa Econômica Federal, cabe à CALXA a análise técnica e o acompanhamento dos serviços e/ou obras objeto dos contratos de repasse.

No período entre 03/07/2008 e 04/06/2009 a CAIXA elaborou um total de cinco Relatórios de Acompanhamento de Empreendimento - RAE. Em cada um destes documentos foi registrada uma série de falhas e pendências identificadas no decorrer do desenvolvimento do projeto.

No RAE relativo à inspeção realizada em 11/05/2009 é apresentado também Parecer Técnico de Engenharia, subscrito por engenheiro civil (supervisor técnico) do quadro de funcionários da CAIXA. Em ambos os documentos são elencadas quatorze pendências, sendo uma delas descrita como:

'Atividade 3.26 Orçamento e Especificações: Em razão das mudanças do projeto da ETE Norte, das elevatórias do Sistema Norte, das pendências de projeto consignadas em relatório, considera-se o orçamento incompleto.'

De se notar que 11/05/2009 foi precisamente a data de assinatura do contrato nº 083/PGE-2009, entre o Governo do Estado de Rondônia e o Consórcio Cowan-Triunfo, no valor de R\$ 644.877.842,00.

Outros exemplos de apontamentos constantes deste mesmo RAE podem ser citados, demonstrando que à época da licitação não havia projeto básico adequado: falta de topografia e sondagem das áreas das ETEs norte e sul e de 50% das elevatórias do Sistema Norte; não foram apresentados os desenhos das armaduras das estações elevatórias; o processo de tratamento da ETE Norte foi alterado para tratamento preliminar + UASB + filtro biológico + decantador, devendo ser refeito todo o projeto hidráulico.

Recentemente, em 14/04/2010, a unidade da CAIXA em Porto Velho, GIDUR/PV, encaminhou o Ofício nº 1457/2010/GIDUR/PV ao Governo do Estado de Rondônia informando acerca da devolução de toda a documentação apresentada em 01/04/2010, uma vez que não foram contempladas as informações necessárias à análise técnica, tendo sido inclusive detectadas divergências em relação à base cartográfica utilizada.

Portanto, resta claro que ainda hoje não há projeto adequado ao correto desenvolvimento das obras.

D.4) Projeto Básico - Análise do Ministério das Cidades

Segundo informado à equipe de auditoria pelo MCidades, em resposta ao Ofício de Requisição nº 03-245/2010, aquele Ministério, tendo constatado grande morosidade na elaboração do projeto, com o consequente impacto na postergação do início das obras, decidiu por acompanhar detalhadamente a execução do projeto, o que ocorreu a partir de maio de 2009.

Da análise realizada observa-se uma série de notas técnicas, nas quais três versões do projeto básico foram verificadas.

A primeira versão foi a que compôs o processo de licitação, em março de 2009. Conforme já explanado, incluindo a parte não licitada, o orçamento do projeto atingia R\$ 878 milhões.

O custo do projeto foi avaliado na Nota Técnica SNSA 174/2009, de maio de 2009.

Utilizando-se do Indicador de Custo Médio Global de Projetos Avaliados - IGMC, ferramenta de análise desenvolvida pelo MCidades com base em orçamentos atualizados de projetos e obras similares contratadas, a conclusão é que o custo do projeto está elevado.

Foi constada variação de aproximadamente 205% acima do IGMC quando se considera o custo por habitante e de cerca de 175% quando o parâmetro é o custo por ligação. Se considerarmos apenas os sistemas licitados, Norte e Sul, a avaliação do MCidades é que ambos possuem variação de 221% acima do IGMC no custo por ligação. No custo por habitante o valor apurado é de 175% acima para o Sistema Norte e de 221% acima para o Sistema Sul.

É a seguinte a conclusão exposta na Nota Técnica SNSA 174/2009:

'Conforme documentação técnica encaminhada para análise da SNSA conclui-se quanto ao Pacote Técnico de 1º e 2º Etapas que o escopo apresentado é insuficiente em relação ao definido na Lei nº 8.666/93, art. 6º incisos X - Projeto Básico e XI - Projeto Executivo, devendo ser complementado para o necessário enquadramento também quanto às Normas Técnicas Brasileiras e às especificações mínimas para apresentação de projeto de engenharia admitidas pelo SNSA do MCidades.'

A segunda versão de projeto básico analisada pelo MCidades foi apresentada em 20/11/2009, tendo sido elaborada pelo Consórcio Architech-Engesoft. O orçamento desta versão previa o custo total do sistema, Norte, Sul e Leste, em R\$ 740,8 milhões. Nessa ocasião a obra já estava em execução.

A Nota Técnica SNSA nº 705/2009, de 12/12/2009, estimou em R\$ 125,4 milhões o sobrepreço do orçamento, ali identificado como 'estimativa excedente de preço total'.

A terceira versão de projeto básico analisada, também elaborada pelo Consórcio Architech-

Engesoft, é a última existente, sendo datada de fevereiro de 2010. O orçamento estimado desta versão é de R\$ 736,7 milhões, havendo apenas dois setores que geograficamente correspondem a toda a cidade, Norte e Sul.

A Nota Técnica SNSA nº 204/2010_1, de 15/03/2009, aponta diversas impropriedades com relação à esta versão do projeto, inclusive com relação a custos, indicando, por exemplo, acréscimos injustificados no volume de aterro, 73%, escavação, 66%, e tubulação, 24%.

Da mencionada Nota Técnica destacamos o seguinte trecho:

'Quanto ao mesmo BDI, de 30%, incidindo sobre o custo de serviços e materiais, não é compreensível a insistência do proponente diante do quanto foi recomendado nesta e nas notas técnicas anteriores, especialmente em relação aos notórios Acórdãos do TCU sobre o tema...'

Recentemente o MCidades resolveu não mais acompanhar o desenvolvimento do projeto, deixando a exclusivo encargo da CAIXA a continuidade das análises de engenharia.

Não obstante, a avaliação do MCidades é categórica ao afirmar que a última versão apresentada não é adequada a ser aceita como projeto básico. O Ofício nº 2.885/2010/DDCOT/SNSA/MCIDADES, de 01/04/2010, dirigido ao Superintendente Nacional de Saneamento e Infraestrutura da CAIXA, informa:

'2. Cabe ressaltar que o referido projeto de engenharia apresentado ao Ministério das Cidades para análise ainda não está completo, portanto, apenas foram validados os seguintes elementos: 2.1 Concepção Geral do Projeto, desde que observados os requisitos e condicionais reiterados pelo Ofício nº 2.556/2009/SNSA/MCIDADES, de 31 de março de 2010; 2.2 Rede coletora da bacia '2B' do Sistema Norte da cidade.'

Podem ser citados alguns dos condicionantes e requisitos mencionados na ajuda-memória anexa ao Ofício nº 2.556/2009/SNSA/MCIDADES: adequação da taxa de consumo 'per capita' (ver item D.5 abaixo), apresentação do memorial descritivo da concepção geral do sistema previsto; locação e cotas de eixo de tubulações afluentes e efluentes de todas as estações elevatórias, ETES e emissários; adequação dos quantitativos e orçamentos da rede coletora e coletores tronco.

Desse modo, uma vez mais fica demonstrado que ainda hoje não há projeto básico adequado ao que dispõe a Lei de Licitações.

D.5) Projeto Básico - Taxa de Consumo 'Per Capita'

Não obstante o primeiro consórcio de projetistas, Hagaplan-Cobrape, ter desenvolvido trabalhos ao longo de quinze meses de vigência do contrato (junho/2008 a agosto/2009), e o contrato com o segundo consórcio, Architech-Engesoft, já contar com seis meses (novembro/2009 a abril/2010), ainda remanescem dívidas quanto à definição de parâmetro fundamental para dimensionamento de todo o sistema: taxa de consumo médio 'per capita'.

O MCidades aponta como adequada a utilização da taxa de consumo 'per capita' de 148,5 litros por habitante x dia, enquanto os projetistas têm adotado a taxa de 187,5 litros por habitante x dia.

Explica o MCidades que a taxa de 148,5 litros por habitante x dia foi a taxa utilizada no projeto do sistema de abastecimento de água, cujas obras estão em andamento, sendo necessário haver compatibilização entre os dois projetos.

O fato concreto é que, não havendo definição precisa da taxa de consumo 'per capita', não há como o projeto avançar, posto que o dimensionamento de todos os seus elementos (redes coletoras, coletores tronco, estações elevatórias, estações de tratamento) é função direta da taxa adotada no projeto.

E) Solicitação de Recursos Adicionais para o Empreendimento

Em 05/05/2009, seis dias antes da assinatura do contrato com o Consórcio Cowan-Triunfo, o Exmo. Sr. Governador do Estado de Rondônia encaminhou ao Governo Federal o Ofício nº 131/GG/2009, no qual solicita aporte de recursos da União para custeio das obras do sistema de esgotamento sanitário de Porto Velho.

O valor solicitado foi de R\$ 334.470.633,38. À época já haviam sido assinados o contrato de repasse 226.561-68 (11/12/2008) no valor de R\$ 193.168.665,62 e o contrato de financiamento -FGTS 228.681-52 (07/04/2009) no valor de R\$ 117.238.543,00.

A somatória do valor dos contratos assinados com o montante solicitado resulta em R\$ 644.877.842,00, ou seja, o exato valor do contrato com o Consórcio Cowan-Triunfo, assinado em 11/05/2009.

Como justificativa para a necessidade de mais recursos, é exposto no mencionado Ofício:

'...com a evolução da elaboração dos projetos, as peculiaridades locais quanto a topografia plana,

ocasionaram no aprofundamento das redes coletoras e aumento no número de estações elevatórias, dentre outros, e os valores previamente estabelecidos e parametrizados pelo Diagnóstico, se demonstraram insuficientes, sendo necessário investimento complementar de R\$ 334.470.633,38 visando o atendimento de 75% do acesso ao serviço de coleta e tratamento de esgoto da cidade de Porto Velho, representado pelos Sistemas Norte e Sul.

Portanto, as notórias deficiências do projeto que serviu como base para apresentação das propostas na concorrência, ao invés de ensejarem a anulação do procedimento licitatório, foram utilizadas como motivação para solicitação de mais recursos à União.

Em 09/12/2009 foi assinado o Contrato de Repasse nº 296.770-66 no valor de R\$ 231.000.000,00.

F) Análise de Preços Realizada pela CAIXA

Como não há, ainda hoje, projeto básico aprovado para o empreendimento, não estão sendo realizados desembolsos no âmbito dos contratos de repasse para execução das obras.

Entretanto, conforme já relatado, em 19/06/2009 foi dada a ordem de serviço para início das obras na bacia denominada 2B do Sistema Norte. A execução destes serviços está sendo custeada com recursos do contrato de financiamento do Governo de Rondônia com a CAIXA, recursos do FGTS, no valor de R\$ 117,2 milhões.

A CAIXA realizou análise nos preços do contrato com o Consórcio Cowan-Triunfo, mas tal análise se restringiu apenas aos trechos onde os serviços seriam executados, englobando dezessete sub-bacias: 2B1 a 2B13, 2A2, 2A4, 2A12 e 2A15, todas do Sistema Norte.

Com os preços analisados, a CAIXA aprovou o valor de R\$ 66.707.778,86 para execução das dezessete sub-bacias.

A análise dos preços foi aprovada por meio de Laudo de Análise Técnica de Engenharia – LAE, elaborado pela Gerente de Engenharia da CAIXA em Porto Velho. O mencionado Laudo desconsiderou a inexistência, para o empreendimento, de projeto básico adequado ao que dispõe a Lei 8.666/93.

Supostamente repercutindo os valores aprovados para todo o Contrato, foi firmado, em 24/09/2009, o primeiro termo aditivo, reduzindo o valor contratado em R\$ 31.595.880,76, ou seja, 4,90%. Portanto, o valor do contrato foi de R\$ 644.877.842,00 para R\$ 613.281.961,24.

Importante mencionar que foi constatado pela equipe de auditoria que não foram acatadas todas as determinações oriundas da análise realizada pela CAIXA, materializada no Ofício nº 3.292/2009/GIDUR/PV, de 02/09/2009.

Apenas a título de exemplo, tome-se o serviço 'escavação em rocha dura com expansor', que a CAIXA recomendou que fosse excluído. Este serviço, no valor total de R\$ 24.878.253,73, permanece no Contrato pelo valor original, ou seja, não foi modificado ou excluído pelo primeiro termo aditivo.

Outro ponto a ser ressaltado é que a análise de preços da CAIXA foi baseada em normativo interno da instituição (AE099) cuja versão (001, com vigência a partir de 09/09/2008) permitia que fosse aceita variação de até 20% entre os preços verificados no resultado da licitação e os preços referenciais.

Desse modo, temos que a CAIXA somente procedeu à efetiva redução nos preços que se mostraram 20% superiores à mediana dos preços verificados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, sendo a adequação feita neste limite.

De se destacar que o art. 109, § 2º, da Lei 11.768, de 14/08/2008 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009, disciplina que somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, os preços de obras custeadas com recursos da União poderão ser superiores à mediana do SINAPI.

No caso das obras do sistema de esgotamento sanitário de Porto Velho não foi identificada a existência do citado relatório circunstanciado.

G) Execução dos Serviços

G.1 Execução dos Serviços - Comunicação dos Parâmetros de Projeto

Consta da documentação obtida pela equipe de auditoria o Ofício nº 1.460/GAB/SEPLAN, de 04/09/2009, no qual a Secretaria de Planejamento do Governo do Estado de Rondônia comunica ao Consórcio Cowan-Triunfo os parâmetros a serem utilizados na execução das redes coletoras.

No mencionado documento são definidos os parâmetros de: contribuição 'per capita', taxa de retorno, tensão trativa, taxa de contribuição de infiltração e coeficiente de 'Manning'. Tais parâmetros são diretrizes mínimas para o dimensionamento de qualquer sistema de esgotamento sanitário, conforme definido na norma técnica brasileira NBR 9649 - Projeto de Redes Coletoras de Esgoto.

Apresenta-se extemporâneo e inadequado que o executor das obras venha a ter conhecimento dos parâmetros básicos de projeto pelo contratante e não por consulta ao próprio projeto. Em verdade, tais parâmetros são efetivamente necessários a quem projeta e não a quem executa, posto que os parâmetros de execução são outros, sendo produto do projeto, como, por exemplo, diâmetro da tubulação e declividade das redes.

G.2 Execução dos Serviços - Alteração do Material na Tubulação de 150 mm

O Contrato nº 083/PGE-2009 prevê a instalação de 872.148,20 metros de rede coletora com diâmetro de 150mm.

Em 12/08/2009 o Consórcio Cowan-Triunfo enviou ao Governo do Estado de Rondônia o Ofício nº OC-CT-021/2009, em que solicita a alteração do material da tubulação de 150 mm de PVC para PEAD, da linha Kanasan, fabricante Kanaflex.

A alteração proposta foi aprovada pela Caixa Econômica Federal por meio do Ofício nº 3.286/2009, de 01/09/2009, em que declara não ter objeções de ordem técnica à alteração de material.

Tampouco houve objeções por parte do Governo de Rondônia à alteração.

Com relação a este tópico importante destacar dois pontos.

O item assentamento de tubulação de PVC constituiu item de habilitação técnica (240.000 metros para rede coletora de esgoto). Não houve habilitação para assentamento em tubulação de PEAD. Ou seja, se é aceitável a alteração do material da tubulação, tal item não deveria ter sido considerado relevante ao ponto de compor elemento de habilitação técnica.

Além disso, seria cabível a realização de estudo técnico mais aprofundado sobre as consequências da adoção do PEAD nas redes coletoras, uma vez que, conforme preconiza a APBE/P003- Sistemas Coletores de Esgotos - Instalação de tubos corrugados de dupla parede em polietileno e seus Acessórios, da Associação Brasileira de Tubos Poliolefinicos e Sistemas:

'5.9.1 A taxa de contribuição para infiltração (TI), admissível para sistemas de esgoto que utilizem exclusivamente tubos e acessórios conforme esta norma, é zero, tendo em vista o desempenho da junta elástica utilizada.'

Assim, se a taxa de contribuição de infiltração adotada na versão do projeto licitada foi de 0,1 litros por segundo por quilômetro de tubulação, resulta que era esperada uma vazão adicional, pela infiltração, de 1 litro por segundo a cada 10 km de rede. Ou seja, com a alteração do material para PEAD é necessário rever o dimensionamento de todos os elementos do sistema.

G.3) Execução dos Serviços - Percentuais de Execução Financeira

Quando da execução dos trabalhos de auditoria já haviam sido realizadas dez medições, todas relativas a serviços executados no Sistema Norte.

O valor total pago até abril de 2010 foi de R\$ 14.399.589,80, no que resulta uma execução financeira total de 2,35%, sendo obtida da razão entre o valor pago e o valor ajustado do contrato, R\$ 613.281.961,24.

Abaixo são apresentados os valores medidos acumulados até a décima medição:

DESCRIÇÃO	VALOR ACUMULADO	PERCENTUAL ACUMULADO
1. Canteiro de Obras do Sistema Norte	R\$ 8.411.150,05	92,05%
1.1 Mobilização, desmobilização e manutenção	R\$ 1.440.780,31	88,25%
1.2 Construção do canteiro de obras e alojamento	R\$ 2.263.216,45	96,42%
1.3 Qualidade, saúde, meio ambiente e seg. no trabalho	R\$ 1.833.903,81	91,74%
1.4 Administração local	R\$ 2.873.249,46	91,27%
2. Rede Coletora do Sistema Norte	R\$ 10.223.310,51	6,02%
3. Coletor Tronco do Sistema Norte	R\$ 504.542,69	2,44%

Considerando não apenas o Sistema Norte, mas toda a obra, Sistemas Norte e Sul, os índices de execução dos itens do produto final da obra são ainda menores, 3,07% para rede coletora e 1,04% para coletores tronco.

Observando-se pela ótica da execução física, temos que os trabalhos também não demonstram grande evolução, pois, conforme mencionado, só estão ocorrendo em dezessete sub-bacias da bacia 2B Norte, ainda não concluída.

Importante mencionar que, com relação a subitens integrantes do canteiro de obras, a equipe constatou divergência entre os valores medidos e os critérios de medição definidos.

Considerando que foram decorridos dez meses do início das obras os percentuais acumulados deveriam ser: (i) Mobilização, desmobilização e manutenção: 83,00%; (ii) Construção do canteiro de obras e alojamento: 90,00%; (iii) Qualidade, saúde, meio ambiente e segurança no trabalho: 65,00% e (iv) administração local: 65,00%.

Ademais, os próprios critérios de medição definidos são desarrazoados, fato agravado ainda mais pelo baixo percentual de execução financeira aferida para os itens da obra propriamente dita, 6,02% para rede coletora e 2,44% para coletor tronco.

A título de exemplo transcrevemos o critério de medição do subitem administração local:

'Compreende: todos os procedimentos necessários à administração local dos serviços. Medição: Por preço unitário, sendo 40% quando da mobilização e 2,5% por mês durante o prazo contratual.'

A CAIXA, ao analisar as medições apresentadas, aplicou glosa relativa a algumas impropriedades constatadas (vide item H.1 abaixo), dentre elas os subitens relativos ao canteiro de obras.

H) Pagamentos Efetuados

H.1) Pagamentos Efetuados - Glosas Realizadas pela CAIXA

Os dez boletins de medição elaborados foram apresentadas à CAIXA para pagamento em dois momentos: em outubro de 2009 foram apresentadas da primeira à quarta medição e em abril de 2010 da quinta à décima medição.

Isto porque somente em setembro/2009 houve aprovação pela CAIXA dos preços (vide item F) e também porque, conforme melhor detalhado adiante, por recomendação do MCidades não foram realizados pagamentos entre novembro/2009 e março/2010.

No dia 20/10/2009 foram pagos R\$ 11.193.142,63 e em 23/04/2010 foram liberados mais R\$ 3.206.447,17, totalizando R\$ 14.399.589,80. A diferença de R\$ 4.739.413,45 entre os valores medidos, R\$ 19.139.003,25 e pagos R\$ 14.399.589,80, ocorre devido às glosas realizadas pela CAIXA diante da constatação de impropriedades nas medições apresentadas.

Como exemplo de inadequação apontado na CAIXA temos o item 'lastro de areia', que do total medido, R\$ 431.713,21, nada foi pago, ante a constatação de que a areia utilizada pelo Consórcio Cowan-Triunfo trata-se de 'areia de barranco' e não areia lavada, como aprovada na composição de custos.

Nos subitens integrantes do item Canteiro de Obras a glosa foi ainda maior, foram medidos R\$ 6.228.882,50 e pagos R\$ 2.532.509,45.

O valor total da glosa, de R\$ 4.739.413,45 é relativo apenas aos serviços incluídos no primeiro pagamento (primeira à quarta medição - R\$ 11.193.142,63), uma vez que quando da realização da auditoria, a CAIXA ainda não havia procedido à inspeção relativa ao segundo pagamento (quinta à décima medição).

Note-se que, pelo método adotado pela CAIXA, de realização da inspeção após o pagamento, os valores glosados são aplicados ao pagamento seguinte. Desse modo, sobre o valor acumulado da quinta à décima medição, R\$ 7.945.860,62, foi aplicada a glosa, resultando no pagamento de R\$ 3.206.447,17.

H.2) Pagamentos Efetuados - Liberação para Novos Pagamentos

Conforme mencionado, entre novembro/2009 e março/2010 não houve pagamentos devido a comunicação do MCidades, por meio do Sr. Diretor de Desenvolvimento e Cooperação Técnica e do Sr. Diretor de Águas e Esgotos, ambos da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental.

Em 'e-mail' datado de 23/10/2009 os mencionados diretores informaram à CAIXA da não recomendação de realizar qualquer pagamento relativo às obras do sistema de esgotamento sanitário de Porto Velho, considerando que ainda não havia projeto de engenharia aprovado para o empreendimento.

Foi explicitado, inclusive, que tal recomendação abrangeria também a operação de crédito do Estado de Rondônia com o FGTS:

'Solicito sua especial atenção para informar a SUSAN que este posicionamento do MCIDADES atinge também a operação de crédito citada, pois fomos informados de que, apesar de notificado do risco, o Governo do Estado de Rondônia está executando parte das obras antes da adequação e finalização dos projetos de engenharia.'

SUSAN é a denominação da Superintendência Nacional de Saneamento e Infraestrutura da CAIXA.

Em nova mensagem, de 07/01/2010, é mencionada reunião havida em 21/12/2009 entre o MCidades e representantes do Governo de Rondônia, na qual os representantes do Estado solicitaram o desbloqueio de recursos da obra. Como a unidade da CAIXA em Porto Velho (GIDUR/PV) solicitou ao Ministério orientação de como proceder, o Sr. Diretor de Águas e Esgotos esclareceu:

'Não faz qualquer sentido a obra ter andamento, e consequentemente pagamentos, uma vez ainda não haver projeto nem a sua respectiva análise e aprovação.'

Em 31/03/2010 o Ministério das Cidades, por meio do Sr. Secretário Nacional de Saneamento Ambiental, encaminhou à Secretária de Planejamento do Estado de Rondônia, o Ofício nº 2.556/2009/SNSA/MCIDADES, no qual, a despeito de naquele próprio documento elencar uma série de providências necessárias à finalização do projeto, torna sem efeito a recomendação anterior de não realizar novos pagamentos, considerando apto para execução o trecho relativo às redes coletoras da bacia B do sistema Norte.

Assim, em 23/04/2010, foram liberados R\$ 3.206.447,17 ao Consórcio Cowan-Triunfo.

No momento a CAIXA trabalha na liberação de novas frentes de execução dos serviços, objetivando abranger todos os recursos do contrato de financiamento, no valor de R\$ 117.238.543,00.

1) ANÁLISE

A ausência de projeto básico que atenda os requisitos técnicos e legais imprescindíveis ao adequado desenvolvimento dos empreendimentos de engenharia tem sido reiteradamente apontada por esta Corte de Contas como uma das principais causas da malversação e ineficiência na aplicação de recursos em obras públicas.

Nesse sentido, lapidar a explanação do Exmo. Sr. Ministro Adylson Motta, no Voto condutor do Acórdão 133/2000 - Plenário:

'Novamente esbarramos na falta de projetos adequados para a construção de obras de engenharia. O Projeto Básico, como temos visto constantemente nesta Casa, e tenho procurado despertar a atenção de meus nobres Pares, tem sido encarado como instrumento de ficção, já que na maioria das vezes são inúteis ou servem muito pouco ao adequado desenvolvimento de nossas obras públicas.'

É peculiar o caso das obras do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Porto Velho, no sentido que este Tribunal não é o único a apontar que não foram atendidos os pressupostos da Lei 8.666/93, não podendo a versão de projeto apresentada no processo licitatório ser reconhecida como adequada aos ditames da Lei.

Em verdade, as análises feitas pela Caixa Econômica Federal e pelo Ministério das Cidades são claras no sentido de estabelecer que ainda hoje não há projeto básico para o empreendimento.

Ainda que possível tecnicamente a elaboração de projetos de engenharia de sistemas de esgotamento sanitário por etapas e setores, estes devem sempre contemplar a adequada funcionalidade do trecho. Não se admite sequer a licitação relativa às obras de tais etapas e setores sem esta condição básica, ou seja, contemplando outros elementos além de redes coletoras.

No caso concreto ora em análise, afigura-se completamente inadequada a liberação para execução de trechos do sistema com base em projeto apresentado após a homologação do certame licitatório.

Para ilustrar os efeitos deletérios que o projeto básico inadequado causa no objetivo primordial do processo licitatório (obter a proposta mais vantajosa para a administração), apresenta-se o exemplo do serviço 'escavação em rocha dura com expansor', cuja execução a CAIXA considerou desnecessária, determinando sua exclusão do contrato.

Analisando as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, temos que, com a exclusão do serviço, o resultado da concorrência se alteraria. O Consórcio Cowan-Triunfo, homologado como vencedor do certame, ficaria em terceiro lugar dentre quatro empresas concorrentes.

A tabela a seguir detalha os preços apresentados por cada empresa para execução de 39.007,58 m3 de escavação com expansor, conforme previsão incorreta no projeto.

Concorrente	Preço Global Apresentado	Serviço Escav.em Rocha Dura com Expansor		Preço Global Após a Exclusão do serviço
		Preço	Total	
Constr. Andrade Gutierrez	655.938.949,20	1.112,14	43.381.874,27	612.557.074,93
Constr. Queiroz Galvão	652.500.689,44	933,69	36.420.799,19	616.079.890,25

Consórcio Cowan-Triunfo	644.877.842,00	637,78	24.878.253,73	619.999.588,27
Constr. Passarelli	657.016.294,58	941,08	36.709.228,06	620.307.066,52

Desse modo, considerando as graves inadequações da versão do projeto que serviu como base para apresentação das propostas na concorrência, resta claro que o certame licitatório não atendeu aos pressupostos da Lei 8.666/93.

[...]

3.1.8 - Esclarecimentos dos responsáveis:

Com relação à ausência de projeto básico adequado ao que dispõe a Lei 8.666/93, as alegações apresentadas pelos gestores podem ser resumidas da seguinte maneira:

- A pré-qualificação foi feita com base em projeto conceitual e não no projeto básico, o que encontraria amparo na legislação e em decisão anterior do TCU, no Acórdão 835/2009;

- O projeto conceitual conteria os seguintes dados: população de final de plano, em 2027; vazão máxima diária e média diária; taxa de consumo per capita; coeficiente de retorno e total do investimento previsto, de R\$ 352.487.701,00, com base em novembro de 2006. Esses parâmetros seriam suficientes para, nas palavras dos gestores, 'caracterizar o complexo sistema de esgotamento sanitário de Porto Velho'.

O projeto licitado atenderia às condições prescritas no art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/93, o que seria comprovado pela documentação integrante do projeto: especificações técnicas, desenhos, planilhas, cronograma e também pelo fato dos parâmetros do projeto estarem expostos no 'Relatório Final do Estudo de Concepção' (anexo V das alegações). Este Relatório teria sido aprovado e pago pela CAIXA.

- Após o estabelecimento do Contrato nº 083/PGE-2009, o Ministério das Cidades questionou a concepção do projeto e teria imposto as seguintes alterações:

(i) dimensionamento da rede, com diminuição do consumo per capita considerado, de 187,5 litros por habitante x dia para 148,5 litros por habitante x dia;

(ii) estrutura da rede, com alteração da rede dupla para simples, com exceção dos locais onde a distância entre muros fosse superior a 15 metros;

(iii) estimativa de rochas, com diminuição do percentual de 30% para 8% e

(iv) forma de tratamento da ETE Sul, de lagoas para estação compacta.

- Por mais de uma vez os gestores mencionam que tais alterações lhes foram impostas pelo Ministério das Cidades. Afirmam não concordar com as alterações, apenas tendo as acatado para agilizar a execução do empreendimento.

- Afirmam, também, que as alterações reduziram o valor previsto para execução do projeto integralmente, o que permitiu a ampliação do atendimento à população, inclusive com a retirada de uma estação de tratamento (ETE Leste).

- Mencionam que é usual em licitações públicas, como forma de calcular a quantidade de aço, a utilização de taxa de aço por m³ de concreto ao invés do detalhamento das armações.

- Afirmam que o serviço de 'escavação em rocha dura com expansor' será necessário, não podendo ser suprimido do contrato.

- Alegam que o Indicador de Custo Médio Global de Projetos Avaliados - ICMG, do Ministério das Cidades não seria aplicável a Porto Velho, pois a cidade está distante dos centros fornecedores de materiais e da sede das empresas com experiência na realização de obras de esgotamento sanitário.

- Argumentam que a troca da tubulação de PVC para PEAD é vantajosa, posto que, além de preço inferior, há maior velocidade na execução dos trabalhos de implantação da rede. Aduzem que a capacidade técnica requerida para execução de redes de PVC seria a mesma para PEAD.

- Ainda com relação à troca de material, não concordam em reduzir a taxa de contribuição de infiltração, pois a estanqueidade das conexões não seria o único fator a ser considerado.

- Relatam que não há impropriedade no pagamento dos itens relativos ao canteiro de obras, uma vez que a CAIXA realizou glosas nos valores medidos e apresentado para pagamento.

- Afirmam que não haveria sobrepreço nos itens relativos ao canteiro de obras, pois a redução de preços procedida pela CAIXA seria fruto da aprovação apenas dos itens necessários à execução dos serviços da bacia 2B do Sistema Norte.

- Por várias vezes é mencionado que as diversas alterações procedidas não significariam transfiguração do objeto, uma vez que este permaneceria sendo 'a execução das obras de esgotamento de Porto Velho'.

- Consideram que as alterações influem apenas no quantitativo dos serviços já previstos no contrato, o que seria permitido pela legislação. (folhas 1/281 do Anexo 7 - Principal)

3.1.9 - Medidas corretivas:

Anulação da Concorrência Pública nº 042/08/CPLO/SUPEL/RO (pré-qualificação), da Concorrência Pública nº 009/09/CPLO/SUPEL/RO (proposta de preços) e do Contrato nº 083/PGE-2009.

3.1.10 - Conclusão da equipe:

As alegações trazidas pelos gestores reforçam o entendimento que nunca houve projeto básico adequado ao que prescreve a Lei 8.666/93 para o desenvolvimento do empreendimento.

Os gestores alegam que foi elaborado 'Relatório Final do Estudo de Concepção' e incluído no projeto integrante do processo licitatório uma série de pranchas de desenhos para concluir que o projeto era adequado.

Como será a seguir detalhado, de maneira alguma estudo de concepção pode ser equiparado a projeto básico. Ademais, o próprio estudo de concepção é objeto de questionamentos.

A Norma Brasileira NBR 9648 - Estudo de Concepção de Sistemas de Esgoto Sanitário, define a concepção básica como sendo a 'melhor opção de arranjo, sob os pontos de vista técnico, econômico, financeiro e social.'

A NBR 9649 - Projeto de Redes Coletoras de Esgoto estabelece como requisito ao desenvolvimento do projeto básico a elaboração do relatório do estudo de concepção.

O Manual para Elaboração de Projetos de Engenharia - Sistemática 2007 - do Ministério das Cidades, estabelece, no item 7.3.2.2, que os projetos de sistemas de esgotamento sanitário serão compostos dos seguintes produtos: (i) estudo de concepção; (ii) projeto básico do sistema de esgotamento sanitário; (iii) relatório dos serviços topográficos e geotécnicos e (iv) projeto executivo do sistema.

Os questionamentos feitos pelo Ministério das Cidades são relativos à concepção do Sistema e não ao inexistente projeto básico.

Ante os apontamentos feitos pelo MCidades, é possível concluir que sequer a concepção do Sistema era adequada, posto que não ficou caracterizada que era a melhor opção de arranjo.

Quanto aos custos de implantação, de se notar que, embora os gestores afirmem não concordar com as correções propostas, imputam ao Governo do Estado/SEPLAN o mérito pela redução dos custos.

Ainda com relação a este tema, custos, no 'Relatório Final do Estudo de Concepção' apresentado pelos gestores, datado de novembro de 2008, é mencionado que foi escolhida a alternativa 6, com divisão do sistema em três polos: Norte, Sul e Leste. O custo estimado no Relatório para implantação desta alternativa é de R\$ 446.396.115,00 (página 72 do Estudo).

O Orçamento-base da Administração, de março de 2009, apenas para os setores licitados (Norte e Sul) previa custo de R\$ 597.999.124,02. Para todo o Sistema, incluindo o polo Leste, o custo chegava a R\$ 878.836.727,16, ou seja, acréscimo de R\$ 432.440.612,16 (96,87%) em relação ao estimado no Estudo de Concepção.

Do mesmo modo, é possível perceber que o último orçamento elaborado (fevereiro 2010) contendo a estimativa de custos para implantação integral do Sistema, em toda a cidade (R\$ 736.734.721,33), ainda é R\$ 273.916.300,33 superior à alternativa de maior custo de implantação apontada no Estudo de Concepção.

Com relação às demais alegações dos responsáveis, passamos à análise por tópicos.

A.1) Taxa de contribuição per capita

Em suas alegações os gestores afirmam ter realizado estudo sobre o impacto, nas redes coletoras, da alteração da taxa de contribuição per capita de 187,5 para 148,5 litros por habitante por dia, concluindo que o impacto financeiro seria pequeno, com diminuição no custo de R\$ 941.654,69.

Entretanto, nada mencionam com relação aos trechos do Sistema onde efetivamente ocorrem os maiores impactos pela alteração da taxa de contribuição per capita: coletores tronco, linhas de recalque, estações elevatórias, estações de tratamento de esgoto e emissários.

Tanto é verdade que os próprios responsáveis se contradizem em trecho das alegações, ao afirmar que a alteração na taxa per capita permitiu a supressão de uma das estações de tratamento de esgoto, prevista na concepção original.

A.2) Alteração de rede dupla para rede simples

Atinge indubitavelmente a concepção do Sistema. Diversos serviços previstos na planilha contratual têm seus quantitativos alterados em função da modificação.

A.3) Estimativa de solo rochoso, com redução de 30% para 8%

O Ministério das Cidades elaborou a Nota Técnica SNSA nº 174/2009 - Adendo de 20/07/2009, onde analisa o Relatório do Plano de Sondagens.

Na mencionada Nota Técnica é citado que a classificação de solos rochosos no projeto do sistema de abastecimento de água é 1,6%, em contradição com o sistema de esgotamento, de 30%.

Após minucioso estudo da sondagem realizada, a conclusão exposta na Nota Técnica é que 'apenas a reclassificação de solos em percentuais conforme o Relatório de Sondagem indica sobrepreço de R\$ 141 milhões; no entanto, se além desta adequação for eliminado o acréscimo de quantitativos no movimento de terra com melhor locação das ETEs, de forma que os sistemas Sul e Leste tenham configuração mais próxima do sistema Norte, o sobrepreço passaria para R\$ 241 milhões.'

A.4) Alteração no Processo de Tratamento da ETE Sul

A modificação procedida altera profundamente a natureza dos serviços e quantitativos a serem executados para a construção da ETE Sul. É alteração na concepção do Sistema, etapa anterior à de desenvolvimento do projeto básico.

A planilha orçamentária do contrato prevê gastos de R\$ 125.934.204,43 na implantação da ETE Sul, sendo R\$ 75.104.998,49 (59,64%) apenas no item movimento de terra.

A.5) Manutenção do serviço de 'escavação em rocha dura com expansor'

Em resposta ao Ofício de Requisição nº 07-245/2010 a CAIXA informou que 'o uso do expansor foi sugerido pela CAIXA quando das primeiras análises do Contrato 226.560-54, e justificado pela projetista da época como não aplicável para a obra projetada, pela presença de água que é quase uma constante na nossa região. O material rochoso (rocha branda) encontrado na obra tem sido removido normalmente com o uso de rompedor hidráulico'.

A.6) Indicador de Custo Médio Global de Projetos Avaliados

A distância de Porto Velho dos grandes centros econômicos não é suficiente para explicar a discrepância de 175% a maior no custo por habitante e 221% a maior no custo por ligação.

A.7) Troca da tubulação da rede coletora de PVC para PEAD

A autorização para troca do material da tubulação da rede coletora ocorreu sem que fosse realizado estudo técnico sobre as implicações da alteração.

Com relação à taxa de contribuição de infiltração, os responsáveis alegam que deve ser mantida a mesma taxa adotada para a tubulação de PVC, sem, contudo, apresentar dados técnicos, com números que corroborem esta conclusão.

Os gestores alegam também que não há prejuízo em se estabelecer como item de pré-qualificação a instalação de tubulações em PVC e posteriormente, após a homologação do certame, aceitar a alteração para PEAD.

Conforme informação contida na publicação do Consórcio Cowan-Triunfo, 'Ligação com Você', edição nº 5, em outubro de 2009 foi realizado curso de aperfeiçoamento em tubulações PEAD, ministrado por engenheiro da empresa Kanaflex, contemplando a parte prática da execução de corte e conexões.

Tal fato demonstra que determinados aspectos das instalações em PEAD são diferentes das instalações em PVC.

Ademais, para habilitação foi exigido que as empresas demonstrassem ter executado anteriormente rede coletora de esgoto em tubulação de PVC, ou seja, não era aceita sequer a demonstração de execução de rede de distribuição de água no mesmo material.

Na documentação encaminhada pelos responsáveis é citado que o tempo médio de instalação de um sistema de PEAD é aproximadamente 1/3 do tempo gasto para instalação do mesmo sistema em PVC.

Não houve adequação contratual contemplando este ganho de velocidade de execução, que efetivamente se reflete em maior produtividade e menores custos para o Consórcio executor da obra. O adequado teria sido rever a composição de custos unitários para o item 'assentamento de tubos e conexões'.

A.8) Análise de preços dos Itens Relativos ao Canteiro de Obras

Em diversas ocasiões foi relatado à equipe de auditoria pelos técnicos da CAIXA que os valores aprovados para os itens relativos ao canteiro de obras são para custeio de todo o Sistema Norte, e não apenas para algumas sub-bacias, como expõe os gestores em suas alegações.

Houve redução nos valores de R\$ 17.570.287,66 para R\$ 9.137.093,11.

A.9) Medições dos Itens Relativos ao Canteiro de Obras

Os gestores alegam que não houve impropriedade nos pagamentos dos itens relativos ao canteiro de obras. Entretanto, conforme demonstrado no tópico 'Situação Encontrada', os critérios de medição estabelecidos, além de serem desarrazoados, não foram obedecidos pelos gestores quando da apresentação para pagamento.

Para os itens do canteiro de obras, foram apresentadas medições (1º a 4º) no valor de R\$ 6.228.882,50, tendo sido pagos R\$ 2.532.509,45 (40,66%).

O pagamento indevido só não ocorreu por ação do credenciado da CAIXA, que corretamente apontou no Relatório de Acompanhamento do Empreendimento a impropriedade das medições apresentadas.

O comportamento dos gestores do Governo do Estado foi inadequado ao enviar para CAIXA medições contendo severas impropriedades.

B) Considerações Finais

A obra foi licitada, iniciada e realizados pagamentos sem que houvesse projeto básico adequado ao que dispõe a Lei 8.666/93.

O Governo do Estado de Rondônia elaborou apenas o estudo de concepção do empreendimento, ainda, assim, devido a suas deficiências, este já sofreu grandes alterações em relação à versão inicial apresentada.

Em suas alegações, os gestores aduzem que as modificações havidas atingiriam apenas os quantitativos de serviços já previstos na planilha contratual.

Entretanto, as constatações obtidas nos trabalhos de auditoria corroboram os apontamentos realizados pelos técnicos do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal, todas no sentido de concluir que o projeto que serviu como base para apresentação das propostas na Concorrência n.º 009/09/CPLO/SUPEL/RO não atende ao que dispõe a Lei 8.666/93: art. 6, inciso IX, art.7 e art 12, sendo discordante também com o que estabelece a jurisprudência deste Tribunal.

Ilustra bem a situação encontrada, o Acórdão 1.874/2007-Plenário, do qual citamos trecho do sumário:

'4. As licitações para execução de obras somente podem ser iniciadas quando se dispuser de projeto básico ou executivo devidamente atualizado e em perfeitas condições de ser executado, estando vedada a aprovação de relatórios de revisão do projeto que o ignore ou o desvirtue total ou parcialmente, ressalvada alterações pontuais sem grandes repercussões financeiras, devendo a eventual inépcia do projeto, constatada após a licitação, acarretar a anulação da licitação e do contrato decorrente, bem como a punição, em processo administrativo regular, de todos os agentes responsáveis pela incorreção do projeto.

5. Admite-se que sejam entregues à responsabilidade das empresas contratadas, como encargo, e desde que expressamente previsto no edital, apenas a elaboração do projeto executivo da obra, cujo principal escopo é o de continuação e detalhamento do projeto básico, não se admitindo, por isso, que o projeto executivo traga alterações significativas nos quantitativos dos serviços mais relevantes, em termos financeiros, estimados pelo projeto básico e nas principais soluções técnicas nele adotadas.'

No mesmo sentido caminha o Relatório do Exmo. Sr. Ministro Relator, Augusto Nardes, no Acórdão 353/2007-Plenário:

'5. Até que ocorra o equacionamento dessa grave falha administrativa, restará à Corte de Contas, sempre que confrontada com a prática por tudo perniciosa da revisão contratual indiscriminada, perquirir minudentemente de suas verdadeiras intenções e aplicar as cominações previstas em lei a todos os responsáveis pelas alterações indevidas, inclusive, se for o caso, os autores de projetos ineptos. Além disso, é bom lembrar que, nos exatos termos do art. 7º, § 6º, da Lei 8.666/1993, são nulos de pleno direito os atos e contratos derivados de licitações baseadas em projeto incompleto, defeituoso ou obsoleto, devendo tal fato ensejar não a alteração do contrato visando à correção das imperfeições, mas sua anulação para realização de nova licitação, bem como a responsabilização do gestor faltoso.'

No caso concreto ora em análise, não se pode afirmar que as modificações havidas irão se traduzir em ganhos quantitativos ou qualitativos palpáveis para os usuários finais das obras. O fato da previsão orçamentária para execução integral do empreendimento ter passado de R\$ 878,8 milhões para R\$ 736,7 milhões revela a grande deficiência da previsão original, mas não assegura que a execução da

obra, uma vez já contratada, apropriará adequadamente a nova concepção desenvolvida. Tampouco fica assegurado que a proposta contratada é a que melhor atende ao interesse público.

No caso de continuidade da execução do contrato, teríamos a situação de um empreendimento executado com base em uma nova concepção, pago com referência em um orçamento que não guarda mais qualquer relação com a realidade, posto que elaborado com os pressupostos de uma concepção inadequada.

Em casos assim, via de regra não há como assegurar a conclusão das obras, uma vez que, durante a execução a transfiguração atinge tamanha proporção que os recursos previstos sequer podem ser suficientes para levar a termo o empreendimento.

Em verdade, conforme já exposto, o próprio Ministério das Cidades apontou, em Ofício de 01/04/2010, que considerou adequada apenas a concepção geral do empreendimento, ou seja, a partir da concepção delineada deve ser desenvolvido o detalhamento da solução escolhida para que se chegue ao projeto básico consistente com o que dispõe a legislação.

Resta claro, portanto, que ainda hoje não há projeto básico adequadamente desenvolvido e aprovado para o empreendimento.

O desenvolvimento do projeto básico concomitante à execução das obras, além de irrefutável ilegalidade, constitui risco de que os interesses dos executores privados se sobreponham ao melhor interesse público quando da elaboração do projeto.

Ante o exposto, propõe-se:

1) Oitiva da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Rondônia e do Consórcio Cowan-Triunfo, para que se manifestem acerca da irregularidade, que pode ensejar a anulação da Concorrência Pública nº 042/08/CPLO/SUPEL/RO (pré-qualificação), da Concorrência Pública nº 009/09/CPLO/SUPEL/RO (proposta de preços) e do Contrato nº 083/PGE-2009.

2) Audiência dos responsáveis pelos fatos aqui descritos.

[...]

3.2 - Restrição à competitividade da licitação decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento.

3.2.1 - Tipificação do achado:

Classificação - grave com recomendação de paralisação

Justificativa de enquadramento (ou não) no conceito de irregularidade grave da LDO - Critérios inadequados foram utilizados para habilitação na Concorrência Pública nº 042/2008 causando restrição na competitividade da licitação, o que enseja a nulidade do certame, além de configurar grave desvio em relação aos princípios a que a administração pública está submetida.

Além disso, houve falha na avaliação da habilitação do consórcio vencedor da licitação, que não cumpriu os requisitos estabelecidos para habilitação técnica.

Desse modo, não foi caracterizada a contratação da proposta que melhor atende ao interesse público, com o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, havendo potencialidade de ocasionar dano ao erário, na forma prevista no art. 94, § 1º, inciso IV, da Lei 12.017/2009.

3.2.2 - Situação encontrada:

A) Critérios de habilitação

Os critérios para habilitação foram inseridos no edital de Concorrência Pública nº 042/08/CPLO/SUPEL/RO - CP 042/2008, destinado à 'pré-qualificação de empresas que possuam a necessária experiência e capacidade jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira para executar as obras e serviços do sistema de coleta, tratamento, disposição final de esgoto sanitário e operação de unidades de tratamento, a serem executados na cidade de Porto Velho, em lote único.'

A.1) Critérios de habilitação - operação de Estações de Tratamento de Esgotos (item 7.3.2, L)

O edital de pré-qualificação exigiu que os licitantes apresentassem, como requisito de qualificação técnico-operacional, a operação de 02 (duas) Estações de Tratamento de Esgotos (ETEs), sendo uma com capacidade maior ou igual a 400 l/s e ainda por um período mínimo de 12 (doze) meses (item 7.3.2, L).

Segundo o Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgotos 2008, publicação do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, do Ministério das Cidades, existem 23 (vinte e três) municípios em todo o Brasil onde os serviços do sistema de esgotamento sanitário são prestados por empresas privadas.

Assim, de pronto observa-se a restrição à competitividade da regra estabelecida, posto que, um universo de no máximo vinte e três empresas seriam elegíveis a participar do certame.

É razoável supor que o número de possíveis licitantes seja ainda menor, considerando que só foram aceitas empresas com atestado de operação de ETEs com vazão mínima de 400 l/s, e por no mínimo doze meses.

Além disso, foi incluída no edital CP 042/2008 a exigência de demonstração que a operação da ETE fosse por meio de centro operacional com controle automatizado, inclusive das estações elevatórias.

Em verdade, a operação das ETEs não deveria ter sido incluída nos editais de pré-qualificação e licitação das obras, bem como não deveria ser considerada como critério de habilitação. Isto porque tal operação não pode ser custeada com recursos da União.

A Lei nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, em seu art. 50, § 3º, dispõe que: 'é vedada a aplicação de recursos orçamentários da União na administração, operação e manutenção de serviços públicos de saneamento básico não administrados por órgão ou entidade federal, salvo por prazo determinado em situações de eminente risco à saúde pública e ao meio ambiente.'

Dessa forma, a inclusão de operação do sistema juntamente com a execução de obra de esgotamento sanitário, por meio de recursos oriundos dos cofres da União, foi realizada em confronto com os dispositivos legais.

Por outro lado, o valor da pré-operação das ETEs no orçamento-base monta 2,24%, ou seja R\$ 13.378.079,99 de um total de R\$ 597.999.124,02. Também por este aspecto observa-se que não se trata de item de relevância e valor significativo a ponto de compor elemento de habilitação.

Por meio do Ofício de Requisição nº 06-245/2010 foi solicitada justificativa para a inclusão, na mesma licitação das obras do empreendimento, da previsão de operação das estações de tratamento de esgoto pelo período de doze meses.

Em resposta os gestores esclarecem que a inclusão teria sido adotada considerando as especificidades da obra e visando o atendimento ao interesse público. O período de operação teria por objetivo garantir o correto funcionamento das estações de tratamento de esgoto após a conclusão da obra, de modo a verificar, inspecionar e testar o regular funcionamento do empreendimento.

Informam que se trata de comissionamento, sendo o conjunto de atividades, serviços técnicos, testes e ensaios de campo, aprovado por ambas as partes, que incluem as fases de preparação, realização de ensaios e testes preliminares, pré-operacionais e de desempenho nas instalações, equipamentos e sistemas e das instalações de integração à rede básica e nas unidades de tratamento, a serem efetivadas pela equipe de comissionamento e coordenadas pela contratada.

Reportam que o período de 12 meses visaria garantir um treinamento adequado das equipes técnicas da CAERD, empresa que recebeu a concessão para operação dos sistemas de esgotamento sanitário.

Portanto, precisariam aprimorar o conhecimento do pessoal técnico que ficará encarregado da operacionalização do sistema.

Analisando as respostas fornecidas temos que:

(i) Quanto à necessidade de assegurar o correto funcionamento das instalações: tal alegação não é razoável, posto já se tratar de obrigação legal da contratada entregar todas as obras e instalações em adequadas condições de funcionamento, incluindo os necessários testes e ensaios, com a devida aprovação do contratante.

Ainda que fosse possível o entendimento de que se trata de período de comissionamento da obra, o prazo estabelecido é desarrazoado. Como exemplo citamos o período previsto para as usinas hidrelétricas de Anta e Simplicio, cujas unidades têm período de comissionamento previsto de um mês.

(ii) Quanto ao treinamento das equipes técnicas da CAERD: a equipe de auditoria identificou que foi firmado o Contrato de Repasse 264.003-98 entre a União e o Governo do Estado de Rondônia no valor de R\$ 11.536.208,75. Tal contrato tem como objetivo o desenvolvimento institucional e a estruturação da gestão da CAERD. Neste contexto, entende-se que não é razoável que o desenvolvimento operacional do prestador de serviços ocorra em prejuízo das melhores condições de competição do certame licitatório.

A.2) Critérios de habilitação - Exigência Desarrazoada de Quantitativos

O entendimento deste Tribunal é no sentido de que as exigências de capacidade técnico-operacional devem ser limitadas aos mínimos necessários que garantam a qualificação técnica das empresas para a execução do contrato, devendo a Administração abster-se de estabelecer exigências

excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade dos certames, como a comprovação de experiência em percentual superior a 50% dos quantitativos a executar (Acórdãos 1.284/2003-P, 2.088/2004-P, 2656/2007-P, 608/2008-Plenário), não se admitindo cláusulas desnecessárias ou inadequadas, que restrinjam o caráter competitivo do certame (Acórdãos 1.839/2007-P, 1.745/2009-P, 2.377/2008-2ª Câmara, 4.929/2008-2ª Câmara, 168/2009-P, 1.547/2008-P, 1.230/2008-P, 354/2008-P), cumprindo o que prescreve o art. 37 da Constituição Federal e o art. 3º da Lei 8.666/93.

No caso concreto em análise há itens nos quais a exigência de quantitativo mínimo supera a 50% do estimado. É prevista a construção de duas estações de tratamento de esgotos, sendo exigido, como critério de habilitação, a comprovação de execução de duas estações (100% - item 7.3.2.a). Da mesma forma, há previsão de construção de 25 estações elevatórias de esgoto, sendo exigido para habilitação a execução prévia de 15 estações (60% - item 7.3.2b).

B) Outras Exigências que restringiram a competitividade no certame

Outros critérios inadequados foram utilizados para habilitação na Concorrência Pública nº 042/2008, conforme o abaixo disposto.

B.1) Exigência de visita ao local da obra pelo responsável técnico da licitante (item 4.2)

O item 4.2 do edital exige visita ao local das obras/serviços, inclusive, no caso de participação em consórcio, por todas as empresas participantes.

Para ser exigida, a visita a obra deve ser imprescindível, pois em regra é suficiente declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra, pois afronta os arts. 3º, § 1º, inciso I e 30, inciso II e § 5º, da Lei nº 8.666/1993. Ademais, esse é o posicionamento do TCU (Acórdão nº 1174/2008-P e Acórdão nº 2150/2008-P).

Essa exigência representa entrave à participação de empresas situadas em outros estados da federação devido aos custos extras de deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO.

No caso em análise, sequer existe ainda o projeto básico do empreendimento. Pelas informações postas no edital, está claro que as obras/serviços serão realizadas na área do Município de Porto Velho/RO, mas é certo que não há como visitar o local exato das obras, como: quais serão os locais das estações de tratamento, das estações elevatórias, por onde passarão as redes coletoras, as linhas de recalque, onde serão assentados os coletores tronco ou interceptores, onde será instalado o centro de operação etc.

B.2) Limitação do número de participantes do consórcio (item 4.12)

No que se refere às condições de participação na licitação, o item 4.12 dispõe que será permitida a participação de empresa isoladamente ou em consórcio, composto por no máximo 02 (duas) empresas.

É pacífico que o art. 33 da Lei nº 8.666/1993 faculta à Administração decidir sobre a participação de consórcios nas licitações. No entanto, não lhe dá o poder discricionário de limitar o número de empresas que comporão o consórcio. O próprio TCU tem se manifestado nesse sentido. É o que se extrai da jurisprudência desta Corte, conforme os Acórdãos nos 1917/2003, 1240/2008, 2036/2008 e 760/2010, todos do Plenário.

B.3) Exigência de Certificado de Regularidade de Obras - CRO emitido pelo Departamento de Obras e Serviços do Estado de Rondônia - DEOSP/RO (item 7.1. f)

O item 7.1. f da licitação CP 042/2008 exige que para qualificação jurídica a licitante apresente o Certificado de Regularidade de Obras - CRO, emitido pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos de Rondônia/DEOSP, certificando que a empresa licitante não se encontra com pendência perante o Governo do Estado de Rondônia.

O Decreto nº 12.800, de 19 de abril de 2007, do Governo do Estado de Rondônia dispõe sobre o CRO. Encontra-se disposto que o CRO será concedido pelo DEOSP à pessoa jurídica interessada sob algumas condições, dentre elas a de pagamento de taxa administrativa, cobrada inclusive para renovação a cada 60 dias, a de apresentação de croqui de localização e das instalações (com foto da fachada, locação do imóvel e planta baixa do escritório) e a de visita de constatação, feita por fiscal do DEOSP, ao local indicado no croqui.

Esta última condição para emissão do CRO à empresa interessada em participar da licitação, constitui uma espécie de distinção em razão da sede dos licitantes, prática vedada pelo art. 3º da Lei nº 8.666/93, uma vez que empresas situadas em outras unidades da Federação, devido à distância de deslocamento, estariam sujeitas a um maior lapso de tempo para receber uma visita do fiscal do DEOSP e, por consequência, para obter o certificado exigido.

Ainda, a empresa Construtora Passarelli LTDA, em 13/01/2009, apresentou recurso de

impugnação ao edital, em decorrência da ilegalidade de exigência do CRO. Em resposta aos recursos, a comissão de licitação isentou-se de responsabilidade pela cláusula restritiva afirmando que esta foi inserida no edital por força do citado decreto do executivo estadual e que questionamentos de norma e leis em vigor não era matéria a ser discutida em sede de impugnação de edital de licitação.

A limitação imposta pelo item 7.1, f do edital vai de encontro a um dos principais objetivos da concorrência pública, o de possibilitar a participação da maior quantidade possível de interessados, e viola o disposto nos artigos 3º, 28 e 30 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 37, XXI da Constituição Federal.

B.4) Exigência de apresentação de número máximo de atestados técnicos e vedação ao somatório de quantitativos para fins de comprovação da qualificação técnica (item 7.3.2)

O item 7.3.2 da CP 042/2008 dispõe sobre os requisitos para a comprovação da experiência técnica. O edital exigia que a licitante comprovasse a experiência através de no máximo 3 (três) contratos. Além de que cada item relacionado deveria ser atendido integralmente em um único contrato, não sendo permitida a soma de mais de um contrato para atendimento de um mesmo item.

No que se refere ao tema do número de atestados, o TCU tem firmado entendimento no sentido de vedar a imposição de limites ou de quantidade certa de atestados ou certidões para fins de comprovação de qualificação técnica, salvo se a natureza da obra ou do serviço assim o exigir. Nesse caso, a pertinência e a necessidade devem estar justificadas em estudos técnicos nos autos do processo (Acórdãos 584/2004-Plenário, 1.873/2007-2ª Câmara, 4.255/2008-2ª Câmara, 1.467/2004-1ª Câmara e 2.462/2007- Plenário). Essa exigência restringe a competitividade do certame, em afronta aos arts. 3º, § 1º, inciso I e 30, inciso II e § 5º, da Lei nº 8.666/1993, e ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

B.5) Critério de habilitação - Vínculo Empregatício (item 7.3.3)

O item 7.3.3 exige como critério de qualificação técnico-operacional que as licitantes comprovem possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissionais de nível superior devidamente reconhecidos pela entidade competente.

Esta Corte entendeu, por meio do Acórdão 2.297/2005-Plenário, excessiva e limitadora à participação de eventuais interessados no certame a exigência de que as empresas concorrentes possuam vínculo empregatício, por meio de carteira de trabalho assinada ou registro de empregado, com profissional técnico qualificado. Isso porque o essencial, para a Administração, é que o profissional esteja em condições de efetivamente desempenhar seus serviços no momento da execução de um possível contrato.

Desse modo, seria suficiente a comprovação da existência de um contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.

C) Exame e Julgamento da Documentação de Pré-Qualificação

Houve falha na avaliação da habilitação do consórcio vencedor da licitação, que não cumpriu todos os requisitos estabelecidos para habilitação técnica.

Para atestar a operação de duas ETEs, o Consórcio Cowan-Triunfo, vencedor do certame, apresentou Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 744/2007, emitida pela Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA, empresa do Município de Niterói/RJ. Esse ajuste foi firmado entre a EMUSA e a Concessionária Águas de Niterói S.A, formada pelas empresas Developer S.A (participação de 32%), Queiroz Galvão Participações-Concessões (participação de 20%), Construtora Cowan S/A (participação de 20%), Trana Construções Ltda. (participação de 20%) e Carioca Christiani-Nielsen Engenharia S.A (participação de 8%).

Do mencionado atestado consta a operação e manutenção de seis ETEs, sendo apenas uma com vazão superior a 400 l/s.

Como se trata de operação em regime de consórcio, onde a Construtora Cowan detém a participação de apenas 20%, há que se analisar se realmente restou comprovada a capacidade técnica da empresa.

Este Tribunal de Contas já manifestou que o reconhecimento dos atestados relativos a consórcio deve-se adstringir ao percentual de participação financeira e à parcela de serviços executada atribuíveis única e exclusivamente a cada empresa dele integrante (Acórdão nº 2.993/2009-TCU-Plenário). Nesse sentido foi também o que consignou o Ministro-Relator Augusto Nardes no Voto do condutor do Acórdão nº 2299/2007-TCU-Plenário:

'9. No que concerne à aceitação, por parte do Dnit, de atestados obtidos pelas empresas interessadas em função de obras executadas mediante consórcio, mostra-se acertado, também, o entendimento esposado pela 1ª Secex em seu parecer, no sentido de que tais atestados somente deverão

ser aceitos na exata proporção das parcelas atribuíveis a cada empresa integrante do consórcio. Não fosse assim, estaria aquela autarquia admitindo na licitação uma empresa cujo acervo técnico não refletiria o real histórico de empreendimentos por ela realizados.'

Compulsando-se a documentação apresentada pelo Consórcio Cowan-Triunfo, para a qualificação técnico-operacional, verifica-se que a Concessionária Águas de Niterói S.A operou o mínimo exigido no edital de Estações de Tratamento de Esgotos. No entanto, não ficou provado que a empresa Construções Cowan S.A já havia operado o mínimo de estações nas características exigidas.

Portanto, observa-se que os critérios adotados foram tão restritivos que até mesmo o consórcio Cowan-Triunfo, vencedor do certame, deveria ter sido inabilitado pelo critério de operação das ETEs.

Outros dois quesitos necessários à habilitação eram: (i) execução de no mínimo duas ETEs, sendo uma com capacidade maior ou igual a 400l/s e uma com tratamento anaeróbio UASB e (ii) assentamento de tubulação de PVC para redes coletoras de esgoto com diâmetro maior ou igual a 150 mm, mínimo de 240.000 metros.

Estes requisitos foram demonstrados pelo Consórcio Cowan-Triunfo por meio da já citada CAT nº 744/2007, emitida pela EMUSA, de Niterói/RJ, em nome da companhia Águas de Niterói, onde a empresa Cowan tem participação de apenas 20%.

Considerando que o CAT nº 744/2007 atestou a execução de seis ETEs, sendo apenas uma com vazão superior a 400l/s e também o assentamento de 241.425 metros, temos que não restou configurada a capacidade técnico-operacional da empresa Cowan, frente aos restritivos critérios adotados no edital de pré-qualificação.

Tal entendimento, de que o consórcio vencedor do certame não cumpriu os requisitos de habilitação técnica requeridos, é corroborado por decisões anteriores desta Corte de Contas, a exemplo dos mencionados Acórdão nº 2.993/2009-Plenário e Acórdão nº 2.299/2007-Plenário.

[...]

3.2.8 - Esclarecimentos dos responsáveis:

Com relação ao item de restrição à competitividade da licitação, as alegações apresentadas pelos gestores podem ser resumidas nos seguintes tópicos:

- Não existiriam apenas 23 empresas com habilitação para operar ETE, uma vez que existem 36 concessionárias filiadas à Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto - ABCON.

- Alegam que as possíveis concorrentes na licitação seriam mais de 100, considerando que as 36 concessionárias podem ter mais de uma acionista, além do fato de que seria 'prática comum o fato de as empresas privadas iniciarem a operação dos sistemas e, posteriormente, entregarem à Administração tal atividade'.

- O período de 12 meses de operação privada do sistema seria necessário para assegurar o treinamento e qualificação dos funcionários da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, atividade esta que não estaria contemplada no Contrato de Repasse destinado ao desenvolvimento institucional da Companhia.

- O exemplo do tempo de comissionamento das usinas hidrelétricas de Anta e Simplicio (um mês) não seria aplicável porque o contratante destes empreendimentos já possuiria ampla capacidade técnica.

- O comissionamento de usinas hidrelétricas seria mais simples que o de sistema de esgotamento sanitário, uma vez que as hidrelétricas seriam testadas desde o princípio a plena carga.

- Não restaria qualquer dúvida quanto à habilitação do consórcio contratado uma vez que uma das empresas (Cowan) opera o sistema da cidade de Niterói, Rio de Janeiro, desde a década de 90.

- Com relação à visita ao local da obra pelo responsável técnico da empresa: tal obrigatoriedade teria a intenção de fazer com que os licitantes pudessem atestar o conhecimento das reais condições em que a obra irá se desenvolver. Além disso, teria o condão de aumentar a competitividade entre os licitantes, pois as empresas que atuam em uma determinada região teriam melhores condições de apresentar propostas do que os concorrentes que não conhecem as condições da região.

- Limitação do número de participantes em consórcios: como é discricionária a decisão de aceitar ou não a participação de consórcios no certame, mais discricionário ainda seria a capacidade da Administração de ditar as regras de tal participação, inclusive com relação ao número de participantes. Além disso, a restrição aumentaria a competitividade, posto que impediria a associação ilimitada de empresas.

- Exigência de Certificado de Regularidade de Obras - CRO emitido pelo DEOSP/RO: tal

exigência é fruto do Decreto Estadual 12.800, de 14/04/2007. Como todas as empresas pré-qualificadas são sediadas em outras unidades da federação, a restrição à competitividade não estaria configurada.

- Exigência de apresentação de número máximo de atestados técnicos e vedação ao somatório de quantitativos para fins de comprovação da qualificação: tal exigência seria necessária devido à complexidade e à importância do objeto licitado, sendo citado ainda que não há norma legal que desabone a exigência feita no edital.

- Afirmando que a Administração analisou os quantitativos dos serviços que seriam executados e estabeleceu exigências que consideram proporcionais ao vulto da obra. Citam a Decisão nº 86/2002-Plenário, em que o relator, Exmo. Sr. Ministro Benjamin Zymler, estatui que: 'não se pode estabelecer exigências absurdas, sem relação de pertinência com o objeto do ajuste, ou sem guardar um mínimo de proporcionalidade entre a exigência estabelecida no edital e o objeto a ser executado'.

- Vínculo empregatício dos profissionais de nível superior: em suas alegações os gestores afirmam que a exigência de comprovação de vínculo empregatício é exigência legal. Apresentam interpretação do art. 30, §1, inciso I da Lei 8666/93. Citam julgados do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e da 4ª Região. (folhas 1/281 do Anexo 7 - Principal)

3.2.9 - Medidas corretivas:

Amulação da Concorrência Pública nº 042/08/CPLO/SUPEL/RO (pré-qualificação), da Concorrência Pública nº 009/09/CPLO/SUPEL/RO (proposta de preços) e do Contrato nº 083/PGE-2009.

Em caso de realização de nova licitação, que haja parcelamento do empreendimento em tantas parcelas quantas viáveis técnica e economicamente, nos termos do disposto no artigo 23, § 1º, da Lei 8.666/93, com a apresentação de estudo específico com as justificativas para a solução adotada.

3.2.10 - Conclusão da equipe:

As alegações apresentadas não descaracterizam a restrição à competitividade da licitação pela inclusão da necessidade de se demonstrar a operação de estações de tratamento de esgoto.

É descrito que o número de empresas aptas a atender a qualificação exigida 'deve ultrapassar 100'. Entretanto, não é demonstrado como se chegou a tal número.

É mencionado o número de empresas filiadas à ABCON, 36. Entretanto, uma simples consulta ao site desta associação na internet revela que se trata de empresas que também operam sistemas de abastecimento de água, e não exclusivamente sistemas de tratamento de esgoto.

Há ainda o fato que algumas das empresas associadas possuem os mesmo acionistas, caso das empresas Foz de Cachoeiro, Foz de Limeira, Foz de Rio Claro, Foz de Rio das Ostras, Foz do Brasil - Mauá, todas da Organização Odebrecht.

Portanto, a informação concreta permanece sendo a de que, segundo Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgotos 2008, publicação do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, do Ministério das Cidades, 23 empresas privadas operam sistemas de esgotamento sanitário no Brasil. É razoável estimar que nem todas poderiam participar do certame, dado que, além de operar duas estações de tratamento de esgoto pelo período mínimo de 12 meses, uma das ETE tem que possuir vazão superior a 400 litros por segundo, sendo operada através de centro operacional com controle automatizado.

Há a alegação que o período de 12 meses é necessário para o treinamento de funcionários da CAERD. Tal alegação já havia sido analisada e refutada na resposta dada ao Ofício de Requisição nº 06-245/2010. Se não é cabível que o treinamento de pessoal se dê no âmbito de Contrato de Repasse específico para a estruturação da Companhia, muito menos cabível é realizar o treinamento no mesmo contrato destinado à execução das obras.

Não foi apresentada justificativa quanto à proibição insculpida na Lei nº 11.445/2007, que, em seu art. 50, § 3º, dispõe que é vedada a aplicação de recursos orçamentários da União na administração, operação e manutenção de serviços públicos de saneamento básico não administrados por órgão ou entidade federal.

Da análise da planilha orçamentária do Contrato nº 083/PGE-2009 resta claro que os recursos são destinados à administração e operação do sistema pelo período de 12 meses.

A inclusão da necessidade de se demonstrar a operação de estações de tratamento de esgoto já havia inclusive sido questionada em tentativa de impugnação do Edital nº 042/08/CPLO/SUPEL/RO, feita pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Rondônia. Foi apontado possível direcionamento da licitação, sendo propugnado, em documento datado de 14/01/2009, portanto antes da divulgação do resultado da pré-qualificação (02/03/2009), que o vencedor do certame seria o consórcio formado pelas empresas Cowan e Triunfo.

No Ofício nº 066/GAB/SEPLAN, a Secretaria de Planejamento refuta tal alegação afirmando ser: *'completamente absurda a alegação de direcionamento da licitação', uma vez que 'dados do setor indicam que existem no Brasil mais de 30 operadores privados de serviço de saneamento'*

Importa mencionar ainda, que no edital da Concorrência nº 042/08/CPLO/SUPEL/RO (pré-qualificação), assim como no edital da Concorrência nº 009/09/CPLO/SUPEL/RO, estão claramente definidos os prazos para execução da obra (24 meses) e operação do sistema (12 meses). Entretanto, no Contrato nº 083/PGE-2009 consta apenas o prazo total de 36 meses, sem qualquer detalhamento, além da informação que o prazo *'poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1, da Lei 8666/93.'*

Isto posto, há ainda os demais itens apontados como critérios inadequados de habilitação, a saber: exigência de visita ao local da obra pelo responsável técnico da licitante; limitação do número de participantes em consórcios; exigência de apresentação de número máximo de atestados técnicos e vedação ao somatório de quantitativos; exigência de vínculo empregatício dos profissionais de nível superior.

Com relação a estes itens, são apresentadas interpretações da Lei 8.666/93, desconsiderando a jurisprudência deste Tribunal, já anteriormente exposta.

Cediço a competência do Tribunal de Contas da União em atuar na legislação de licitações. Conforme exposto na Súmula 222, de 1994:

'As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.'

Assim, não é cabível justificar as decisões que restringiram a participação de empresas no certame com base em interpretações próprias da Lei 8.666/93.

Ademais, por vezes foram apresentadas alegações contraditórias como, por exemplo, a de que a visita ao local das obras se fazia necessária para atestar 'o conhecimento das reais condições em que a obra irá se desenvolver'.

Entretanto, nas alegações apresentadas no item relativo ao projeto básico deficiente, é explicitado que a pré-qualificação ocorreu com base em 'projeto conceitual'. Dessa maneira, não seria possível visitar o local das obras sem que houvesse o detalhamento do exato local em que ocorreriam, tornando sem propósito técnico tal exigência, servindo apenas como obstáculo à participação de um maior número de concorrentes.

Da mesma forma com relação às exigências para comprovação de qualificação técnica, em que, não obstante ter sido demonstrado o conhecimento da Decisão nº 86/2002-Plenário, foram estabelecidas exigências desarrazoadas de quantitativos para a execução de estações de tratamento de esgoto e estações elevatórias de esgoto.

A única alegação que se considera plausível é a que se refere à exigência de Certificado de Regularidade de Obras - CRO emitido pelo Departamento de Obras e Serviços do Estado de Rondônia - DEOSP/RO. Por se tratar de exigência estatuída em Decreto Estadual, deixa-se de apontar a responsabilidade pessoal e chamar em audiência os gestores pela inclusão da exigência no Edital.

Por fim, temos que a questão central dos critérios de habilitação e julgamento não foi adequadamente justificada.

Conforme exposto no item 'Situação Encontrada' o Consórcio Cowan-Triunfo deveria ter sido inabilitado por não ter demonstrado os requisitos de qualificação técnica exigidos quanto aos itens: execução de duas estações de tratamento de esgoto, execução de 240.000 metros de tubulação de rede coletora de esgoto em PVC e operação de duas estações de tratamento de esgoto, pelo período de 12 meses, sendo uma com vazão mínima de 400 litros por segundo.

Para estes itens a qualificação técnica foi apresentada por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT emitido para a concessionária Águas de Niterói S.A, na qual a empresa Cowan tem participação de apenas 20%, não ficando demonstrada, portanto, a qualificação exigida, com precedente no Acórdão nº 2.993/2009-TCU-Plenário e Acórdão nº 2.299/2007-TCU-Plenário.

Por todo o exposto, dado a existência de inúmeros critérios que restringiram a competitividade do certame, resultando que, embora 41 empresas tenham retirado o edital, houve apenas 4 propostas de peças, e ainda considerando que o Consórcio Cowan-Triunfo, vencedor da licitação, deveria ter sido inabilitado, propõe-se: 1) Oitiva da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral do

Estado de Rondônia e do Consórcio Cowan-Triunfo, para que se manifestem acerca das irregularidades, que podem ensejar a anulação da Concorrência Pública nº 042/08/CPLO/SUPEL/RO (pré-qualificação), da Concorrência Pública nº 009/09/CPLO/SUPEL/RO (proposta de preços) e do Contrato nº 083/PGE-2009 e 2) Audiência dos responsáveis pelos fatos aqui descritos.

[...]

3.3 - Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado.

3.3.1 - Tipificação do achado:

Classificação - grave com recomendação de paralisação

Justificativa de enquadramento (ou não) no conceito de irregularidade grave da LDO - A irregularidade apresenta a potencialidade de ocasionar danos relevantes à Administração e se configura como falha grave em relação aos princípios a que está submetida a Administração Pública. Portanto, a irregularidade se enquadra no art. 94, § 1º, inciso IV, da Lei 12.017/2009 - LDO 2010. O indicio de sobrepreço do contrato nº 083/PGE-2009 foi estimado em R\$ 120.122.402,51, tendo como base uma amostra analisada de 85,92% do valor contratado, representando 27,68% superior ao preço paradigma estimado na mesma amostra. Análise parcial da CAIXA, no contrato de financiamento que integra as fontes de recursos para o empreendimento, detectou sobrepreço e provocou redução no valor original do contrato em R\$ 31.595.880,76, restando, ainda, sobrepreço global de R\$ 88.526.521,75.

3.3.2 - Situação encontrada:

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA DE SOBREPREGO E SUPERFATURAMENTO

A equipe de auditoria elaborou a 'Curva ABC' do contrato nº 083/PGE-2009, instrumento básico para determinar quais preços deveriam ser examinados nesta fiscalização. A metodologia constituiu-se em ordenar os valores de forma decrescente, ficando facilmente identificados os itens de maior relevância da planilha orçamentária contratada.

Com os mesmos itens que compõem a 'Curva ABC' do contrato nº 083/PGE-2009, elaborou-se a 'Curva ABC' do orçamento do Estado de Rondônia que serviu de base para a Concorrência Pública nº 009/09/CPLO/SUPEL/RO.

Os somatórios dos itens atingindo cerca de 86% do valor original do contrato nº 083/PGE-2009, e 84% do orçamento da Administração, compõem as amostras nas quais foram analisadas as compatibilidades dos preços unitários com as respectivas referências no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI ou, ainda, com o banco de preços da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF, para se estimar os indícios de sobrepreços.

Nos termos do art. 112, § 2º, da Lei 12.017/2009, definiu-se como ordem de prioridade na definição de cada preço unitário paradigma, primeiramente a utilização das referências do SINAPI e do SICRO, depois as das entidades públicas federais, e, por fim, as das companhias estaduais de saneamento, com destaque para a SABESP, da qual a SEPLAN utilizou composições para formação de preços unitários de vários itens do seu orçamento.

Para tanto, optou-se pela divisão das obras que compõem o objeto da presente fiscalização em blocos, nos quais foram determinadas as amostras a serem analisadas. Os valores das amostras dos blocos e suas respectivas participações percentuais sobre valor total do contrato nº 083/PGE-2009 estão demonstrados na tabela 01, ao final deste tópico.

Denota-se, ao se analisar as composições dos itens do orçamento da administração, fornecidas em mídia magnética pela CAIXA, que houve ajustes, em relação ao SINAPI, ao se elaborar o orçamento que serviu de base para licitação que resultou no contrato nº 083/PGE-2009, principalmente no custo da mão-de-obra, considerando-se que a demanda por trabalhadores encontra-se aquecida na cidade de Porto Velho/RO.

Como exemplo aponta-se o custo da hora trabalhada pelo 'servente' que nas composições da administração apresenta o custo horário de R\$ 5,25 contra um custo referencial de R\$ 4,50 para 'servente ou operário não qualificado', código 6111 no SINAPI. Ou seja, a administração majorou o custo em 16,67% para esse insumo em relação ao SINAPI para se elaborar o orçamento.

Esses ajustes foram considerados na análise orçamentária realizada, o que resultou na adoção de diversos custos unitários orçados pela administração como custos paradigmas, desde que nesses casos fossem observadas compatibilidades com as composições do SINAPI ou da SABESP. Em função destes ajustes, alguns custos unitários paradigmas superaram os custos de referências obtidos diretamente no SINAPI ou no banco de preços da SABESP.

Para os itens sem referências de custos paradigmas, entre as opções aqui elencadas, como por exemplo os materiais elétricos e hidro-mecânicos das estações de tratamento e estações elevatórias de esgotos, dada suas especificidades, foram adotados os valores contratados como paradigmas, sobretudo para se aplicar a taxa de BDI reduzida de 10% sobre materiais e equipamentos na estimativa do índice de sobrepreço. Há tópico específico neste relatório que trata da aplicabilidade da taxa de BDI reduzida.

Considerando que, do valor total do objeto do contrato nº 083/PGE-2009, o montante de R\$ 117.238.543,00 é originário do contrato de financiamento nº 228.681-52/2008, a equipe de auditoria também elaborou a 'Curva ABC' do valor parcial aprovado pela CAIXA de R\$ 66.707.778,86, conforme tabela 04, com a mesma metodologia descrita acima. Salienta-se que a parcela aprovada do financiamento destina-se somente à construção do canteiro de obras do sistema Norte e à execução de redes coletoras e coletores troncos da sub-bacia 2B, motivo pelo qual não houve a divisão em blocos na amostragem de 84,52% do valor aprovado do financiamento, para a estimativa de sobrepreço.

Os resultados dessa análise orçamentária estão sintetizados nas tabelas 01 a 05, ao final desta seção, e, abaixo, apresentam-se alguns aspectos relevantes.

SOBREPREGO NO CONTRATO Nº 083/PGE-2009

Pode-se inferir, por meio dos resumos da análise orçamentária das tabelas 01 a 05, que há indícios de sobrepreço em todos os blocos. No contrato, os percentuais de indícios de sobrepreço apurados pela equipe de auditoria variam entre 16 e 30%, nos blocos 1, 2, 3 e 5 (Tabela 03).

O 'Bloco 4', composto pelos canteiros de obra dos sistemas Norte e Sul, apresenta quatro subitens: (i) Mobilização, desmobilização e manutenção; (ii) Construção do canteiro de obras e alojamento; (iii) Qualidade, saúde, meio ambiente e segurança no trabalho e (iv) Administração local.

Para esses subitens, os custos unitários paradigmas adotados foram aqueles aprovados pela CAIXA na análise dos preços unitários para o contrato de financiamento com recursos do FGTS, sob nº 228.681-52/2008. Com esse critério, o índice de sobrepreço apurado no 'Bloco 4' atinge patamares ainda maiores em comparação com os demais blocos. O valor total contratado para os canteiros de obra, de R\$ 36.296.643,75, representa mais que o dobro do preço paradigma total de R\$ 17.958.860,68. Ou seja, o índice de sobrepreço calculado atinge 102%, no valor originalmente contratado para os canteiros de obra.

Em se tratando de valor absoluto do índice de sobrepreço, foram estimados valores que superam a cifra de R\$ 120 milhões, no valor original do contrato nº 083/PGE-2009, ultrapassando em 27% o preço total paradigma da amostra analisada, como pode ser observado na tabela 03.

Pode-se inferir que outra causa associada à prática do sobrepreço no contrato nº 083/PGE-2009 decorre da possibilidade de flexibilização de até 20% sobre os custos unitários de referência, ao serem analisados pela CAIXA, com base no normativo AE 099 001 - ENGENHARIA - ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO - REPASSE E FINANCIAMENTO PARA ENTES PÚBLICOS/PRIVADOS EM INTERVENÇÕES PÚBLICAS. Vários custos unitários que integram a planilha do contrato ficaram justamente no limite dessa variação.

Como exemplo podem ser citados os seguintes serviços: (i) Execução de passeios cimentados - Custo SINAPI (39231): R\$ 39,73 - Custo contrato: R\$ 47,17 - Variação de 18,73%; (ii) Lastro de brita - Custo SINAPI (24260/004): R\$ 145,51 - Custo contrato R\$ 175,25 - variação de 20,44%; (iii) Aterro compactado mecanicamente em áreas, valas, poços e cavas - sem controle de GC - Custo SINAPI (23435/002): R\$ 6,70 - Custo contrato: R\$ 7,99 - Variação de 19,25%; (iv) Escoramento por pontaleamento - Custo SINAPI (SI23422/001): R\$ 3,79 - Custo contrato: R\$ 4,52 - Variação de 19,26%.

Constata-se que o Estado de Rondônia se utilizou de composições da SABESP na elaboração do orçamento-base para a licitação que culminou no contrato nº 083/PGE-2009. Importante trazer à baila que quatro itens que integram a amostra do contrato analisada foram baseados em composições dessa Companhia. Mas o que se observa é que para esses itens a SABESP apresenta três variações de preços para as composições tipo 'A', 'B' ou 'C', conforme demonstra-se abaixo (valores já com BDI):

1- ESCORAMENTO COM 2 QUADROS - LONGARINAS E ESTRONCAS METÁLICAS (M2): A - CÓD. 050202: R\$ 107,53 - B - CÓD. 050232: R\$ 92,92 - C - CÓD. 050252: R\$ 70,95. A opção 'A' foi orçada pela Administração em R\$ 129,01, contratada a R\$ 115,69 e aprovada pela CAIXA em R\$ 115,69. Índice de sobrepreço de 7,58%.

2 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM LADRILHOS HIDRÁULICOS (M2): A - CÓD. 100306: R\$ 38,17 - B - CÓD.100336: R\$ 35,05 - C - CÓD. 100356: R\$ 30,51. A opção 'A' foi orçada pela Administração em R\$ 40,47, contratada a R\$ 48,24 e aprovada pela em R\$ 48,24. Índice de sobrepreço de 26,38%.

3 - LEVANTAMENTO (REMOÇÃO) DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (M2): A - 100101: R\$ 13,88 - B - CÓD. 100131: R\$ 11,11 - C - CÓD. 100151: R\$ 6,92. A opção 'A' foi orçada pela Administração em R\$ 16,87, contratada a R\$ 17,80 e aprovada pela CALXA em R\$ 17,80. Índice de sobrepreço de 28,24%.

4 - ESCORAMENTO ESPECIAL (M2): A - CÓD. 050104: R\$ 42,17 - B - CÓD. 050134: R\$ 37,62 - C - CÓD. 050154: R\$ 30,80. A opção 'A' foi orçada pela Administração em R\$ 40,18, contratada a R\$ 42,39 e aprovada pela CALXA em R\$ 42,39. Índice de sobrepreço de 0,52%.

Os valores das três opções, acima demonstrados para cada item, foram obtidos do Banco de Preços da SABESP, apresentando BDI incluso e a data de referência em fevereiro de 2010.

Pode-se observar nos quatro casos elencados que, além de a Administração optar pelas composições 'Tipo A', de maior custo, todos os preços contratados ultrapassam os preços da SABESP com variações de até 28%, embora a data base da licitação seja 14 meses anterior à data base dos preços coletados.

Outra forma de sobrepreço foi constatada nos poços de visita. Observa-se em planta de detalhe e na descrição dos métodos construtivos apresentados pela Estado de Rondônia que as especificações dos poços de visita não possuem escadas com degraus de ferro fundido que estão presentes nas composições das referências do SINAPI utilizadas para fins de orçamento, bem como para contratação.

Dessa forma, devem ser deduzidos os valores referentes a esses insumos, de código SINAPI 2472 e 11242, das referências de preço para o item 'Poço de visita em alvenaria ou aduelas de concreto - diâmetro de 1,00m e profundidade até 2,00m', código SINAPI 26296/018, em R\$ 117,33, e no item 'Poço de visita em alvenaria ou aduelas de concreto - diâmetro de 1,00m e profundidade até 3,00m', código SINAPI 26296/022, em R\$ 224,89. O índice de sobrepreço decorrente destes ajustes atingem R\$ 2.237.841,32, do sobrepreço total de R\$ 3.326.276,77 verificado nos poços de visita dos blocos 1 e 3.

Há que se ressaltar que a decisão do Estado de Rondônia de não adotar taxa de BDI reduzida para equipamentos e materiais contribui para o aumento do índice de sobrepreço, tanto no orçamento quanto no contrato resultante da licitação.

Embora as obras estejam sendo custeadas, momentaneamente, apenas com recursos do contrato de financiamento nº 228.681-52/2008, é intenção da CALXA aplicar os preços aprovados para esse financiamento, tendo como fundamento o normativo AE 099 001 - ENGENHARIA - ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO - REPASSE E FINANCIAMENTO PARA ENTES PÚBLICOS/PRIVADOS EM INTERVENÇÕES PÚBLICAS, como parâmetro para liberação e desbloqueio de recursos do Orçamento Geral da União - OGU para todo o objeto do contrato nº 083/PGE-2009.

Entretanto, esse procedimento afronta diretamente os dispositivos das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO dos exercícios dos anos de 2008, 2009, e 2010, que tratam da matéria. São eles: o art. 115, § 1º, da Lei 11.514/2007; o art. 109, § 1º da Lei 11.768/2008; e art. 112, § 1º da Lei 12.017/2009. Tais dispositivos disciplinam que os critérios de aceitabilidade de preços unitários são as respectivas medianas do SINAPI, admitindo exceções apenas em casos excepcionais, devidamente justificados por meio de relatório circunstanciado aprovado por autoridade competente.

Conforme exposto no tópico relativo ao projeto básico deficiente, a análise dos preços do contrato de financiamento pela CALXA provocou uma redução no valor do contrato de R\$ 31.595.880,76, levada a efeito por meio do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 083/PGE-2009. Entretanto, remanescem indícios de sobrepreço na ordem de R\$ 88 milhões.

Demonstra-se por meio da tabela 02 que parte do índice sobrepreço estimado tem sua origem no próprio orçamento da Administração, uma vez que, na amostra analisada de 84%, o valor do orçamento da administração supera o somatório dos preços paradigmas em 15%.

A diferença entre o sobrepreço do contrato e o do orçamento da administração, entre outras causas, decorre da decisão da administração em adotar critério de aceitabilidade de preço global permitindo que propostas com valores superiores em até 10% sobre o preço global estimado não fossem desclassificadas.

SOBREPREGO NO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 228.681-52/2008

Apenas na parcela aprovada da obra, com recursos financiados pelo FGTS, em que pese a análise

e aprovação dos preços unitários pela CAIXA, constataram-se sobrepreços, por meio de cotejamento dos valores unitários praticados no financiamento com referências do SINAPI. Com base em análise da amostra atingindo 84% do valor atualmente aprovado na CAIXA, de R\$ 66.707.778,86, o índice de sobrepreço apurado supera o montante de R\$ 8 milhões, representando cerca de 17% sobre o valor aprovado. O resumo da análise orçamentária do contrato de financiamento encontra-se na tabela 04.

Constata-se, como causa de índice de sobrepreço de 17% no contrato de financiamento, que, mesmo após a análise e aprovação dos preços unitários pela CAIXA, permanecem preços superiores ao SINAPI, pelo disposto no normativo AE 099 001 - ENGENHARIA - ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO - REPASSE E FINANCIAMENTO PARA ENTES PÚBLICOS/PRIVADOS EM INTERVENÇÕES PÚBLICAS, ao permitir variações nos preços analisados em até 20%.

Frise-se que o contrato de financiamento representa fonte parcial de recursos necessários para o contrato nº 083/PGE-2009, portanto, o valor de R\$ 8 milhões de índice de sobrepreço, apontado no resumo do sobrepreço no contrato de financiamento na tabela 04, está incluído no sobrepreço remanescente de R\$ 88 milhões, acima referido, presente no contrato nº 083/PGE-2009.

Salienta-se que para a apuração de sobrepreço utilizou-se como BDI paradigma o percentual de 28,87% para serviços, correspondente ao máximo referencial do Acórdão 325/2007-TCU-Plenário, e de 10% para aquisição de materiais e equipamentos, de acordo com os Acórdãos 1.600/2003, 2.158/2008 e 2.875/2008, todos do Plenário.

SUPERFATURAMENTO NO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 228.681-52/2008

Até o término da fase de execução da auditoria havia dez planilhas de medições atinentes ao contrato nº 083/PGE-2009, totalizando R\$ 19.139.003,25.

Com a mesma metodologia utilizada para elaborar a 'Curva ABC', definiu-se uma amostra dos valores acumulados até a 10ª medição, composta por 97%, para se confrontar os itens dessa amostra com os preços paradigmas adotados nessa análise orçamentária, objetivando estimar o superfaturamento no contrato em questão. Entretanto, alguns ajustes nessa amostra foram implementados, de acordo com os critérios a seguir.

A CAIXA detectou execução de serviços com especificações diferentes das contratadas, e ainda, um descompasso entre as medições do canteiro do sistema Norte e a execução física das obras.

No último Relatório de Acompanhamento de Empreendimento - RAE, datado de 18/03/2010, constavam várias glosas realizadas pela CAIXA que totalizavam R\$ 4.429.085,83. Considerando-se essas glosas, excluiu-se da amostra o valor de R\$ 3.696.272,05 referente ao canteiro de obras do sistema Norte, e ainda, foram excluídos da amostra das medições os itens que a CAIXA glosou 100% no referido RAE ('Lastro de areia' e 'Tapume de vedação em chapa compensada'). O item 'Sinalização de trânsito com placas' não integrou a 'Curva ABC' e a glosa de materiais no valor de R\$ 110.694,15, dada sua baixa relevância e à facilidade de ajustes nas medições subsequentes, não foi excluída da amostra.

Como resultado desses ajustes, analisou-se uma amostra de R\$ 11.631.452,76, correspondente a 60,77% do valor total apresentado nas medições, como pode ser observado no resumo do índice de superfaturamento, tabela 05.

O resultado dessa análise aponta indícios de superfaturamento no valor de R\$ 1.747.889,53, representando cerca de 17% do valor analisado até a 10ª medição.

Portanto, pode-se concluir que estão incluídos mais de R\$ 1,7 milhão, até a 10ª medição, enquadrados como índice de superfaturamento decorrente exclusivamente da prática de sobrepreço, no contrato de financiamento nº 228.681-52/2008, além das glosas realizadas pela CAIXA.

[...]

3.3.8 - Esclarecimentos dos responsáveis:

A CAIXA/GIDUR/PV e a Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Rondônia - SEPLAN - apresentaram tempestivamente manifestações em face do Relatório Preliminar da auditoria realizada.

A CAIXA/GIDUR/PV em sua manifestação salientou:

(i) Que o procedimento dos técnicos e gerentes obedeceu às orientações emanadas dos manuais técnicos internos;

(ii) Que somente na versão 004 do MN AE 099 foi retirada a tolerância de 20% sobre os custos unitários referenciais do SINAPI, consoantes regras estabelecidas pela Portaria nº 360, de 17 de setembro de 2009, do Ministério das Cidades;

(iii) Que as obras viabilizadas com operações de financiamento do FGTS não estão sujeitas às

condições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e, portanto, são mantidos os critérios originais do AE 099 (com flexibilização de 20%);

(iv) Que as dívidas remanescentes sobre esse assunto devem ser dirimidas na matriz da CAIXA, na GEPAD - Gerência de Padronização e Normas Técnicas.

A GIDUR/PV se omitiu sobre a constatação consignada expressamente no Relatório Preliminar de que é intenção dessa gerência aplicar os preços dos itens aprovados no contrato de financiamento nº 228.681-52/2008 para todo o objeto do contrato nº 083/PGE-2009, permanecendo silente, também, acerca dos indícios de sobrepreço e superfaturamento nesta operação de crédito com recursos do FGTS.

A SEPLAN aduziu que os indícios de sobrepreço apontados pela equipe de auditoria não merecem prosperar, asseverando:

(i) Que as composições referenciais do SINAPI necessitam de correções nos preços dos insumos para a realidade de Porto Velho e, ainda, que o Consórcio Hagaplan-Cobrape utilizou as composições do SINAPI 'puro', com ajustes nos preços dos insumos, de forma a retratar a realidade local;

(ii) Que a Secretaria não teve acesso às composições dos preços paradigmas adotados pela equipe técnica na análise orçamentária que estimou os indícios de sobrepreço;

(iii) Ser inaplicável, ao caso em tela, a taxa de BDI paradigma de 28,87%, relativa aos serviços, adotada pela equipe de auditoria com base no Acórdão nº 325/2007, colacionando julgados nos quais o TCU admitiu percentuais de BDI superiores aos parâmetros do Acórdão em questão;

(iv) Ser inaplicável, ao caso em tela, a taxa de BDI paradigma de 10%, relativa ao fornecimento de materiais e equipamentos, adotada pela equipe de auditoria com base nos Acórdãos nº 1.600/2003, 2.158/2008 e 2.875/2008, todos do Plenário;

(v) Que a Administração optou pelas composições 'Tipo A' da SABESP, de maior custo em relação às dos 'Tipo B' e 'C', por refletirem melhor a realidade das obras em análise, especialmente a produtividade na execução dos serviços. Alega, ainda, que a Administração procedeu aos devidos ajustes nos preços dos insumos, haja vista que a cotação da SABESP se refere a registro de preços de insumos no Estado de São Paulo e o empreendimento em questão é executado no Estado de Rondônia.

(vi) Que a análise de preços realizada pela CAIXA, no contrato de financiamento nº 228.681-52/2008, no tocante ao 'Canteiro de Obras - Sistema Norte', diz respeito apenas à parcela aprovada para as obras da sub-bacia 2B e não à totalidade de canteiros para o Sistema Norte, sustentando que até o momento a CEF aprovou o valor de R\$ 66.707.778,86, referente tão somente ao contrato de financiamento, para a execução da Bacia 2B Norte, valor no qual R\$ 17.958.860,68 é referente à execução do canteiro de obras, ostentando que a análise da equipe de auditoria, referente aos canteiros de obra, incorre em grave falha e injustiça;

(vii) Que há outras parcelas a serem aprovadas para Canteiros de Obras do Sistema Norte oriundas do restante do valor do contrato de financiamento nº 228.681-52/2008 e dos Contratos de Repasse nºs 226.561-68 e 296.770-66. (folhas 1/281 do Volume Principal)

3.3.9 - Medidas corretivas:

Anulação da Concorrência Pública nº 042/08/CPLO/SUPEL/RO (pré-qualificação), da Concorrência Pública nº 009/09/CPLO/SUPEL/RO (proposta de preços) e do Contrato nº 083/PGE-2009.

Realização de nova licitação, com base em orçamento que atenda os requisitos da Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal.

3.3.10 - Conclusão da equipe:

Em que pese as argumentações apresentadas pela CAIXA/GIDUR/PV e pela Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Rondônia - SEPLAN -, elas não possuem a necessária eficácia para elidir os indícios de sobrepreço apontados e tampouco possuem o condão de alterar o posicionamento da equipe de auditoria acerca do enquadramento deste achado como irregularidade grave com recomendação de paralisação - IG-P, ante o iminente risco de dano ao erário.

CONCLUSÃO APÓS MANIFESTAÇÃO DA CAIXA

Repise-se que a equipe de auditoria constatou indicio de sobrepreço de 17% no valor aprovado pela CAIXA para o contrato de financiamento nº 228.681-52/2008. Diante dessa constatação, e considerando que o Ministério das Cidades devolveu à CAIXA a continuidade da análise e aprovação da totalidade do projeto das obras do sistema de esgotamento sanitário da Cidade de Porto Velho, o posicionamento da GIDUR/PV torna latente o risco de dano ao erário. Sobretudo porque há intenção de utilizarem os preços unitários aprovados para a operação de crédito em questão, cuja análise se deu com

flexibilização de até 20% sobre os custos unitários referenciais do SINAPI, para a parcela do objeto do contrato nº 083/PGE-2009 a ser custeada com recursos do Orçamento Geral da União - OGU.

Embora a GIDUR/PV tenha sustentado a informação de não aplicabilidade das disposições das Leis de Diretrizes Orçamentárias para obras custeadas por operações de crédito com recursos do FGTS, o que se conclui é que a análise dos preços efetuada pela CAIXA, para o contrato nº 228.681-52/2008, não se presta para a parcela das obras a ser custeada com recursos do OGU, principalmente pela presença de indícios de sobrepreço.

Frise-se, conforme explanado no tópico relativo ao projeto básico deficiente, que a União disponibilizou R\$ 407.287.509,19 do OGU, por intermédio de três contratos de repasse, enquanto que o valor da aludida operação de crédito é de R\$ 117.238.543,00.

Embora os recursos do contrato de financiamento sejam onerosos, de titularidade do Estado de Rondônia, com jurisdição do Tribunal de Contas Estadual, considera-se temerária e contrária ao interesse público a gestão de recursos do FGTS financiando obras com indícios de sobrepreço e superfaturamento.

A situação encontrada não enseja apenas o esclarecimento de dívidas junto à Gerência de Padronização e Normas Técnicas, na Matriz da CAIXA, como suscitou a GIDUR/PV. Os indícios de sobrepreço e superfaturamento necessitam de medidas urgentes a serem implementadas no âmbito de competência da própria GIDUR/PV, como promover retenções ou glosar valores para resguardar o interesse público, uma vez que foi apontado sobrepreço e, até 10ª medição, um superfaturamento de R\$ 1.747.889,53. Persistindo esta omissão, o superfaturamento pode chegar a R\$ 8.227.811,19, somente com os valores atualmente aprovados (Ver Tabela 04).

Conquanto a CAIXA e o FGTS possam estar munidos de garantias necessárias para cobertura da operação de crédito em questão, nos termos da Lei nº 8.036/90, que os protegem de danos financeiros nessa operação, o financiamento parcial das obras do sistema de esgotamento sanitário de Porto Velho, com os critérios aplicados pela CAIXA na aprovação dos preços do contrato nº 228.681-52/2008, acarretaria danos ao erário, não para a União, mas para o Estado de Rondônia, a serem suportados no momento da liquidação da operação de crédito.

Ademais, a 'Curva ABC' do financiamento demonstra ocorrências de itens (Poços de Visita - Locação e nivelamento de redes de esgoto - Transporte de material escavado/rocha - Tampões de Ferro Fundido - tubos de concreto com diâmetro de 500mm, 600mm, 700mm e 800mm) com variações nos preços unitários maiores que 20% em relação ao SINAPI, contrariando disposições do AE 099 001, mesmo após análise e aprovação dos preços pela CAIXA.

No que concerne aos possíveis danos decorrentes dos indícios de sobrepreço e superfaturamento, relativos ao contrato de financiamento nº 228.681-52/2008, propor-se-á que o presente relatório seja enviado ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público do Estado de Rondônia e ao Conselho Curador do FGTS para tomarem ciência e implementarem as medidas que julgarem cabíveis.

Por outro lado, considerando-se a proposta de anulação da Concorrência Pública nº 042/08/CPLO/SUPEL/RO (pré-qualificação), da Concorrência Pública nº 009/09/CPLO/SUPEL/RO (proposta de preços) e do Contrato nº 083/PGE-2009, não está sendo proposta determinação à CAIXA para que proceda nova análise nos preços contratados, objetivando garantir que preços unitários de materiais e serviços das obras obedeçam aos requisitos estabelecidos nas leis de diretrizes orçamentárias federais.

Cabe ressaltar que a análise de preços procedida pela CAIXA foi feita com base em normativo interno, MN AE 099, na versão 001, que permitiu a aceitação de preços até 20% superiores ao apurado no preços referenciais, a mediana do SINAPI. Tal procedimento contraria o disposto nas leis de diretrizes orçamentárias.

Não é cabível a alegação que os valores aprovados até o momento não estão sujeitos às regras dispostas na LDO, por se tratar de recursos oriundos do contrato de financiamento com o FGTS. Isto porque os recursos oriundos do Orçamento Geral da União atenderão aproximadamente a 74% da necessidade total de recursos para as obras do Sistema de Esgotamento Sanitário de Porto Velho.

Não haveria sentido em estabelecer, no mesmo Contrato nº 083/PGE-2009, preços distintos para os mesmos serviços/materiais, sob alegação que parte do empreendimento é financiada com recursos do FGTS.

CONCLUSÃO APÓS MANIFESTAÇÃO DA SEPLAN

Carecem de fundamento as alegações da SEPLAN quando aponta que não tiveram acesso às

composições que os auditores utilizaram na análise orçamentária. Ora, cabe à equipe técnica apontar as referências paradigmas utilizadas, como o fez nas tabelas que estimam os indícios de sobrepreço para todos os itens que integraram a 'Curva ABC'.

No Relatório Preliminar estão demonstrados os parâmetros utilizados, inclusive a informação que alguns ajustes realizados pela Administração foram considerados:

'Esses ajustes foram considerados na análise orçamentária realizada, o que resultou na adoção de diversos custos unitários orçados pela administração como custos paradimas, desde que nesses casos fossem observadas compatibilidades com as composições do SINAPI ou da SABESP. Em função destes ajustes, alguns custos unitários paradigmas superaram os custos de referências obtidos diretamente no SINAPI ou no banco de preços da SABESP'.

Há também, no rodapé das tabelas, seis observações que orientam a interpretação.

Tomando como exemplo o Bloco 1 - Redes Coletoras, a 'Curva ABC' é composta por 33 itens.

Nessa amostra, em 11 itens foram adotados os valores orçados pela própria Administração; em 6 itens foram retirados dos preços aprovados pela CAIXA com aceitação da SEPLAN; 1 item refere-se a uma lista de materiais, apresentada em tabela com todas as referências dos insumos; 2 itens foram excluídos da amostra; 1 item refere-se a preço da SANEPAR (c/BDI); em 1 item a referência adotada foi da CODEVASF; e o restante foram buscadas referências no SINAPI, todos facilmente acessíveis pela própria 'internet'.

Como se vê, a grande maioria das referências tem origem no próprio orçamento da Administração (17 itens), não se justificando a pretensão da SEPLAN que o TCU lhe demonstre suas próprias composições, ou as que CAIXA alterou durante a análise das composições dos preços unitários que provocaram redução no valor do contrato de R\$ 31 milhões.

Com relação às referências buscadas no SINAPI (11), da mesma forma não há qualquer justificativa para que esta Corte de Contas demonstre à SEPLAN as composições, bastando simplesmente acessar o sistema e pesquisar o código apontado pela equipe de auditoria que constam nas tabelas.

Vale ressaltar que ajustes importantes procedidos nas referências do SINAPI, como os que ocorreram nos preços de visitas, estão informados no Relatório Preliminar.

A SEPLAN defende ajustes nos preços dos insumos do SINAPI para a realidade de Porto Velho. Entretanto, os preços medianos que serviram de base para as referências extraídas do SINAPI se originaram dos relatórios gerados na mesma data base do orçamento da Administração e para a abrangência da localidade de Porto Velho. Portanto, as referências utilizadas correspondem à realidade local.

Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias atual e anteriores, somente em casos excepcionais poderão ser aceitos preços unitários acima dessas referências, desde que devidamente justificados por meio de relatório circunstanciado aprovado por autoridade competente, fato não constatado nesta auditoria.

A SEPLAN tenta afastar aplicabilidade das taxas de BDI paradigmas adotadas pela equipe técnica nessa auditoria, tanto para serviços (28,87%) quanto para fornecimento de materiais e equipamentos (10%).

O que se constata é que essa Secretaria Estadual não realizou certame licitatório autônomo para aquisição de materiais e equipamentos. Caso fosse demonstrada a inviabilidade do certame autônomo, o que não foi, a SEPLAN deveria ter previsto uma taxa de BDI reduzida para materiais, o que também não ocorreu.

Nesse sentido, essa Corte de Contas se pronunciou reiteradas vezes sobre a obrigatoriedade de aplicação de taxa de BDI reduzida, para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, tendo tais julgados consubstanciados na Súmula nº 253.

Quanto a esse aspecto, a equipe de auditoria mantém os critérios adotados na taxa de BDI paradigma para aquisição de materiais e equipamentos, ratificando o percentual de 10%.

Contestando a taxa de BDI paradigma de 28,87%, a SEPLAN iniciou discussão tentando demonstrar a possibilidade de adoção do percentual de 30% do contrato, baseando-se nos Acórdãos nºs 424/2008 e 1.551/2008. Esses julgados, de fato, admitiram percentuais de BDI superiores aos do Acórdão 325/2007. Entretanto, tais julgados referiram-se a situações já constituídas (ano de 2004 e 2006) no momento da publicação do Acórdão 325/2007, que constitui critério para BDI de referência.

No voto do Ministro Relator do citado Acórdão nº 424/2008, item 24, se extrai o seguinte excerto:

'Destarte, os critérios estabelecidos por seu intermédio não têm o condão de se impor a situações jurídicas legitimamente constituídas, tal como o contrato em questão. Em se verificando esta hipótese, é de reconhecer a violação ao princípio da segurança jurídica, posto que entendimento superveniente acerca da matéria implicaria redução no contrato já em execução'.

No mesmo sentido, no Acórdão nº 1.551/2008, voto do Ministro relator, item 46, pode-se observar que:

'Por essa razão, vejo com extrema reserva a análise do BDI de 40% que resultou da licitação da PTNN, ocorrida em 2004, à luz dos pressupostos que serviram de fundamento ao Acórdão nº 325/2007-Plenário, o qual estabelece limites mínimo e máximo para componentes do BDI.'

Não é o caso do contrato nº 083/PGE-2009, evento posterior ao referido Acórdão, cuja assinatura se deu em maio de 2009, em decorrência da Concorrência Pública nº 009/09/CPLO/SUPEL/RO, cujo edital foi publicado em março de 2009.

Assevera-se, ainda, que o Acórdão 325/2007, embora trate de obras de Linhas de Transmissão, de natureza distinta do presente caso, seus conceitos são aqui perfeitamente aplicáveis.

Pode-se concluir que a Taxa de BDI de 28,87% se demonstra conservadora, uma vez que, no caso concreto, na composição do BDI do consórcio contratado consta indevidamente o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ, num percentual de 3,32%. O mesmo Acórdão 325/2007 firmou entendimento que o IRPJ, por se constituir em tributo de natureza direta e personalística, não deve ser incluído no BDI.

Dessa forma, ao se confrontar o máximo percentual admitido para Lucro no Acórdão 325/2007, de 9,96%, com o somatório dos percentuais do BDI do contrato em questão, de 3,32% do IRPJ e 9,49% do Lucro, vem à tona a necessidade de correção para menos em um percentual de 2,85% no BDI do contrato nº 082/PGE-2009, resultando em um BDI final de 27,15%, menor que o BDI paradigma.

A composição do BDI do contrato extrapola, ainda, os limites do Acórdão 325/2007 em 0,84% nos encargos financeiros e 0,45% em seguros.

A diferença 1,72% entre o BDI do contrato, ajustado apenas pela presença indevida do IRPJ, e o BDI de referência tenderia em agravar os indícios de sobrepreço em R\$ 4.302.524,37, apurado na amostra de 85,92% do contrato.

Ressalta-se que ao caso em tela não estão sendo impostas as taxas de BDI paradigma de 28,87% e 10%. A adoção desses parâmetros servem para determinação dos preços de referência, cabendo ao gestor comprovar que os valores contratuais estão adequados.

Em relação às composições 'Tipo A' da SABESP, a SEPLAN esclarece que são as que melhor refletem a realidade de Porto Velho, ajustando-as com os preços locais dos insumos.

Ora, nas quatro composições citadas pela equipe de auditoria, os custos unitários paradigmas adotados foram exatamente os que a Administração orçou. Entretanto, apesar de adaptar os custos à realidade de Porto Velho, a SEPLAN permitiu, no Contrato nº 083/PGE-2009, preços acima do orçado pela administração, gerando sobrepreço, nestes itens, de R\$ 2.189.027,14, nos Blocos 1 e 3.

A SEPLAN contestou firmemente os indícios de sobrepreço apontados pela equipe de auditoria no Bloco 4 - Canteiros de Obra, inferindo que a equipe incorre em 'grave falha e injustiça'.

No documento apresentado em manifestação ao Relatório Preliminar, a Secretaria Estadual equivocadamente alega que, no valor aprovado pela CAIXA de R\$ 66.707.778,86, a cifra de R\$ 17.958.860,68 está aprovado para Canteiro de Obras apenas para a bacia 2B do sistema Norte.

O Laudo de Aprovação do Empreendimento - LAE -, do valor parcial aprovado no contrato de financiamento, traz a seguinte informação no campo 'comentários':

'Obs: O valor informado no campo 4.6 supera os valores médios usuais pelo fato de, NESTE INVESTIMENTO PARCIAL, ESTAR SENDO CONSIDERADO TODO O VALOR DO ITEM CANTEIRO. Com a aprovação total do empreendimento objeto deste contrato, os valores serão ajustados aos patamares normais'. (Grifos nossos).

Em verdade, não há aprovação de R\$ 17.958.860,68 para canteiros de obras, e a SEPLAN não apresentou qualquer prova documental que corrobore tal valor. Por outro lado, a equipe de auditoria demonstrou por intermédio do somatório dos itens 1.1, 2, 3 e 4, do Quadro de Composição de Investimento - QCI (Tabela 06) do LAE aprovado pela CAIXA, acima referido, que o valor é de R\$ 9 milhões para Canteiro de Obras - Sistema Norte, acertadamente incluído como paradigma na 'Curva ABC' - Bloco 4. Como se observa no anexo ao final do tópico 4 - Conclusão, o QCI não deixa dúvidas quanto ao valor de R\$ 9 milhões aprovado pela CAIXA para Canteiros de Obras - Sistema Norte, no montante de R\$ 66 milhões do contrato de financiamento nº 228.681-52/2008.

Há que se provar, entretanto, que o valor de R\$ 9 milhões foi reconhecido pela SEPLAN e formalizado como totalidade de recursos destinados ao canteiro de obras do Sistema Norte, por intermédio do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato.

Questão envolvendo justamente esse valor de R\$ 9 milhões, aprovado para canteiro de obras, foi suscitada pela equipe de auditoria perante os técnicos da GIDUR/PV, que se reportaram ao LAE para afirmar que o valor aprovado refere-se à total previsão de recursos para Canteiros de Obra em todo o Sistema Norte, no contrato nº 083/PGE-2009.

Não há outra conclusão a se chegar quando se analisa a Planilha de Preços do Contrato nº 083/PGE-2009, após o Primeiro Termo Aditivo, fornecida pela própria SEPLAN. Repise-se que tal aditivo só foi firmado após análise da CAIXA que provocou redução no valor do contrato em R\$ 31 milhões, na qual R\$ 8.433.194,55 foram reduzidos em canteiros de obras do Sistema Norte.

Nesta planilha atualizada, que define o novo valor do contrato pós-aditivo em R\$ 613.281.961,24, demonstra-se de forma incontestada que não há outro valor senão R\$ 9.137.093,11, e, ainda, que o mesmo refere-se à totalidade de Canteiros de Obras do Sistema Norte no contrato.

Corroboram essa conclusão, ainda, as planilhas de medições realizadas após o Termo Aditivo, na qual novamente surge apenas o valor de R\$ 9.137.093,11 para Canteiros no Sistema Norte. Comprova-se esse valor por meio da Planilha da 10ª medição (Tabela 07), que demonstra todos os componentes dos preços do Sistema Norte e não apenas da parcela financiada.

Outra forma de aferição da veracidade do comparativo da equipe técnica se observa na área de construção de canteiros de obra expressa na planilha do contrato, para o Sistema Norte, antes e após o Primeiro Termo Aditivo. O Item '1.1.2 - Construção do Canteiro de Obras e Alojamentos' apresenta, antes do aditivo, a quantidade de 4.432,48 m² de construção. Após o aditivo, a área permanece a mesma: 4.432,48 m².

Ademais, considerando que a localização do Canteiro de Obras do Sistema Norte é centralizada em relação ao sistema de esgotamento sanitário de Porto Velho como um todo, tendo plenas condições de atender tanto ao Sistema Norte quanto ao Sul, demonstra-se questionável a destinação de recursos para canteiros no Sistema Sul, nas mesmas proporções do Sistema Norte. Portanto, ainda comportam reduções significativas no aporte de recursos para Canteiros de Obras - Sistema Sul, em relação aos R\$ 9 milhões aprovados pela CAIXA para os canteiros do Sistema Norte, o que pode gerar economia de recursos públicos além do que foi apontado como indicio de sobrepreço no Bloco 4.

Ante o exposto, comprova-se que o Contrato de Financiamento nº 228.681-52/2008 contempla a totalidade de recursos para Canteiros de Obras do Sistema Norte. A informação não comprovada da SEPLAN, que há também previsão de recursos para esse fim nos Contratos de Repasses nº 226.561-68 e 296.770-66, configuraria duplicidade de objeto em instrumentos contratuais distintos.

Destarte, resta demonstrado que deve permanecer inalterado o comparativo realizado pela equipe de auditoria nos preços originais dos canteiros do contrato nº 083/PGE-2009 com os critérios aprovados pela CAIXA, que resulta nos indícios de sobrepreço no contrato de 102% para o Bloco 4, reputando-se infundadas as alegações da SEPLAN.

A SEPLAN contesta todos os indícios de sobrepreço no contrato apontados pela equipe de auditoria. Entretanto, entra em contradição ao se reportar ao Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 083/PGE-2009, concluindo:

'Não obstante, imperioso informar a esta Corte de Contas que já foi firmado o primeiro Termo Aditivo, reduzindo o valor contratado em R\$ 31.595.880,76, ou seja, 4,90%. Portanto, o valor do contrato foi reduzido de R\$ 644.877.842,00, para R\$ 613.281.961,24. Tal fato, diminui a diferença do valor contratual para o orçamento de 7,84% para 2,56%.'

Não há como sustentar a inexistência de indícios de sobrepreço diante de constatações como essas: 'Conexão da caixa de inspeção no passeio público à rede domiciliar de esgoto em PVC - DN 100mm' - valor original no contrato: R\$ 206,96/Un. - valor aprovado pela CAIXA: R\$ 134,03/Un. - sobrepreço de 54%. 'Locação e nivelamento de redes de esgoto' - valor original no contrato: R\$ 4,12/m - valor aprovado pela CAIXA: R\$ 2,39/m - sobrepreço de 72%. 'Cadastro de rede de esgoto/Coletores troncos' - valor original no contrato: R\$ 5,43/m - valor aprovado pela CAIXA: R\$ 1,42/m - sobrepreço de 282%.

Evidências desses indícios de sobrepreços no contrato apontados pela CAIXA corroboram a análise da equipe técnica.

No tópico relativo à descrição do projeto básico deficiente, ficou demonstrado que o Ministério

das Cidades também apontou indícios de sobrepreço em diversas Notas Técnicas relacionadas ao sistema de esgotamento sanitário de Porto Velho.

A redução de R\$ 31 milhões somente não foi maior em virtude de a CAIXA ter adotado BDI linear de 30% para todos os itens do contrato, ignorando a orientação jurisprudencial dessa Corte de Contas, e, ainda, ter analisado os preços baseando-se no normativo AE 099 001, tolerando variações de até 20% em relação ao SINAPI.

Ademais, a CAIXA apenas analisou os valores para todo o Canteiro de Obras – Sistema Norte, redes coletoras e coletores tronco da sub-bacia 32B, culminando na redução no valor do contrato acima referida.

É de se esperar que a CAIXA novamente detecte preços excessivos que devam ser expurgados do contrato, quando vier a analisar outros grupos de obras do contrato em questão, como Canteiros de Obras - Sistema Sul, emissários, linhas de recalque, estações elevatórias de esgoto e estações de tratamento de esgoto, da mesma forma como ocorreu na parcela analisada até o momento.

Pode-se inferir que caso a totalidade do objeto do contrato nº 083/PGE-2009 fosse analisada pela CAIXA, consoantes disposições da Lei de Diretrizes Orçamentária e jurisprudência do TCU, com as taxas de BDI aqui apontadas e sem flexibilização dos custos unitários em relação ao SINAPI, o resultado dessa análise tenderia a se igualar aos indícios de sobrepreço apontados pela equipe de auditoria.

Resta demonstrado, ante todo o asseverado, que os indícios de sobrepreço apontados pela equipe de auditoria não merecem ser revistos, ratificando-se a estimativa de R\$ 120.122.402,51 no contrato nº 083/PGE-2009. Considerando a redução no contrato de R\$ 31.595.880,76 pelo Primeiro Termo Aditivo, os indícios de sobrepreço remanescentes totalizam R\$ 88.526.521,75.

Ante o exposto, propõe-se:

1) Oitiva da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Rondônia e do Consórcio Cowan-Triunfo, para que se manifestem acerca da irregularidade, que pode ensejar a anulação da Concorrência Pública nº 042/08/CPLO/SUPEL/RO (pré-qualificação), da Concorrência Pública nº 009/09/CPLO/SUPEL/RO (proposta de preços) e do Contrato nº 083/PGE-2009.

2) Audiência dos responsáveis pelos fatos aqui descritos.

[...]

3.4 - Ausência de parcelamento do objeto, embora técnica e economicamente recomendável.

3.4.1 - Tipificação do achado:

Classificação - grave com recomendação de paralisação

Justificativa de enquadramento (ou não) no conceito de irregularidade grave da LDO - Não ficou demonstrada a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto. Apesar disto foi estabelecido um único contrato para execução do empreendimento, em desrespeito ao que disciplina o art. 23, § 1º, da Lei 8.666/93.

Assim, não ficou caracterizada a contratação da proposta que melhor atende ao interesse público, havendo potencialidade de ocasionar dano ao erário, na forma prevista no art. 94, § 1º, inciso IV, da Lei 12.017/2009.

3.4.2 - Situação encontrada:

A) Descrição

Não houve parcelamento das obras do sistema de esgotamento sanitário de Porto Velho, objeto dos certames nº 042/08/CPLO/SUPEL/RO (pré-qualificação) e nº 009/09/CPLO/SUPEL/RO (proposta de preços).

Conforme disciplina o art. 23, § 1º, da Lei 8.666/93, o parcelamento do objeto é a regra no planejamento das licitações, devendo ser levado até o limite das soluções que se mostrem técnica e economicamente viáveis.

Neste contexto, a adoção da solução de contratação única do objeto só se mostra aceitável em condições extraordinárias, devendo, via de regra, estar lastreada em estudos específicos que demonstrem a não aplicação do estatuto legal, e sim de sua exceção.

A jurisprudência deste Tribunal de Contas é farta neste sentido. Foram tantos os precedentes e entendimentos reiteradamente adotados que culminaram na edição da Súmula nº 247, em 2004.

O projeto de engenharia que integrou o processo licitatório foi elaborado pelo Consórcio Hagaplan-Cobrape, apresentando a concepção da divisão do sistema em três grandes setores, Norte, Sul e Leste, representando toda a área de grande densidade populacional da cidade de Porto Velho.

Foram definidas 5 (cinco) grandes bacias de esgotamento, que por sua vez foram compartimentadas em 136 (cento e trinta e seis) sub-bacias.

O sistema Leste não foi licitado. A concorrência vencida pelo Consórcio Cowan-Triunfo abrange os sistemas Norte e Sul, tendo o orçamento da administração estipulado o valor R\$ 597.999.124,00, contemplando a execução dos seguintes serviços e respectivos valores associados:

- Canteiro de Obras: R\$ 34.402.431,49 - 5,75%
- Redes Coletoras: 849.619 metros - R\$ 276.854.229,56 - 46,30%
- Coletores Tronco: 40.190 metros - R\$ 47.964.820,36 - 8,02%
- Estações Elevatórias: 25(vinte e cinco) - R\$ 21.545.878,13 - 3,60%
- Linhas de Recalque: 32.612 metros - R\$ 19.641.314,89- 3,28%
- Estações de Tratamento de Esgoto - ETEs: 2 (duas) - R\$ 168.652.128,53 - 28,20%
- Emissários: 13.794 metros - R\$ 15.560.241,05 - 2,60%
- Ligações Domiciliares: 86.628 unidades- R\$ 15.293.342,53 - 2,56%
- Pré-Operação dos Sistemas: R\$ 13.378.079,99 - 2,24 %

De maneira diferente das obras de edificação, os empreendimentos de saneamento são caracterizados por sua natureza de grande abrangência territorial, em geral envolvendo vastas porções do espaço urbano. No caso das obras em Porto Velho os setores licitados abrangem cerca de 75% da cidade.

A título de exemplo pode ser citada a viabilidade técnica do parcelamento em pelo menos quatro objetos, considerando a divisão por pólo de tratamento: (i) Sistema Norte - R\$ 234.200.488,52; (ii) Sistema Sul - R\$ 195.146.506,95; (iii) ETE Norte - R\$ 52.397.138,59 e (iv) ETE Sul - R\$ 116.254.99,94.

Considerando a existência de cinco bacias de esgotamento e o grande número de sub-bacias, é razoável admitir que os objetos dos sistemas Norte e Sul sejam passíveis de outros parcelamentos. A definição técnica do tamanho adequado do parcelamento só seria possível mediante estudo técnico específico.

No curso dos trabalhos de auditoria não foram localizados documentos que demonstrem a inviabilidade do parcelamento do objeto.

Desse modo, ainda na fase de execução da auditoria foi enviado o Ofício de Requisição nº 06-245/2010, no qual consta a seguinte indagação aos gestores: 'Houve a realização de estudo que demonstre a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto da licitação? Caso não tenha havido, esclarecer o porquê do não parcelamento, resultando em um único contrato de R\$ 644 milhões.'

Passamos a apresentar as alegações dos gestores, juntamente com a análise de cada ponto abordado.

B) Justificativa dos Gestores com a respectiva análise

B.1) Alegações preliminares

Preliminarmente expõem os responsáveis que, anteriormente à publicação do Edital, teriam ocorrido amplas discussões acerca da viabilidade do parcelamento do objeto. Entretanto, tais discussões não foram formalizadas em processo administrativo.

É relatado ainda que as discussões foram baseadas na experiência da licitação do sistema de abastecimento de água, cujas obras estão em andamento. Naquela ocasião houve o lançamento de um edital prevendo o parcelamento das obras. Posteriormente, na fase de visitas técnicas, teria sido identificada a inviabilidade do parcelamento, o que causou atraso de cerca de sessenta dias em todo o processo.

Análise

No período de 18/01 a 12/03/2010 foi realizada auditoria deste Tribunal de Contas nas obras do sistema de abastecimento de água de Porto Velho. Um dos apontamentos do relatório de auditoria, integrante do TC 284/2010-6, foi a ausência de parcelamento do objeto.

No mencionado relatório a equipe de auditoria reputa improcedente as alegações de inviabilidade de parcelamento do objeto e informa que não foi realizado estudo com diferentes alternativas de parcelamento, de forma a escolher aquela que representasse a melhor forma de se aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo à economia de escala.

Ainda no âmbito do TC 284/2010-6, o Acórdão 1.202/2010-TCU-Plenário determinou a audiência dos responsáveis pelo não parcelamento do objeto.

B.2) Justificativas Técnicas

Como justificativas técnicas os gestores trazem à discussão os seguintes aspectos: (i) inúmeras licitações acarretam em atraso no início das obras; (ii) existiria interdependência de atividades, não

podendo a obra ser fragmentada sem que haja descontinuidade na execução; (iii) a pré-operação das ETEs foi incluída na licitação e, no caso de parcelamento, haveria dificuldade na padronização dos procedimentos a serem adotados; (iv) o não-parcelamento facilitaria o gerenciamento da execução, não havendo necessidade de incremento da equipe de fiscalização e (v) a concentração em uma única empresa minimizaria a dificuldade de identificação de responsáveis.

Análise

Conforme anteriormente exposto, as obras de saneamento possuem a característica de serem executadas em espaços urbanos distintos.

Desse modo, não há como considerar adequadas as alegações dos itens (ii) e (v), uma vez que é possível a exata separação da área geográfica de atuação de cada empresa, não havendo interdependência de atividades ou dificuldade de responsabilização.

Quanto ao item (iii), conforme melhor explanado em tópico específico deste relatório (restrição à competitividade da licitação decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento), a pré-operação das ETEs não deveria fazer parte do escopo da licitação, já que este procedimento não encontra amparo legal ou mesmo nos normativos dos programas do Ministério das Cidades.

Com relação à necessidade de inúmeras licitações (item i), tal fato não necessariamente ocasiona em atraso no início das obras. Há que se considerar, também, que pode ser realizado um único processo licitatório, contemplando vários lotes.

Ademais, o parcelamento do objeto, combinado com o estabelecimento de adequado plano de ataque da obra, pode levar a expressivos ganhos na velocidade de execução, posto que poderiam ser mobilizados os esforços de diversas empresas e não de uma só.

Por fim, no que se refere ao melhor gerenciamento das obras (item iv), trata-se de questão mais relacionada à adequada administração e fiscalização do empreendimento por parte do contratante do que ao fato de ser o objeto parcelado ou não.

Não pode o gestor impor à Administração ônus adicional, na forma de licitação não parcelada e pouco competitiva, sob a alegação de sua própria comodidade, na forma de supostas facilidades de gerenciamento. Como reza a Lei, deve ser demonstrada a opção pelo não parcelamento a partir de justificativas de ordem técnica e econômica.

Ainda no que se refere à dificuldades de fiscalização, o fato é que o estabelecimento do plano de fiscalização é função do objeto a ser fiscalizado e não das empresas que o executam.

B.3) Justificativas Econômicas

As justificativas econômicas estão centradas em dois pontos: (i) economia de escala, permitindo a oferta de preços menores pelos licitantes e (ii) redução dos custos indiretos, como administração local, mobilização/desmobilização, equipamentos e instalação e manutenção de canteiro.

Citam o jurista Marçal Justen Filho, buscando reforçar que o parcelamento só é possível quando viável técnica e economicamente.

Por fim, mencionam o Acórdão 86/2004-Plenário, no qual, em voto revisor de pedido de reexame, foram acatadas as justificativas pelo não parcelamento do objeto.

Análise

Por certo que o parcelamento do objeto depende do exame do caso concreto. Entretanto, considerando o encaminhamento da Lei pela regra geral do parcelamento, a adoção de solução diversa deve ser justificada previamente, sobretudo com estudos específicos nos quais se demonstre, em números, as vantagens econômicas da solução.

No presente caso, as justificativas posteriores apresentadas pelos gestores não se mostram razoáveis.

A alegação de economia de escala, com obtenção de menores preços, não se sustenta ante os veementes indícios de sobrepreço verificados, da ordem de R\$ 120 milhões, conforme relatado em trecho próprio deste relatório.

Da mesma forma, a justificativa de redução dos custos indiretos não é consistente. Os itens: a) Mobilização, desmobilização e manutenção; b) Construção do canteiro de obras e alojamento; c) Qualidade, saúde, meio ambiente e segurança no trabalho e d) Administração local foram contratados por R\$ 17.570.287,66 para o Sistema Norte e R\$ 18.726.356,08 para o Sistema Sul, totalizando R\$ 36.296.643,73.

Análise de preços procedida pela Caixa Econômica Federal identificou sobrepreço de 52% nos preços dos itens do Sistema Norte, reduzindo o valor para R\$ 9.137.093,11. Os itens relativos ao Sistema Sul não foram analisados.

Por fim, destaque-se trecho do Voto Complementar do Excmo. Sr. Ministro Relator, Benjamin Zymler, no âmbito do Acórdão 86/2004-Plenário, citado pelos gestores em suas alegações:

'10. Outrossim, foi suscitada a possível ocorrência de economia nos custos de mobilização e desmobilização das obras de engenharia, com a alocação das duas obras no mesmo contrato. Conquanto o interessado não tenha demonstrado como obteve uma redução destes custos, na ordem de 5 a 7%, interessa-nos, sobretudo, o fato de que a contratação se houve pelo valor de R\$ 131.038.439,43, cerca de R\$ 3 milhões abaixo do valor orçado pela Administração (R\$ 134.441.258,76). Não há, portanto, em falar-se de antieconomicidade na contratação.

11. De igual forma, ressalte-se que não foi ventilado, no curso da instrução e análise iniciais, qualquer indício de direcionamento no procedimento licitatório, ou de malversação de dinheiros públicos, na condução das obras em comento.

12. Não se está a discutir, obviamente, que o parcelamento do objeto licitado é regra legal, a cuja observância não pode se afastar o administrador, desde que tal prática se mostre técnica e economicamente viável. No entanto, no caso em apreço, as justificativas apresentadas pelo interessado, sob o novo enfoque sugerido pelo ilustre Ministro-Revisor, parecem-me razoáveis para justificar que a opção do gestor, pelo não-parcelamento das obras do sistema de abastecimento hídrico das regiões do Agreste e do Alto Sertão, conduziu a um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado - para utilizar a expressão da Lei -, e o pleno atendimento à finalidade pública perquirida no Estatuto Licitatório.

13. Outro aspecto a se considerar, em favor do interessado, é o de que a realização de apenas um certame não ensejou, a priori, restrição à competitividade da licitação. A realização de concorrência pública - modalidade à qual se confere maior amplitude de divulgação - resultou na mobilização de 12 (doze) empresas que adquiriram o instrumento convocatório. Ressalte-se que a licitação em tela não foi objeto de qualquer impugnação, seja na via judicial, seja na administrativa.'

Portanto, a situação do caso concreto ora em exame afigura-se distinta do relatado no Acórdão 86/2004-Plenário, na medida que: (i) a obra foi contratada por valor R\$ 46.878.717,98 superior ao orçamento-base da administração; (ii) há indícios de sobrepreço no contrato da ordem de R\$ 120 milhões; (iii) há indícios de restrição à competitividade, conforme item específico deste relatório; (iv) pelo exame da documentação obtida no decorrer dos trabalhos de auditoria e dos argumentos trazidos pelos gestores, não há como concluir que a contratação conduziu ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

[...]

3.4.8 - Esclarecimentos dos responsáveis:

As alegações apresentadas pelos gestores podem ser resumidas nos seguintes tópicos:

- Na fase interna da licitação o Governo do Estado concluiu pela inviabilidade técnica e econômica do parcelamento físico do objeto da licitação, após analisar uma série de questões.

- Citam oito pontos que teriam sido analisados. Importante observar que os pontos citados são atinentes à não realização de licitação autônoma para aquisição de equipamentos e materiais e não à ausência de parcelamento do objeto.

- Prosseguem as alegações, no que pode ser aproveitado como argumentação favorável ao não parcelamento físico do objeto, com a transcrição do art. 23, caput e § 1º, da Lei 8.666/93, e a conclusão dos gestores que no presente caso o parcelamento não atenderia ao interesse público, dado que teria se mostrado técnica e economicamente inviável.

- Os argumentos que demonstrariam a inviabilidade técnica são, em linhas gerais, os mesmos apresentados na resposta ao Ofício de Requisição nº 06-245/210. O ponto central da argumentação permanece sendo a facilidade no gerenciamento do empreendimento, no caso do não parcelamento.

- Quanto à inviabilidade econômica do parcelamento, os argumentos trazidos também são os mesmos já alegados na resposta ao Ofício de Requisição nº 06-245/210. Os pontos centrais remanesçam sendo a suposta economia de escala obtida e a redução nos custos indiretos do empreendimento.

- Os gestores citam casos concretos examinados pelo TCU nos quais foi verificada a impossibilidade de parcelamento do objeto: Acórdão 592/2004, Acórdão 306/2005, Acórdão 1.831/2006 e Acórdão 86/2004, todos do Plenário. (folhas 1/281 do Anexo 7 - Principal)

3.4.9 - Medidas corretivas:

Anulação da Concorrência Pública nº 042/08/CPLO/SUPEL/RO (pré-qualificação), da

Concorrência Pública nº 009/09/CPLO/SUPEL/RO (proposta de preços) e do Contrato nº 083/PGE-2009.

Realizar nova licitação contemplando o parcelamento do empreendimento em tantas parcelas quantas sejam viáveis técnica e economicamente, nos termos do disposto no artigo 23, § 1º, da Lei 8.666/93, apresentando estudo específico com as justificativas para a solução adotada.

3.4.10 - Conclusão da equipe:

Nas alegações quanto à ausência de parcelamento físico do objeto não são trazidos à discussão novos argumentos. Há repetição de argumentos já analisados e refutados na versão preliminar deste relatório.

Não há exame acerca da constatação da possibilidade de divisão em no mínimo quatro objetos, conforme o polo de tratamento: Sistema Norte, Sistema Sul, ETE Norte e ETE Sul.

Também não foram apresentados dados comprobatórios da inviabilidade do parcelamento no caso concreto em exame, mas apenas citados julgados anteriores, dos quais apenas o empreendimento tratado no Acórdão 86/2004-Plenário guarda alguma semelhança com a natureza da obra em exame, de saneamento ambiental.

Entretanto, também já foi demonstrado que as peculiaridades do caso analisado no Acórdão 86/2004 não se encaixam na presente análise.

Desse modo, conclui-se que a Concorrência nº 042/08/CPLO/SUPEL/RO (pré-qualificação) e a Concorrência nº 009/09/CPLO/SUPEL/RO (proposta de preços) estão eivadas de irregularidade insanável, o que enseja a nulidade de ambas e, conseqüentemente, do Contrato nº 083/PGE-2009.

Ante o exposto, propõe-se:

1) Oitiva da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Rondônia e do Consórcio Cowan-Triunfo, para que se manifestem acerca da irregularidade, que pode ensejar a anulação da Concorrência Pública nº 042/08/CPLO/SUPEL/RO (pré-qualificação), da Concorrência Pública nº 009/09/CPLO/SUPEL/RO (proposta de preços) e do Contrato nº 083/PGE-2009.

2) Audiência dos responsáveis pelos fatos aqui descritos.

[...]

3.5 - Ausência de licitação autônoma para aquisição de equipamentos e/ou materiais, embora técnica e economicamente recomendável.

3.5.1 - Tipificação do achado:

Classificação - grave com recomendação de continuidade

Justificativa de enquadramento (ou não) no conceito de irregularidade grave da LDO - A ausência licitações autônomas para aquisição de equipamentos e/ou materiais configura grave desvio em relação aos princípios a que a administração pública está submetida.

No entanto, o indício de sobrepreço referente exclusivamente à ausência de parcelamento, embora relevante em valores absolutos, atingindo mais de R\$ 21 milhões, representa 3,5% do valor contratado, conforme demonstrado em item específico. Assim, devido à baixa representatividade, não se enquadra nos termos estabelecidos no art. 94, § 1º, inciso IV, da Lei 12.017/2009.

3.5.2 - Situação encontrada:

A) Descrição

A.1) Ausência de licitação autônoma para aquisição de equipamentos e/ou materiais

Os setores licitados das obras do sistema de esgotamento sanitário de Porto Velho, Norte e Sul, envolvem a execução de 981.215 metros de tubulação, entre redes coletoras, coletores tronco, linhas de recalque e emissários.

Além dos quase mil quilômetros de tubos, estão previstas a execução de 25 estações elevatórias e duas estações de tratamento de esgoto - ETEs. Cada estação elevatória conta com pelo menos duas bombas hidráulicas, com o respectivo painel de comando dos motores.

O valor orçado pela administração para execução da obra foi de R\$ 597.999.124,00. Deste total, R\$ 108.240.690,48, ou seja, 18,10% são relativos a materiais e equipamentos, conforme pode ser observado na tabela em anexo.

[...]

Por força do art. 23, § 1º, da Lei 8.666/93, da mesma forma que se faz necessário o parcelamento do objeto em lotes e/ou setores geograficamente definidos, há que se avaliar o parcelamento também com relação a materiais e equipamentos cujo custo componha parcela significativa do custo total da obra.

De se ressaltar, inclusive, a orientação contida no Manual de Instruções para Aprovação e

Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades inseridos no PAC. No item 9.6 do referido manual há menção explícita quanto à necessidade de realização de procedimentos licitatórios distintos para aquisição de materiais e/ou equipamentos com custos relevantes.

No Manual consta ainda a definição do Ministério quanto ao que se poderia denominar de custo relevante:

'Tomando-se como base estudos anteriores feitos pelo MCidades, entende-se que materiais/equipamentos com custo acima de 18% do valor do repasse do Termo de Compromisso/Contrato de Repasse representam peso significativo no orçamento.'

Assim, o que disciplina o Manual do Ministério das Cidades, é que seja tomado como referência o valor repassado pela União no contrato de repasse, sem incorporar à base de cálculo os valores oferecidos como contrapartida.

Para o sistema de esgotamento sanitário de Porto Velho há dois contratos de repasse para o custeio das obras, que somados chegam a R\$ 424.168.665,62. O valor estabelecido como repasse mínimo a ser feito pelo Governo Federal é de R\$ 399.367.509,19, ou seja, o valor dos materiais e equipamentos, conforme definido no orçamento da administração, R\$ 108.240.690,48, representa 27,10% do valor a ser repassado pela União.

Por todo o exposto, denota-se que a versão mais recente das orientações do Ministério das Cidades já incorpora as reiteradas decisões desta Corte de Contas quanto ao necessário parcelamento dos itens relevantes de materiais e equipamentos.

No curso dos trabalhos de auditoria foi identificado que não houve realização de licitação autônoma para aquisição de materiais e equipamentos. Por outro lado, não foram encontrados estudos que demonstrem a inviabilidade técnica e econômica da realização de licitação autônoma.

A.2) Não adoção de taxa de BDI reduzida para equipamentos e materiais

Nos casos em que reste comprovada a impossibilidade de certame licitatório distinto para aquisição de materiais e equipamentos, deve a administração adotar a solução da aplicação de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Esta tem sido a orientação jurisprudencial desta Corte de Contas, cujas reiteradas decisões neste sentido culminaram com a edição da Súmula nº 253.

Para as obras, serviços, materiais e equipamentos do sistema de esgotamento sanitário de Porto Velho foi aplicada taxa única de BDI, no percentual de 30%.

Ainda na fase de execução da auditoria foi enviado o Ofício de Requisição nº 06-245/2010, onde constam as seguintes indagações aos gestores:

a) Esclarecer porque não houve a realização de licitação autônoma, exclusiva, para aquisição dos materiais e equipamentos de natureza específica, cujo custo afigura-se parcela relevante do total do empreendimento; e

b) Uma vez que não houve a licitação mencionada no item acima, esclarecer porque não houve a adoção de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) reduzida para os materiais e equipamentos de natureza específica, com custo relevante em relação ao total do empreendimento.

Passamos a apresentar as alegações dos gestores, juntamente com a análise de cada ponto abordado.

B) Justificativa dos Gestores com a respectiva análise

B.1) Ausência de licitação autônoma para aquisição de equipamentos e/ou materiais

Com relação à não realização de licitação exclusiva para compra de materiais e equipamentos, a justificativa dos gestores é centrada nas dificuldades de ordem operacional.

Expõem os responsáveis que: pode ocorrer descasamento entre a aquisição do material ou equipamento e a necessidade de sua utilização no empreendimento; os procedimentos licitatórios para as compras são morosos e sujeitos a recursos e impugnações; caso haja defeito em algum equipamento, com reflexo em outros, haveria discussões acerca da responsabilização.

Citam decisão do TCU, Acórdão 155/2006 - Plenário, no qual o não parcelamento da compra de materiais e equipamentos foi acatado.

Mencionam que foi procedida à análise sucinta dos componentes da obra, resultando em 81,12% para os serviços, 12,75% para materiais e 6,13% para equipamentos, no que concluem que os materiais e equipamentos não são parcelas relevantes no contexto total.

Por fim, argumentam que o Governo do Estado não dispõe de estrutura logística para gerenciamento adequado das implicações da compra de materiais e equipamentos, considerando que o porte do empreendimento é inédito no Estado de Rondônia.

Concluem informando que, pelas razões expostas, não há vantagens econômicas e técnicas na adoção de licitação autônoma para compra de materiais e equipamentos.

Análise

Não há como acatar os argumentos trazidos à discussão pelos gestores, dada a inexistência de estudo específico demonstrando a inviabilidade técnica ou econômica da realização de licitações distintas.

Por certo que a responsabilidade em demonstrar a correta e zelosa aplicação dos recursos é dos gestores, o que não pode ser feito simplesmente com argumentos amplos e inespecíficos. Há que se configurar, com números, a correção da decisão tomada.

Tampouco podem os gestores se socorrerem em alegações de falta de estrutura administrativa para impor ônus adicional à Administração.

Em verdade, a realização de grande investimento por parte da União deveria servir de estímulo ao aperfeiçoamento da estrutura administrativa, até mesmo como forma de assegurar a sustentabilidade futura do empreendimento.

Ainda mais, se não é razoável admitir que todos os materiais e equipamentos sejam adquiridos em licitações autônomas, também não é razoável que nenhum item o seja, o que se torna mais relevante no caso do grande vulto da obra em questão.

Apenas a título de exemplo, tome-se o item 'Tampão em Ferro Fundido – diâmetro 600 mm'. Para toda a obra está prevista a aquisição de 10.362 tampões.

O preço unitário contratado junto ao Consórcio Cowan-Triunfo, vencedor da licitação, foi de R\$ 940,81, resultando no total de R\$ 9.748.673,00.

Durante a execução da auditoria foi constatado que o material utilizado é tampão articulado fornecido pela empresa Cast Iron. Em consulta ao site do fabricante pode ser observado que o tampão articulado de diâmetro 600 mm pode ser fornecido em até três classes de resistência, sendo a maior de 30.000 kg.

Na tabela de insumos do SINAPI, com data de preços dezembro 2008 e localidade Porto Velho, o custo apresentado para o tampão com as características de resistência 30.000 kg é de R\$ 273,90 (código 21090), o que resultaria em custo total de R\$ 2.838.151,80.

Desse modo, a realização de licitação para compra dos tampões de ferro fundido teria o potencial de economizar de R\$ 6.910.521,42, podendo ser ainda maior, considerando que os custos no SINAPI são pesquisados no varejo.

Neste contexto, além de relatório circunstanciado contendo as justificativas para os custos extrapolarem a mediana do SINAPI, o mínimo a se esperar era a realização de estudo que comprovasse, por exemplo, que a estrutura administrativa e outras despesas necessárias à aquisição de 10 mil tampões de ferro fundido superasse os quase R\$ 7 milhões excedentes.

Não foram elaborados nem o relatório circunstanciado nem o estudo demonstrando a inviabilidade do parcelamento.

B.2) Não Adoção de Taxa de BDI reduzida para equipamentos e materiais

Para este tema a argumentação dos gestores é que a taxa de BDI é destinada a remunerar todo o empreendimento e não apenas o item específico sobre o qual incide. Isto porque a taxa de BDI seria o resultado da diluição do custo indireto total apurado sobre os itens do custo direto.

São apresentados cálculos por meio dos quais se procura demonstrar que, no caso das obras do sistema de esgotamento sanitário de Porto Velho, a adoção de taxa de BDI única, de 30%, seria o mesmo que estipular BDI de 34% para os serviços e 12% para os materiais e equipamentos, mantendo-se o mesmo valor para os custos indiretos.

Análise

A prevalecer a técnica orçamentária disciplinada nas alegações dos responsáveis, qualquer serviço ou produto adicional a ser executado no âmbito do contrato deveria ser isento de taxa de BDI.

Da mesma forma, ao eventualmente ser realizada qualquer supressão de itens, imediatamente deveria ser elevada a taxa de BDI.

Isto porque, segundo argumentam os gestores, uma vez apurado o custo indireto do empreendimento este não pode ser alterado, já que estaria vinculado ao objeto como um todo, e não a itens específicos.

Por óbvio que tal entendimento não pode prosperar. O custo indireto pode ser decomposto em uma

parcela fixa e outra variável. A parcela fixa, efetivamente vinculada ao empreendimento como um todo, é representada pelos valores que podem ser claramente identificados e orçados, como, por exemplo, os itens de mobilização, desmobilização e manutenção, a administração local, a construção do canteiro de obras e alojamentos.

Assim, a parcela fixa dos custos indiretos deve estar identificada na planilha orçamentária do empreendimento, conforme orientação do Acórdão 325/2007 - Plenário.

A parcela variável é exatamente a que deve compor a taxa de BDI, refletindo a exata medida do esforço de realização, com homens e máquinas, e ainda o conhecimento agregado à execução de cada um dos serviços previstos.

Não se pode admitir a mesma remuneração pelos serviços de intermediação de materiais ou equipamentos que poderiam ter sido diretamente adquiridos pela administração, sem sequer pagar a taxa de BDI reduzida.

3.5.8 - Esclarecimentos dos responsáveis:

Com relação à ausência de licitação autônoma para aquisição de equipamentos e/ou materiais, os gestores iniciam repetindo os mesmos argumentos apresentados na resposta ao Ofício de Requisição nº 06-245/2010.

Citam as Decisões 1.107/2001-Plenário e 1.071/2001-Plenário.

Prosseguem informando que o percentual financeiro de materiais e equipamentos representa 18,10% sobre o total o que não justificaria a realização de licitação autônoma.

Expõem que a orientação contida no Manual de Instruções para Aprovação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades Inseridos no PAC é posterior à realização da concorrência, uma vez que foi aprovada pela Portaria nº 398, de 29/09/2009, do Ministério das Cidades.

Ainda argumentam que o percentual encontrado é bem próximo ao limite disciplinado pelo Ministério das Cidades naquela Portaria, de 18%.

No que se refere a não aplicação da taxa de BDI reduzida para equipamentos e materiais, os gestores também repetem as alegações contidas na resposta ao Ofício de Requisição nº 06-245/2010, no sentido de afirmar 'que a parcela do BDI único remunerará a obra como um todo e não apenas o item específico em que está incidindo'.

Prosseguem afirmando que uma questão que desfavorece a aplicação de taxa de BDI diferenciada seria a impossibilidade de se dissociar o fornecimento dos materiais/equipamentos da execução dos serviços.

Citam o Acórdão 720/2008-Plenário para informar que 'o próprio Tribunal de Contas da União já se posicionou de maneira reticente quanto à adoção de BDI diferenciados num mesmo contrato em que há o fornecimento de equipamentos/materiais e a execução de serviços.' (folhas 1/281 do Anexo 7 - Principal)

3.5.9 - Conclusão da equipe:

As alegações são centradas em dificuldades de natureza gerencial e operacional, não havendo menção aos ganhos auferidos pela realização de licitações autônomas.

Não são tratadas apropriadamente as especificidades do caso concreto, uma obra que conta com grande quantidade de materiais e equipamentos, como tubulação e conjuntos motor-bomba.

É exposto que o percentual financeiro de 18,10% não justificaria a realização de licitações autônomas. Entretanto, não há menção que o percentual equivale ao valor absoluto de R\$ 108,2 milhões, equivalente ao de toda a obra de ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade de Porto Velho, atualmente em andamento.

Também não é mencionado o exemplo colocado na versão preliminar deste relatório, onde foi demonstrado que apenas com o item 'Tampão em Ferro Fundido - diâmetro 600 mm' seria possível obter uma economia de R\$ 6,9 milhões.

Em relação à orientação contida no Manual do Ministério das Cidades ser posterior à realização da concorrência, tal fato não retira o caráter demonstrativo da orientação, tendo sido inserida neste relatório exatamente com esta intenção.

Portanto, reitera-se que o fato de a versão atual das orientações do Ministério ter incorporado o parcelamento como regra, baseado em seus próprios estudos, apenas ilustra a correção das reiteradas determinações deste Tribunal, consubstanciadas na Súmula 247.

Ademais, conforme demonstrado, o valor previsto para materiais e equipamento, R\$ 108,2 milhões, representa 27,10% do valor a ser repassado pela União.

Quanto aos casos concretos mencionados nas alegações, a Decisão 1.071/2001-Plenário trata das obras de implantação de terminal portuário para graneis líquidos, em Barra do Riacho, localidade situada no Município de Aracruz/ES, no valor de R\$ 38.455.659,00. Já Decisão 1.107/2001-Plenário é relativa a licitação para obras civis e de fornecimento de sistemas da extensão norte da linha 1 do metrô da cidade de Porto Alegre, no valor de R\$ 360.164.491,04.

Em ambos os casos citados, é mencionado que a decisão acerca do parcelamento depende do exame de cada caso concreto.

No caso concreto em análise, trata-se de obra de sistema de esgotamento sanitário em 75% da cidade de Porto Velho, com previsão de construção de duas estações de tratamento de esgoto e valor total superior a R\$ 600,0 milhões. Não foram realizados estudos que demonstrem a inviabilidade técnica e econômica da realização de licitações autônomas.

Nas alegações também são apresentadas contestações quanto à possibilidade de aplicação de taxa de BDI reduzida. Entretanto, não são trazidos argumentos novos capazes de alterar as conclusões anteriores.

No empreendimento em análise não há impossibilidade de se dissociar o fornecimento dos materiais/equipamentos da execução dos serviços. Na própria planilha do contrato constam as relações em separado dos materiais e equipamentos previstos.

Por fim, com relação ao caso concreto citado pelos gestores, Acórdão 720/2008-Plenário, reitera-se que este Tribunal já possui jurisprudência consolidada sobre o tema, consubstanciada na Súmula 253, com base nos precedentes dos Acórdãos 1.785/2009; 676/2009; 2875/2008; 2158/200; 608/2008; 440/2008; 2189/2007; 1020/2007; 325/2007, todos do Plenário.

[...]

3.6 - Inadequação ou inexistência dos critérios de aceitabilidade de preços unitário e global.

3.6.1 - Tipificação do achado:

Classificação - grave com recomendação de continuidade

Justificativa de enquadramento (ou não) no conceito de irregularidade grave da LDO - A inadequação do critério de aceitabilidade de preço global e a inexistência do critério de aceitabilidade de preços unitários, configuram graves desvios relativamente aos princípios a que está submetida a Administração Pública.

Entretanto, em decorrência das demais irregularidades graves identificadas neste relatório, é proposta a anulação do certame licitatório, assim como do contrato estabelecido, ficando, desse modo, reduzida a potencialidade de dano ao erário em virtude exclusivamente da inadequação do critério de aceitabilidade de preço global e da inexistência do critério de aceitabilidade de preços unitários.

3.6.2 - Situação encontrada:

O edital para as obras do sistema de esgotamento sanitário de Porto Velho, Concorrência Pública nº 009/09/CPLO/SUPEL/RO, não estipulou critério de aceitabilidade de preços unitários.

Como critério de aceitabilidade de preço global, foram admitidas propostas superiores em até 10% do orçamento-base.

A) Descrição

Conforme disciplina o art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93, o edital do processo licitatório deverá conter critério de aceitabilidade de preços unitário e global.

As leis de diretrizes orçamentárias têm, reiteradamente, disposto que o custo global das obras executadas com recursos orçamentários da União deve ser apurado a partir de custos unitários de insumos ou serviços iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

É o que dispõem, por exemplo, o art. 115 da Lei 11.514 (LDO 2008), o art. 109 da Lei 11.768 (LDO 2009) e o art. 112 da Lei 12.017 (LDO 2010).

O projeto que serviu como base para a realização da licitação assim descreve a maneira como foi elaborado o orçamento:

'Os custos dessas obras foram estimados, para os serviços as tabelas SINAPI, DEOSP e SABESP, quanto aos insumos são referentes às cotações de mercado e as mãos de obras foram utilizadas os pisos salariais adotados pelos sindicatos STICCERO (Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil no Estado de Rondônia) e SINICON (Sindicato da Indústria da Construção Pesada do Estado de Rondônia), para as outras mãos de obra não especificadas foram utilizadas as da SINAPI ou da SABESP e acrescido dos encargos sociais de 131,06%.'

Portanto, se o orçamento foi feito com base no SINAPI e outros parâmetros de mercado, como em princípio se deduz, não é razoável que tenha sido estabelecido critério de aceitabilidade de preço global superior em até 10%.

Ademais, foram identificados indícios de sobrepreço no próprio orçamento base, conforme detalhado em item específico deste relatório.

Caberia a obrigação de justificar, em relatório circunstanciado, os motivos de existirem preços acima da mediana do SINAPI, como determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Tal relatório não foi elaborado.

Ressalta-se ainda que o valor estimado pela Administração foi de R\$ 597.999.124,02 e o valor contratado foi de R\$ 644.877.842,00, ou seja, 7,84% superior ao valor de referência.

Quanto aos critérios de aceitabilidade de preços unitários, a ausência destes foi agravada pelo fato da Caixa Econômica Federal ter procedido à análise de preços com base em normativo interno (AE 099 Versão 001, vigência a partir de 09/09/2008) que estipula que sejam aceitos custos unitários até 20% superiores aos estabelecidos pelo SINAPI, o que contraria o disposto nas citadas leis de diretrizes orçamentárias.

Tal fato contribuiu para a existência dos indícios de sobrepreço detectados, da ordem de R\$ 120 milhões.

Ainda na fase de execução da auditoria foi enviado o Ofício de Requisição nº 06-245/2010, no qual constam as seguintes indagações aos gestores:

a) Explicar o motivo da aceitação de propostas até 10% acima do preço orçado pela administração como critério de aceitabilidade de preço global; e

b) Justificar a ausência, no edital de Concorrência Pública nº 009/09/CPLO/SUPEL/RO, de critérios de aceitabilidade de preços unitários, conforme previsto no art. 40, inciso X da Lei 8.666/93.

Passamos a apresentar as alegações dos gestores, juntamente com a análise de cada ponto abordado.

B) Justificativa dos Gestores com a respectiva análise

B.1) Critério de Aceitabilidade de Preço Global

Em relação ao critério de preço global inadequado, até 10% acima do preço orçado, os gestores mencionam o disposto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, para justificar sua escolha: 'uma vez que a própria Lei permitiria a fixação de faixas de variação em relação a preços de referência.'

Informam ainda que a Resolução CONFEA nº 361/91, art. 3º, ao dispor sobre a caracterização de projeto básico, coloca como factível a aceitação de variação do custo real em até 15%.

Por fim, informam que a definição do percentual de 10% somente ocorreu após consulta à Caixa Econômica Federal.

Análise

Os gestores se equivocam ao concluir que a Lei de Licitações permite a fixação de faixas de valores em relação a preços de referência.

Como resta claro pela leitura do inciso X do art. 40, é permitida a fixação de preços máximos, sendo vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência.

Da mesma forma, há equívoco em concluir que a imprecisão contida no orçamento sempre acontecerá de forma a aumentar a estimativa inicialmente prevista.

A Resolução CONFEA nº 361/91, ao mencionar como adequada a estimativa que não gere variações maiores que 15%, tenta estipular um valor aceitável para o grau de imprecisão, que, por definição, pode ser superior ou inferior ao valor estimado.

Ademais, o grau de precisão exigido pela Lei 8.666/93 é superior ao estipulado pela mencionada Resolução. Essa Resolução é anterior à Lei 8666/93. A Lei exigiu um rigor maior. É o que se depreende da leitura do inciso IX, art. 6, da lei de Licitações.

Deve ser considerado, ainda, que a maior imprecisão dos orçamentos recai, via de regra, sobre os quantitativos estimados e não sobre os preços unitários dos insumos e serviços. Inclusive, para suportar a imprecisão da técnica orçamentária, com alteração de quantitativos e outras adequações, a Lei 8.666 já prevê a possibilidade de acréscimos ou supressões no limite de até 25% do valor inicial atualizado do contrato

Além disso, não ficou esclarecida a questão central, ou seja, se o orçamento foi elaborado tendo como base os valores dos custos unitários do SINAPI, a decisão de aceitar preços acima do orçado não é razoável, além de contrariar o que disciplina a lei de diretrizes orçamentárias.

Quanto ao fato de o critério ter sido adotado após consulta à CAIXA, isto não elide ou minimiza a irregularidade do gestor, mas apenas reforça o fato de que os procedimentos adotados por aquela instituição não são adequados ao que estatui a LDO.

B.2) Critério de Aceitabilidade de Preços Unitários

Como justificativa para a não inclusão de critérios de aceitabilidade de preços unitários no edital, os gestores expõem o entendimento de que se trata de critério discricionário estipulado pela Lei 8.666/93.

Explicam que, dependendo do caso, a Lei facultaria a existência de critérios de aceitabilidade de preços globais ou critérios para preços globais e unitários. Como subsídio aos argumentos é citado o doutrinador Marçal Justen Filho.

Análise

Ainda que fosse correto o entendimento sobre a discricionariedade da inclusão dos critérios de aceitabilidade de preços unitários no edital, deve ser observado que, entre duas alternativas possíveis, colocar ou não os critérios, foi adotada aquela que menos resguarda o interesse público.

Ademais, esta Corte de Contas tem se manifestado no sentido que 'o estabelecimento dos critérios de aceitabilidade de preços unitários, com a fixação de preços máximos, ao contrário do que sugere a interpretação literal da lei, é obrigação do gestor e não sua faculdade, uma vez que o limite constitui fator ordenador da licitação, ao evitar a disparidade exagerada dos preços unitários e global constantes das propostas, predispondo a contratação futura a alterações indevidas' (Acórdão nº 1.090/2007-Plenário).

Amparam ainda este entendimento os Acórdãos 312/2003; 244/2003; 296/2004; 1774/2004; 762/2007; 1090/2007; 608/2008, todos do Plenário.

[...]

3.6.8 - Esclarecimentos dos responsáveis:

As alegações apresentadas pelos gestores podem ser resumidas nos seguintes tópicos:

- Ao contrário do que estaria sendo apontado pela equipe de auditoria, a Administração não estabeleceu como critério faixas de valores em relação ao preço de referência, o que é inadequado perante a Lei 8666/93.

- O grau de precisão requerido para o projeto básico seria o mesmo na Lei 8.666/93 e na Resolução nº 361/1991 do CONFEA.

- O critério de aceitabilidade de preços global, definido em valores até 10% acima do orçamento-base, seria totalmente adequado e regular, estando em consonância com o ordenamento jurídico.

- A inclusão de critério de aceitabilidade de preços unitários não seria obrigatória, conforme interpretação dada à Lei 8.666/93. Citam o art. 5, inciso II, da Constituição Federal, que dispõe: 'ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.'

- A ausência de critério de aceitabilidade de preços unitários por si só não ocasionaria prejuízo ao erário.

- O acatamento de preços unitários até 20% superiores aos estabelecidos no SINAPI, conforme análise procedida pela CAIXA, teria por objetivo permitir ajustes nas composições daquele Sistema. Os preços só teriam sido aprovados após apresentação e análise de justificativas circunstanciadas, o que estaria de acordo com a LDO. (folhas 1/281 do Anexo 7 - Principal)

3.6.9 - Conclusão da equipe:

As alegações apresentadas pelos representantes do Governo do Estado de Rondônia repisam argumentos lançados e já analisados na resposta ao Ofício de Requisição nº 06-245/2010.

Com relação ao critério de aceitabilidade de preço global, é preciso deixar claro que em nenhum momento houve apontamento no sentido que o edital da concorrência teria estabelecido como critério a fixação de faixas de valores em relação ao preço de referência. A ênfase foi apenas quanto à incorreta interpretação da Lei 8.666/93 dada pelos gestores na resposta ao Ofício de Requisição nº 06-245/2010.

Naquele documento, após transcrição literal do art. 40, inciso X, da Lei de Licitações há a seguinte afirmação inadequada: 'Como se vê, a própria Lei permite a fixação de faixas de variação em relação a preços de referência.'

Isto posto, temos que as alegações apresentadas não logram êxito em afastar o real apontamento feito: a ausência de razoabilidade em se estabelecer um orçamento supostamente com base no SINAPI e outros parâmetros de mercado e ainda assim aceitar proposta de preços até 10% acima deste valor.

Este é o centro da discussão e o ponto a ser debatido.

No que se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitários, são repetidas as alegações que o critério seria discriminatório à Administração. Tal fato desconsidera as decisões desta Corte de Contas, no sentido de estabelecer que, nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor.

As implicações da ausência do critério de preços unitários foram objetivamente descritas no voto condutor da Decisão 1.054/2001-TCU-Plenário, proferido pelo Exmo. Ministro Augusto Sherman, do qual destacamos o seguinte trecho:

'12. A experiência da fiscalização de obras públicas demonstra que são recorrentes situações como a descrita, que envolvem a conjugação dos seguintes fatores: má qualidade do projeto básico; falta de definição de critérios de aceitabilidade de preços unitários; contratação de proposta de menor preço global, compatível com a estimativa da Administração, mas com grandes disparidades nos preços unitários, alguns abaixo dos preços de mercado - justamente os de maiores quantitativos no projeto básico - e outros muito acima dos preços de mercado, de pouca importância no projeto básico; e, finalmente, o aditamento do contrato com o aumento dos quantitativos dos itens de preços unitários elevados e a diminuição dos quantitativos dos itens de preços inferiores. Os aditivos, normalmente, respeitam o limite legal de 25% para acréscimos contratuais.

13. O resultado dessa equação são obras interrompidas antes de seu término, na medida em que não mais podem ser aditadas, incapazes de proporcionar o esperado retorno à população, e executadas a preços superfaturados, tudo isso sob o manto de uma licitação aparentemente correta, em que supostamente houve competição, tendo sido adjudicada à licitante de melhor proposta, e executada com aparente respeito à legislação.'

No caso concreto em análise, além da notória deficiência no projeto, há ainda o agravante da restrição à competitividade verificada no certame.

Por fim, reitera-se que não foi apresentado o relatório técnico circunstanciado exigido pela LDO para o caso dos preços que extrapolem a mediana do SINAPI.

Desse modo, por todo o exposto e considerando a indicação de anulação da Concorrência nº 042/08/CPLO/SUPEL/RO (pré-qualificação) e da Concorrência nº 009/09/CPLO/SUPEL/RO (proposta comercial) havida nos outros itens deste relatório, o encaminhamento deste tópico é pela audiência dos responsáveis pelos fatos aqui descritos.

[...]

3.7 - Inadequação das providências adotadas pela Administração para sanar interferências que possam provocar o atraso da obra.

3.7.1 - Tipificação do achado:

Classificação - grave com recomendação de continuidade

Justificativa de enquadramento (ou não) no conceito de irregularidade grave da LDO - A declaração do Chefe do Poder Executivo, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que o Governo do Estado de Rondônia é detentor da posse das áreas objeto das intervenções, sem que esteja efetivamente caracterizada a posse ou titularidade de todas as áreas necessárias, configura grave desvio relativamente aos princípios a que está submetida a Administração Pública.

Entretanto, não é possível identificar a magnitude do dano ao erário em virtude exclusivamente da declaração indevidamente firmada. Desse modo, não é proposta a nulidade do certame por esta irregularidade observada isoladamente.

3.7.2 - Situação encontrada:

A) Descrição

Em 22/04/2009, o Exmo. Sr. Governador do Estado de Rondônia apresentou à Caixa Econômica Federal declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que o Governo do Estado é detentor da posse da área objeto de intervenção do Contrato de Repasse nº 226.561-68.

O objeto do mencionado Contrato de Repasse, assinado em 11/12/2008, são as obras do sistema de esgotamento sanitário do município de Porto Velho.

No decorrer dos trabalhos de auditoria, por meio do Ofício de Requisição nº 06-245/2010, foi solicitada a apresentação dos documentos de comprovação de titularidade das áreas previstas para implantação das estações elevatórias e estações de tratamento de esgoto - ETEs.

Em resposta os gestores declararam:

(i) que até o momento foram obtidos decretos de utilidade pública para as áreas de quatro estações elevatórias (EE2-3A, EE2-7B, EE2-1A e EE2-6B);

(ii) para outras cinco estações elevatórias, a documentação das áreas estaria em processo de tramitação na Secretaria Municipal de Planejamento, para liberação dos Decretos de Utilidade Pública;

(iii) para a área destinada à implantação da ETE Norte foi recebido o Ofício nº 8493/2009/DDCOT/SNSA/MCidades, que comunica a possibilidade da cessão de área da União (Infraero);

(iv) para área destinada à ETE Sul, o Governo do Estado manifestou interesse em utilizar área da União, estando ainda em negociação.

Analisando as informações prestadas temos que:

(i) para a implantação do conjunto de obras, sistemas Norte e Sul, conforme projeto licitado, está prevista a construção de 25 estações elevatórias, destas apenas 4 possuem decreto municipal declarando a área como de utilidade pública;

(ii) os decretos municipais foram todos exarados após a declaração de detenção de posse feita pelo Exmo. Sr. Governador do Estado: Decreto 11.508, de 23/11/2009, Decreto 11.515 e 11.516, ambos de 27/11/2009 e Decreto 11.598, de 22/03/2010.

(iii) para a área da ETE Norte, como documentação formal há apenas o Ofício CF Nº 22151/DO/DLOP/2009, de 01/10/2009, em que o Sr. Diretor de Operações da Infraero comunica ao Ministério das Cidades sobre a possibilidade de cessão da área por 30 anos. Não foi identificada a existência de documento adequado que formalize a utilização de área da União.

(iv) para a área da ETE Sul, o Sr. Secretário de Planejamento do Estado de Rondônia encaminhou o Ofício nº 0236/GAB/SEPLAN, de 09/02/2009, ao Superintendente do Patrimônio da União no estado. Ainda não houve manifestação formal quanto à possibilidade de cessão do terreno pretendido.

Desse modo, não há como assegurar que as áreas necessárias ao desenvolvimento das obras serão efetivamente disponibilizadas, livres de qualquer interferência, para consecução do empreendimento.

Importante ressaltar que, no caso de obras de esgotamento sanitário, a localização das estações elevatórias é feita com base em critérios topográficos, conforme relevo da área em questão. A eventual necessidade em realocar uma estação elevatória pode levar à necessidade de readequação de grande parte de outros trechos dentro da concepção do sistema, o mesmo ocorrendo para as ETES.

B) Formas de Demonstração da Titularidade

A Portaria Interministerial nº 127, de 29/05/2008, estabelece normas para execução das transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, com referência no Decreto nº 6.170, de 25/07/2007.

A mencionada Portaria foi elaborada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério da Fazenda e Ministério do Controle e da Transparência (Controladoria Geral da União-CGU). Em seu art. 25, inciso IV, são elencadas as formas possíveis de comprovação dos poderes inerentes à propriedade da área objeto da intervenção dos contratos de repasse e convênios.

A regra geral estabelecida é que a comprovação seja feita por certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis. Alternativamente são admitidas uma série de outras formas comprobatórias.

Não obstante, em 18/12/2008, o Ministério das Cidades publicou a Portaria nº 628, em que cria, dentro do Manual de Instruções para Aprovação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, exceção à regra estabelecida pelo art. 25 da Portaria Interministerial nº 127.

A Portaria nº 628 dispõe que:

'Poderá ser aceita, para início de obra, declaração do Chefe do Poder Executivo, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que o ente federado é detentor da posse da área objeto da intervenção.'

No caso das obras do sistema de esgotamento sanitário de Porto Velho tal forma de demonstração de titularidade das áreas mostrou-se inadequada, pois, conforme observado, o Estado de Rondônia ainda hoje não dispõe da posse de todas as áreas necessárias.

[...]

3.7.7 - Esclarecimentos dos responsáveis:

Com relação ao fato do Governo do Estado de Rondônia não ter demonstrado a titularidade de todas as áreas necessárias à adequada implantação do empreendimento, os gestores afirmam que 'Governo do Estado sempre agiu de forma célere para viabilizar, no menor tempo, a implantação deste importante empreendimento para a população de Porto Velho.'

Citam que foram encaminhados os Decretos de Utilidade Pública das áreas já liberadas e também os ofícios com o protocolo da solicitação de liberação das áreas de propriedade da União. (folhas 1/281 do Anexo 7 - Principal)

3.7.8 - Conclusão da equipe:

As alegações trazem como fato novo apenas o Ofício nº 859/GAB/SEPLAN, de 17/05/2010, no qual o Sr. Secretário-Adjunto de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Rondônia solicita apoio do Ministério das Cidades para obtenção de área da União para construção da ETE Sul.

No Ofício é mencionado que a área desejada pelo Estado de Rondônia está destinada à edificação de habitações de interesse social. É proposto que as habitações sejam edificadas em área do 5º Batalhão de Engenharia e Construção. Não há informações sobre a anuência do Exército quanto ao proposto.

Desse modo, permanece o apontamento de que a forma de demonstração de titularidade das áreas mostrou-se inadequada, pois o Estado de Rondônia ainda hoje não dispõe da posse de todas as áreas necessárias.

Em virtude da natureza da declaração prestada, sob as penas do art. 299 do Código Penal, abaixo transcrito, o encaminhamento é pelo envio de cópia do relatório, voto e acórdão que vier a ser proferido ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público Estadual, para adoção das providências que julgarem necessárias.

'Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.'

É proposta, ainda, a audiência do responsável.

[...]

5 - ENCAMINHAMENTO

Proposta da equipe

Ante todo o exposto, somos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro-Relator Valmir Campelo, com as seguintes propostas:

Audiência de Responsável:

1. Promover as audiências dos responsáveis abaixo relacionados para que apresentem, nos termos do art. 43, inciso II, da Lei nº 8.443/92 e no art. 250, inciso IV, do Regimento Interno do TCU no prazo de 15 (quinze) dias, razões de justificativa acerca das seguintes condutas:

1.1 Sr. Ivo Narciso Cassol (CPF 304.766.409-97), Governador do Estado de Rondônia à época dos fatos:

1.1.1 não adotar as medidas necessárias à correção das falhas identificadas no projeto, adotando as condutas a seguir relacionadas sem que houvesse projeto adequado ao que dispõe a Lei 8.666/93 (art. 6, inciso IX, art. 7 e art. 12) e também ao que estabelece a jurisprudência deste Tribunal: solicitar, por meio do Ofício nº 131/GG/2009, de 05/05/2009, mais recursos ao Governo Federal, a despeito de no próprio Ofício apresentar as severas deficiências do projeto que serviu como base para apresentação das propostas na Concorrência n.º 009/09/CPLO/SUPEL/RO; assinar o Contrato n.º 083/PGE/2009; assinar a Ordem de Serviço n.º 011/2009/SEPLAN, autorizando o início das obras; (3.1)

1.1.2 declarar à Caixa Econômica Federal, por meio do documento de 'Declaração de Posse de Área', de 22/04/2009, que o Governo do Estado de Rondônia é detentor da posse das áreas objeto de intervenção das obras do sistema de esgotamento sanitário de Porto Velho, sendo que não ficou caracterizada a posse ou titularidade das áreas de intervenção por parte do Estado de Rondônia. (3.7)

1.2 Sr. João Carlos Gonçalves Ribeiro (CPF 775.238.578-68), Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral de Rondônia, gestor responsável pelo Contrato nº 083/PGE-2009:

1.2.1 não adotar as medidas necessárias à correção das falhas identificadas no projeto, adotando as condutas a seguir relacionadas sem que houvesse projeto adequado ao que dispõe a Lei 8.666/93 (art. 6, inciso IX, art. 7 e art. 12) e também ao que estabelece a jurisprudência deste Tribunal: homologar e adjudicar o resultado da Concorrência n.º 009/09/CPLO/SUPEL/RO; assinar o Contrato n.º 083/PGE/2009; assinar a Ordem de Serviço n.º 011/2009/SEPLAN, autorizando o início das obras; encaminhar à Caixa Econômica Federal, por meio do Ofício n.º 629/GAB/SEPLAN, de 09/04/2010, pedido de desembolso de recursos no valor de R\$ 7.945.861,00, relativos ao período do 5º ao 10º boletins de medição; (3.1)

1.2.2 permitir a presença, no edital da Concorrência nº 042/08/CPLO/SUPEL/RO, em

descumprimento à Constituição Federal, artigo 37, XXI, e à Lei n. 8.666/1993, da seguinte previsão restritiva à competitividade do certame: exigência de operação de duas estações de tratamento de esgoto, sendo uma com capacidade maior ou igual a 400 litros por segundo, através de centro operacional com controle automatizado, incluindo as estações elevatórias, por um período de no mínimo 12 meses consecutivos; (3.2)

1.2.3 permitir a presença, no edital da Concorrência n° 042/08/CPLO/SUPEL/RO, no edital da Concorrência n° 009/09/CPLO/SUPEL/RO e no Contrato n° 083/PGE-2009, da previsão de operação das unidades de tratamento do sistema de esgotamento sanitário de Porto Velho, em descumprimento à Lei 11.445/2007, art. 50, § 3°; (3.2)

1.2.4 permitir certame licitatório sem observar o parcelamento do objeto, na Concorrência Pública n° 042/08/CPLO/SUPEL/RO (pré-qualificação) e na Concorrência Pública n° 009/09/CPLO/SUPEL/RO (proposta de preços), e sem que houvesse estudo específico sobre a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, em desacordo com o que disciplina o art. 23, § 1°, da Lei 8.666/93 e a jurisprudência deste Tribunal (3.4)

1.2.5 permitir certame licitatório sem observar a realização de licitações autônomas para aquisição de equipamentos e/ou materiais no objeto da Concorrência Pública n° 042/08/CPLO/SUPEL/RO (pré-qualificação) e na Concorrência Pública n° 009/09/CPLO/SUPEL/RO (proposta de preços), sem que houvesse estudo específico sobre a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, nem a adoção de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas reduzida para equipamentos e/ou materiais em relação à taxa aplicável aos demais itens, se comprovada a inviabilidade do parcelamento, em desacordo com o que disciplina o art. 23, § 1°, da Lei 8.666/93 e a jurisprudência deste Tribunal (3.5)

1.3 Sr. Luciano dos Santos Guimarães (CPF 519.405.585-49), Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral de Rondônia:

1.3.1 autorizar, por meio de Despacho datado de 17/03/2009, a realização Concorrência n.º 009/09/CPLO/SUPEL/RO, com base em projeto deficiente; solicitar à Caixa Econômica Federal, por meio do Ofício n.º 1.681/GAB/SEPLAN, de 13/10/2009, o desembolso de recursos no valor de R\$ 11.193.142,68, relativos ao período do 1º ao 4º boletins de medição, apesar da inexistência de projeto básico adequado ao que dispõe a Lei 8.666/93 nos artigos 6º, inciso IX, 7º e 12; (3.1)

1.3.2 permitir a presença, no edital da Concorrência n° 042/08/CPLO/SUPEL/RO, em descumprimento à Constituição Federal, artigo 37, XXI, e à Lei n. 8.666/1993, da seguinte previsão restritiva à competitividade do certame: exigência de operação de duas estações de tratamento de esgoto, sendo uma com capacidade maior ou igual a 400 litros por segundo, através de centro operacional com controle automatizado, incluindo as estações elevatórias, por um período de no mínimo 12 meses consecutivos; (3.2)

1.3.3 permitir a presença, no edital da Concorrência n° 042/08/CPLO/SUPEL/RO, no edital da Concorrência n° 009/09/CPLO/SUPEL/RO e no Contrato n° 083/PGE-2009, da previsão de operação das unidades de tratamento do sistema de esgotamento sanitário de Porto Velho, em descumprimento à Lei 11.445/2007, art. 50, § 3°; (3.2)

1.4 Sr. Vagner Marcolino Zacarini (CPF 595.849.719-72), Coordenador Estadual de Infraestrutura e membro titular da Comissão de Fiscalização do contrato destinado à elaboração do projeto básico:

1.4.1 recomendar, por meio do Parecer Técnico/Jurídico n.º 001/GDI/2009SEPLAN, a realização da Concorrência n.º 009/09/CPLO/SUPEL/RO, quando deveria ter orientado pela não realização do certame, assim como pela anulação da Concorrência n.º 042/08/CPLO/SUPEL/RO (pré-qualificação), diante da inexistência de projeto básico adequado ao que dispõe a Lei 8.666/93 nos artigos 6º, inciso IX, 7º e 12 e também ao que estabelece a jurisprudência deste Tribunal; (3.1)

1.4.2 atestar, por meio Parecer Técnico n° 005/GDI/SEPLAN/2009, que o Consórcio Cowan-Triunfo cumpriu os requisitos de habilitação técnica exigidos no Edital de Concorrência Pública n° 042/08/CPLO/SUPEL/RO (pré-qualificação), embora não estivesse demonstrado que o Consórcio havia cumprido os requisitos de qualificação técnica exigidos quanto aos itens: execução de duas estações de tratamento de esgoto; execução de 240.000 metros de tubulação de rede coletora de esgoto em PVC e operação de duas estações de tratamento de esgoto, pelo período de 12 meses, sendo uma com vazão mínima de 400 litros por segundo; (3.2)

1.4.3 permitir a presença, no edital da Concorrência nº 042/08/CPLO/SUPEL/RO, em descumprimento à Constituição Federal, artigo 37, XXI, e à Lei n. 8.666/1993, da seguinte previsão restritiva à competitividade do certame: exigência de operação de duas estações de tratamento de esgoto, sendo uma com capacidade maior ou igual a 400 litros por segundo, através de centro operacional com controle automatizado, incluindo as estações elevatórias, por um período de no mínimo 12 meses consecutivos; (3.2)

1.4.4 permitir a presença, no edital da Concorrência nº 042/08/CPLO/SUPEL/RO, no edital da Concorrência nº 009/09/CPLO/SUPEL/RO e no Contrato nº 083/PGE-2009, da previsão de operação das unidades de tratamento do sistema de esgotamento sanitário de Porto Velho, em descumprimento à Lei 11.445/2007, art. 50, § 3º; (3.2)

1.4.5 atestar, por meio do Parecer Técnico nº 009/GDI/SEPLAN/2009, de 27/04/2009, a inexistência de irregularidades nas propostas comerciais apresentadas pelos licitantes na Concorrência Pública nº 009/09/CPLO/SUPEL/RO, sem apontar a existência, na proposta vencedora, de custos unitários de materiais e serviços em desacordo com o disposto nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Federais, culminando com indício de sobrepreço do Contrato nº 083/PGE-2009 de R\$ 120.122.402,51 (cento e vinte milhões cento e vinte e dois mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e um centavos); (3.3)

1.4.6 aprovar, na qualidade de membro da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 123/PGE-2008, destinado à elaboração dos projetos básico e executivo do empreendimento, estimativa de custo para obra a ser executada com recursos do Orçamento Geral da União, cujo orçamento continha indícios de sobrepreço de R\$ 66.851.030,79 (sessenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e um mil e trinta reais e setenta e nove centavos), contrariando o disposto nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Federais, como no art. 109, caput e § 2º, da Lei 11.768/2008 (LDO2009); (3.3)

1.4.7 permitir certame licitatório sem observar o parcelamento do objeto, na Concorrência Pública nº 042/08/CPLO/SUPEL/RO (pré-qualificação) e na Concorrência Pública nº 009/09/CPLO/SUPEL/RO (proposta de preços), e sem que houvesse estudo específico sobre a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, em desacordo com o que disciplina o art. 23, § 1º, da Lei 8.666/93 e a jurisprudência deste Tribunal (3.4)

1.4.8 permitir certame licitatório sem observar a realização de licitações autônomas para aquisição de equipamentos e/ou materiais no objeto da Concorrência Pública nº 042/08/CPLO/SUPEL/RO (pré-qualificação) e na Concorrência Pública nº 009/09/CPLO/SUPEL/RO (proposta de preços), sem que houvesse estudo específico sobre a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, nem a adoção de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas reduzida para equipamentos e/ou materiais em relação à taxa aplicável aos demais itens, se comprovada a inviabilidade do parcelamento, em desacordo com o que disciplina o art. 23, § 1º, da Lei 8.666/93 e a jurisprudência deste Tribunal (3.5)

1.4.9 atestar, por meio do Parecer Técnico nº 009/GDI/SEPLAN/2009, de 27/04/2009, a inexistência de irregularidades nas propostas comerciais apresentadas pelos licitantes na Concorrência Pública nº 009/09/CPLO/SUPEL/RO, sem apontar a inadequação do critério de aceitabilidade de preço global e a inexistência do critério de aceitabilidade de preços unitários, o que contraria a Lei 8.666/93 e a jurisprudência deste Tribunal; (3.6)

1.5 Sra. Patrícia Oliveira de Holanda Rocha (CPF 024.985.847-90), Assessora Jurídica Especial da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Rondônia, em razão:

1.5.1 recomendar, por meio do Parecer Técnico/Jurídico n.º 001/GDI/2009/SEPLAN a realização da Concorrência n.º 009/09/CPLO/SUPEL/RO, bem como assegurar, por meio de Declaração de Atendimento à Lei 8.666/93, que o processo licitatório atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93, apesar da inexistência de projeto básico adequado ao que dispõe a Lei 8.666/93 nos artigos 6º, inciso IX, 7º e 12; (3.1)

1.5.2 declarar à Caixa Econômica Federal, sob as penas da lei, por meio documento intitulado Declaração de Atendimento à Lei 8.666/93, de 12/06/2009, que o processo licitatório atendeu a todos os dispositivos constantes da legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, desconsiderando a presença dos seguintes critérios inadequados de habilitação: (a) exigência de visita ao local da obra pelo responsável técnico da licitante; (b) exigência de que, na data da licitação, a licitante possua em seu quadro permanente profissional detentor do acervo técnico; (c) exigência de

apresentação de número máximo de atestados técnicos e vedação ao somatório de quantitativos para fins de comprovação da qualificação técnica; (d) limitação do número de participantes em consórcio; (e) exigência desarrazoada de quantitativos; (3.2)

1.5.3 declarar à Caixa Econômica Federal, sob as penas da lei, por meio documento intitulado 'Declaração de Atendimento à Lei 8.666/93', de 12/06/2009, que o processo licitatório atendeu a todos os dispositivos constantes da legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, quando deveria ter apontado a inexistência de critérios de aceitabilidade de preços unitários, em desacordo com a Lei de Licitações e à jurisprudência deste Tribunal; (3.6)

1.6 Sra. Albanisa Pereira Pedraça (CPF 497.864.582-49), Assessoria Jurídica da Superintendência Estadual de Licitações do Governo do Estado de Rondônia:

1.6.1 atestar, por meio do parecer jurídico nº 911/2008 - ASSEJUR/SUPEL, de 16/12/2008, que o Edital da Concorrência n.º 042/08/CPLO/SUPEL/RO (pré-qualificação) atendia a todos os requisitos da Lei 8.666/93, desconsiderando a presença dos seguintes critérios inadequados de habilitação: (a) exigência de visita ao local da obra pelo responsável técnico da licitante; (b) exigência de que, na data da licitação, a licitante possuía em seu quadro permanente profissional detentor do acervo técnico; (c) exigência de apresentação de número máximo de atestados técnicos e vedação ao somatório de quantitativos para fins de comprovação da qualificação técnica; (d) limitação do número de participantes em consórcio; (e) exigência desarrazoada de quantitativos; (3.2)

1.7 Sra. Aparecida Ferreira de Almeida Soares (CPF 523.175.101-44), Superintendente Estadual de Compras e Licitações do Governo do Estado de Rondônia:

1.7.1 atestar a legalidade da Concorrência n.º 042/08/CPLO/SUPEL/RO, bem como a da Concorrência n.º 009/09/CPLO/SUPEL/RO, por meio do parecer jurídico denominado Informação n.º 184/09/SUPEL, de 07/05/09, desconsiderando a presença, no edital da Concorrência n.º 042/08/CPLO/SUPEL/RO, em descumprimento à Lei 8.666/93 e à jurisprudência deste Tribunal, dos seguintes critérios inadequados de habilitação: (a) exigência de visita ao local da obra pelo responsável técnico da licitante; (b) exigência de que, na data da licitação, a licitante possuía em seu quadro permanente profissional detentor do acervo técnico; (c) exigência de apresentação de número máximo de atestados técnicos e vedação ao somatório de quantitativos para fins de comprovação da qualificação técnica; (d) limitação do número de participantes em consórcio; (e) exigência desarrazoada de quantitativos; (3.2)

1.7.2 atestar, por meio do parecer jurídico denominado Informação n.º 184/09/SUPEL, de 07/05/09, a legalidade da Concorrência n.º 042/08/CPLO/SUPEL/RO, bem como a da Concorrência n.º 009/09/CPLO/SUPEL/RO, desconsiderando a inexistência de critério de aceitabilidade de preços unitários, contrariando o preconizado pela Lei 8.666/93, art. 40, inciso X e também pela jurisprudência deste Tribunal; (3.6)

1.8 Sr. Wanderly Lessa Mariaca (CPF 317.013.372-15), Assessor Jurídico da Superintendência Estadual de Licitações do Governo do Estado de Rondônia:

1.8.1 atestar a legalidade da Concorrência n.º 042/08/CPLO/SUPEL/RO, bem como a da Concorrência n.º 009/09/CPLO/SUPEL/RO, por meio do parecer jurídico denominado Informação n.º 184/09/SUPEL, de 07/05/09, desconsiderando a presença, no edital da Concorrência n.º 042/08/CPLO/SUPEL/RO, em descumprimento à Lei 8.666/93 e à jurisprudência deste Tribunal, dos seguintes critérios inadequados de habilitação: (a) exigência de visita ao local da obra pelo responsável técnico da licitante; (b) exigência de que, na data da licitação, a licitante possuía em seu quadro permanente profissional detentor do acervo técnico; (c) exigência de apresentação de número máximo de atestados técnicos e vedação ao somatório de quantitativos para fins de comprovação da qualificação técnica; (d) limitação do número de participantes em consórcio; (e) exigência desarrazoada de quantitativos; (3.2)

1.8.2 atestar, por meio do parecer jurídico denominado Informação n.º 184/09/SUPEL, de 07/05/09, a legalidade da Concorrência n.º 042/08/CPLO/SUPEL/RO, bem como a da Concorrência n.º 009/09/CPLO/SUPEL/RO, desconsiderando a inexistência de critério de aceitabilidade de preços unitários, contrariando o preconizado pela Lei 8.666/93, art. 40, inciso X e também pela jurisprudência deste Tribunal; (3.6)

1.8.3 atestar, por meio do Parecer Jurídico nº 275/09/ASSEJUR/SUPEL, de 23/03/2009, que o Edital da Concorrência n.º 009/09/CPLO/SUPEL/RO (proposta de preços) atende ao disposto no art. 40 e art. 55 da Lei 8.666/93, quando deveria ter orientado pela correção do edital, com a inclusão de critérios de aceitabilidade de preços unitários; (3.6)

1.9 Sra. Débora Maria de Corte-Real Delgado Medina Reis (CPF 479.112.121-04), Sra. Maria Angélica Foes da Rocha (CPF 017.361.019-60), Sra. Rosely Aparecida de Jesus (CPF 754.477.626-34), Sr. Sérgio Augusto Portocarrero Ramos (CPF 441.734.234-20), Sra. Zuleide Azevedo de Almeida Leal (CPF 141.161.624-34), membros titulares da Comissão de Fiscalização do contrato destinado à elaboração do projeto básico:

1.9.1 aprovar, na qualidade de membros da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 123/PGE - 2008, destinado à elaboração dos projetos básico e executivo do empreendimento, estimativa de custo para obra a ser executada com recursos do Orçamento Geral da União, cujo orçamento continha indícios de sobrepreço de R\$ 66.851.030,79 (sessenta e seis milhões oitocentos e cinquenta e um mil e trinta reais e setenta e nove centavos), contrariando o disposto nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Federais, como no art. 109, caput e § 2º, da Lei 11.768/2008 (LDO2009); (3.3)

1.10 Sr. Leodegar da Cunha Tiscoski (CPF 169.196.619-34), Secretário Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades:

1.10.1 tornar sem efeito, por meio do Ofício nº 2.556/2009/SNSA/MCIDADES, a recomendação anterior de diretores do Ministério das Cidades de não realizar qualquer pagamento relativo às obras do sistema de esgotamento sanitário de Porto Velho, considerando que ainda não havia projeto básico adequado ao que dispõe a Lei 8.666/93 nos artigos 6º, inciso IX, 7º e 12; (3.1)

1.11 Sr. Rogério de Paula Tavares (CPF 331.852.987-72), Superintendente Nacional de Saneamento e Infraestrutura da Caixa Econômica Federal, Sr. Rossini Ewerton Pereira da Silva (CPF 040.658.912-72), Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal em Rondônia e Sr. Everson Cezar Nascimento (CPF 577.809.199-00), Gerente de Filial de Desenvolvimento Urbano da Caixa Econômica Federal em Porto Velho:

3.11.1 não adotar as providências necessárias à completa suspensão das liberações de recursos para custeio das obras de esgotamento sanitário de Porto Velho, até que haja projeto básico adequado ao que dispõe a Lei 8.666/93 nos artigos 6º, inciso IX, 7º e 12; (3.1)

1.12 Sra. Elenice Marques Carraro (CPF 515.103.326-34), Gerente de Engenharia da Filial de Desenvolvimento Urbano da Caixa Econômica,

1.12.1 considerar adequado, no Laudo de Análise de Engenharia - LAE de 09/10/2009, o projeto para execução de redes coletores e coletores tronco para as sub-bacias do 2B1 a 2B13, 2A2, 2A4, 2A12 e 2A15 do setor Norte do sistema de esgotamento sanitário de Porto Velho, sendo que não havia, para o empreendimento, projeto básico adequado ao que dispõe a Lei 8.666/93 nos artigos 6º, inciso IX, 7º e 12. (3.1)

Determinação de Providências Internas ao TCU:

Oitiva de Órgão/Entidade:

Responsável: Entidades/Órgãos do Governo do Estado de Rondônia

2. Promover, com fundamento no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, a oitiva da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN (CNPJ nº 04.798.328/0001-56) do Governo do Estado de Rondônia, na pessoa de seus representantes legais, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se pronunciem acerca dos seguintes indícios de irregularidades que podem ensejar a anulação da Concorrência Pública nº 042/08/CPLO/SUPEL/RO (pré-qualificação), da Concorrência Pública nº 009/09/CPLO/SUPEL/RO (proposta de preços) e do Contrato nº 083/PGE-2009, firmado com o consórcio Cowan-Triunfo: (a) da inexistência de projeto básico adequado ao que dispõe a Lei 8.666/93 nos artigos 6º, inciso IX, 7º e 12; (b) do Consórcio Cowan-Triunfo, vencedor do certame licitatório, ter sido inadequadamente habilitado na Concorrência Pública nº 042/08/CPLO/SUPEL/RO, uma vez que não teria cumprido os requisitos de habilitação técnica exigidos no Edital; (c) da presença de critérios inadequados de habilitação no Edital da Concorrência Pública nº 042/08/CPLO/SUPEL/RO, em

descumprimento à Lei n. 8.666/93 e à jurisprudência deste Tribunal; (d) da existência, no orçamento da Concorrência n.º 009/09/CPLO/SUPEL/RO e no Contrato n.º 083/PGE/2009, de preços unitários de materiais e serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Federais e na jurisprudência deste Tribunal, com indícios de sobrepreço no valor de R\$ 120.122.402,51 (cento e vinte milhões, cento e vinte e dois mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e um centavos); (e) da ausência de parcelamento do objeto da licitação, em desacordo com o disposto no art. 23 da Lei n. 8.666/93 e com jurisprudência deste Tribunal.

Oitiva de Órgão/Entidade:

Responsável: Consórcio Cowan-Triunfo

3. Promover, com fundamento no art. 5º, inciso LV, e no art. 71, inciso IX, da Constituição Federal e na Súmula vinculante nº 3 do STF, a oitiva do Consórcio Cowan-Triunfo (CNPJ nº. 10.803.934/0001-15), na pessoa de seus representantes legais, para que, caso desejem, no prazo de 15 (quinze) dias, se pronuncie acerca dos seguintes indícios de irregularidades que podem ensejar a anulação da Concorrência Pública nº 042/08/CPLO/SUPEL/RO (pré-qualificação), da Concorrência Pública nº 009/09/CPLO/SUPEL/RO (proposta de preços) e do Contrato nº 083/PGE-2009: (a) da inexistência de projeto básico adequado ao que dispõe a Lei 8.666/93 nos artigos 6º, inciso IX, 7º e 12; (b) do Consórcio Cowan-Triunfo, vencedor do certame licitatório, ter sido inadequadamente habilitado na Concorrência Pública nº 042/08/CPLO/SUPEL/RO, uma vez que não teria cumprido os requisitos de habilitação técnica exigidos no Edital; (c) da presença de critérios inadequados de habilitação no Edital da Concorrência Pública nº 042/08/CPLO/SUPEL/RO, em descumprimento à Lei n. 8.666/93 e à jurisprudência deste Tribunal; (d) da existência, no orçamento da Concorrência n.º 009/09/CPLO/SUPEL/RO e no Contrato n.º 083/PGE/2009, de preços unitários de materiais e serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Federais e na jurisprudência deste Tribunal, com indícios de sobrepreço no valor de R\$ 120.122.402,51 (cento e vinte milhões, cento e vinte e dois mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e um centavos); (e) da ausência de parcelamento do objeto da licitação, em desacordo com o disposto no art. 23 da Lei n. 8.666/93 e com jurisprudência deste Tribunal.

4. Encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentarem, à Procuradoria da República no Estado de Rondônia, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ao Ministério Público do Estado de Rondônia, ao Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, ao Ministério das Cidades, à Caixa Econômica Federal e à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral de Rondônia, para a adoção das providências que entenderem cabíveis.

5. Comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que foram detectados indícios de irregularidades que se enquadram no disposto no inciso IV do § 1º do art. 94 da Lei nº 12.017/2009 (LDO/2010), no Contrato nº 083/PGE-2009, referente ao serviço de execução da obra do sistema de esgotamento sanitário do município de Porto Velho/RO, que recebe recursos dos Programas de Trabalho 17.512.0122.1N08.0011/2008, 17.512.0122.1N08.0011/2009 e 17.512.0122.1N08.0011/2010, por meio dos Contratos de repasse 226.561-68/2008 e 296.770-66/2009, e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por meio do contrato de financiamento 228.681-52/2008, tendo sido estimado potencial dano ao erário de R\$ 613.281.961,24.

3. A equipe de fiscalização anotou, ainda, que não obstante as graves irregularidades constatadas, deixou de fazer proposta de suspensão imediata das liberações de recursos ao empreendimento em virtude de tal assunto estar sendo tratado no TC-025.559/2009-9.

4. As propostas de encaminhamento foram corroboradas pelo Supervisor (fl. 184) e pelo Secretário da Secob-3 (fls. 185 e 208).

5. Apenso a estes autos encontra-se o TC-025.559/2009-9. Em 26 de agosto de 2010 determinei o pensamento, consoante despacho por mim proferido, nos seguintes termos:

“Cuida o processo de monitoramento determinado pelo Acórdão nº 835/2009 – Primeira Câmara, do processo licitatório para elaboração de projetos, obra e serviços do sistema de coleta, tratamento e disposição final de esgoto sanitário na cidade de Porto Velho/RO.

A matéria tratada nos autos guarda estrita conexão com o levantamento de auditoria realizado no âmbito do Fiscobras 2010, tendo por objeto a mesma obra (TC-009.360/2010-7).

Considerando a tramitação preferencial de que são dotados os processos de fiscalização de obras em atendimento aos ditames das leis orçamentárias, segundo a sistemática do FISCOBRAS, e considerando a conexão entre as matérias tratadas neste processo e no TC-009.360/2010-7;

DETERMINO, com base no art. 33 da Resolução nº 191/2006, o apensamento definitivo deste feito ao TC-009.360/2010-7, para apreciação em conjunta dos processos.”

6. Naquele feito, antes de se realizar o apensamento, apreciei proposta formulada pela Secob-3, de adoção de medida cautelar tendente à suspensão do Contrato nº 083/PGE-2009 e da liberação de recursos federais para a obra. Mediante despacho de fls. 63/65 proferido no TC-025.559/2009-9, decidi-me, com fundamento no art. 276, § 2º, do Regimento Interno, pela realização de oitiva prévia da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Rondônia, do Consórcio Cowan-Triunfo, da Caixa Econômica Federal e do Ministério das Cidades, antes de deliberar acerca da medida acautelatória preconizada.

7. As respostas às oitivas foram analisadas pelos auditores da Secob-3 em instrução de fls. 78/91, nos seguintes termos:

“A – Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Rondônia

A.1 Resumo da Manifestação

7. A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN do Governo do Estado de Rondônia apresentou as alegações por meio do Ofício nº 1.278/GAB/SEPLAN, de 19/07/2010 (anexo 4 fls 04/46). As ponderações podem ser resumidas nos seguintes itens:

- a pré-qualificação foi feita com base em projeto conceitual e não no projeto básico, o que encontraria amparo na legislação e em decisão anterior do TCU, no Acórdão 835/2009 - 1ª Câmara;

- o projeto conceitual conteria os seguintes dados: população de final de plano, em 2027; vazão máxima diária e média diária; taxa de consumo per capita; coeficiente de retorno e total do investimento previsto, de R\$ 352.487.701,00, com base em novembro de 2006. Esses parâmetros seriam suficientes para, nas palavras dos gestores, ‘caracterizar o complexo sistema de esgotamento sanitário de Porto Velho’;

- foram estudados sete arranjos possíveis para a concepção do Sistema, tendo a SEPLAN, em conjunto com o Consórcio Hagaplan-Cobrape, então responsável pela elaboração do projeto, optado pela alternativa 6, com três polos de tratamento, definindo três setores distintos para o sistema: Norte, Sul e Leste, estando a decisão pela alternativa 6 exposta no ‘Relatório Final do Estudo de Concepção’;

- o projeto licitado atenderia às condições prescritas no art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/93, o que seria comprovado pela documentação integrante do projeto: especificações técnicas, desenhos, planilhas, cronograma;

- após o estabelecimento do Contrato nº 083/PGE-2009, o Ministério das Cidades questionou a concepção do projeto e teria imposto as seguintes alterações:

(i) dimensionamento da rede, com diminuição do consumo per capita considerado, de 187,5 litros por habitante por dia para 148,5 litros por habitante por dia;

(ii) estrutura da rede, com alteração da rede dupla para simples, com exceção dos locais onde a distância entre muros fosse superior a 15 metros;

(iii) estimativa de rochas, com diminuição do percentual de 30% para 8%;

(iv) forma de tratamento da ETE Sul, de lagoas para estação compacta;

(v) alteração de três polos de tratamento para dois polos.

- embora os gestores não concordassem com as alterações impostas pelo Ministério das Cidades, elas foram acatadas para agilizar a execução do empreendimento;

- as alterações reduziram o valor previsto para execução do projeto integralmente, o que permitiu a ampliação do atendimento à população, inclusive com a retirada de uma estação de tratamento (ETE Leste);

- o serviço de 'escavação em rocha dura com expansor' será necessário, não podendo ser suprimido do contrato;
- as diversas alterações procedidas não significariam transfiguração do objeto, uma vez que este permaneceria sendo 'a execução das obras de esgotamento de Porto Velho';
- as alterações influenciariam apenas no quantitativo dos serviços já previstos no contrato, o que seria permitido pela legislação;
- só houve autorização para a realização de serviços que se mostravam em consonância com todas as determinações do Ministério das Cidades e que haviam sido previamente aprovados pela Caixa Econômica Federal e pelo próprio Ministério.

A.2 Análise

8. As alegações trazidas reforçam o entendimento de que nunca houve projeto básico adequado ao que prescreve a Lei 8.666/93 para o desenvolvimento do empreendimento.

9. Mencionou-se que foi elaborado 'Relatório Final do Estudo de Concepção' e incluído, no projeto integrante do processo licitatório, uma série de pranchas de desenhos para concluir que o projeto era adequado. Entretanto, como será a seguir detalhado, estudo de concepção não pode ser equiparado a projeto básico.

10. A Norma Brasileira NBR 9648 - Estudo de Concepção de Sistemas de Esgoto Sanitário, define a concepção básica como sendo a 'melhor opção de arranjo, sob os pontos de vista técnico, econômico, financeiro e social.' Por sua vez, a NBR 9649 - Projeto de Redes Coletoras de Esgoto, estabelece como requisito ao desenvolvimento do projeto a elaboração do relatório do estudo de concepção, juntamente com outras informações subsidiárias, como levantamento planialtimétrico e sondagens.

11. O Manual para Elaboração de Projetos de Engenharia - Sistemática 2007 - do Ministério das Cidades, estabelece, no item 7.3.2.2 (anexo 5 fls. 54), que os projetos de sistemas de esgotamento sanitário serão compostos dos seguintes produtos: (i) estudo de concepção; (ii) projeto básico do sistema de esgotamento sanitário; (iii) relatório dos serviços topográficos e geotécnicos e (iv) projeto executivo do sistema.

12. Desse modo, as disposições das normas técnicas e a relação exposta no Manual do Ministério das Cidades deixam evidente que estudo de concepção e projeto básico são documentos distintos.

13. Ademais, o próprio estudo de concepção é objeto de questionamentos. Os apontamentos feitos pelo Ministério das Cidades acerca do dimensionamento e estrutura das redes coletoras, bem como forma e número de polos de tratamentos são relativos à concepção do Sistema e não ao inexistente projeto básico.

14. Ante os questionamentos feitos pelo Ministério das Cidades, é possível concluir que sequer a concepção do Sistema era adequada, posto que não ficou caracterizada que era a melhor opção de arranjo.

15. Quanto aos custos de implantação, de se notar que, embora os gestores afirmem não concordar com as correções propostas, imputam ao Governo do Estado/SEPLAN o mérito pela redução dos custos.

16. Ainda com relação a este tema, custos, conforme informado nas alegações, foi escolhida a alternativa 6 constante do 'Relatório Final do Estudo de Concepção' (anexo 5 fls. 07/40). Em tal Relatório, datado de novembro de 2008, a estimativa para implantação desta alternativa é de R\$ 446.396.115,00 (página 72 do Estudo - anexo 5 fl. 33).

17. Desse modo, importante destacar a evolução da previsão de custos para implantação do sistema de esgotamento sanitário de Porto Velho:

Tabela 01 - Evolução da Estimativa de Custos

Data	Documento	Valor	Percentual do Sistema a ser Executado
Novembro/2008	Relatório Final do Estudo de Concepção	R\$ 446.396.115,00	100% - Setores Norte, Sul e Leste
Dezembro/2008	Edital nº 042/08/CPLO/SUPEL/RO (Pré-Qualificação)	R\$ 398.000.000,00	66,7% - Setores Norte e Sul

Março/2009	Edital n° 009/09/CPLO/SUPEL/RO (Proposta de Preços)	R\$ 597.999.124,02	66,7% - Setores Norte e Sul
Maió/2009	Contrato n° 083/PGE-2009	R\$ 644.877.842,00	66,7% - Setores Norte e Sul

18. Portanto, a diferença entre o valor contratado e o valor estimado no Estudo de Concepção é de aproximadamente R\$ 200 milhões. Assevere-se que o previsto no Estudo é para implantação de 100% do Sistema, enquanto que o valor contratado beneficia apenas 2/3 da cidade.

19. No orçamento-base da Administração (março/2009), para todo o Sistema, incluindo o polo Leste, o custo chegava a R\$ 878.836.727,16, ou seja, acréscimo de R\$ 432.440.612,16 (96,87%) em relação ao estimado no Estudo de Concepção (novembro/2008), de R\$ 446.396.115,00.

20. Do mesmo modo, é possível perceber que o último orçamento elaborado (fevereiro/2010) contendo a estimativa de custos para implantação integral do Sistema, em toda a cidade (R\$ 736.734.721,33), ainda é R\$ 273.916.300,33 superior à alternativa de maior custo de implantação apontada no Estudo de Concepção.

21. A análise do Ministério das Cidades aponta, por meio da Nota Técnica SNSA n° 204/2010_1 (fls. 314/320, anexo 2, vol. 1), de 15/03/2009, a existência de diversas impropriedades com relação a esta última versão do projeto, inclusive com relação a custos, observando, por exemplo, acréscimos injustificados no volume de aterro (73%) escavação (66%) e no quantitativo de tubulação (24%).

22. Importante mencionar que esta versão do projeto, a mais recente, não foi aprovada pelo Ministério das Cidades. O projeto foi encaminhado à Caixa Econômica Federal para análise, havendo concordância do Ministério apenas quanto à concepção do Sistema, após as alterações. Conforme fica claro no Ofício n° 2.885/2010/DDCOT/SNSA/MCIDADES (fls. 377, anexo 2, vol. 1), de 01/04/2010, dirigido ao Superintendente Nacional de Saneamento e Infraestrutura da CAIXA (grifamos):

'2. Cabe ressaltar que o referido projeto de engenharia apresentado ao Ministério das Cidades para análise ainda não está completo, portanto, apenas foram validados os seguintes elementos: 2.1 Concepção Geral do Projeto, desde que observados os requisitos e condicionalidades reiterados pelo Ofício n° 2.556/2009/SNSA/MCIDADES, de 31 de março de 2010; 2.2 Rede coletora da bacia '2B' do Sistema Norte da cidade.'

23. O contrato entre o Governo do Estado de Rondônia e o Consórcio Cowan-Triunfo foi estabelecido em 11/05/2009 (Contrato n° 083/PGE-2009). Após ser firmado o ajuste já foram elaboradas duas novas versões do projeto. A planilha orçamentária do Contrato foi elaborada com base na primeira versão do projeto, que se mostrou inadequada. Portanto, o orçamento vigente para o Contrato n° 083/PGE-2009 não incorpora as profundas alterações realizada na concepção do Sistema.

24. Apresenta-se, nos anexos a esta instrução, a configuração do Sistema como licitado e vigente no Contrato n° 083/PGE-2009 (anexo I) e a versão mais recente, fevereiro/2010 (anexo II), na qual houve aprovação apenas da concepção e não do projeto pelo Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal.

25. Com relação às demais alegações dos responsáveis, passamos à análise por tópicos.

A.2.1) Início das Obras na Bacia 2B do Sistema Norte

26. Menciona-se que, para o trecho onde os serviços foram realizados, na Bacia 2B do Sistema Norte, havia aprovação da Caixa Econômica Federal e do Ministério das Cidades. Entretanto, conforme o Ofício n° 2.556/2009/SNSA/MCIDADES (fls. 372/376, anexo 2, vol. 1), apenas em 31/03/2010 o Ministério considerou o projeto apresentado para aquele trecho como suficiente para dar continuidade à execução dos serviços.

27. A Ordem de Serviço para início da obra foi emitida em 19/06/2009. Em 20/10/2009 foi realizado pagamento no valor R\$ 11.193.142,63. No período novembro/2009 a março/2010 não foram realizados pagamentos por recomendação de diretores do Ministério das Cidades, considerando que não havia projeto aprovado para o empreendimento.

28. Por meio Ofício n° 2.556/2009/SNSA/MCIDADES, de 31/03/2010, foi retirada, pelo Sr. Secretário Nacional de Saneamento, a recomendação de não realização de pagamentos. Em 23/04/2010, portanto vinte três dias depois, foi realizado pagamento no valor de R\$ 3.206.447,17, por serviços executados durante o período em que havia recomendação de paralisação.

29. Desse modo, fica caracterizado que os serviços foram executados e realizados pagamentos sem que houvesse aprovação por parte do Ministério das Cidades, que só ocorreu, para aquele trecho específico, em 31/03/2010.

30. Ademais, conforme melhor detalhado adiante (ver item C.2) a recomendação de desbloqueio de recursos feita pelo Ministério das Cidades por meio do Ofício nº 2.556/2009/SNSA/MCIDADES foi inadequada.

31. A execução dos serviços na bacia 2B do Sistema Norte não seguiu todas as recomendações feitas pelo Ministério das Cidades. Por exemplo, no Ofício nº 1.460/GAB/SEPLAN (fls. 366/367, anexo 2, vol. 1), de 04/09/2009, a SEPLAN comunica ao Consórcio Cowan-Triunfo que o parâmetro a ser utilizado na execução da rede coletoras é a taxa de contribuição de 187,5 litros por habitante por dia, enquanto a recomendação era de 148,5 litros por habitante por dia (ver item A.2.2 a seguir).

A.2.2) Taxa de contribuição per capita

32. Nas alegações apresentadas é explanado que foi realizado estudo sobre o impacto, nas redes coletoras, da alteração da taxa de contribuição per capita de 187,5 para 148,5 litros por habitante por dia, concluindo que o impacto financeiro seria pequeno, com diminuição no custo em R\$ 941.654,69.

33. Entretanto, nada é mencionado com relação aos trechos do Sistema onde efetivamente ocorrem os maiores impactos pela alteração da taxa de contribuição per capita: coletores tronco, linhas de recalque, estações elevatórias, estações de tratamento de esgoto e emissários. De fato, a redução na estimativa não é pequena, correspondendo a de 39 litros por habitante, o que equivale à redução de 20,8% na previsão de volume de esgoto a ser coletado, transportado e tratado.

34. Tanto é verdade que os próprios argumentos trazidos afirmam que a alteração na taxa per capita permitiu a supressão de uma das estações de tratamento de esgoto, prevista na concepção original.

A.2.3) Alteração de rede dupla para rede simples

35. A alteração de rede dupla, sob as calçadas, para rede simples, sob a pista de rolamento, atinge indubitavelmente a concepção do Sistema.

36. A rede dupla exigiria, em cada rua, o dobro do volume de escavação e reaterro, o dobro da quantidade de tubulação. Desse modo, é a opção menos eficiente economicamente.

37. A planilha do orçamento do Contrato nº 083/PGE-2009, conforme vigente hoje, ainda prevê a execução de rede dupla para coleta do esgoto. Como exemplo podemos citar os serviços de: 'escoramento de postes', ao custo de R\$ 2.899.381,16; 'remoção de passeio em ladrilho hidráulico', ao custo de R\$ 1.116.356,30.

38. Por outro lado, serviços necessários à execução da rede simples podem não estar previstos, ou previstos em quantidade insuficiente, tornando completamente inadequada a execução do Contrato nestas condições.

A.2.4) Estimativa de solo rochoso, com redução de 30% para 8%

39. O Ministério das Cidades elaborou a Nota Técnica SNSA nº 174/2009 – Adendo (anexo 2 fls. 286/298), de 20/07/2009, onde analisa o Relatório do Plano de Sondagens. Nessa Nota Técnica cita-se que a classificação de solos rochosos no projeto do sistema de abastecimento de água de Porto Velho, que é objeto de contrato de repasse específico, também analisado pelo Ministério das Cidades, é 1,6%, em contradição com o sistema de esgotamento, de 30%.

40. Após minucioso estudo da sondagem realizada, a conclusão exposta na Nota Técnica é que 'apenas a reclassificação de solos em percentuais conforme o Relatório de Sondagem indica sobrepreço de R\$ 141 milhões; no entanto, se além desta adequação for eliminado o acréscimo de quantitativos no movimento de terra com melhor locação das ETEs, de forma que os sistemas Sul e Leste tenham configuração mais próxima do sistema Norte, o sobrepreço passaria para R\$ 241 milhões.'

41. Assim, denota-se que os apontamentos do Ministério das Cidades foram feitos com base nos próprios estudos de sondagem realizados, concluindo que os valores constantes do orçamento do Contrato estão em desacordo com as condições apontadas nos estudos.

A.2.5) Alteração no Processo de Tratamento da ETE Sul

42. O método de tratamento adotado para a ETE Sul foi alterado de lagoas, onde seria exigido grande movimento de terra, para método semelhante ao da ETE Norte, com tratamento por filtros biológicos.

43. A modificação procedida altera profundamente a natureza e quantitativo dos serviços a serem executados para a construção da ETE Sul. É alteração na concepção do Sistema, etapa anterior à de

desenvolvimento do projeto básico. A planilha orçamentária do contrato, como vigente, prevê gastos de R\$ 125.934.204,43 na implantação da ETE Sul, sendo R\$ 75.104.998,49 (59,64%) apenas no item movimento de terra.

44. Desse modo, novamente fica estabelecida a situação da existência de serviços não necessários previstos no Contrato em contraposição com outros que serão necessários, mas não possuem a adequada cobertura contratual.

A.2.6) Alteração de três para duas Estações de Tratamento de Esgoto.

45. Foi mencionado pelos representantes do Governo do Estado de Rondônia nas alegações, que a redução da estimativa de contribuição por habitante na vazão de esgoto (ver item A.2.2) permitiu a supressão de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE Leste). Desse modo, a concepção do Sistema que antes era baseada em três polos de tratamento: Norte, Sul e Leste, passou a ser baseada em apenas dois polos.

46. O Contrato foi estabelecido com o Consórcio Cowan-Triunfo antes desta alteração de concepção. Entretanto, foram licitados apenas os polos Norte e Sul.

47. Embora tenha havido a supressão da ETE Leste, permanece a necessidade de implantação de redes coletoras, coletores tronco, estações elevatórias e linhas de recalque para atender a população residente naquela área. Assim, a situação atual e que, não obstante o polo Leste ter sido fundido aos polos Norte e Sul, não há cobertura contratual para realização dos serviços necessários na área Leste da cidade.

A.2.6) Manutenção do serviço de 'escavação em rocha dura com expansor'

48. Em resposta a questionamento feito durante os trabalhos de auditoria do Fiscobras 2010, a CAIXA informou, por meio do Ofício 1.837/2010/GIDUR/PV (anexo 5 fl. 05), de 05/05/2010, que 'o uso do expansor foi sugerido pela CAIXA quando das primeiras análises do Contrato 226.560-54/2007, e justificado pela projetista da época como não aplicável para a obra projetada, pela presença de água que é quase uma constante na nossa região. O material rochoso (rocha branda) encontrado na obra tem sido removido normalmente com o uso de rompedor hidráulico'.

49. Mencionou-se que a exclusão do serviço se aplica a todo o orçamento da obra, que só poderia ser utilizado em locais específicos, com a existência de rocha sem presença de água.

50. Assim, resta claro que a determinação da CAIXA foi pela exclusão do serviço. O projeto, se bem elaborado, deve prever exatamente o método a ser utilizado na escavação do terreno rochoso.

B – Caixa Econômica Federal

B.1 Resumo da Manifestação

51. A Caixa Econômica Federal – CAIXA apresentou manifestações por meio do Ofício 1535/2010/SUREP/GEATO (anexo 4 fls. 49/50), de 20/07/2010 e Ofício 165/2010/SUSAN/GECOIA (anexo 4 fls. 51/52), de 21/07/2010. SUREP é a Superintendência Nacional de Repasses e SUSAN é a Superintendência Nacional de Saneamento e Infraestrutura. Segue o resumo das explicações:

Ofício 1535/2010/SUREP/GEATO:

- as obras do sistema de esgotamento sanitário estão relacionadas ao Orçamento Geral da União por meio dos contratos de repasse 226.560-54/2007 (elaboração dos projetos), 226.561-68/2008 (execução das obras) e 296.770-66/2009 (execução das obras);

- os recursos previstos nos contratos de repasse 226.561-68/2008 e 296.770-66/2009 ainda não possuem projetos aprovados pela CAIXA e, conseqüentemente, não tiveram desembolso.

- a elaboração do projeto, objeto do Contrato de Repasse 226.560-54/2007, encontra-se em revisão, em função de pendências detectadas pela CAIXA e pelo Ministério das Cidades;

- a obra foi licitada por decisão do Governo do Estado de Rondônia, que deu ordem para início das obras no Sistema Norte, sendo o ritmo de execução lento.

- o Governo do Estado apresentou os projetos da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Norte, porém ainda necessita de complementação de peças técnicas para que se tenha condição de analisá-los.

Ofício 165/2010/SUSAN/GECOIA:

- somente existe aprovação técnica pela CAIXA de parte do Sistema Norte, no valor de aproximadamente R\$ 66 milhões, para execução de redes coletoras e coletores tronco, sendo os valores atrelados ao contrato de financiamento nº 228.681-52/2008;

- os pagamentos efetuados pela CAIXA, no valor de R\$ 14.399.589,80, foram referentes ao contrato de financiamento com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

- o Estado de Rondônia apresentou os projetos revisados referentes ao valor total do contrato de financiamento;
- os projetos revisados estão sendo analisados na CAIXA;
- as aferições dos serviços executados resultaram em glosa no valor de R\$ 6.808.107,84, devido a irregularidades constatadas, como: serviços executados em desacordo com as composições de custos; existência de quantitativos medidos pelo Governo do Estado que extrapolam os valores aprovados; medição de itens relativos à administração do empreendimento muito acima da evolução física da obra; e não execução, de maneira concomitante com a rede coletora, dos poços de visita e ensaios tecnológicos.

B.2 Análise

52. As manifestações apresentadas não trazem fatos novos com relação ao exposto na Instrução de fls. 39/61 (vol. principal).

53. De se destacar apenas a informação de que foram apresentados, agora, projetos que contemplam valor equivalente ao total do contrato de financiamento com o FGTS (R\$ 117 milhões). Tais projetos não correspondem, portanto, à totalidade da obra a ser executada, mas sim apenas uma parcela do previsto no Contrato nº 083/PGE-2009. Mesmo esta parte apresentada ainda não foi aprovada.

54. Nada foi informado quanto aos demais projetos, necessários à completa consecução das obras do sistema de esgotamento sanitário de Porto Velho, objeto de um único contrato, estabelecido entre o Governo do Estado de Rondônia e o Consórcio Cowan-Triunfo. Mencionou-se apenas que o projeto encontra-se em revisão, em função de pendências detectadas pela CAIXA e pelo Ministério das Cidades.

55. Mesmo o projeto da ETE Norte, onde não houve alteração da concepção do tratamento, ainda não foi apresentado a contento, considerando a menção acerca da necessidade de complementação de peças técnicas, sem as quais não há sequer a possibilidade de análise. Não é mencionado se há avanço no projeto da ETE Sul, onde houve alteração da concepção de tratamento.

56. O valor previsto para ser pago ao Consórcio Cowan-Triunfo apenas para construção das estações de tratamento é de R\$ 184,5 milhões, sendo R\$ 58,6 milhões para a ETE Norte e R\$ 125,9 milhões para a ETE Sul.

C – Ministério das Cidades

C.1 Resumo da Manifestação

57. O Ministério das Cidades – MCidades – apresentou manifestação por meio do Ofício 6283/2010/SNSA/MCIDADES, (anexo 4 fls. 54/67), de 28/07/2010. A seguir apresenta-se o resumo dos esclarecimentos:

- com relação aos contratos de repasse, que são custeados com recursos do Orçamento Geral da União, o Ministério das Cidades não autorizou o início das obras, considerando que não há projeto aprovado para o empreendimento;

- com relação ao contrato de financiamento com o FGTS, não cabe ao MCidades a autorização para início das obras objeto de tais contratos, cabendo à CAIXA esta função;

- no que se refere à necessidade de projeto para início das obras, destaque-se o seguinte parágrafo: 'Entendemos, portanto, que se a CAIXA validou a proposta do Governo do Estado de Rondônia é porque naquele momento algum projeto a ela foi apresentado e ela o aprovou, ainda que eventualmente com algumas necessidades de ajustes. Lembramos, no entanto, que a elaboração do projeto em questão faz parte de um contrato com o OGU e que naquela oportunidade ainda não havia sido aprovado pela área específica deste MCidades.';

- menciona-se que o MCidades não interfere com a prerrogativa do ente federado em realizar o procedimento licitatório, no entanto, se manifesta com relação aos aspectos técnicos. Desse modo, foi recomendado à CAIXA que não realizasse desembolsos de recursos até que os projetos fossem reformulados, reapresentados e analisados pela CAIXA e pelo MCidades;

- cita-se que, em 31/03/2010, foi tornada sem efeito a recomendação anterior de suspensão dos desembolsos, tendo em vista que os projetos à época apresentados seriam suficientes para continuidade dos serviços executados na bacia B do Sistema Norte, apenas nas redes coletoras.

C.2 Análise

58. A manifestação do Ministério das Cidades traz alguns elementos já descritos e analisados, como a recomendação que não fossem realizados pagamentos dada inexistência de projeto adequado.

59. Resta claro, também, que o Ministério não autorizou o início das obras, quando mencionou-se que tal autorização, se houve, foi por parte da CAIXA, mediante apresentação de 'algum projeto' pelo Governo do Estado de Rondônia. Porém, conforme amplamente exposto na Instrução de fls. 39/61 (vol. principal), não houve apresentação de projeto adequado ao que dispõe a Lei 8.666/93.

60. Quanto a ter sido tornado sem efeito a recomendação de suspensão dos pagamentos, tal procedimento não foi adequado, considerando que o Ministério mencionou que apenas para as redes coletoras da bacia B do Sistema Norte o projeto seria suficiente.

61. Como era de conhecimento do Ministério das Cidades e da CAIXA, o Governo do Estado Rondônia licitou a obra em lote único, sem que o projeto que contemplasse todas as intervenções estivesse aprovado por aquelas entidades.

62. Assim, não há como considerar adequado para fins de pagamento projeto apresentado após a homologação e adjudicação do certame licitatório.

63. A aprovação do projeto em partes ou setores só seria adequada perante a Lei 8.666/93 se feita antes da realização do certame, somente sendo encaminhada à licitação aquela parcela devidamente aprovada. Uma vez que a opção do Governo do Estado de Rondônia foi por estabelecer um único contrato para todo o objeto, em valor superior a R\$ 600 milhões, deveria ter aguardado a adequada conclusão de todo o projeto.

D – Consórcio Cowan-Triunfo

D.1 Resumo da Manifestação

64. O Consórcio Cowan-Triunfo, executor a obra, apresentou sua manifestação apenas em 03/08/2010, por meio de documentos de igual teor protocolados na SECEX de Rondônia (anexo 4 fls. 69/76) e na SECEX de Minas Gerais (anexo 4 fls. 77/83). As ponderações podem ser resumidas da seguinte maneira:

- não haveria irregularidade na realização da pré-qualificação com base em projeto conceitual, conforme decisão anterior do TCU, no Acórdão 835/2009 - 1ª Câmara;

- havia projeto básico aprovado pelo Governo do Estado de Rondônia, inserido no Edital nº 009/09/CPLO/SUPEL/RO (proposta de preços), sendo que tal projeto atenderia as exigências da Lei 8666/93;

- menciona-se que, até o momento, somente houve ordem de serviço para um trecho do Sistema (Bacia 2B), para o qual haveria projeto executivo aprovado, de acordo com as exigências da CAIXA e do Ministério das Cidades;

- no que se refere às alterações havidas no projeto, cita-se o art. 58 da Lei 8666/93, explicando que há prerrogativa da Administração em modificar unilateralmente o contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público;

- há menção também ao art. 65 da Lei de Licitações, com a afirmação que é permitida alteração até o limite de 25% do valor atualizado do contrato, sendo essa a maneira prevista pelo legislador para as eventuais modificações no projeto;

- ainda com relação às alterações no projeto, transcreve-se o seguinte trecho das alegações: 'Repita-se, por melhor que seja o Projeto Básico, ele não se destina a disciplinar a execução da obra ou do serviço, mas demonstrar a viabilidade e conveniência de sua execução, não devendo ser analisado como se tivesse tal objetivo.'

D.2 Análise

65. Considerando, dentre outros fatores, as profundas alterações havidas na concepção do Sistema e a ausência de aprovação por parte do Ministério das Cidades e da CAIXA, já ficou demonstrado na presente análise, bem como na Instrução anterior (fls. 39/61- vol. principal) a inadequação do projeto que serviu de base para apresentação das propostas na Concorrência nº 009/09/CPLO/SUPEL/RO.

66. Da mesma forma, já foi demonstrado (ver item A.2.1) que foram executados serviços na Bacia 2B do Sistema Norte sem houvesse aprovação do Ministério das Cidades e sem que fossem seguidos todos os parâmetros definidos por aquele órgão.

67. Quanto à manifestação de que o projeto básico não se destina a disciplinar a execução da obra, mas apenas demonstrar a viabilidade e conveniência da execução, tal entendimento não respeita os parâmetros técnicos e legais necessários. O projeto básico de engenharia, além de assegurar a funcionalidade, solidez e segurança do empreendimento, deve servir como parâmetro para que a Administração selecione a proposta mais vantajosa.

68. Com relação à manifestação de que as alterações a que terá que ser submetido o Contrato encontram abrigo na legislação, tal entendimento diverge de análises já realizadas no âmbito deste Tribunal. Como exemplo, cite-se o Relatório do Exmo. Sr. Ministro Augusto Nardes, no Acórdão 353/2007-Plenário (grifamos):

'5. Até que ocorra o equacionamento dessa grave falha administrativa, restará à Corte de Contas, sempre que confrontada com a prática por tudo perniciososa da revisão contratual indiscriminada, perquirir minudentemente de suas verdadeiras intenções e aplicar as cominações previstas em lei a todos os responsáveis pelas alterações indevidas, inclusive, se for o caso, os autores de projetos ineptos. Além disso, é bom lembrar que, nos exatos termos do art. 7º, § 6º, da Lei 8.666/1993, são nulos de pleno direito os atos e contratos derivados de licitações baseadas em projeto incompleto, defeituoso ou obsoleto, devendo tal fato ensejar não a alteração do contrato visando à correção das imperfeições, mas sua anulação para realização de nova licitação, bem como a responsabilização do gestor faltoso.'

E – Conclusão

69. A obra foi licitada e iniciada e foram realizados pagamentos sem que houvesse projeto básico adequado ao que dispõe a Lei 8.666/93.

70. O Governo do Estado de Rondônia elaborou apenas o estudo de concepção do empreendimento, ainda assim, devido às suas deficiências, este já sofreu grandes alterações em relação à versão inicial apresentada.

71. Em suas alegações, o Governo do Estado aduziu que as modificações havidas atingiriam apenas os quantitativos de serviços já previstos na planilha contratual. Entretanto, as constatações obtidas nos trabalhos de auditoria (Fiscobras 2010) corroboram os apontamentos realizados pelas áreas técnicas do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal, todas no sentido de concluir que o projeto que serviu como base para apresentação das propostas na Concorrência n.º 009/09/CPLO/SUPEL/RO não atende ao que dispõe a Lei 8.666/93 nos artigos 6º, inciso IX, 7º e 12, sendo discordante também com o que estabelece a jurisprudência deste Tribunal.

72. Ilustra bem a situação encontrada, o Acórdão 1.874/2007-Plenário, do qual citamos trecho do Sumário (grifamos):

'4. As licitações para execução de obras somente podem ser iniciadas quando se dispuser de projeto básico ou executivo devidamente atualizado e em perfeitas condições de ser executado, estando vedada a aprovação de relatórios de revisão do projeto que o ignore ou o desvirtue total ou parcialmente, ressalvada alterações pontuais sem grandes repercussões financeiras, devendo a eventual inépcia do projeto, constatada após a licitação, acarretar a anulação da licitação e do contrato decorrente, bem como a punição, em processo administrativo regular, de todos os agentes responsáveis pela incorreção do projeto.

5. Admite-se que sejam entregues à responsabilidade das empresas contratadas, como encargo, e desde que expressamente previsto no edital, apenas a elaboração do projeto executivo da obra, cujo principal escopo é o de continuação e detalhamento do projeto básico, não se admitindo, por isso, que o projeto executivo traga alterações significativas nos quantitativos dos serviços mais relevantes, em termos financeiros, estimados pelo projeto básico e nas principais soluções técnicas nele adotadas.'

73. O desenvolvimento do projeto básico concomitante à execução das obras, além de irrefutável ilegalidade, constitui risco de que os interesses dos executores privados se sobreponham ao melhor interesse público quando da elaboração do projeto. Conforme manifestações da Caixa Econômica Federal e do Ministério das Cidades, ainda hoje, em agosto/2010, 15 meses após a assinatura do Contrato n.º 083/PGE-2009, não há sequer projeto aprovado que contemple as obras previstas no Contrato.

74. Há que se considerar, também, outras irregularidades constatadas no desenvolvimento dos trabalhos de auditoria no âmbito do Fiscobras 2010 (TC 009.360-2010/7).

75. Foram identificados indícios de sobrepreço que superam R\$ 120 milhões.

76. Como exemplo pode ser citado o item 'Tampão em Ferro Fundido – diâmetro 600 mm'. Para toda a obra está prevista a aquisição de 10.362 tampões. O preço unitário contratado junto ao Consórcio Cowan-Triunfo, foi de R\$ 940,81, resultando no total de R\$ 9.748.673,00.

77. Na tabela de insumos do SINAPI, referência de preços estabelecida pelas Leis de Diretrizes Orçamentárias Federais, o custo apresentado para o tampão com as mesmas características do utilizado é de R\$ 273,90 (código 21090). Aplicando taxa de Bonificação e Despesas Indiretas de 28,87%, valor máximo referencial, conforme Acórdão 325/2007, o preço é de R\$ 352,97, o que resultaria em valor total

de R\$ 3.657.475,14. Portanto, para este item a diferença entre o valor previsto no Contrato e o preço referencial atinge 166,5%, representando R\$ 6.091.198,08.

78. Reitere-se que o tampão de ferro fundido é apenas um dos itens com preço contratado acima do preço referencial. Os indícios de sobrepreço, que supera R\$ 120 milhões, foram identificados a partir de uma amostra de 85,92% do valor contratado.

79. Cabe mencionar, também, que a análise realizada pela CAIXA em parte dos preços do Contrato nº 083/PGE-2009 permitiu variação de até 20% entre os valores contratados e os valores referenciais, tomados como a mediana de preços do SINAPI, o que contraria o disposto nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Federais. Assim, havendo prosseguimento dos trabalhos, a CAIXA não procederá a nova análise, sendo os valores adotados em todo o Contrato. Desse modo, haverá materialização do sobrepreço estimado em superfaturamento.

80. Ainda em decorrência dos trabalhos de auditoria, foram identificados critérios inadequados de habilitação no Edital de Concorrência Pública nº 042/08/CPLO/SUPEL/RO, referente à pré-qualificação das empresas.

81. O Governo do Estado de Rondônia foi alertado, ainda na fase de habilitação das licitantes, acerca da restrição à competitividade advinda da necessidade dos concorrentes demonstrarem a operação de duas estações de tratamento de esgoto pelo período de 12 meses.

82. Em tentativa de impugnação do Edital 042/08/CPLO/SUPEL/RO, feita pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Rondônia (anexo 5 fls. 59/71) foi apontado possível direcionamento da licitação, sendo propugnado, em documento datado de 14/01/2009, portanto antes da divulgação do resultado da pré-qualificação (02/03/2009), que o vencedor do certame seria o consórcio formado pelas empresas Cowan e Triunfo.

83. Além disso, foram constatados os seguintes indícios de irregularidade na licitação:

- não houve parcelamento das obras, contrariando o que disciplina o art. 23, § 1º, da Lei 8.666/93 e a sólida jurisprudência deste Tribunal (Súmula 247);

- não houve a realização de estudo acerca da viabilidade técnica e econômica da execução de licitações autônomas para aquisição de materiais e equipamentos. Também não houve adoção de taxa de Bonificação e Despesas Indiretas reduzida para equipamentos e/ou materiais em relação à taxa aplicável aos demais itens. Foi aplicada a mesma taxa, de 30%, para toda a obra;

- não foram estabelecidos critérios de aceitabilidade de preços unitários, em desrespeito ao que estabelece o inciso X, art. 40 da Lei 8.666/93 e a jurisprudência desta Corte de Contas.

84. Neste contexto, conclui-se que o caminho que melhor atende ao interesse público é realmente o da aplicação de medida que suspenda cautelarmente a liberação dos recursos destinados a financiar o empreendimento, até que se decida acerca do Contrato nº 083/PGE-2009, com o esclarecimento dos pontos mencionados.

85. Não há como assegurar que os serviços efetivamente necessários, identificados após a adequada conclusão e aprovação do projeto, possam ter cobertura contratual para execução, ante as limitações impostas à realização de acréscimos e supressões, tanto pela Lei de Licitações quanto pela jurisprudência deste Tribunal.

86. Conforme demonstrado, as modificações havidas na concepção do empreendimento, fase anterior ao de elaboração do projeto, ainda não aprovado, transfiguraram as previsões de custos contidas no Contrato nº 083/PGE-2009. Como mencionado pela própria Secretaria de Planejamento do Governo do Estado de Rondônia e pelo Consórcio Cowan-Triunfo em suas alegações, os quantitativos dos serviços previstos sofrerão alterações.

87. Perante os riscos associados a presente situação, cabe transcrição de trecho do Voto proferido pelo Exmo. Ministro Valmir Campelo, no Acórdão 2.255/2007-Plenário:

'6. Conforme já assinalado nos fundamentos que ensejaram a sustação cautelar da execução do contrato questionado, os sobrepreços identificados, a inexistência de critérios de aceitabilidade de preços unitários e a deficiência do projeto básico, são elementos que - além de atentatórios aos ditames legais - propiciam a prática do pernicioso e indesejável 'jogo de planilhas', tão combatido por este Tribunal e que fatalmente acaba por acarretar grave dano ao erário, com difícil e custosa recomposição posterior dos prejuízos sofridos pela administração.'

88. Há que se considerar, também, que o percentual de execução ainda é baixo (2,35% de execução financeira), com reduzida possibilidade de prejuízos por deterioração de serviços já

executados, o que não está assegurado caso as obras venham a ser interrompidas posteriormente, em estágio mais avançado, em decorrência das próprias deficiências do projeto.

89. Portanto, face a todo o exposto, a suspensão momentânea dos serviços se mostra menos prejudicial à população de Porto Velho que a sua continuação.

90. Considerando também que o objeto da auditoria realizada no âmbito do Fiscobras/2010 possui escopo mais abrangente que o objeto deste processo de monitoramento, propõe-se o apensamento do presente processo: TC 025.559/2009-9 ao processo que trata da fiscalização dos projetos, obras e serviços do sistema de coleta, tratamento e disposição final de esgoto sanitário do município de Porto Velho, TC 009.360/2010-7.

91. Por fim, considerando o modelo de atuação conjunta envolvendo o Congresso Nacional e o Tribunal de Contas da União, no qual cabe ao Congresso deliberar sobre o bloqueio físico, orçamentário e financeiro de obras, propõe-se que os efeitos da medida cautelar perdurem até que ocorra uma das seguintes situações: a) exame de mérito do TC 009.360/2010-7, no qual já há proposta de anulação do certame licitatório; b) deliberação do Congresso Nacional a respeito da inclusão da obra no quadro bloqueio da Lei Orçamentária Anual.”

8. Na sequência da análise acima transcrita, os auditores-instrutores da Secob formularam a seguinte proposta de encaminhamento, nos autos do TC-025.559/2009-9, apenso a este processo:

F – Proposta de Encaminhamento

92. Em função dos fatos descritos, encaminham-se os autos à consideração superior para análise das seguintes propostas:

a) Determinar à Caixa Econômica Federal, com fundamento no art. 45 da Lei 8.443/1992 e no art. 276 do Regimento Interno/TCU:

a.1) que suspenda cautelarmente as liberações de recursos no âmbito dos contratos de repasse 226.561-68/2008, 296.770-66/2009 e do contrato de financiamento 228.681-52/2008, tendo em vista que as obras objeto dos contratos foram licitadas e iniciadas e foram realizados pagamentos, sem que houvesse projeto básico adequado ao que dispõe a Lei 8.666/93;

a.2) que, no prazo de 30 (trinta) dias, realize inspeção e elabore relatório de acompanhamento do empreendimento, remetendo cópia a este Tribunal, com a devida identificação e registro do valor financeiro de todos os serviços adequadamente concluídos até a data da suspensão das liberações de recursos.

b) Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Rondônia, com fundamento no art. 45 da Lei 8.443/1992 e no art. 276 do Regimento Interno/TCU, que suspenda cautelarmente a execução física e financeira do Contrato nº 083/PGE-2009 e que não autorize pagamentos com recursos federais, ainda que sob a forma de financiamento, tendo em vista que as obras objeto do contrato foram licitadas e iniciadas e foram realizados pagamentos, sem que houvesse projeto básico adequado ao que dispõe a Lei 8.666/93, informando a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias as providências adotadas.

c) Considerar que a medida cautelar referente aos subitens ‘a’ e ‘b’ produzirá efeitos até que ocorra uma das seguintes situações: i) decisão de mérito do TCU sobre a controvérsia tratada no âmbito do TC 009.360/2010-7 ou ii) deliberação do Congresso Nacional a respeito da inclusão da obra no quadro bloqueio da Lei Orçamentária Anual.

d) Comunicar ao Congresso Nacional que, no presente processo, foi expedida pelo TCU a seguinte medida cautelar, cujos efeitos serão produzidos até que ocorra decisão de mérito no âmbito do TCU ou deliberação do Congresso a respeito da inclusão da obra no quadro bloqueio da Lei Orçamentária Anual:

d.1) Determinação à Caixa Econômica Federal que suspenda as liberações de recursos no âmbito dos contratos de repasse 226.561-68/2008, 296.770-66/2009 e do contrato de financiamento 228.681-52/2008, tendo em vista que as obras objeto dos contratos foram licitadas e iniciadas e foram realizados pagamentos, sem que houvesse projeto básico adequado ao que dispõe a Lei 8.666/93;

d.2) Determinação à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral do estado de Rondônia, com fundamento no art. 45 da Lei 8.443/1992 e no art. 276 do Regimento Interno/TCU, que suspenda cautelarmente a execução física e financeira do Contrato nº 083/PGE-2009 e que não autorize pagamentos com recursos federais, ainda que sob a forma de financiamento, tendo em vista que as obras

objeto do contrato foram licitadas e iniciadas e foram realizados pagamentos, sem que houvesse projeto básico adequado ao que dispõe a Lei 8.666/93.

Determinação de providências internas ao TCU:

e) Determinar à Secob-3:

e.1) o apensamento deste processo de monitoramento, TC 025.559/2009-9, ao processo que trata da fiscalização, Fiscobras 2010, nos projetos, obras e serviços do sistema de coleta, tratamento e disposição final de esgoto sanitário do município de Porto Velho/Rondônia, TC 009.360/2010-7;

e.2) que, em virtude da Determinação contida no item 9.4 do Acórdão 615/2010-TCU-Plenário, encaminhe à Câmara dos Deputados, para repasse à Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional/CAINDR, cópia do Acórdão que vier a ser proferido, acompanhado do relatório e voto que o fundamentarem.”

9. As propostas supra foram endossadas pelo Gerente de Divisão (fl. 91) e pelo Secretário da Secob-3 (fls. 105/107). Em seu despacho, o titular da unidade especializada aduziu, ainda, considerações acerca dos efeitos das determinações de natureza cautelar proferidas em fiscalizações de obras, de modo a ressaltar que a produção dos efeitos da medida acautelatória vige até que ocorra decisão de mérito do Tribunal ou apreciação do Congresso Nacional com relação à sua inclusão no quadro bloqueio da Lei Orçamentária, nos moldes instituídos pela LDO. Cita decisão nesse sentido adotada pelo Ministro Walton Alencar Rodrigues, em despacho exarado no TC-013.768/2010-7.

É o relatório.

VOTO

Cuidam os autos de relatório de levantamento de auditoria realizado pela Secob-3, no âmbito do Fiscobras 2010, destinado a fiscalizar os projetos, obras e serviços do sistema de coleta, tratamento e disposição final de esgoto sanitário do município de Porto Velho/RO, que tem a previsão de aporte de recursos federais à conta dos PTs nºs 17.512.0122.1N08.0011/2010, 17.512.0122.1N08.0011/2009 e 17.512.0122.1N08.0024/2008.

2. Em apenso ao presente feito encontra-se o TC-025.559/2009-9, processo de acompanhamento do processo licitatório do citado empreendimento.

3. Conforme consta do relatório precedente, o levantamento de auditoria identificou sete indícios de irregularidades graves envolvendo o projeto básico, o certame licitatório, o contrato firmado com a licitante vencedora e a ausência de providências que podem comprometer a regular execução da obra.

4. Entre os indícios levantados, quatro são classificados com recomendação de paralisação da execução física, orçamentária e financeira, na forma prevista no art. 94, § 1º, inciso IV, da Lei nº 12.017/2009, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

5. São eles:

a) ausência de projeto básico: até o momento o empreendimento não conta com projeto básico concluído, não obstante já ter sido realizada licitação e formalizado o Contrato nº 083/PGE-2009, para a execução das obras e serviços destinados à implantação do sistema de esgotamento sanitário da cidade;

b) restrição à competitividade da licitação decorrente de critérios inadequados de habilitação;

c) sobrepreço no orçamento e no contrato, decorrente de preços excessivos frente aos de mercado;

d) ausência de parcelamento do objeto licitado, embora técnica e economicamente recomendável.

6. Além das ocorrências acima, grafadas com a recomendação de paralisação da obra, outros três indícios de irregularidades graves são apontados:

a) ausência de licitação autônoma para a aquisição de materiais nem adoção de BDI reduzido para o fornecimento desses materiais no âmbito do contrato já firmado;

b) inadequação do critério de aceitabilidade do preço global e inexistência de critérios de aceitabilidade de preços unitários;

c) indefinição da titularidade das áreas onde serão edificados vários elementos do sistema de esgoto de Porto Velho/RO, o que pode comprometer o regular cronograma físico da obra.

7. Por sua vez, no processo apenso, o TC-025.559/2009-9, examina-se a regularidade do processo licitatório da obra em discussão.

8. Naqueles autos, a análise técnica concluiu, na mesma linha do levantamento de auditoria, pela ocorrência de irregularidades no processo licitatório e pela inexistência de projeto básico até o momento.

9. Diante dos trabalhos desenvolvidos no âmbito dos dois processos, as propostas consignadas nos autos e ora sob apreciação, consistem, em resumo e no essencial:

a) adoção de medidas cautelares - até que o Tribunal decida sobre o mérito da matéria ou até que o Congresso Nacional decida a respeito da inclusão, ou não, da obra no quadro bloqueio da Lei Orçamentária Anual - consistentes em:

a.1) determinar à Caixa Econômica Federal a suspensão da liberação de recursos à conta dos Contratos de Repasse n°s 226.561-68/2008 e 296.770-66/2009 e do contrato de financiamento n° 228.681-52/2008;

a.2) determinar à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Rondônia que suspenda a execução física e financeira do Contrato n° 083/PGE-2009;

b) promover a audiência dos gestores estaduais responsáveis pelos indícios de irregularidades que pairam sobre a licitação e o contrato;

c) promover a audiência de gestores da esfera federal pela liberação de recursos à conta do contrato de financiamento n° 228.681-52/2008;

d) promover a oitiva do Governo do Estado de Rondônia e do Consórcio Cowan-Triunfo (contratado) acerca das irregularidades que podem culminar com a determinação para anulação dos processos licitatórios e do consequente contrato celebrado;

e) informar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que foram detectados indícios de irregularidades que se enquadram no disposto no inciso IV do § 1° do art. 94 da LDO/2010, com estimado dano potencial ao erário no valor de R\$ 613.281.961,24.

10. Antes de adentrar na apreciação dos achados de auditoria e nas consequentes propostas de encaminhamentos, acima resumidas, considero oportuno destacar a importância socioeconômica do empreendimento.

11. Segundo dados do Ministério das Cidades, apenas 50,6% da população urbana do país tem acesso à coleta de esgoto.

12. Na cidade de Porto Velho, a situação é muito pior. Praticamente inexistente serviço de coleta de esgoto, vez que da população urbana estimada em 312.334 habitantes, tão somente 2,52% têm acesso a esse serviço.
13. Em 2009, lei municipal deflagrou a formalização do modelo de gestão dos serviços de saneamento daquela capital. O custo atual estimado para a implantação do sistema de esgotamento sanitário em toda a área urbana é R\$ 736,4 milhões. Desse montante, a União encontra-se comprometida com o aporte de mais de R\$ 400 milhões, por meio de contratos de repasse.
14. Vislumbra-se, assim, que para a consecução de obra tão relevante para o bem-estar de praticamente toda a população urbana de Porto Velho e para a preservação ambiental da região, está previsto o aporte de maciços recursos federais, o que conclama a atuação fiscalizatória deste Tribunal e do Congresso Nacional, segundo a sistemática de controle das obras públicas custeadas com recursos do Tesouro Nacional, nos termos das leis orçamentárias, de modo a prevenir a ocorrência de irregularidades e contribuir para que as obras e serviços tenham regular desenvolvimento.
15. Todavia, a fiscalização empreendida pela Secob-3 e ora relatada revela que os trabalhos ainda são incipientes, sendo que a execução financeira até o momento resulta em apenas 2,35%, mesmo decorridos dez meses do início dos serviços.
16. Revelam mais a fiscalização em tela e a matéria em apuração no TC-025.559/2009-9, apenso a este feito. Revelam a existência de graves indícios de irregularidades que se espriam no contrato, no procedimento licitatório que o antecede e até nos atos preliminares necessários à realização da licitação.
17. A gravidade de tais indícios conduz a unidade técnica a classificá-los com o mais alto rigor, situando-os nas hipóteses em que se recomenda ao Congresso Nacional o bloqueio da execução física, financeira e orçamentária do contrato e dos instrumentos de repasse e de financiamento que lhe dão suporte.
18. Motivam, ainda, proposição no sentido de se determinar cautelarmente a interrupção do aporte financeiro e a suspensão do contrato.
19. Além das providências extremas acima cogitadas, sugere-se a realização de audiência dos responsáveis, para que apresentem justificativas ao Tribunal, bem como a realização de oitiva dos interessados (governo estadual e consórcio contratado), para que se manifestem sobre os indícios de irregularidades que podem ensejar determinação para a anulação da Pré-Qualificação 042/2008/CPLO/SUPEL, da Concorrência 009/2009/CPLO/SUPEL e, conseqüentemente, do Contrato nº 083/PGE-2009.
20. Cinge-se portanto, o presente momento processual, à apreciação das propostas acima sintetizadas.
21. Princípio por discorrer sobre os achados de auditoria e, ao fazê-lo, avaliar a presença ou não do *fumus boni juris*, um dos pressupostos para a adoção das medidas acautelatórias.
22. De plano, ressalto a gravidade da situação que envolve a obra, relativamente à ausência de projeto básico. Ou, mais grave ainda, a indefinição da própria concepção do sistema de coleta e tratamento do esgoto do município, fase anterior à elaboração do projeto básico. Indefinição que conduz a sérios questionamentos acerca da temerária iniciativa do Governo do Estado de Rondônia em realizar a licitação do empreendimento e de firmar contrato da ordem de R\$ 644.877.842,00, sem que esses elementos básicos estivessem concluídos.
23. Com efeito, o início da licitação para a construção do sistema ocorreu em 17/12/2008, ocasião em que o Governo de Rondônia publicou o Edital da Concorrência 042/2008/CPLO/SUPEL, que objetivou pré-qualificar as empresas que poderiam participar da fase subsequente. Naquela ocasião, dispunha-se de um projeto que seria posteriormente considerado pelo próprio governo

estadual como inexequível, conforme consta de termo de rescisão de contrato com o então consórcio de empresas projetistas, datado de 09/09/2009, **ocasião em que, inclusive, já havia sido celebrado o contrato com o consórcio vencedor da licitação.**

24. A incompletude do projeto que serviu de base para a licitação é exemplificada pela equipe de fiscalização pelo seguinte fato: no interregno entre a fase de pré-qualificação das licitantes e a concorrência para a escolha da empresa com a melhor proposta, o valor do objeto foi majorado em 50,25%, passando de R\$ 398 milhões para R\$ 598 milhões. As alterações foram necessárias, segundo o governo, por revisão das características topográficas e geológicas da região e da demanda de esgoto, que foi reavaliada para cima.

25. Por imposição legal, alteração tão substancial do projeto demandaria a realização de nova licitação, com o reinício da fase de pré-qualificação, o que não ocorreu.

26. Não bastasse essa situação, mesmo após a celebração do contrato, o projeto básico sofreu ainda duas alterações substanciais, em dezembro de 2009 e em fevereiro de 2010.

27. Mais do que alterações do projeto, a própria concepção do sistema teria sido profundamente alterada, na vigência do contrato em curso. Tal achado de auditoria é corroborado pela constatação da equipe de fiscalização de que, na versão atual, estão previstos apenas dois subsistemas para toda a cidade: os setores Norte e Sul, enquanto na versão licitada, eram previstos três subsistemas: Norte, Sul e Leste. Por sua vez, na primeira versão, a Estação de Tratamento de Esgoto do Sistema Sul adotava tratamento composto por lagoas anaeróbias, seguidas por lagoas facultativas e de maturação. Na última versão, está previsto tratamento com reator UASB seguido por filtros biológicos percoladores.

28. Outra situação também revela a alteração de concepção do próprio sistema: no projeto licitado, a previsão da rede coletora era de concepção dupla, nos dois lados das vias de rolamento, sob as calçadas. Na versão de fevereiro de 2010, a previsão é de rede simples, sob a própria via. Essa alteração modifica substancialmente os quantitativos da tubulação necessária à obra.

29. Ora, estando-se diante de um projeto básico evidentemente insuficiente, que é alterado a todo momento, inclusive mesmo após a celebração do contrato para a execução completa da obra, o que se configura é exatamente aquele tipo de situação que este Tribunal vem tentando combater veementemente há tempos.

30. Vejam-se os seguinte julgados, em que o tema é apreciado:

Acórdão 2012/2007-Plenário (Relator Ministro Augusto Sherman Cavalcanti)

"4. É condição para a realização de uma licitação que o seu objeto esteja adequadamente especificado, o que, no caso de uma obra, somente pode ser feito por meio de um projeto básico bem elaborado, contendo todos os quantitativos de serviço e fornecimentos necessários à sua execução, disponíveis aos licitantes em planilha orçamentária de custos que permita comparação das propostas apresentadas pelos licitantes, em igualdade de condições, ainda que se refira a empreitada por preço global." (Sumário).

Acórdão 1874/2007 - Plenário (Relator Ministro Augusto Nardes):

"4. As licitações para execução de obras somente podem ser iniciadas quando se dispuser de projeto básico ou executivo devidamente atualizado e em perfeitas condições de ser executado, estando vedada a aprovação de relatórios de revisão do projeto que o ignore ou o desvirtue total ou parcialmente, ressalvada alterações pontuais sem grandes repercussões financeiras, devendo a eventual inépcia do projeto, constatada após a licitação, acarretar a anulação da licitação e do contrato decorrente, bem como a punição, em processo administrativo regular, de todos os agentes responsáveis pela incorreção do projeto." (Sumário).

31. E, culminando na consolidação do firme entendimento acerca da indispensabilidade do prévio projeto adequado para se prosseguir na regular licitação de uma obra, o Tribunal vem de sumular o assunto, nos termos do enunciado 261, *verbis*:

“Em licitações de obras e serviços de engenharia, é necessária a elaboração de projeto básico adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo prática ilegal a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos.”

32. Importante ressaltar – ainda no tema da inexistência de projeto básico concluído – que os recursos federais previstos para serem aportados à obra decorrem de dois contratos de repasse celebrados com o governo estadual, sendo que, do lado da União, figuram como concedente o Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal. Todavia, tendo em conta justamente problemas relacionados com o projeto, tanto o Ministério das Cidades como a Caixa Econômica Federal fizeram diversas ressalvas técnicas, a ponto de a CAIXA devolver, em 14/04/2010, toda a documentação apresentada à sua análise, por falta de informações necessárias e em razão de divergências relativas à base cartográfica utilizada. De igual sorte, o Ministério das Cidades considerou que o escopo apresentado à sua consideração (o mesmo utilizado para a licitação) era insuficiente para contemplar as exigências da Lei nº 8.666/93 para a definição de um projeto básico, além de não se enquadrar nas Normas Técnicas Brasileiras e nas especificações mínimas definidas pelo ministério.

33. Ou seja, a própria União, por intermédio da análise técnica de seus órgãos concedentes, reconhece a inexistência de projeto minimamente apto a suportar um processo licitatório e, menos ainda, a amparar um contrato já firmado pelo Governo do Estado de Rondônia, para a implantação do sistema de esgoto de Porto Velho.

34. Em razão da indefinição e inadequação da concepção do empreendimento, até o momento não foram efetuados repasses financeiros à conta dos contratos de repasse subscritos.

35. A execução das obras ora em curso é suportada financeiramente exclusivamente com recursos oriundos de contrato de financiamento celebrado com a Caixa Econômica Federal, com a utilização de recursos do FGTS. A rigor, portanto, trata-se de recursos estaduais. Esse ponto será abordado com maior detalhamento em momento posterior deste voto.

36. Enfim, do até aqui exposto neste voto e no já transcrito no relatório que o antecede, tem-se que fortíssimos são os indícios de que a ausência de projeto básico e de solução adequada para o sistema macula à nulidade o procedimento licitatório realizado e o subsequente contrato celebrado, visto que colidem com o disposto no art. 6º, inciso IX, e art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

37. Essa situação, por si só, a meu ver, já seria suficiente para revelar a existência de *fumus boni juris* apto a amparar as medidas acautelatórias sugeridas pelos auditores da unidade técnica relativas ao bloqueio dos repasses financeiros, se presentes os demais requisitos, por óbvio.

38. Antes de avaliar essa proposta, todavia, prossigo discorrendo acerca dos outros indícios de irregularidades noticiados no relatório de levantamento de auditoria e também classificados como IGP.

39. O segundo ponto que eiva de mácula a licitação, capaz de acarretar a sua nulidade se não restarem afastados, após o contraditório, os indícios de irregularidades identificados na presente auditoria, dizem respeito à restrição da competitividade, tendo em vista a ocorrência de situações tais como: exigência de visita ao local da obra pelo responsável técnico da licitante; exigência de que, na data da licitação, a licitante possua em seu quadro permanente profissional detentor do acervo técnico; exigência de apresentação de número máximo de atestados técnicos e vedação ao somatório de quantitativos para fins de comprovação da qualificação técnica; limitação do número de participantes em consórcio; exigência desarrazoada de quantitativos.

40. Deve ser registrado que essas mesmas irregularidades - restrição à competitividade da licitação - foram constatadas por ocasião do levantamento de auditoria nas obras de abastecimento de água da mesma cidade de Porto Velho/RO, estando presentes na Concorrência nº 020/08/CPLO/SUPEL/RO. Esse empreendimento está sendo tratado no TC-000.284/2010-6 (relator o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa), tendo culminado com a audiência dos responsáveis, conforme Acórdão nº 1202/2010-Plenário.

41. Não bastasse o até aqui comentado, outros indícios de irregularidades estão a comprometer a regularidade das licitações precedentes ao contrato ora em vigência. Dizem respeito à ausência de parcelamento do objeto, embora técnica e economicamente recomendável; à inexistência de critérios para aceitabilidade de preços unitários; à ausência de licitação autônoma para aquisição de equipamentos e/ou materiais, embora técnica e economicamente recomendável; à inexistência de BDI diferenciado para fornecimento de insumos.

42. O primeiro dos problemas resumidos no parágrafo anterior mereceu também a classificação de IG-P. Discorro com mais detalhes sobre esse ponto.

43. Conforme já apontado no relatório precedente e em trechos anteriores deste voto, o Governo do Estado de Rondônia realizou uma única licitação para formalização de contrato de construção de todo o sistema de esgotamento sanitário das regiões Norte e Sul da cidade de Porto Velho, integrado pelos seguintes serviços:

- Canteiro de Obras: R\$ 34.402.431,49;
- Redes Coletoras: 849.619 metros - R\$ 276.854.229,56;
- Coletores Tronco: 40.190 metros - R\$ 47.964.820,36;
- Estações Elevatórias: 25 (vinte e cinco) - R\$ 21.545.878,13;
- Linhas de Recalque: 32.612 metros - R\$ 19.641.314,89;
- Estações de Tratamento de Esgoto - ETEs: 2 (duas) - R\$ 168.652.128,53;
- Emissários: 13.794 metros - R\$ 15.560.241,05;
- Ligações Domiciliares: 86.628 unidades - R\$ 15.293.342,53;
- Pré-Operação dos Sistemas: R\$ 13.378.079,99.

44. Todavia, conforme afirma a equipe de fiscalização, não foram localizados documentos que demonstrem a inviabilidade do parcelamento de obra tão grandiosa, não tendo os gestores, ademais, logrado êxito em demonstrar, em sede de manifestação preliminar, a perda de escala ou o comprometimento do conjunto do sistema, caso houvesse o parcelamento.

45. A equipe de auditoria, após analisar as alegações preliminares dos gestores estaduais, consignou que embora as justificativas trazidas à baila dissessem respeito a presumíveis discussões anteriormente realizadas no âmbito interno do governo estadual, não foram elas materializadas em documentos que as evidenciassem. Ademais, importa consignar que as mesmas justificativas preliminares foram manejadas no âmbito da fiscalização do sistema de abastecimento de água, que sofre do mesmo indício de irregularidade de não parcelamento, embora viável, ao passo de se ter determinado a audiência dos gestores, no âmbito do já citado Acórdão nº 1202/2010-Plenário

46. Deve ser lembrado, ainda, que a necessidade de parcelamento do objeto é a regra em procedimento licitatório da estirpe, entendimento esse consagrado pelo Tribunal de Contas da União no termos da Súmula nº 247.

47. Mais uma falha relevante de que padecem os editais de licitação dizem respeito à falta de realização de certame autônomo para a aquisição de materiais e equipamentos, que, para a obra em questão, representam 27,10% do valor a ser transferido pela União por meio dos contratos de repasse. Deve ser notado que orientação contida no próprio Manual de Instruções para Aprovação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades – órgão concedente – assinala que equipamentos e

materiais com representatividade acima de 18% do orçamento são significativamente relevantes para justificar licitação autônoma.

48. E, na mesma esteira da ausência de parcelamento do objeto, também não foram identificados estudos técnicos empreendidos pelo Estado de Rondônia para demonstrar a inviabilidade técnica para realização de certame distinto para aquisição dos materiais.

49. Finalizando o rol de indícios de irregularidades que pairam sobre a licitação, tem-se a fixação de critério inadequado de aceitação de preços globais, em que se previu até 10% de preços acima do orçamento, o que contraria as disposições previstas nas sucessivas Leis de Diretrizes Orçamentárias, em que se estipula que o custo global das obras executadas com recursos orçamentários da União deve ser apurado a partir de custos unitários iguais ou menores que a mediana do SINAPI. Tampouco foram previstos critérios de aceitabilidade de preços unitários, o que colide com o entendimento cristalizado na Súmula nº 259.

50. No âmbito do contrato, por sua vez, foi identificado indício de sobrepreço que supera R\$ 120 milhões de reais, ou 27% dos preços paradigmas considerados pela amostra analisada pela unidade técnica. Análise empreendida pela Caixa Econômica Federal já havia identificado sobrepreço de R\$ 31,5 milhões, o que acarretou a redução no valor do contrato original. Todavia, remanesce, ainda, indício de sobrepreço na ordem de R\$ 88,5 milhões.

51. Parte do sobrepreço decorre da imprevisão de BDI reduzido para o simples fornecimento de materiais e equipamentos, tais como tampas de bueiros e encanamento, situação que contraria a jurisprudência desta Corte consolidada na Súmula nº 253 e que também foi identificada nas obras de ampliação do fornecimento de água da mesma cidade de Porto Velho, nos trabalhos conduzidos no multicitado TC-000.284/2010-6.

52. Importa consignar que os indícios de sobrepreço relativos àquele feito, uma vez materializados em dano ao erário ante os pagamentos já realizados, **resultaram na conversão dos autos em tomada de contas especial, nos termos do Acórdão nº 1202/2010-Plenário.**

53. Enfim, todo o quadro até aqui delineado, como bem observou a equipe de auditores da Secob-3 na instrução lavrada no processo apenso a este feito, colabora para possível ocorrência de danoso prejuízo ao erário, cabendo transcrever o seguinte trecho de voto por mim proferido – condutor do Acórdão nº 2.255/2007-Plenário:

“6. Conforme já assinalado nos fundamentos que ensejaram a sustação cautelar da execução do contrato questionado, os sobrepreços identificados, a inexistência de critérios de aceitabilidade de preços unitários e a deficiência do projeto básico, são elementos que - além de atentatórios aos ditames legais - propiciam a prática do pernicioso e indesejável ‘jogo de planilhas’, tão combatido por este Tribunal e que fatalmente acaba por acarretar grave dano ao erário, com difícil e custosa recomposição posterior dos prejuízos sofridos pela administração.”

54. Ante todo o quanto aqui exposto, tenho por presente o requisito do *fumus boni juris* que ampara a adoção de medida cautelar tendente a bloquear o fluxo financeiro de recursos federais destinados à obra sob investigação. Os indícios de irregularidades acima comentados, acrescidos ainda do achado concernente à ausência de definição da titularidade das propriedades em que serão edificados vários componentes do sistema de esgoto de Porto Velho, são aptos também à realização das audiências sugeridas com as ressalvas que faço mais adiante, tendo a Secob-3 particularizado com muita propriedade a distribuição das responsabilidades entre os gestores estaduais.

55. Com relação ao *periculum in mora*, verifico que, não obstante ainda não tenham sido efetuados repasses financeiros à conta dos dois contratos de repasse avençados entre o Ministério das Cidades/ Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado de Rondônia, já foram empenhados 43,7 milhões de reais à conta do Contrato de Repasse nº 226.561-68 e 39,2 milhões de reais à conta do

Contrato de Repasse nº 296.770-66 (fls. 65/66). Ou seja, há o iminente risco desses valores serem efetivamente transferidos ao estado.

56. Afasto o perigo de dano inverso ante a parca execução física e financeira do contrato em vigor, essa na ordem de 2,35%, mesmo decorridos dez meses do início dos serviços.

57. Tenho por presentes, portanto, os requisitos para decidir, de imediato, pela paralisação cautelar do repasse de recursos destinados ao empreendimento, tendo em conta as razões expendidas pela unidade técnica e incorporadas no relatório precedente e ainda as considerações brevemente consignadas neste voto, ainda que em caráter sumário, como sói acontecer em sede de juízo prefacial próprio das decisões cautelares.

58. Todavia, existe circunstância específica nos autos que particulariza e restringe o escopo das medidas acautelatórias, em face do quanto sugerido pela Secob-3.

59. Refiro-me ao fato de que, até o momento, a execução das obras está sendo custeada com recursos que não integram o orçamento da União.

60. Conforme já introduzi neste voto e agora o faço com maior vagar, o aporte de verbas destinadas ao empreendimento compreende:

a) Contrato de Repasse nº 226.561-68 no valor de R\$ 175.917.220,08 (mais contrapartida estadual);

b) Contrato de Repasse nº 296.770-66 no valor de R\$ 220.000.000,00 (mais contrapartida estadual);

c) Contrato de Financiamento nº 228.681-52/2008, celebrado com a Caixa Econômica Federal, com recursos oriundos do FGTS, no valor de R\$ 117.238.543,00.

61. Os contratos de repasse ainda não tiveram importes financeiros liberados, tendo em vista as pendências relacionadas ao projeto e à própria concepção do sistema, além do sobrepreço, também identificado pela Caixa Econômica Federal.

62. Todavia, a obra teve início e está em curso com o aporte de recursos alocados à conta do contrato de financiamento, ou seja, com recursos próprios do estado.

63. É de se ressaltar que, em se tratando de recursos oriundos de empréstimo tomado por ente estadual a banco oficial federal, não se está diante de recursos repassados voluntariamente, o que afasta a jurisdição do Tribunal de Contas da União.

64. Vale declinar os seguintes precedentes (grifados nas partes mais significativas), contidos no relatório que integra o Acórdão nº 757/2010-Plenário:

“Segundo a jurisprudência desta Corte de Contas, o TCU não tem competência para fiscalizar a aplicação de recursos oriundos de operações de crédito firmadas entre instituições financeiras federais e estados ou municípios, como se pode depreender da leitura do excerto do Relatório constante da Decisão nº 208/2001-Plenário, transcrito a seguir:

Mister assinalar que esta Corte vem manifestando-se, de forma remansosa, no sentido de sua incompetência fiscalizatória face a operações de crédito firmadas entre instituições financeiras federais e estados ou municípios, ressalvada a hipótese de concessão de aval ou quaisquer outras formas de garantia pela União. Com respeito ao tema, esta tem sido a orientação adotada pelo Tribunal em processos que versaram sobre idênticas assentadas, a saber: TC 001.920/1998-7 - Decisão n. 306/98-Plenário - Ata n. 19/98; TC 018.887/1996-1 - Decisão n. 737/98-Plenário - Ata n. 43/98; e TC 008.623/2000-4 - Decisão n. 1007/2000-Plenário - Ata n. 47/2000.

Nesse sentido, transcreve-se excerto do Voto proferido pelo Ministro Marcos Vileça ao adotar a Decisão n. 1007/2000, na Sessão do Plenário de 29.11.2000, verbis:

‘Penso que não figura entre competências do TCU fixadas pela Constituição Federal, em seu art. 71, a fiscalização da aplicação de recursos transferidos pela União aos entes federados por meio de

contratos de financiamento. Esses recursos, a meu ver, uma vez tendo ingressado nos cofres do Tesouro Estadual (ou Municipal) passam a integrar o patrimônio daqueles entes, devendo, em atenção ao princípio federativo, ser fiscalizados pelo correspondente Tribunal de Contas Estadual (ou Municipal). Esses recursos, emprestados aos Estados por meio de contratos onerosos, devem ser devolvidos ao mutuante na forma contratualmente estabelecida, não se confundindo com os recursos transferidos pela União a Estados e Municípios a 'fundo perdido' por meio de 'convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres', cuja competência fiscalizatória é atribuída ao TCU por força do inciso VI do referido artigo da Carta Magna e do inciso VII do art. 5º da Lei Orgânica do Tribunal.... omissis ...

... É certo que contratos de financiamento de projetos costumam conter cláusulas disciplinadoras da aplicação dos recursos, inscritas pelo mutuante como forma de garantir a consecução do empreendimento e, conseqüentemente, o retorno do investimento. Nesses casos, por força de contrato também é prevista a fiscalização da aplicação dos recursos pelo mutuante. Isso, entretanto, não confere competência ao TCU para fiscalizar a aplicação desses recursos.'

Nessa mesma linha, encontra-se a Decisão nº 555/2002-Plenário, como se segue:

4.8 Acerca de financiamentos realizados por organismos públicos, como no caso em tela, este Tribunal, ao apreciar outra representação do Conselheiro Hélio Saraiva de Freitas, proferiu a Decisão n. 208/2001-Plenário (Ata n. 14/01), asseverando, entre outros pontos, que o fato de as obras do aludido Canal da Maternidade estarem sendo financiadas com recursos do FGTS não autoriza a intervenção desta Corte na fiscalização destas obras.

4.9 Naquela assentada, restou esclarecido que a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas da União, no tocante à contratação das operações de crédito, não alcança autoridades de governos estaduais, a menos que tenham dado causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que tenha resultado prejuízo aos cofres da União, consoante determina o art. 71, inciso II, da Constituição Federal.

4.10 Portanto, conforme entendimento já emanado deste Tribunal, o Estado ou o Município, ao gerir recursos de convênios, aplica recursos da União, ainda que para a consecução de objetivos de interesse de ambas as partes, e por isso sujeita-se ao dever de prestar contas dos recursos recebidos e à fiscalização do Tribunal de Contas da União. Esses recursos são plenamente vinculados ao objetivo ao qual se destinam, devendo ser aplicados conforme conveniado.

4.11 Já quando gere recursos oriundos de empréstimo ou financiamento, o ente federado, em última análise, dispõe de seus próprios recursos cuja disponibilidade futura é antecipada, ao custo dos juros cobrados na operação. Portanto, cabe ao Tribunal de Contas Estadual ou Municipal fiscalizar a aplicação desses recursos.

4.12 No caso em tela, as alegadas falhas concentraram-se no âmbito estadual/municipal não se configurando prejuízos a nível federal. Os recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS envolvidos nas operações inquinadas estão protegidos por instrumentos contratuais. Ressalte-se, ainda, que mesmo se consideradas procedentes as alegações do Representante, não restaria configurado dano aos cofres do FGTS, pois os recursos envolvidos devem retornar ao Fundo com os acréscimos legais e contratuais estipulados, além de terem sido empregados nas finalidades previstas.

4.13 Certo é que cabe a esta Corte verificar a atuação das entidades sob sua jurisdição na concessão destes empréstimos. Verificado qualquer ato ilegal, irregular ou antieconômico por parte de órgão ou entidade pública federal em qualquer operação de financiamento, deverá este Tribunal atuar no sentido de impedir dano ao erário. Entretanto, se não for caracterizada irregularidade por parte do órgão ou entidade financiador no ato negocial, cessa a atuação deste Tribunal."

65. Nesse sentir, e considerando que a obra investigada encontra-se em andamento com a utilização de recursos exclusivamente estaduais e originários do empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, considero inapropriado determinar, a título acautelatório, a suspensão da execução do contrato, ao menos na presente fase em que ainda não se iniciou o efetivo aporte financeiro à conta dos contratos de repasse já celebrados.

66. Todavia, existindo potencial dano aos cofres da União caso sejam aplicados recursos eminentemente federais no empreendimento – como o são os oriundos dos contratos de repasse –, considero que seja necessário determinar, cautelarmente, que o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal abstenham-se de destinar recursos para as obras e serviços do sistema de coleta, tratamento e disposição final de esgoto sanitário do município de Porto Velho/RO à conta dos

Contratos de Repasse nºs 226.561-68/2008 e 296.770-66/2009, até que o Tribunal delibere em definitivo acerca da matéria tratada neste processo ou até que o Congresso Nacional decida a respeito da inclusão, ou não, da obra no quadro bloqueio da Lei Orçamentária Anual.

67. Pelas mesmas razões acima expostas, também entendo que não deve ser realizada audiência dos gestores federais do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal por conta dos valores já creditados ao Estado de Rondônia à conta do contrato de financiamento.

68. Com a ressalva acima e com algumas adaptações que entendi necessárias, nos termos da minuta de acórdão submetida em seguida à consideração do Tribunal Pleno, acolho as propostas de audiência.

69. Ademais, julgo que os processos de levantamento de auditoria em obras, tais como o presente feito, autuados segundo a sistemática de fiscalização ordenada pelas leis orçamentárias, não comportam aprofundamento de investigações sobre possíveis irregularidades na concessão de créditos de empréstimos financeiros, ainda que destinados à execução de obra pública. Para prosseguir nessa linha de controle, se for o caso, acredito que basta alertar a 2ª Secex para que examine os reflexos, na gestão dos responsáveis, das ocorrências relacionadas ao Contrato de Financiamento 228.681-52/2008 celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado de Rondônia, com recursos do FGTS, conforme achados constantes dos itens 3.1 e 3.3 do relatório de levantamento.

70. Por fim, considero que se faz oportuno, na seara da orientação pedagógica, alertar, desde logo, ao Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da sua Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, acerca dos riscos da continuidade do Contrato nº 083/PGE-2009, que pode vir a ter sua nulidade declarada por força do disposto no art. 7º, § 6º, da Lei nº 8.666/1993, caso este Tribunal venha a determinar a anulação da Concorrência 042/2008/CPLO/SUPEL e da Concorrência nº 009/2009/CPLO/SUPEL, tendo em vista os indícios de irregularidade em apuração neste processo.

71. Estando o processo em pauta, o Governo do Estado de Rondônia encaminhou expediente ao meu gabinete denominado “memorial”, via fax, pugnando pela regularidade do projeto básico do empreendimento e argumentando que não haveria fundamento para a medida acautelatória de suspensão do contrato, vez que até o presente momento não foram utilizados recursos da União. Determinei a juntada do referido memorial aos autos. Todavia, essa inovação processual não tem o condão de alterar o encaminhamento que ora submeto ao Plenário, vez que toda a defesa envolvendo a questão da suficiência do projeto básico será oportunamente examinada, após a análise das respostas às audiências ora propugnadas. Ademais, conforme já desenvolvi neste voto, não se cogita, caso assim delibere o Plenário, de suspender cautelarmente a execução do contrato, e sim o repasse de verbas federais, até que o mérito da matéria seja apreciado de forma definitiva.

Ante o exposto, voto por que seja adotado o Acórdão que ora submeto à consideração deste Plenário.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 29 de setembro de 2010.

VALMIR CAMPELO

Ministro-Relator

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**Of. Pres. n. 321 /2010/CMO****Brasília, 6 de outubro de 2010.****Ao Excelentíssimo Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal****Assunto: Solicitação de autuação do Aviso nº 1737-Seses-TCU-Plenário, de 29/9/2010 – Obras e Serviços do Sistema de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Esgoto Sanitário no Município de Porto Velho/RO.****Excelentíssimo Senhor Presidente,**

O Tribunal de Contas da União, em obediência ao estabelecido no caput do art. 98, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010), encaminhou a esta Presidência, através do Aviso nº 1737-Seses-TCU-Plenário, de 29.9.2010, cópia do Acórdão nº 2572/2010-TCU-Plenário, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram, referente às obras e serviços do Sistema de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Esgoto Sanitário do Município de Porto Velho/RO.

A fim de que esta Comissão exerça de forma plena a sua competência constitucional, necessário se faz que o referido documento seja antes autuado pela Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal e, posteriormente, prossiga observando os trâmites regimentalmente determinados.

Assim sendo, encaminho, em anexo, para autuação, os originais do Aviso nº 1737-Seses-TCU-Plenário, de 29.9.2010, do Tribunal de Contas da União.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Deputado WALDEMIR MOKA
Presidente**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

<P

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal; (Vide Lei nº 9.296, de 1996)

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XIX - as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;

XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

XXI - as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;

XXII - é garantido o direito de propriedade;

XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;

XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

XXV - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

XXVI - a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;

XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII - são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

XXX - é garantido o direito de herança;

XXXI - a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do "de cujus";

XXXII - o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; (Regulamento)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

XXXVII - não haverá juízo ou tribunal de exceção;

XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

a) a plenitude de defesa;

b) o sigilo das votações;

c) a soberania dos veredictos;

d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

XXXIX - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

XL - a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

XLIII - a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

XLIV - constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;

XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

- a) privação ou restrição da liberdade;**
- b) perda de bens;**
- c) multa;**
- d) prestação social alternativa;**
- e) suspensão ou interdição de direitos;**

XLVII - não haverá penas:

- a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;**
- b) de caráter perpétuo;**
- c) de trabalhos forçados;**
- d) de banimento;**
- e) cruéis;**

XLVIII - a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

L - às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;

LI - nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei;

LII - não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião;

LIII - ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

LVI - são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;

LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

LVIII - o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei; (Regulamento).

LIX - será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;

LX - a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

LXI - ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei;

LXII - a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;

LXIII - o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado;

LXIV - o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial;

LXV - a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária;

LXVI - ninguém será levado à prisão ou nela mantido, quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança;

LXVII - não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel;

LXVIII - conceder-se-á "habeas-corpus" sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

LXIX - conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por "habeas-corpus" ou "habeas-data", quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público;

LXX - o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

a) partido político com representação no Congresso Nacional;

b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

LXXI - conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

LXXII - conceder-se-á "habeas-data":

a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;

b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

LXXV - o Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença;

LXXVI - são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei:

a) o registro civil de nascimento;

b) a certidão de óbito;

LXXVII - são gratuitas as ações de "habeas-corpus" e "habeas-data", e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania. (Regulamento)

LXXVIII a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

§ 1º - As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.

§ 2º - Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004) (Atos aprovados na forma deste parágrafo)

§ 4º O Brasil se submete à jurisdição de Tribunal Penal Internacional a cuja criação tenha manifestado adesão. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

.....

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VI - é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Regulamento)

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como li-mite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVIII - a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuação de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º - A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ 7º A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - o prazo de duração do contrato;

II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;

III - a remuneração do pessoal.

§ 9º O disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 11. Não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do caput deste artigo, as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

§ 12. Para os fins do disposto no inciso XI do caput deste artigo, fica facultado aos Estados e ao Distrito Federal fixar, em seu âmbito, mediante emenda às respectivas Constituições e Lei Orgânica, como limite único, o subsídio mensal dos Desembargadores do respectivo Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, não se aplicando o disposto neste parágrafo aos subsídios dos Deputados Estaduais e Distritais e dos Vereadores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 47, de 2005)

.....

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;

V - fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;

VI - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município;

VII - prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas Comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

VIII - aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

IX - assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

X - sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;

XI - representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.

§ 1º - No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

§ 2º - Se o Congresso Nacional ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito.

§ 3º - As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.

§ 4º - O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990.

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

Lei Nº 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992.

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

Art. 43. Ao proceder à fiscalização de que trata este capítulo, o Relator ou o Tribunal:

I - determinará as providências estabelecidas no Regimento Interno, quando não apurada transgressão a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, ou for constatada, tão-somente, falta ou impropriedade de caráter formal;

II - se verificar a ocorrência de irregularidade quanto à legitimidade ou economicidade, determinará a audiência do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar razões de justificativa.

Parágrafo único. Não elidido o fundamento da impugnação, o Tribunal aplicará ao responsável a multa prevista no inciso III do art. 58 desta Lei.

Art. 45. Verificada a ilegalidade de ato ou contrato, o Tribunal, na forma estabelecida no Regimento Interno, assinará prazo para que o responsável adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º No caso de ato administrativo, o Tribunal, se não atendido:

- I - sustará a execução do ato impugnado;
- II - comunicará a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;
- III - aplicará ao responsável a multa prevista no inciso II do art. 58 desta Lei.

§ 2º No caso de contrato, o Tribunal, se não atendido, comunicará o fato ao Congresso Nacional, a quem compete adotar o ato de sustação e solicitar, de imediato, ao Poder Executivo, as medidas cabíveis.

§ 3º Se o Congresso Nacional ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito da sustação do contrato.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

§ 2º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - produzidos no País; (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

§ 3º A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

§ 4º (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 5º Nos processos de licitação previstos no caput, poderá ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

§ 6º A margem de preferência por produto, serviço, grupo de produtos ou grupo de serviços, a que refere o § 5º, será definida pelo Poder Executivo Federal, limitada a até vinte e cinco por cento acima do preço dos produtos manufaturados e serviços estrangeiros. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

§ 7º A margem de preferência de que trata o § 6º será estabelecida com base em estudos que levem em consideração: (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

I - geração de emprego e renda; (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

II - efeito na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais; e (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

III - desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

§ 8º Respeitado o limite estabelecido no § 6º, poderá ser estabelecida margem de preferência adicional para os produtos manufaturados e para os serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

§ 9º As disposições contidas nos §§ 5º, 6º e 8º deste artigo não se aplicam quando não houver produção suficiente de bens manufaturados ou capacidade de prestação dos serviços no País. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

§ 10. A margem de preferência a que se refere o § 6º será estendida aos bens e serviços originários dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul - Mercosul, após a ratificação do Protocolo de Contratações Públicas do Mercosul, celebrado em 20 de julho de 2006, e poderá ser estendida, total ou parcialmente, aos bens e serviços originários de outros países, com os quais o Brasil venha assinar acordos sobre compras governamentais. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

§ 11. Os editais de licitação para a contratação de bens, serviços e obras poderão exigir que o contratado promova, em favor da administração pública ou daqueles por ela indicados, medidas de compensação comercial, industrial, tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não, na forma estabelecida pelo Poder Executivo Federal. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

§ 12. Nas contratações destinadas à implantação, manutenção e ao aperfeiçoamento dos sistemas de tecnologia de informação e comunicação, considerados estratégicos em ato do Poder Executivo Federal, a licitação poderá ser restrita a bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o processo produtivo básico de que trata a Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

.....

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

III - Compra - toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

IV - Alienação - toda transferência de domínio de bens a terceiros;

V - Obras, serviços e compras de grande vulto - aquelas cujo valor estimado seja superior a 25 (vinte e cinco) vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 desta Lei;

VI - Seguro-Garantia - o seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresas em licitações e contratos;

VII - Execução direta - a que é feita pelos órgãos e entidades da Administração, pelos próprios meios;

VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

b) empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

c) (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

d) tarefa - quando se ajusta mão-de-obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

e) empreitada integral - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada;

IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

X - Projeto Executivo - o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

XI - Administração Pública - a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

XII - Administração - órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente;

XIII - Imprensa Oficial - veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIV - Contratante - é o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual;

XV - Contratado - a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;

XVI - Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

XVII - produtos manufaturados nacionais - produtos manufaturados, produzidos no território nacional de acordo com o processo produtivo básico ou regras de origem estabelecidas pelo Poder Executivo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

XVIII - serviços nacionais - serviços prestados no País, nas condições estabelecidas pelo Poder Executivo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

XIX - sistemas de tecnologia de informação e comunicação estratégicos - bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação cuja descontinuidade provoque dano significativo à administração pública e que envolvam pelo menos um dos seguintes requisitos relacionados às informações críticas: disponibilidade, confiabilidade, segurança e confidencialidade. (Incluído pela Medida Provisória nº 495, de 2010)

Seção III Das Obras e Serviços

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

§ 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica.

§ 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

§ 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório.

§ 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada.

§ 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

.....
Art. 12. Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - segurança;

II - funcionalidade e adequação ao interesse público;

III - economia na execução, conservação e operação;

IV - possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;

V - facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

VI - adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

VII - impacto ambiental.

.....

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) tomada de preços - até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

c) concorrência - acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra, há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º A concorrência é a modalidade de licitação cabível, qualquer que seja o valor de seu objeto, tanto na compra ou alienação de bens imóveis, ressalvado o disposto no art. 19, como nas concessões de direito real de uso e nas licitações internacionais, admitindo-se neste último caso, observados os limites deste artigo, a tomada de preços, quando o órgão ou entidade dispuser de cadastro internacional de fornecedores ou o convite, quando não houver fornecedor do bem ou serviço no País. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 6º As organizações industriais da Administração Federal direta, em face de suas peculiaridades, obedecerão aos limites estabelecidos no inciso I deste artigo também para suas compras e serviços em geral, desde que para a aquisição de materiais aplicados exclusivamente na manutenção, reparo ou fabricação de meios operacionais bélicos pertencentes à União. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 7º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

.....

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

.....

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 7º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 11. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 12. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

.....

Art. 33. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

III - apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 desta Lei por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;

IV - impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste artigo.

§ 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

.....

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XII - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§ 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas: (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - o disposto no inciso XI deste artigo; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

.....
Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município,

as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

.....

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

.....

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º (VETADO)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

LEI Nº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007.

Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.

.....

Art. 50. A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 48 e 49 desta Lei e com os planos de saneamento básico e condicionados:

I - ao alcance de índices mínimos de:

- a) desempenho do prestador na gestão técnica, econômica e financeira dos serviços;
- b) eficiência e eficácia dos serviços, ao longo da vida útil do empreendimento;

II - à adequada operação e manutenção dos empreendimentos anteriormente financiados com recursos mencionados no caput deste artigo.

§ 1º Na aplicação de recursos não onerosos da União, será dada prioridade às ações e empreendimentos que visem ao atendimento de usuários ou Municípios que não tenham capacidade de pagamento compatível com a auto-sustentação econômico-financeira dos serviços, vedada sua aplicação a empreendimentos contratados de forma onerosa.

§ 2º A União poderá instituir e orientar a execução de programas de incentivo à execução de projetos de interesse social na área de saneamento básico com participação de investidores privados, mediante operações estruturadas de financiamentos realizados com recursos de fundos privados de investimento, de capitalização ou de previdência complementar, em condições compatíveis com a natureza essencial dos serviços públicos de saneamento básico.

§ 3º É vedada a aplicação de recursos orçamentários da União na administração, operação e manutenção de serviços públicos de saneamento básico não administrados por órgão ou entidade federal, salvo por prazo determinado em situações de eminente risco à saúde pública e ao meio ambiente.

§ 4º Os recursos não onerosos da União, para subvenção de ações de saneamento básico promovidas pelos demais entes da Federação, serão sempre transferidos para Municípios, o Distrito Federal ou Estados.

§ 5º No fomento à melhoria de operadores públicos de serviços de saneamento básico, a União poderá conceder benefícios ou incentivos orçamentários, fiscais ou creditícios como contrapartida ao alcance de metas de desempenho operacional previamente estabelecidas.

§ 6º A exigência prevista na alínea a do inciso I do caput deste artigo não se aplica à destinação de recursos para programas de desenvolvimento institucional do operador de serviços públicos de saneamento básico.

§ 7º (VETADO).

LEI Nº 11.514, DE 13 DE AGOSTO DE 2007.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

Art. 115. Os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos da União não poderão ser superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, que deverá disponibilizar tais informações na **internet**.

§ 1º Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os respectivos custos ultrapassar o limite fixado no **caput** deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º A Caixa Econômica Federal promoverá, com base nas informações prestadas pelos órgãos públicos federais de cada setor, para inclusão no SINAPI, a ampliação dos tipos de empreendimentos atualmente abrangidos pelo Sistema, de modo a contemplar os principais tipos de obras públicas contratadas, em especial as obras rodoviárias, ferroviárias, hidroviárias, portuárias, aeroportuárias e de edificações, saneamento, barragens, irrigação e linhas de transmissão.

§ 3º Nos casos ainda não abrangidos pelo SINAPI, poderá ser usado, em substituição a esse Sistema, o Custo Unitário Básico - CUB, divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil.

§ 4º As informações de que trata o § 2º deste artigo serão encaminhadas à Caixa Econômica Federal até o mês de junho.

§ 5º A Fundação Nacional de Saúde poderá utilizar sistema de custos próprio, baseado em coletas regionais periódicas, os quais serão informados à Caixa Econômica Federal para inclusão no SINAPI.

DECRETO Nº 6.170, DE 25 DE JULHO DE 2007.

Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências.

LEI Nº 11.768, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.

.....

Art. 109. O custo global de obras e serviços executados com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços iguais ou menores que a mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.

§ 1º Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI.

§ 2º Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, poderão os respectivos custos unitários exceder o limite fixado no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º O órgão ou a entidade que aprovar tabela de custos unitários, nos termos do § 1º deste artigo, deverá divulgá-los pela internet e encaminhá-los à Caixa Econômica Federal.

§ 4º (VETADO)

§ 5º Deverá constar do projeto básico a que se refere o art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 1993, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica e declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI.

§ 6º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

.....

LEI Nº 12.017, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências.

.....

Art. 94. A programação constante do Projeto de Lei Orçamentária de 2010 e da respectiva Lei poderá contemplar subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves, permanecendo a execução física, orçamentária e financeira dos contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entendem-se por:

I – execução física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

II – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

III – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar; e

IV – indícios de irregularidades graves, os atos e fatos que, sendo materialmente relevantes em relação ao valor total contratado, tendo potencialidade de ocasionar prejuízos ao erário ou a terceiros e enquadrando-se em pelo menos uma das condições seguintes, recomendem o bloqueio preventivo das execuções física, orçamentária e financeira do contrato, convênio ou instrumento congênera, ou de etapa, parcela, trecho ou subtrecho da obra ou serviço:

a) possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato; ou

b) configurem graves desvios relativamente aos princípios a que está submetida a Administração Pública.

§ 2º Não constarão do Anexo a que se refere o § 2º do art. 9º desta Lei e não estarão sujeitos a bloqueio da execução os casos para os quais tenham sido apresentadas garantias suficientes à cobertura integral dos prejuízos potenciais ao erário, nos termos da legislação pertinente.

§ 3º Os pareceres da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, acerca de obras e serviços com indícios de irregularidades graves, deverão ser fundamentados, explicitando as razões da deliberação.

§ 4º Os ordenadores de despesa e os órgãos setoriais de contabilidade deverão providenciar o bloqueio, no SIAFI ou no SLASG, das dotações orçamentárias, das autorizações para execução e dos pagamentos relativos aos subtítulos de que trata o **caput** deste artigo, permanecendo nessa situação até a deliberação em contrário da Comissão Mista nos termos deste artigo.

§ 5º A inclusão, no Projeto de Lei Orçamentária de 2010 e na respectiva Lei, assim como em créditos adicionais, de subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves obedecerá, sempre que possível, à mesma classificação orçamentária constante das Leis Orçamentárias anteriores, ajustada à Lei do Plano Plurianual, conforme o caso.

§ 6º Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, às alterações decorrentes de créditos adicionais e à execução física e financeira das obras ou serviços cujas despesas foram inscritas em restos a pagar.

.....

Art. 98. Durante o exercício de 2010, o Tribunal de Contas da União remeterá ao Congresso Nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias da constatação, informações relativas a novos indícios de irregularidades graves identificados em subtítulos constantes da Lei Orçamentária de 2010 e às alterações ocorridas nos subtítulos com execuções física, orçamentária e financeira bloqueadas, acompanhadas de subsídios que permitam a análise da conveniência e oportunidade de bloqueio ou liberação das respectivas execuções.

- § 1º O Tribunal de Contas da União disponibilizará à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, acesso ao seu sistema eletrônico de fiscalização de obras e serviços.
- § 2º Os processos que tenham por objeto o exame de obras ou serviços nos quais foram constatados indícios de irregularidades graves serão instruídos e apreciados prioritariamente pelo Tribunal de Contas da União, com vistas a garantir decisão que indique, de forma expressa, se as irregularidades inicialmente apontadas foram confirmadas e se o empreendimento questionado poderá ter continuidade sem risco de prejuízos significativos ao erário, no prazo de até 4 (quatro) meses, contado da comunicação prevista no **caput** deste artigo.
- § 3º Caso o empreendimento não possa ter continuidade, a decisão mencionada no § 2º deste artigo deverá relacionar todas as medidas a serem adotadas pelos responsáveis, com vistas ao saneamento das irregularidades graves.
- § 4º Após a manifestação do órgão ou entidade responsável quanto ao cumprimento das medidas corretivas, o Tribunal de Contas da União deverá se pronunciar sobre o efetivo cumprimento dos termos da sua decisão, no prazo de até 3 (três) meses, contado da data de entrega da citada manifestação.
- § 5º Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estipulados nos §§ 2º e 4º deste artigo, o Tribunal de Contas da União deverá informar e justificar ao Congresso Nacional as motivações do atraso.
- § 6º O Tribunal de Contas da União encaminhará, até 15 de maio de 2010, à Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição relatório contendo as medidas saneadoras adotadas e as pendências que ainda impedem a continuidade da execução dos subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves que se encontram bloqueados preventivamente.
- § 7º A Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição realizará audiências públicas, na forma do art. 97, para subsidiar a apreciação do relatório de que trata o § 6º deste artigo.

.....

Art. 112. O custo global de obras e serviços contratados e executados com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido e divulgado, na **internet**, pela Caixa Econômica Federal, e, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO.

§ 1º Em obras cujo valor total contratado não supere o limite para Tomada de Preços, será admitida variação máxima de 20% (vinte por cento) sobre os custos unitários de que trata o **caput** deste artigo, por item, desde que o custo global orçado fique abaixo do custo global calculado pela mediana do SINAPI.

§ 2º Nos casos em que o SINAPI e o SICRO não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI e do SICRO.

§ 3º Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado no caput e § 1º deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º O órgão ou a entidade que aprovar tabela de custos unitários, nos termos do § 2º deste artigo, deverá divulgá-los pela internet e encaminhá-los à Caixa Econômica Federal.

§ 5º Deverá constar do projeto básico a que se refere o art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 1993, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica e declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI, nos termos deste artigo.

§ 6º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou do SICRO não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

§ 7º Serão adotadas na elaboração dos orçamentos de referência os custos constantes das Tabelas SINAPI e SICRO locais e, subsidiariamente, as de maior abrangência.

§ 8º O preço de referência das obras e serviços será aquele resultante da composição do custo unitário direto do SINAPI e do SICRO, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI incidente, que deve estar demonstrado analiticamente na proposta do fornecedor.

§ 9º (VETADO)

§ 10. O disposto neste artigo não obriga o licitante vencedor a adotar custos unitários ofertados pelo licitante vencido.

LEI Nº 12.309, DE 9 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2011 e dá outras providências.

Art. 94. A programação constante do Projeto de Lei Orçamentária de 2011 e da respectiva Lei poderá contemplar subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves, permanecendo a execução física, orçamentária e financeira dos contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável e à previa deliberação da CMO.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entendem-se por:

I - execução física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

II - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

III - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar; e

IV - indícios de irregularidades graves, os atos e fatos materialmente relevantes em relação ao valor total contratado que tenham potencialidade de ocasionar prejuízos ao erário ou a terceiros e que:

a) possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato; ou

b) configurem graves desvios relativamente aos princípios constitucionais a que está submetida a administração pública.

§ 2º Não estão sujeitos a bloqueio da execução os casos para os quais tenham sido apresentadas garantias suficientes à cobertura integral dos prejuízos potenciais ao erário, nos termos da legislação pertinente.

§ 3º Os pareceres da CMO acerca de obras e serviços com indícios de irregularidades graves deverão ser fundamentados, explicitando as razões da deliberação.

§ 4º A inclusão, no Projeto de Lei Orçamentária de 2011 e na respectiva Lei, assim como em créditos adicionais, de subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves obedecerá, sempre que possível, à mesma classificação orçamentária constante das leis orçamentárias anteriores, ajustada à lei do plano plurianual, conforme o caso.

§ 5º Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, às alterações decorrentes de créditos adicionais e à execução física e financeira das obras ou serviços cujas despesas foram inscritas em restos a pagar.

§ 6º Os ordenadores de despesa e os órgãos setoriais de orçamento deverão providenciar o bloqueio, nos sistemas próprios, da execução de que trata este artigo, permanecendo nessa situação até a deliberação em contrário da CMO nos termos deste artigo.

§ 7º Os titulares dos órgãos e entidades executoras e concedentes deverão adotar as medidas administrativas para o saneamento de possíveis falhas, e suspender as autorizações para execução e os pagamentos relativos aos subtítulos de que trata o caput deste artigo, situação esta que deverá ser mantida até a deliberação em contrário da Comissão Mista nos termos do art. 98 desta Lei.

.....

Art. 112. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de convênios ou instrumentos congêneres.

§ 2º No caso de contratação de terceiros pelo convenente ou beneficiário, as informações previstas no parágrafo anterior conterão, no mínimo, o nome e CPF ou CNPJ do fornecedor e valores pagos.

§ 3º Os editais de licitação para contratações a serem efetuadas com recursos provenientes dos orçamentos da União deverão ser divulgados integralmente na internet até 3 (três) dias úteis da data de apresentação das propostas pelos licitantes, devendo ser mantidos acessíveis por um período não inferior a 5 (cinco) anos, contados da data de homologação do certame.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– A Presidência comunica que o Senhor Presidente da República adotou, em 8 de outubro de 2010 e publicou, em 11 de outubro do mesmo ano, a **Medida Provisória nº 508, de 2010**, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Educação, no valor de R\$ 968.185.382,00 (novecentos e sessenta e oito milhões, cento e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais), para os fins que especifica”.

A matéria foi encaminhada, nos termos do § 6º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, onde poderá receber emendas.

Ficou estabelecido o seguinte calendário de tramitação:

MPV 508	
Publicação no DO	11-10-2010
Emendas	até 17-10-2010
Prazo na Comissão	11-10-2010 a 24-10-2010 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	24-10-2010
Prazo na CD	25-10-2010 a 7-11-2010 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	7-11-2010
Prazo no SF	8-11-2010 a 21-11-2010 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	21-11-2010

Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	22-11-2010 a 24-11-2010 (43º ao 45º dia)
---	--

Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	25-11-2010 (46º dia)
--	----------------------

Prazo final no Congresso	9-12-2010 (60 dias)
--------------------------	---------------------

A matéria foi publicada em avulsos.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP)

– A Presidência recebeu a **Mensagem nº 291, de 2010** (nº 579/2010, na origem), do Presidente da República, encaminhando a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2010.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos, em conformidade com o § 2º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 1995, que preceitua: “O Congresso Nacional poderá, com base em parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, rejeitar programação monetária a que se refere o *caput* deste artigo, mediante decreto legislativo, no prazo de dez dias a contar do seu recebimento.”

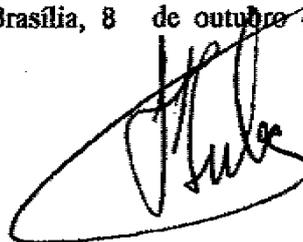
É a seguinte a Mensagem:

MENSAGEM
Nº 291, DE 2010
(nº 579/2010, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do § 1º do art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, encaminho a Vossas Excelências a Programação Monetária, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Banco Central do Brasil, destinada à Comissão de Assuntos Econômicos dessa Casa.

Brasília, 8 de outubro de 2010.



EM 42/2010;BCB

Brasília, 1º de outubro de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho à consideração Vossa Excelência, de acordo com o que estabelece o art. 6º da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, a anexa Programação Monetária para o 4º trimestre de 2010, aprovada pelo Conselho Monetário Nacional em sessão de 30 de setembro de 2010, para que seja enviada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Henrique de Campos Meirelles

Diretoria Colegiada
Departamento Econômico – DEPEC

Programação Monetária

2010

Setembro – 2010

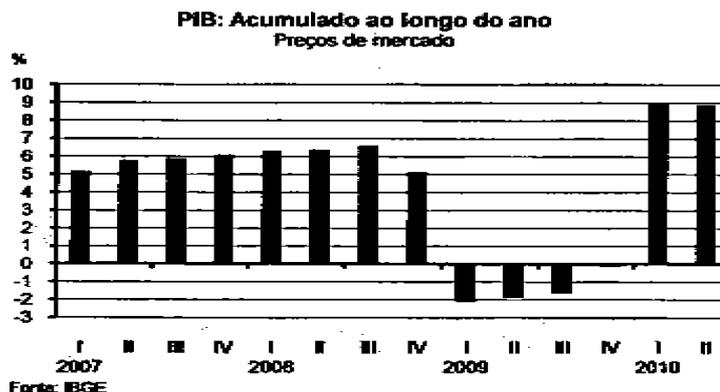


BANCO CENTRAL DO BRASIL

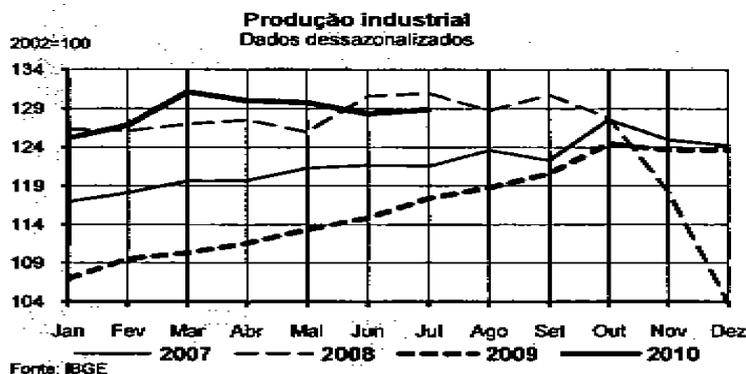
Programação Monetária para o quarto trimestre de 2010

A. A economia brasileira no terceiro trimestre de 2010

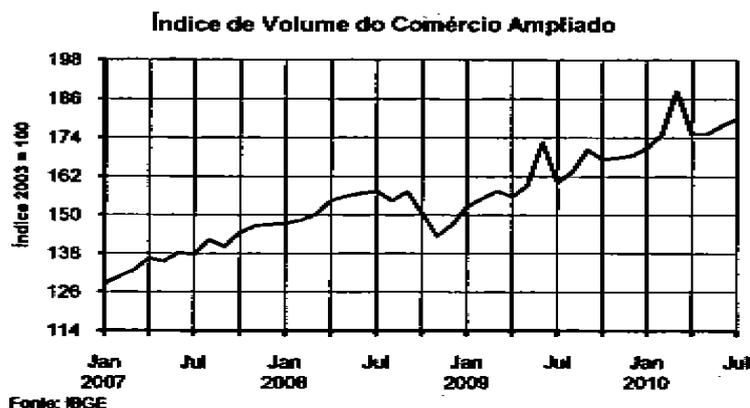
1. O PIB cresceu 8,9% no primeiro semestre de 2010, em relação a igual período de 2009, segundo as Contas Nacionais Trimestrais, do IBGE. O dinamismo da demanda doméstica proporcionou impacto positivo de 12,1 p.p. para o desempenho do PIB no período, contrastando com a contribuição negativa de 3,3 p.p. exercida pelo setor externo. O consumo das famílias, favorecido pelo aumento da massa salarial real, pelas melhores condições no mercado de crédito e pela manutenção da confiança dos consumidores em patamar elevado, cresceu 8% no semestre, enquanto o consumo do governo aumentou 3,6%. A Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF), consistente com as trajetórias dos indicadores de confiança dos empresários e das indústrias da construção civil e de bens de capital, aumentou 26,2% no período. O impacto negativo do setor externo evidenciou as contribuições de 1,2 p.p. das exportações e de -4,4 p.p. das importações, que, refletindo a continuidade da expansão da atividade econômica e o menor dinamismo da economia mundial, cresceram 10,5% e 39,2%, respectivamente, no período. Em relação aos componentes da oferta, o desempenho semestral do PIB refletiu as elevações observadas nas produções dos setores industrial, 14,2%; agropecuário, 8,6%; e de serviços, 5,7%.



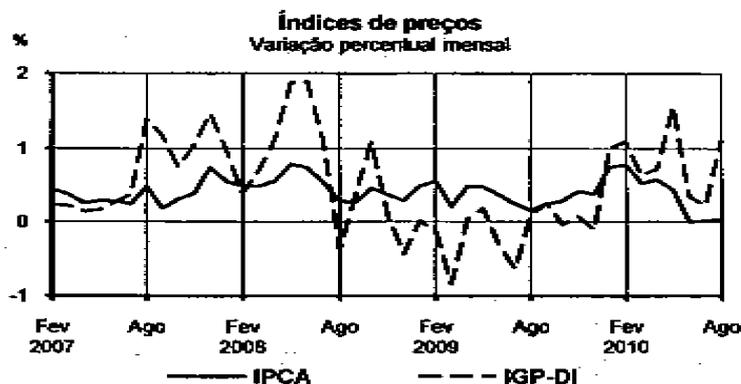
2. A produção industrial recuou 0,3% no trimestre encerrado em julho, em relação ao finalizado em abril, quando havia aumentado 4,2%, no mesmo tipo de comparação, de acordo com dados dessazonalizados da Pesquisa Industrial Mensal – Produção Física (PIM-PF) do IBGE, resultado de crescimento de 0,9% na indústria extrativa e recuo de 0,7% na de transformação. A análise segmentada revela que os crescimentos trimestrais mais acentuados ocorreram nas indústrias de equipamentos de instrumentação médico-hospitalar, 7%; madeira, 5,9%; e veículos automotores, 4,3%, e as retrações mais expressivas, nos segmentos farmacêutico, 10,4%; mobiliário, 8%; produtos de metal, 7,9%; e máquinas de escritório e equipamentos de informática, 7,8%.



3. As vendas no comércio ampliado recuaram 1% no trimestre encerrado em julho, em relação ao finalizado em abril, considerados dados dessazonalizados da Pesquisa Mensal do Comércio (PMC), divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Essa retração refletiu, fundamentalmente, o recuo trimestral de 5,9% observado nas vendas do segmento automobilístico que, evidenciando o efeito da antecipação de compras associadas ao final dos incentivos tributários, atingiram, em março, o maior patamar da série histórica. Registraram-se, no período, resultados positivos em sete dos dez segmentos pesquisados, com ênfase nas expansões assinaladas nas vendas de outros artigos de uso pessoal, 3,5%; equipamentos e materiais para escritório, informática e comunicação, 2,6%; livros, jornais, revistas e papelaria, 1,5%; e material de construção, 1,3%. As vendas do comércio varejista, conceito que exclui os segmentos veículos, motos, partes e peças, e material de construção, aumentaram 0,9% no trimestre, registrando-se resultados positivos em todas as regiões do país, com ênfase nos observados no Centro-Oeste, 1,4%, e no Sul, 1,1%.

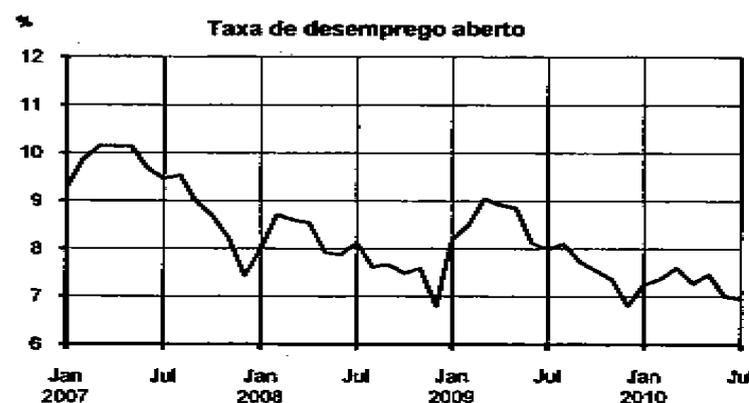


4. O Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) variou 1,67% no trimestre encerrado em agosto, ante 2,95% naquele finalizado em maio, desaceleração decorrente de reduções generalizadas nas variações trimestrais dos preços ao produtor, ao consumidor e no setor de construção. O IGP-DI registrou variação de 6,87% nos oito primeiros meses do ano e de 7,05% no período de doze meses encerrado em agosto. O Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) registrou aumento de 0,05% no trimestre encerrado em agosto, ante 1,53% naquele finalizado em maio, desaceleração decorrente do impacto mais acentuado do recuo na variação dos preços livres em relação ao proporcionado pela elevação na relativa aos monitorados, responsáveis, na ordem, por -0,08 p.p. e 0,13 p.p. da variação trimestral do indicador. O IPCA apresentou estabilidade em junho e elevações de 0,01% em julho e de 0,04% em agosto.



5. A taxa de desemprego, considerada a Pesquisa Mensal do Emprego

(PME) realizada pelo IBGE nas seis principais regiões metropolitanas do país, atingiu 6,9% em julho, ante 7% em junho e 8% em igual mês de 2009, constituindo-se na segunda menor taxa da série histórica, iniciada em março de 2002. Considerados dados dessazonalizados, a taxa de desemprego atingiu, em média, 7% no trimestre encerrado em julho, situando-se no mes-

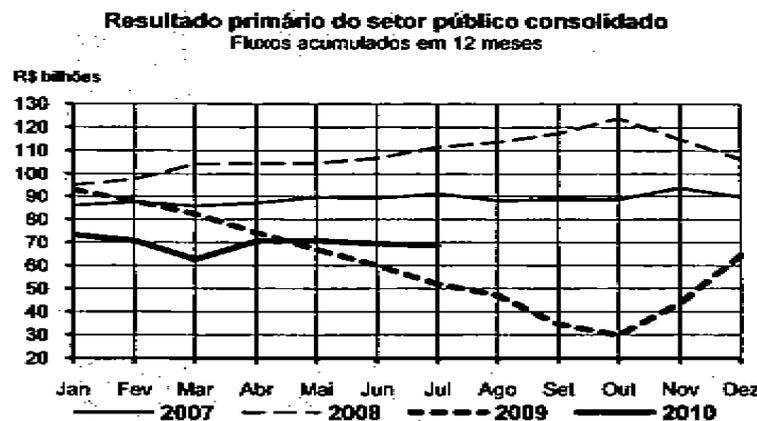


Fonte: IBGE

mo patamar registrado no trimestre finalizado em abril e mantendo-se no menor nível histórico. A estabilidade trimestral refletiu os crescimentos de, igualmente, 0,3% observados na ocupação e na População Economicamente Ativa (PEA). De acordo com o Cadastro Geral dos Empregados e Desempregados (Caged), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), foram criados 1.655,1 mil postos de trabalho formais nos sete primeiros meses de 2010, resultado mais expressivo, no período, desde o início da série, em janeiro de 1985. Registraram-se, no período, contratações líquidas recordes no setor de serviços, 551,6 mil; na indústria de transformação, 435,7 mil; na construção civil, 268,4 mil; e no comércio, 172,4 mil.

6. O superávit primário do setor público consolidado totalizou R\$42,6

bilhões nos sete primeiros meses de 2010, representando 2,14% do PIB, ante 2,19% do PIB em igual período de 2009. Esse desempenho refletiu as reduções, como proporção do PIB, nos superávits do Governo Central e dos governos regionais, contrabalançadas, em parte, pela melhoria do resultado das empresas estatais. A receita bruta do Governo Federal cres-

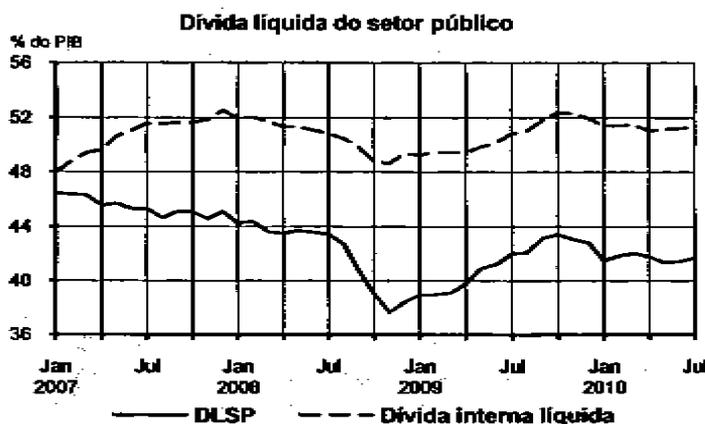


ceu 16,5% no período, com ênfase no impacto favorável do desempenho da atividade econômica sobre a arrecadação relativa ao IPI e à Cofins, tributos mais diretamente influenciados pelo aumento no volume de vendas; as despesas do Tesouro Nacional elevaram-se 20,8%, impulsionadas pela expansão de 67,5% assinalada nos investimentos; e as transferências para os governos regionais aumentaram 7,3% em relação aos sete primeiros meses de 2009.

7. Os juros nominais apropriados totalizaram R\$108,1 bilhões nos sete primeiros meses do ano, elevando-se 0,02 p.p. do PIB em relação a igual período de 2009. O aumento assinalado no período evidenciou o impacto mais acentuado da elevação dos principais índices de preços que incidem sobre parcela expressiva da dívida líquida, em relação ao proporcionado pelo resultado favorável de R\$3,2 bilhões observado nas operações de *swap* cambial, sem contrapartida em 2010. O déficit nominal do setor público atingiu R\$65,5 bilhões nos sete primeiros meses do ano, equivalentes a 3,29% do PIB, registrando aumento 0,07 p.p. do PIB em relação a igual período de 2009. O financiamento desse déficit ocorreu mediante expansões da dívida bancária líquida e da dívida mobiliária, neutralizadas, em parte, pelas reduções registradas no financiamento externo líquido e nas demais fontes de financiamento interno, que incluem a base monetária.



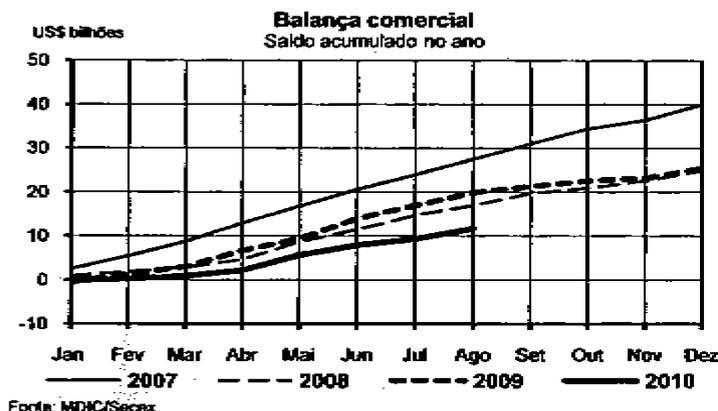
8. A Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) atingiu R\$1.406,6 bilhões em julho, 41,7% do PIB, reduzindo-se 1,1 p.p. do PIB em relação a dezembro de 2009. Registraram-se, no período, recuos da relação entre o endividamento líquido e o PIB em todas as esferas do setor público, excetuando-se as empresas estatais, onde o indicador manteve-se estável. A retração registrada na relação DLSP/PIB nos sete primeiros meses do



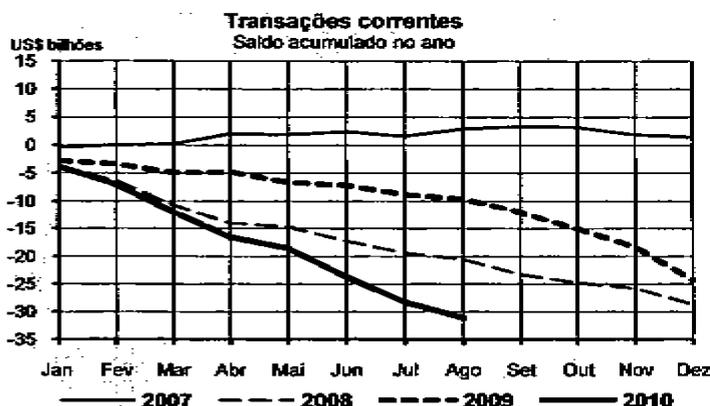
ano refletiu as contribuições do superávit primário, 1,3 p.p. do PIB, do crescimento do PIB corrente, 2,9 p.p., da depreciação cambial, 0,1 p.p., e das privatizações, 0,1 p.p., neutralizadas, em parte, pelos impactos da apropriação dos juros nominais, 3,2 p.p., e da variação da paridade da cesta de moedas que compõem a dívida líquida, 0,1 p.p. do PIB. As alterações assinaladas na composição da DLSP em 2010 estiveram relacionadas, em especial, aos crescimentos da parcela atrelada à taxa Selic e da parcela credora vinculada à TJLP, esta última associada ao aumento dos ativos da União junto ao BNDES, mediante emissão de títulos federais. Destaque-se ainda, no período, o crescimento das

parcelas vinculadas ao IPCA e à taxa de câmbio, a primeira influenciada pela aceleração registrada na variação do indicador ao longo do ano, e a segunda, ao aumento das reservas internacionais e à depreciação cambial.

9. O superávit da balança comercial atingiu US\$11,7 bilhões nos primeiros oito meses de 2010, recuando 41,3% em relação a igual período de 2009. Segundo a Funcex, a elevação de 28,8% observada nas exportações, no período, decorreu de aumentos de 19,1% nos preços e de 7,9% no quantum exportado, enquanto o crescimento de 46,6% observado nas importações resultou, em especial, da expansão de 43,1% registrada na quantidade importada. A média diária das exportações cresceu 28% nos primeiros oito meses de 2010, resultado de expansões generalizadas nas receitas em todas as categorias de fator agregado, com ênfase nas referentes a bens semimanufaturados, 39,2%, e a produtos básicos, 32,5%. Na mesma base de comparação, as importações médias diárias aumentaram 45,7%, registrando-se aumentos nos dispêndios em todas as categorias de uso final, com destaque para os relativos a bens de consumo duráveis, 70,1%, e combustíveis e lubrificantes, 64,2%.



10. O déficit em transações correntes atingiu US\$31,1 bilhões nos oito primeiros meses de 2010, ante US\$9,6 bilhões em igual período do ano anterior, trajetória decorrente de retração no saldo da balança comercial e de elevações nas despesas líquidas com serviços e no déficit da conta de rendas. As remessas líquidas da conta de serviços somaram US\$19,1 bilhões, aumentando 69,3% em relação ao resultado dos oito primeiros meses de 2009, com ênfase nas expansões respectivas de 104,3% e 66,7% nas despesas líquidas com viagens internacionais e transportes; as despesas líquidas da conta de rendas atingiram US\$25,7 bilhões, no período, expandindo-se 25,9% em relação a igual intervalo do ano anterior; e as transferências unilaterais líquidas atingiram US\$2 bilhões, 2010, ante US\$2,2 bilhões em igual período do ano anterior.



11. Os ingressos líquidos de IED totalizaram US\$17,1 bilhões, ante US\$15,9 bilhões nos oito primeiros meses de 2009. Os fluxos líquidos de participação no capital somaram ingressos de US\$16,9 bilhões, assinalando variação de 56% no período, enquanto os relativos a empréstimos intercompanhias somaram desembolsos de US\$223 milhões. Considerados períodos de doze meses, o IED atingiu US\$27,2 bilhões em agosto, correspondendo a 1,4% do PIB. Os ingressos líquidos relativos a investimentos estrangeiros em carteira somaram US\$34,6 bilhões de janeiro a agosto, ante US\$15,9 bilhões em igual período de 2009. Os investimentos estrangeiros em ações de companhias brasileiras somaram ingressos líquidos de US\$14,7 bilhões, ante US\$13,3 bilhões no período equivalente de 2009, enquanto os referentes a títulos de renda fixa negociados no País atingiram, na ordem, ingressos líquidos de US\$12 bilhões e de US\$3,4 bilhões.



12. As reservas internacionais totalizaram US\$261,3 bilhões em agosto, elevando-se US\$22,3 bilhões em relação a dezembro de 2009. As compras líquidas do Banco Central no mercado de câmbio atingiram US\$19,1 bilhões de janeiro a agosto, dos quais US\$18,6 bilhões no mercado à vista e US\$535 milhões relativos a retornos de operações de empréstimo em moedas estrangeiras. A remuneração das reservas gerou receita de US\$2,5 bilhões, enquanto as demais operações elevaram o estoque das reservas em US\$1,2 bilhão.



B. Política Monetária no segundo trimestre de 2010

13. Os saldos da base monetária restrita, base monetária ampliada e dos meios de pagamentos, nos conceitos M1 e M4, situaram-se nos intervalos estabelecidos pela Programação Monetária para o segundo trimestre de 2010.

14. A base monetária restrita, no conceito de média dos saldos diários, atingiu R\$162,1 bilhões em junho, com expansão de 1,3% no mês e de 18,9% em 12 meses. O saldo médio do papel-moeda emitido totalizou R\$121,3 bilhões, elevando-se 1,3% no mês e 16,9% em doze meses. As reservas bancárias atingiram R\$40,8 bilhões, expandindo 1,6% no mês e 25,6% em 12 meses.

15. O saldo da base monetária ampliada, que inclui a base restrita, os depósitos compulsórios e os títulos públicos federais fora da carteira do Banco Central, cresceu 18,3% no período de 12 meses encerrado em junho, somando R\$2,2 trilhões. Esta expansão refletiu aumentos de 14,7% na base restrita; 9,7% no saldo dos títulos públicos federais; e de 274,5% nos depósitos compulsórios em espécie.

Quadro 1. Resultados previstos pela programação monetária e ocorridos no segundo trimestre de 2010^{1/}

Descrição	Previsto		Ocorrido	
	R\$ bilhões	Variação percentual em relação a maio	R\$ bilhões	Variação percentual em relação a maio
M1 ^{3/}	207,0 - 243,0	12,3	234,2	16,9
Base restrita ^{3/}	131,1 - 177,4	13,2	162,1	18,9
Base ampliada ^{4/}	1 909,1 - 2 582,9	18,3	2 247,7	18,3
M4 ^{4/}	2 335,4 - 3 159,6	17,3	2 738,7	16,9

^{1/} Refere-se ao último mês do período.

^{2/} Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.

^{3/} Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período.

^{4/} Saldos em fim de período.

16. Os meios de pagamento (M1), mensurados pela média dos saldos diários, somaram R\$234,2 bilhões em junho, elevando-se 1,2% no mês e 16,9% em doze meses. O saldo de papel-moeda em poder do público atingiu R\$98,4 bilhões, aumentando 1,2% no mês e 16,9% em 12 meses, enquanto os depósitos à vista situaram-se em R\$135,8 bilhões, elevando-se, na ordem, 1,2% e 16,9% nas mesmas bases de comparação.

17. O agregado monetário M4 totalizou R\$2,74 trilhões em junho, elevando-se 1,8% no mês e 16,9% em 12 meses.

18. As operações com títulos públicos federais, incluídas as de ajuste de liquidez realizadas pelo Banco Central, determinaram impacto expansionista de R\$67,4 bilhões no segundo trimestre de 2010, resultante, principalmente, de resgates líquidos de R\$6 bilhões no mercado primário e de compra líquida de títulos de R\$61,4 bilhões no mercado secundário.

19. O Copom considerou, em reunião encerrada em 28 de abril, que os principais riscos para a consolidação de um cenário inflacionário benigno derivavam, no âmbito externo, das elevações adicionais registradas nos preços das *commodities*; e,

internamente, do impacto dos impulsos fiscais e creditícios sobre a margem de ociosidade na utilização dos fatores de produção e, conseqüentemente, sobre o descompasso entre os crescimentos da absorção doméstica e da capacidade de expansão da oferta. O Comitê avaliou, ainda, que a economia se encontrava em novo ciclo de expansão e que a trajetória dos núcleos e das expectativas de inflação, os indícios de escassez de mão-de-obra em alguns segmentos e a elevação dos custos dos insumos se constituíam em indicativos importantes de seu aquecimento. Em tais circunstâncias, em que a postura da política monetária deve ser ajustada para favorecer a convergência entre os ritmos de expansão da demanda e da oferta, prevaleceu o entendimento de que a taxa Selic deveria ser elevada para 9,50% a.a., sem viés. Na reunião encerrada em 9 de junho, o Copom, dando seguimento ao processo de ajuste das condições monetárias ao cenário prospectivo da economia, para assegurar a convergência da inflação à trajetória de metas, decidiu, por unanimidade, elevar a taxa Selic para 10,25% a.a., sem viés.

C. Política Monetária no bimestre julho-agosto de 2010

20. A base monetária restrita, calculada pela média dos saldos diários, totalizou R\$168,6 bilhões em agosto, aumentando 1,4% no mês e 21,6% em 12 meses. As reservas bancárias expandiram 0,5% no mês e 33,3% em 12 meses, situando-se em R\$43,3 bilhões, enquanto o saldo médio do papel-moeda emitido apresentou aumentos respectivos de 1,6% e 18,0%, somando R\$125,3 bilhões.

21. A base monetária ampliada totalizou R\$2,3 trilhões em agosto, com aumentos de 1,1% no mês e de 15,4% em 12 meses. O resultado anual refletiu os crescimentos registrados nos saldos dos depósitos compulsórios em espécie, 284,2%; da base restrita, 26,4%; e dos títulos públicos federais, 5,3%.

22. Os meios de pagamento (M1), avaliados pela média dos saldos diários, somaram R\$240,4 bilhões em agosto, aumentando 0,8% no mês e 18,8% em 12 meses. O saldo do papel-moeda em poder do público atingiu R\$102 bilhões, elevando-se 1,6% no mês e 18,4% em 12 meses, enquanto os depósitos à vista totalizaram R\$138,4 bilhões, com crescimento mensal de 0,2% e anual de 19,0%.

23. O agregado monetário mais amplo (M4) totalizou R\$2,8 trilhões em agosto, registrando aumentos de 1% no mês e de 15,2% em 12 meses.

Quadro 2. Resultados previstos pela programação monetária para o terceiro trimestre de 2010 e ocorridos no período julho/agosto^{1/}

Resultado	Revisão		Resultado	
	R\$ bilhões	Variação percentual em relação a 2009	R\$ bilhões	Variação percentual em relação a 2009
M1 ^{2/}	225,9 - 265,2	17,9	240,4	16,6
Base restrita ^{3/}	139,9 - 189,3	13,4	166,6	21,6
Base ampliada ^{4/}	2 002,2 - 2 706,9	16,6	2 298,9	15,4
M4 ^{4/}	2 490,7 - 3 369,0	18,1	2 802,7	15,2

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.

3/ Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período.

4/ Saldos em fim de período.

24. As operações com títulos públicos federais, incluídas as de ajuste de liquidez realizadas pelo Banco Central, resultaram em expansão monetária de R\$8,8 bilhões no bimestre julho-agosto. As operações de títulos pelo Tesouro, no mercado primário, foram expansionistas em R\$15,8 bilhões, e no mercado secundário, contracionistas em R\$7 bilhões.

25. O Copom avaliou, em julho, que, desde a última reunião, haviam se reduzido os riscos à concretização de um cenário inflacionário benigno, e que esta alteração refletia, em parte, a reversão de parcela substancial dos estímulos introduzidos em resposta ao agravamento da crise financeira internacional, a mudança na postura da política monetária e o viés desinflacionário decorrente da desaceleração do processo de recuperação nas economias do G3. Apesar das alterações favoráveis à dinâmica da inflação tanto no quadro interno quanto no externo, prevaleceu entre os membros do Comitê o entendimento de que competiria à política monetária potencializar os efeitos dessas mudanças e, nesse sentido, continuar a agir de forma a evitar que incertezas detectadas em horizontes curtos se propagassem para horizontes longos. Nesse contexto, o Copom decidiu, por unanimidade, elevar a taxa Selic para 10,75% a.a. Na reunião de setembro, foi considerado que os fatores de sustentação dos riscos domésticos mostravam desaceleração e que a economia se deslocava para uma trajetória mais condizente com o equilíbrio de longo prazo e, assim, os efeitos das pressões de demanda e do elevado nível de utilização dos fatores sobre o balanço de riscos para inflação tendiam a arrefecer. Diante disso, o Copom decidiu, por unanimidade, manter a taxa Selic em 10,75% a.a., sem viés.

Reunião do CESPAM	Aplicação do Viés do Bate	Saldo para o mês Saldo (C) para 1/
5.3.2008	-	11,25
16.4.2008	-	11,75
4.6.2008	-	12,25
23.7.2008	-	13,00
10.9.2008	-	13,75
29.10.2008	-	13,75
10.12.2008	-	13,75
21.1.2009	-	12,75
11.3.2009	-	11,25
29.4.2009	-	10,25
10.6.2009	-	9,25
22.7.2009	-	8,75
2.9.2009	-	8,75
21.10.2009	-	8,75
9.12.2009	-	8,75
27.1.2010	-	8,75
17.3.2010	-	8,75
28.4.2010	-	9,50
9.6.2010	-	10,25
21.7.2010	-	10,75
1.9.2010	-	10,75

1/ Vigência a partir do primeiro dia útil seguinte à reunião ou à aplicação do viés.

D. Perspectivas para o quarto trimestre de 2010

26. As economias emergentes seguem registrando ritmo de crescimento mais intenso do que as maduras, ressaltando-se a sustentação proporcionada pelo fortalecimento de suas demandas domésticas e a relativa frustração em relação ao desempenho da economia chinesa. No mesmo sentido, a retomada da economia norte-americana vem ocorrendo em ritmo menos intenso do que o desenhado anteriormente, contribuindo para os aumentos da volatilidade nos mercados financeiros e do sentimento de aversão ao risco.

27. Nesse ambiente, em que os fatores de produção da economia global registram ociosidade acentuada e as perspectivas em relação à evolução da inflação persistem ancoradas, as pressões inerentes às elevações nos preços das *commodities* não vem se constituindo em restrição à manutenção da postura acomodatória dos bancos centrais das principais economias maduras e emergentes.

28. O ritmo de crescimento dos principais indicadores da economia brasileira experimentou relativa acomodação no decorrer do segundo e no início do terceiro trimestres do ano. Assinale-se que mesmo neste ambiente, compatível com as expressivas taxas de expansão assinaladas no primeiro trimestre do ano, o PIB, evidenciando a consolidação do atual ciclo de crescimento econômico, registrou aumento, na margem, no trimestre encerrado em junho.

29. Vale ressaltar que o expressivo crescimento acumulado pelo PIB no primeiro semestre do ano foi sustentado pelo dinamismo da demanda interna, com ênfase no desempenho dos investimentos e do consumo das famílias. Nestas condições, a persistência de condições favoráveis no mercado de trabalho, a manutenção das expectativas em patamar elevado e a expansão das operações de crédito constituem o ambiente propício à sustentação do crescimento da economia nos próximos meses.

30. Os indicadores do mercado de trabalho seguem registrando recuo da taxa de desemprego e aumentos na ocupação e no rendimento real. Essa trajetória benigna deverá incorporar estímulos adicionais nos próximos meses, em ambiente de aumento da demanda por trabalho temporário relacionado ao período censitário, ao processo eleitoral e à proximidade do final do ano.

31. Em relação à evolução das expectativas, os principais indicadores destinados a avaliar o sentimento dos consumidores seguem em patamar elevado, condicionados pela trajetória dos componentes que avaliam o otimismo dos consumidores no curto prazo. O Índice de Confiança de Serviços (ICS), após assinalar três recuos mensais em sequência, registrou aumento na margem em agosto, enquanto as expectativas no setor industrial, embora registrando tendência declinante desde maio, seguem em patamar elevado.

32. O volume de crédito bancário permanece em trajetória crescente, enfatizando-se que as carteiras relativas a recursos direcionados seguem impulsionadas pelas contratações junto ao BNDES, destinadas fundamentalmente a investimentos para infraestrutura, e pelo vigor dos financiamentos habitacionais. No segmento de recursos livres, o maior dinamismo das operações contratadas no segmento de pessoas jurídicas foi sustentado pelo desempenho das modalidades capital de giro e conta garantida, e pela relativa estabilidade nas operações referenciadas em recursos externos, que vinham registrando retrações sucessivas nos trimestres anteriores.

33. O desempenho expressivo do mercado de crédito ocorre em ambiente de retrações nas taxas de juros e de inadimplência relativas às operações no segmento de pessoas físicas. Ressalte-se, adicionalmente, a manutenção da tendência de alongamento dos prazos, tanto nas operações destinadas ao setor produtivo quanto às famílias, em ambiente de elevações nas participações dos financiamentos habitacionais e para aquisição de veículos. Vale enfatizar, adicionalmente, que o mercado de capitais vem se mantendo como importante fonte alternativa de captação de recursos, evidenciada pelo expressivo desempenho observado no mercado de ações ao longo do ano.

34. A desaceleração registrada pelo crescimento das receitas federais acumuladas no ano, comparativamente a períodos correspondentes de 2009, reflete, em especial, o efeito da base deprimida no início daquele ano, quando a crise financeira internacional impactava acentuadamente o nível da atividade, com desdobramentos negativos sobre o nível da arrecadação. É relevante mencionar, portanto, que o atual cená-

rio de consolidação de um novo ciclo de crescimento econômico vem favorecendo o volume de arrecadação do governo, com ênfase no desempenho dos tributos associados mais diretamente ao comportamento do setor produtivo. Nestas condições, os indicadores recentes de desaceleração das despesas sugerem que sua trajetória e a das receitas convergem para níveis compatíveis com as metas de superávit primário, fundamental para afiançar as condições necessárias para sustentabilidade do crescimento da economia.

35. O impacto da consolidação do novo ciclo na economia brasileira sobre a demanda por bens e serviços importados e o volume de remessas de rendas ao exterior tem condicionado o desempenho das transações correntes do país. Nesse cenário, o superávit da balança comercial recuou 41,3% nos oito primeiros meses do ano, em relação a igual intervalo de 2009. Ressalte-se, no entanto, que o menor dinamismo da economia internacional não impediu que as exportações brasileiras registrassem crescimento de 28,8% nos oito primeiros do ano, movimento favorecido, em grande parte, pela elevação dos preços dos produtos exportados.

36. Os ingressos líquidos na conta financeira têm possibilitado o financiamento integral do déficit corrente e, ainda, permitido a manutenção da política de fortalecimento das reservas internacionais. Os ingressos líquidos de investimentos estrangeiros diretos e em títulos de renda fixa e em ações permanecem elevados, reforçando a atual estrutura dos passivos externos, com os investimentos superando a dívida, ainda que se registre crescimento nesta última, em função de taxas de rolagem do endividamento privado significativamente acima de 100%.

37. Nesse ambiente, a redução registrada, no trimestre encerrado em agosto, nas variações dos principais índices de preços ao refletiu, especialmente, o recuo dos preços dos alimentos e a sazonalidade do vestuário. Nos próximos meses, o final dessas contribuições, em ambiente de consolidação do ciclo de crescimento econômico, poderá exercer impacto altista sobre os preços. Nesse cenário, embora os riscos relativos à não convergência dos preços estejam sendo progressivamente dissipados, em resposta ao monitoramento eficaz da política monetária, indicativos de movimentos de alta na inflação devem ser persistentemente considerados.

E. Metas indicativas da evolução dos agregados monetários para o quarto trimestre de 2010.

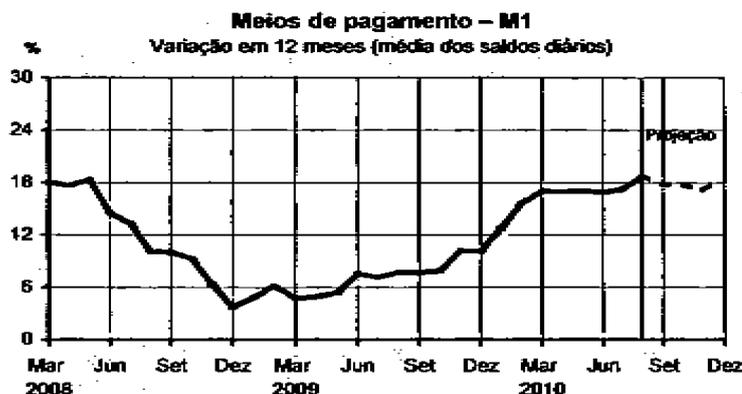
38. A programação dos agregados monetários para o quarto trimestre de 2010 considerou o cenário provável para o comportamento do PIB, da inflação, das taxas de juros e do câmbio e outros indicadores pertinentes, além de ser consistente com o atual regime de política monetária, baseado no sistema de metas para a inflação.

Quadro 3. Programação monetária para o ano de 2010^{1/}

	Saldo em bilhões	Variação em %
M1 ^{2/}	262,3 - 307,9	18,6
Base restrita ^{3/}	168,4 - 227,9	18,4
Base ampliada ^{4/}	2 059,9 - 2 787,0	18,1
M4 ^{4/}	2 568,4 - 3 474,9	16,0

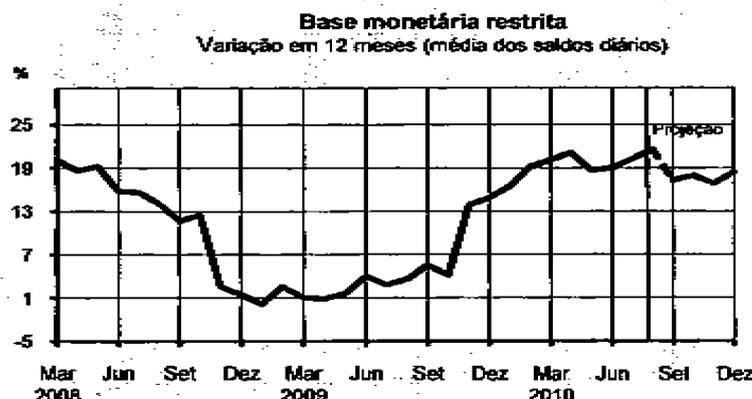
^{1/} Refere-se ao último mês do período.
^{2/} Para o cálculo da variação percentual considera-se o ponto médio das previsões.
^{3/} Média dos saldos nos dias úteis do mês.
^{4/} Saldo em fim de período.

39. As projeções dos meios de pagamento foram efetuadas com base em modelos econométricos para a demanda por seus componentes. Considerando-se o crescimento esperado do produto, a trajetória esperada para a taxa Selic e a sazonalidade característica daqueles agregados. Em decorrência, a variação em 12 meses da média dos saldos diários dos meios de pagamento foi estimada em 18,6% para dezembro de 2010.

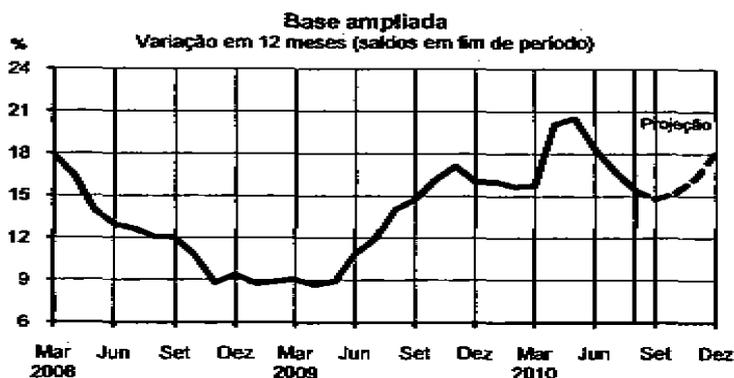


40. Considerou-se ainda, para a projeção dos meios de pagamento, como variáveis exógenas, além da expansão das operações de crédito do sistema financeiro, a elevação da massa salarial e a antecipação de parcela do décimo terceiro salário concedida a aposentados e pensionistas, bem como as restituições do imposto de renda.

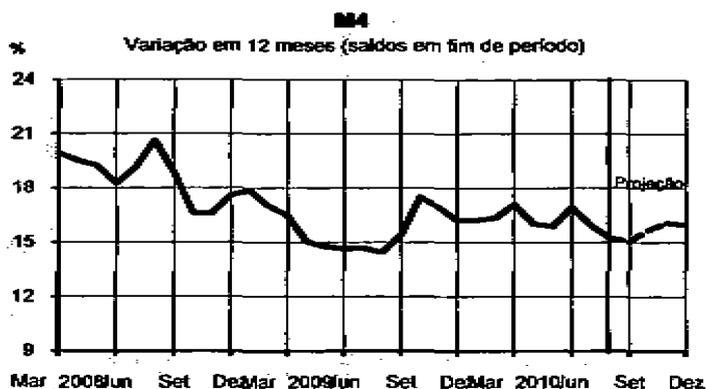
41. Tendo em vista a projeção feita para a demanda por papel-moeda e por depósitos à vista, que são relacionadas à demanda por meio circulante e por reservas bancárias, e considerando-se a atual alíquota de recolhimentos compulsórios sobre recursos à vista, projeta-se elevação de 18,4% em 12 meses para o saldo médio da base monetária em dezembro de 2010.



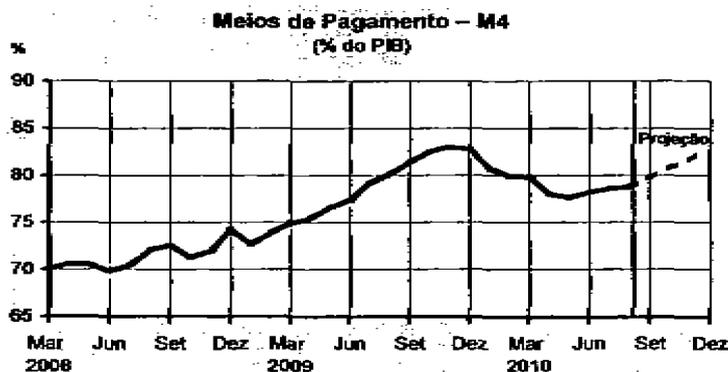
42. As projeções da base monetária ampliada, que consiste de uma medida da dívida monetária e mobiliária federal de alta liquidez, foram efetuadas adotando-se cenários para resultados primários do governo central, operações do setor externo e emissões de títulos federais, assim como estimativas de taxas de juros e de câmbio para projetar a capitalização da dívida mobiliária federal. Os resultados indicam variação em 12 meses de 18,1% em dezembro de 2010.



43. Para os meios de pagamento ampliados, as previsões estão baseadas na capitalização de seus componentes e nos fatores condicionantes de seu crescimento primário, que correspondem às operações de crédito do sistema financeiro, aos financiamentos com títulos federais junto ao setor não financeiro e às entradas líquidas de poupança financeira externa. Em decorrência, o crescimento em 12 meses esperado para o M4 corresponde a 16% em dezembro de 2010.



44. A proporção entre o M4 e o PIB não deverá apresentar expansão significativa ao longo do quarto trimestre de 2010, consistente com o comportamento esperado para as respectivas variáveis em 12 meses.



45. A evolução dos agregados monetários é resumida no quadro a seguir, onde são apresentados os valores ocorridos no bimestre julho/agosto de 2010, bem como os valores previstos para o quarto trimestre de 2010.

Quadro 4. Evolução dos agregados monetários^{1/}

Discriminação	2009		2010			
	R\$ bilhões	Var. % em 12 meses	Julho/Agosto		Ano ^{2/}	
			R\$ bilhões	Var. % em 12 meses	R\$ bilhões ^{3/}	Var. % em 12 meses
M1 ^{4/}	240,4	10,1	240,4	18,8	285,1	18,6
Base restrita ^{4/}	167,4	14,9	168,6	21,6	198,1	18,4
Base ampliada ^{5/}	2 051,4	16,0	2 296,9	15,4	2 423,5	18,1
M4 ^{5/}	2 605,7	16,2	2 802,7	15,2	3 021,6	16,0

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Projeção.

3/ Porto médio das previsões.

4/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.

5/ Saldos em fim de período.

46. A evolução dos diversos multiplicadores, implícita na programação monetária, é resumida no quadro a seguir:

Quadro 5. Multiplicador monetário^{1/}

Discriminação	2009		2010			
	Multiplicador	Var. % em 12 meses	Julho/Agosto		Ano ^{2/}	
			Multiplicador	Var. % em 12 meses	Multiplicador	Var. % em 12 meses
M1 / Base restrita ^{3/}	1,436	-4,1	1,428	-2,3	1,439	0,2
Res. bancárias / dep.vista ^{3/}	0,286	8,7	0,313	12,0	0,298	4,3
Papel-moeda / M1 ^{3/}	0,430	3,5	0,424	-0,3	0,426	-0,9
M4 / Base ampliada ^{4/}	1,270	0,2	1,235	-0,2	1,258	-1,8

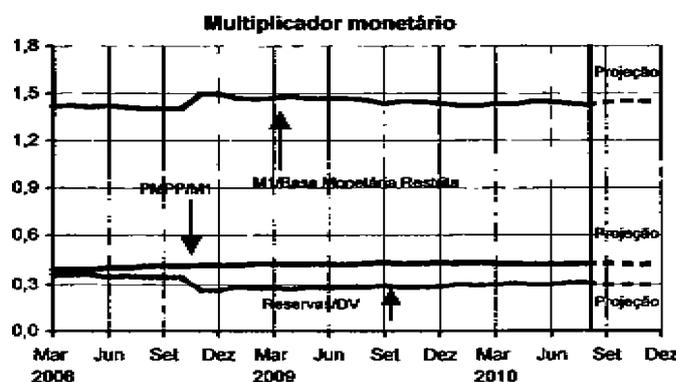
1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Projeção.

3/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.

4/ Saldos em fim de período.

47. Os multiplicadores da base monetária restrita e da base monetária ampliada não deverão apresentar tendência pronunciada em qualquer direção ao longo do quarto trimestre de 2010.



Resumo das projeções

Quadro 1. Resultados previstos pela programação monetária e ocorridos no segundo trimestre de 2010^{1/}

Discriminação	Previsto		Ocorrido	
	R\$ bilhões	Variação percentual em 12 meses ^{2/}	R\$ bilhões	Variação percentual em 12 meses
M1 ^{3/}	207,0 - 243,0	12,3	234,2	16,9
Base restrita ^{3/}	131,1 - 177,4	13,2	162,1	18,9
Base ampliada ^{4/}	1 909,1 - 2 582,9	18,3	2 247,7	18,3
M4 ^{4/}	2 335,4 - 3 159,6	17,3	2 738,7	16,9

^{1/} Refere-se ao último mês do período.

^{2/} Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.

^{3/} Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período.

^{4/} Saldos em fim de período.

Quadro 2. Resultados previstos pela programação monetária para o terceiro trimestre de 2010 e ocorridos no período julho/agosto^{1/}

Discriminação	Previsto		Ocorrido	
	R\$ bilhões	Variação percentual em 12 meses ^{2/}	R\$ bilhões	Variação percentual em 12 meses
M1 ^{3/}	225,9 - 265,2	17,9	240,4	18,8
Base restrita ^{3/}	139,9 - 189,3	13,4	168,6	21,6
Base ampliada ^{4/}	2 002,2 - 2 708,9	16,6	2 298,9	15,4
M4 ^{4/}	2 490,7 - 3 369,8	18,1	2 802,7	15,2

^{1/} Refere-se ao último mês do período.

^{2/} Para o cálculo das variações percentuais considera-se o ponto médio das previsões.

^{3/} Média dos saldos nos dias úteis do último mês do período.

^{4/} Saldos em fim de período.

Quadro 3. Programação monetária para o ano de 2010^{1/}

Discriminação	R\$ bilhões	Var. % em 12 meses ^{2/}
M1 ^{3/}	262,3 - 307,9	18,8
Base restrita ^{3/}	168,4 - 227,9	18,4
Base ampliada ^{4/}	2 059,9 - 2 787,0	18,1
M4 ^{4/}	2 588,4 - 3 474,9	16,0

^{1/} Refere-se ao último mês do período.

^{2/} Para o cálculo da variação percentual considera-se o ponto médio das previsões.

^{3/} Média dos saldos nos dias úteis do mês.

^{4/} Saldos em fim de período.

Quadro 4. Evolução dos agregados monetários^{1/}

Discriminação	2009		2010			
			Julho/Ago		Ano ^{3/}	
	R\$ bilhões	Var. % em 12 meses	R\$ bilhões	Var. % em 12 meses	R\$ bilhões ^{2/}	Var. % em 12 meses
M1 ^{4/}	240,4	10,1	240,4	18,8	285,1	18,6
Base restrita ^{4/}	167,4	14,9	168,8	21,6	198,1	18,4
Base ampliada ^{5/}	2 051,4	16,0	2 298,9	15,4	2 423,5	18,1
M4 ^{5/}	2 605,7	16,2	2 802,7	15,2	3 021,6	16,0

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Projeção.

3/ Ponto médio das previsões.

4/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.

5/ Saldos em fim de período.

Quadro 5. Multiplicador monetário^{1/}

Discriminação	2009		2010			
			Julho/Ago		Ano ^{3/}	
	Multiplicador	Var. % em 12 meses	Multiplicador	Var. % em 12 meses	Multiplicador	Var. % em 12 meses
M1 / Base restrita ^{2/}	1,436	-4,1	1,426	-2,3	1,439	0,2
Res. bancárias / dep. vista ^{2/}	0,286	8,7	0,313	12,0	0,298	4,3
Papel-moeda / M1 ^{3/}	0,430	3,5	0,424	-0,3	0,426	-0,9
M4 / Base ampliada ^{4/}	1,270	0,2	1,235	-0,2	1,258	-1,8

1/ Refere-se ao último mês do período.

2/ Projeção.

3/ Média dos saldos nos dias úteis do mês.

4/ Saldos em fim de período.

Glossário

Base monetária: passivo monetário do Banco Central, também conhecido como emissão primária de moeda. Inclui o total de cédulas e moedas em circulação e os recursos da conta “Reservas Bancárias”. Essa variável reflete o resultado líquido de todas as operações ativas e passivas do Banco Central.

Fatores condicionantes da base monetária: refere-se às fontes de criação (emissão de moeda pelo Banco Central) ou destruição (recolhimento de moeda pelo Banco Central) de moeda primária (base monetária). Toda operação/intervenção do Banco Central que resulta em entrega de papel-moeda e/ou crédito em contas de “Reservas Bancárias” significa expansão monetária e é apresentada com sinal positivo. Ao contrário, toda operação/intervenção do Banco Central que resulta em recebimento e/ou débito em contas de “Reservas Bancárias” significa contração monetária e é apresentada com sinal negativo. Deve-se ressaltar a diferença entre fabricação e emissão de moeda: a fabricação é um processo fabril de cédulas e moedas e a emissão é um processo econômico que resulta em crescimento da oferta monetária, tanto física (cédulas e moedas) quanto escritural (Reservas Bancárias).

Base monetária ampliada: conceito amplo de base monetária, introduzido no Plano Real com o pressuposto de que agregados mais amplos sejam melhor correlacionados com os preços na economia brasileira, visto que mais perfeitamente captam a substitutibilidade entre a moeda, em seu conceito mais restrito, e os demais ativos financeiros. Inclui, além da base restrita, os principais passivos do Banco Central e do Tesouro Nacional (compulsórios e títulos federais).

Meios de pagamento: conceito restrito de moeda (M1). Representa o volume de recursos prontamente disponíveis para o pagamento de bens e serviços. Inclui o papel-moeda em poder do público, isto é, as cédulas e moedas metálicas detidas pelos indivíduos e empresas não financeiras e, ainda, os seus depósitos à vista efetivamente movimentáveis por cheques. Com a redução da inflação, a partir da introdução do real, ocorreu forte crescimento dos meios de pagamento no conceito restrito, processo esse conhecido como remonetização, resultante da recuperação da credibilidade da moeda nacional.

Meios de pagamento ampliados: inclui moeda legal e quase-moeda, correspondendo aos instrumentos de elevada liquidez, em sentido amplo. O M2 corresponde ao M1 mais as emissões de alta liquidez realizadas primariamente no mercado interno por instituições depositárias – as que realizam multiplicação de crédito. O M3 é composto pelo M2 e as captações internas por intermédio dos fundos de renda fixa e das carteiras de títulos públicos federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). O M4 agrega o M3 e a carteira livre de títulos públicos do setor não financeiro.

Depósitos compulsórios de instituições financeiras: refere-se aos valores recolhidos ao Banco Central e/ou mantidos pelas instituições na forma de encaixe para fins de cumprimento das diversas normas prudenciais e de controle monetário, estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional. Os recolhimentos “em espécie” correspondem aos valores que foram transferidos das contas “Reservas Bancárias” para outras contas de depósitos no Banco Central e que têm movimentação limitada aos períodos regulamentares, geralmente semanais, mediante demonstrativo de evolução da base de cálculo. Estes recolhimentos podem ser remunerados ou não. Os recolhimentos “em títulos” correspondem aos valores dos títulos públicos federais que foram vinculados no Selic, e que ficaram indisponíveis para negociações enquanto mantida a vinculação. Os recolhimentos “em títulos” são considerados remunerados em função da rentabilidade implícita no valor atualizado do título, não recebendo qualquer remuneração adicional por parte do Banco Central.

Aviso nº 706 - C. Civil.

Brasília, 8 de outubro de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Programação Monetária.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República destinada à Comissão de Assuntos Econômicos, contendo a Programação Monetária.

Atenciosamente,


CARLOS E. ESTEVES LIMA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, interino

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Pela ordem, Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de me inscrever pela Liderança do Democratas.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – V. Ex^a está inscrito.

Senador Augusto Botelho.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (S/Partido – RR.) – Pela ordem, Sr. Presidente. Eu gostaria de me inscrever para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – V. Ex^a é o primeiro para uma comunicação inadiável.

Fará uso da palavra agora, pela Liderança do Democratas, o Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o primeiro debate do segundo turno mostrou que a candidata petista tentará repetir *ad nauseam* a versão mentirosa, para dizer o mínimo, que nega os benefícios que as privatizações trouxeram para o País e para a sociedade brasileira.

O PT, por motivos ideológicos, pode até ser contra privatizações, embora delas venha se beneficiando como governo e como sócio oculto em um sem-número de concessionárias – na área de energia elétrica, estamos vendo aí as últimas licitações. Contudo, o PT não pode brigar com a realidade dos fatos ao afirmar que elas foram ruins para o Brasil.

Temos aqui a nota do Sr. David Zylberstein. Ele deu uma nota à imprensa criticando e refutando as declarações de Dilma Rousseff, no debate da Bandeirantes, em relação às privatizações e ao modelo do pré-sal, que já comentamos fartamente aqui, quanto à questão do modelo de partilha e do modelo de concessão. O Governo quer mudar para o modelo de partilha. Porém, como afirma aqui o Sr. David Zylberstein, no governo Fernando Henrique, somente quatro leilões, sob o regime de concessão, foram feitos; no Governo Lula, foram feitos seis. E ainda assim o Governo quer mudar o regime de concessão para privatização. A acusação que a Sr^a Dilma Rousseff fez no debate, portanto, foi rebatida pelo Sr. David Zylberstein.

Também o Celso Ming faz hoje um comentário mostrando exatamente os benefícios que as privatizações trouxeram, além da estatização que o Governo quer dar, inclusive usando não só a Telebrás, como o BNDES, e, na verdade, escondendo muitas vantagens das privatizações. Imaginem a Vale do Rio Doce se fosse estatal hoje, como ela conseguiria atingir o

patamar que atingiu, bem como a telefonia no Brasil, que vou ainda comentar!

Sr^{as} e Srs. Senadores, nós, políticos, sabemos: o sonho de qualquer partido que assume o poder é influenciar, dar rumos melhores, segundo sua ótica, ao futuro de um país. O PT é o primeiro partido que, ao assumir o Governo em um regime democrático, ao invés de desenhar um futuro para o País, resolveu reescrever o passado, ao mesmo tempo que dele usufrui.

Foram exatamente iniciativas como as privatizações, o Plano Real, a criação da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Proer e também o câmbio flutuante que recolocaram e mantiveram até agora o Brasil no rumo do desenvolvimento também na administração do Governo Lula. E reparem: todas essas iniciativas tiveram, à época, a oposição intransigente e antidemocrática do PT.

Vejamos o caso do Plano Real. Já disse uma vez e repito: a melhor maneira de avaliar a importância do Plano Real é imaginar como teriam sido esses últimos anos se o País ainda convivesse cotidianamente com as contingências da superinflação.

O Plano Real, senhores, este ano completa 16 anos. Dezesesseis anos! Milhões de brasileiros que votaram nessas eleições e vão votar no segundo turno eram apenas crianças, muitos sequer tinham nascido.

Vocês, jovens, perguntem a seus pais o que era conviver com uma inflação corroendo seus salários e aumentando os preços dos produtos quase que diariamente.

Muitos brasileiros que me assistem pela TV Senado e me ouvem pela Rádio Senado vão se lembrar: o Brasil, naquele tempo, assim como as famílias, era incapaz de planejar, de estruturar-se, de voltar os olhos para o futuro. Era o pior dos cenários. O Brasil de antes do Real era refém de percentuais, de contas remuneradas. Os trabalhadores gastavam suas energias em inesgotáveis pleitos por reposições e reajustes. Ninguém saía do lugar. Nem as empresas, nem os trabalhadores. Ninguém ganhava, todos perdiam. Não havia progresso econômico que se sustentasse.

Desde o Governo Fernando Henrique a realidade se modificou.

Por mais que o Presidente Lula, e agora sua candidata, repitam o bordão “nunca antes na história deste País”, por mais que o PT se esforce em reescrever a nossa história, todos os ganhos que o Brasil acumulou nesses anos todos, repito, devem-se ao Governo Fernando Henrique e também ao Governo Itamar Franco, porque o Plano Real iniciou-se no Governo Itamar Franco.

O fim da inflação, a integração do Brasil à economia global, o aumento da produtividade, o crescimento

econômico sustentável, a diminuição expressiva da pobreza – todos esses ganhos estão relacionados ao Governo Fernando Henrique Cardoso e ao sucesso do Plano Real, que é o fato econômico brasileiro mais importante em muitas décadas.

Deveria servir de lição a lembrança de como programas tão importantes, hoje vitoriosos, contaram com a oposição feroz do PT e de como esses programas sobreviveram ao teste do tempo e ao Governo justamente do PT, o partido que mais os combateu à época.

Iniciativas de modernização da assistência social no Brasil também não começaram ontem, neste Governo, como coloca o PT. Começaram, sim, com a experiência exitosa do programa Comunidade Solidária, de iniciativa de Ruth Cardoso, que rompeu com a idéia da assistência social como favor do padrinho político.

Não há salvadores da Pátria. Não há magia. É preciso acabar com a mistificação. É preciso sempre contar a história com todas as suas minúcias e nuances, pois, ao contrário do que prega o PT, este País não começou agora. A estabilidade econômica, a resistência da economia brasileira a choques externos, a capacidade de se conduzirem políticas sociais, tudo isso tem uma base construída a duras penas. A duras penas. E, repito, sob oposição ferrenha e cruel do PT, até mesmo em momentos críticos.

No passado, o Governo de hoje foi oposição não ao partido político que estava no poder, ou aos partidos políticos que estavam no poder, foi oposição ao Brasil. O PT, na oposição ao Governo Fernando Henrique, trabalhou contra o Brasil.

Difícil imaginar o que seria do País se as teses petistas tivessem prevalecido:

- nada de avanços na nova Constituição. Se dependesse do PT, quase nada teria sido feito;

- nada de Plano Real. Como estariam agora os salários dos verdadeiros trabalhadores? E os empregos?;

- nada de Lei de Responsabilidade Fiscal. Os Municípios provavelmente teriam falido como instituição, pois teriam gastado o que não tinham;

- nada de Proer. Um programa que fortaleceu o sistema financeiro nacional a custos infinitamente menores do que em outros países – por exemplo, os Estados Unidos, quando quebrou o sistema de poupança e empréstimo no início dos anos 80 – e que, se não tivesse sido criado, talvez os bancos tivessem quebrado, em um efeito dominó, e levado consigo as economias dos brasileiros e toda a estrutura do sistema financeiro nacional;

- nada de câmbio flutuante, por exemplo, que o Governo agora tenta transformar em câmbio sujo, interferindo na cotação do câmbio;

- nada de Bolsa Família. O Bolsa Família somente se tornou possível graças às garantias de recursos constitucionais – inclusive com a criação do Fundo de Combate à Pobreza proposta pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, no ano de 2000 – e aos programas de transferência de renda que o antecederam e que foram apenas rebatizados e ampliados pelo PT;

- nada de serviços de telefonia mais acessíveis e nada de empresas sólidas, geradoras de emprego e renda.

Imaginem, se a telefonia não tivesse sido privatizada, como nós estaríamos hoje! Será que teríamos 190 milhões de celulares? Com certeza, não. Na mão de empresas estatais, jamais. Seria absolutamente impensável isso acontecer. Antes geridas pelo Estado, essas empresas eram deficitárias e mal administradas. Inclusive eu me lembro de um estudo feito pela consultoria americana Stern Stewart, que criou um modelo de avaliação de gestão pelos ganhos econômicos acumulados, e a Telebrás, embora fosse a maior das empresas, comparada com a Telefónica do México e a Telefónica da Argentina, era a pior em desempenho. Era a única que corroía seus ganhos econômicos. Ou seja, enquanto as outras duas eram lucrativas e agregavam valor, a Telebrás destruía valor. Esse era o retrato da Telebrás estatizada e da telefonia brasileira estatizada.

Alguém se lembra, por exemplo, das filas para comprar telefones a preços altíssimos? Todos não se lembram de que nós declarávamos no Imposto de Renda a compra e a aquisição milionária de telefones fixos?

Senhores, como disse, o Brasil, com o Plano Real, fez um pacto irreversível com a realidade. Agora, é preciso revitalizar o campo das ideias. É preciso inovar.

No cenário internacional, a economia brasileira não passa nem perto do desempenho de países como China e Índia. Mesmo na América do Sul, temos crescido menos do que nossos vizinhos. E por que isso? Porque nós carecemos de infraestrutura, porque gastamos muito em custeio, e não investimos. Embora este ano o investimento tenha crescido, o acúmulo no período é insuficiente porque o gasto público ainda é elevado. O Governo insiste na irresponsável expansão dos gastos de custeio. Gasta-se tanto que mesmo o superávit das estatais está sendo usado para financiar gastos correntes, reduzindo a capacidade de investimento dessas empresas.

Temos aqui um relatório isento, do Banco Itaú: O *superávit primário “recorrente” de agosto*. Quer dizer, a maquiagem que se faz no superávit primário com: depósitos judiciais, R\$9,4 bilhões; dívidas tributárias em programas de anistia fiscal, R\$4,7 bilhões; adian-

tamento pelo BNDES de pagamentos de dividendos de empresas estatais federais, R\$4,9 bilhões; e lucros sacados do Fundo Nacional de Desenvolvimento, R\$4,2 bilhões. Tudo isso está formando um superávit primário que só vai acontecer agora. Então, dizer que o Governo está com as contas equilibradas não é verdade. Os gastos têm subido, e o superávit tem sido feito com base em receitas ocasionais, que, evidentemente, não se sustentam continuamente.

Portanto, é um superávit que deixa dúvidas da sua sustentabilidade e, obviamente, essa sustentabilidade não se mantém.

O investimento continua patinando, embora tenha subido este ano por motivos óbvios: eleição.

O PAC é um *slogan* vazio, um *book* de projetos, um livro de projetos, que envolve inclusive, em grande parte, projetos da iniciativa privada ou de empresas estatais que têm orçamentos independentes, que não são ligados ao Orçamento da União, como a Petrobras, a Eletrobrás etc. Os recursos que vêm do Orçamento federal para o PAC são ínfimos. Portanto, o PAC foi uma criação eleitoreira para promover a candidata Dilma Rousseff, nada mais do que isso. Eles enchem a boca para falar do PAC, mas tem que ser bem explicado o que é esse programa para que se convença de que nada traz de substancial.

O programa Minha Casa, Minha Vida, por exemplo, que previa um milhão de moradias, entregou menos de 150 mil residências. Foi píffio seu desempenho. Enquanto isso, na televisão, a candidata Dilma Rousseff continua falando de números astronômicos e obviamente mentirosos. Temos que ter cuidado com o que está sendo divulgado nos programas eleitorais da candidata Dilma Rousseff. Ora, o Brasil não aceita mais viver de números mentirosos, nem de discurso alheio à realidade dos fatos.

Como se vê, há muito o que fazer para colocar o País no caminho do desenvolvimento e do crescimento a taxas mais elevadas, como nós teríamos condições de crescer se estivéssemos olhando o futuro de outra forma que não esta como este Governo está olhando. Nós precisamos mudar essa realidade. E parece que o programa da candidata Dilma não é aquele que melhor nos leva a essa situação de nos ombrearmos com os principais países emergentes e crescer a taxas mais elevadas, porque o investimento público é baixo; a carga tributária é alta; nossa infraestrutura é absolutamente carente, porque é desaparelhada para propiciar o nosso crescimento; e os juros dependem da austeridade fiscal para que caiam. Portanto, o Governo não olha esses pontos, que são definitivos para que o País cresça às taxas que poderia crescer, ombreado aos países emergentes.

Pois, como se vê, há muito que fazer.
Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Júnior, o Sr. Papaléo Paes deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Alvaro Dias.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. PSDB – PR) – Depois das palavras do Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior, que falou como Líder do Democratas, o primeiro orador inscrito é o Senador Papaléo Paes.

V. Ex^a tem a palavra, pelo tempo regimental de vinte minutos.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, perdi a oportunidade de fazer um aparte ao Senador Antonio Carlos Magalhães Júnior – eu estava tentando fazê-lo –, mas vou comentar aqui.

V. Ex^a fez um discurso extremamente feliz, um discurso que a sociedade brasileira realmente tem que observar com muita atenção. E deixo registrado que, lamentavelmente, durante uma campanha eleitoral, se distorcem muito as verdades, na tentativa de se obter voto. Então, essa falta de respeito com a sociedade, V. Ex^a a expressa muito bem.

E aqui quero fazer uma referência: à questão de o PT, hoje, com a economia estabilizada no País, não querer reconhecer que todo esse processo começou no Governo Itamar Franco e se consolidou no Governo Fernando Henrique Cardoso. O PT pegou uma economia estabilizada e não poderia nunca negar isso à Nação.

E outra questão, que V. Ex^a também citou, relacionada ao PAC. Posso falar muito bem do PAC, uma sigla que foi criada por marqueteiros, logicamente, para ser jogada numa campanha eleitoral. Falam em PAC, e de repente isso dá...

O que é o PAC? Ninguém sabe dizer o que é o PAC. Ninguém sabe. Se se perguntar para qualquer pessoa pela rua, ninguém sabe dizer o que é. É um programa, que chamaram de Programa de Aceleração do Crescimento, que nada mais é do que os investimentos normais que o Governo faz – que qualquer Governo faz – e que foram apelidados de PAC. Mas, no meu Estado, esse programa não existe.

Por que digo que não existe? Porque as verbas liberadas para ele são até menores do que eram para as mesmas obras, anteriormente. Ou seja, a continuidade das obras anteriores eles apelidaram de PAC. E as verbas que deveriam ser liberadas, Senador, eles realmente não liberam. E o PAC não existe no Estado do Amapá.

Bolsa Família, por exemplo. O Governo atual, do Presidente Lula, juntou todas as bolsas criadas no Governo Fernando Henrique e chamou de Bolsa Família. Ou seja, unificou as bolsas que foram criadas no Governo Fernando Henrique e hoje insinua que o nosso candidato a Presidente da República, o nosso Governador Serra, futuro Presidente Serra, iria abalar o Bolsa Família. De forma nenhuma! Esse é um programa social criado no Governo PSDB/Democratas.

Quanto à questão das privatizações, na campanha passada, nós não soubemos – o PSDB, a nossa coligação – responder à altura e, de repente, ficamos com um prejuízo danado eleitoral. Mas agora o Presidente Serra consegue responder à altura sobre a questão das privatizações. E observei, com muita atenção, o debate que aconteceu. Um homem equilibrado, autônomo no seu pensamento, que sabe o que diz e que sabe o que quer para o nosso País, que tem uma experiência inegável... Acredito que poucos homens públicos neste País têm a experiência que ele tem. Ele realmente chamou a atenção para essa questão das privatizações. Excelência, não houve nada melhor para este País do que as privatizações feitas no Governo Fernando Henrique Cardoso.

V. Ex^a imagina hoje uma Vale do Rio Doce nas mãos do PT? Seria um desastre, seria uma privatização para o PT e não uma privatização para o povo brasileiro ter uma empresa como a Vale do Rio Doce, que é altamente superavitária e que realmente orgulha o nosso País. O que seria das teles hoje, se não tivessem sido privatizadas? Seria outra privatização para o Partido dos Trabalhadores, porque o Partido dos Trabalhadores faz uma privatização interna, ou seja, pega as agências reguladoras, que deveriam ser totalmente isentas de qualquer questão partidária, e as politiza, quer dizer, descaracteriza a ação delas. O que acontece com isso? Elas perdem a sua finalidade. Dá-se tudo para o PT.

Pegam a Petrobras, outra grande empresa brasileira, e a transformam num cabide de empregos para o Partido dos Trabalhadores e seus aliados. Isso, sem falar no Banco do Brasil, na Caixa Econômica e na vergonha, que existe hoje, expressa na face, no rosto dos nossos funcionários dos Correios, que realmente não têm mais aquele orgulho que tinham.

Mas tenho certeza absoluta de que essa privatização que o PT fez para si próprio nos Correios acabará com o Governo do nosso Presidente Serra. Ele fortalecerá essa instituição, que é um símbolo de instituição estatizada.

Então, Senador Antonio Carlos, quero parabenizar V. Ex^a e dizer que aqui temos a obrigação de falar a verdade, para que não tenhamos o nosso povo mais

uma vez enganado. Quero parabenizar V. Ex^a. V. Ex^a está de parabéns.

O Sr. Antonio Carlos Júnior (DEM – BA) – Senador Papaléo...

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Pois não.

O Sr. Antonio Carlos Júnior (DEM – BA) – Eu gostaria de fazer um rápido aparte. Quero pedir desculpas, inclusive, por não lhe ter cedido o aparte. Na hora me distraí e não lhe cedi o aparte, o que seria natural. Peço-lhe desculpas. Mas o pronunciamento de V. Ex^a é exatamente na mesma linha do meu pronunciamento.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Exato.

O Sr. Antonio Carlos Júnior (DEM – BA) – Quer dizer, as mentiras do PT, as invenções do PT, a maquiagem dos dados do PT no programa eleitoral, tentando enganar a população brasileira. Mas é preciso que venhamos aqui colocar isso, para evitar que isso aconteça. Ou seja, nós temos de falar a verdade aqui e não podemos esconder que, sem o legado do Governo Fernando Henrique e do Governo Itamar, nada disso poderia ter sido feito. Então, é preciso respeitar o passado, para que possamos entender o presente, porque o presente, na verdade, é uma sequência, quer dizer, os ganhos obtidos hoje são sequenciais, são produto do conjunto do desempenho da economia, e a economia não se solidifica em dois, três ou quatro anos. Então, a base foi feita pelo Governo Fernando Henrique, e isso nós temos que enfatizar sempre. O Brasil não começou hoje, e esta história de “nunca antes na história deste País” não existe. O Brasil deve muito ao Governo Fernando Henrique Cardoso, por ter domado a inflação, colocado a economia nos eixos e realmente feito um trabalho de base, que hoje permite que o Governo Lula colha os frutos – ainda assim com imperfeições e sem olhar para o futuro; como abordei, sem olhar a infraestrutura, a carga tributária, o investimento público e com gastos excessivos de custeio, problemas, digamos, que o PT não enfrentou, não quis enfrentar. E isso nos vai custar um crescimento mais lento e menor no futuro. Muito obrigado, Senador Papaléo.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Obrigado a V. Ex^a, que me deu a oportunidade de comentar esses assuntos tão importantes. V. Ex^a fez uma exposição perfeita, completa, daquilo que queríamos realmente esclarecer ao povo.

E, para completar, Senador Antonio Carlos, ainda há pouco, eu via o programa eleitoral, e a candidata do PT insiste em dizer que entregou um milhão de casas para as pessoas, para os brasileiros. Um milhão. Ela falta com a verdade, porque foram entregues até agora 150 mil casas e de maneira até injusta, porque

não atendeu à maioria, ou seja, aos de baixa renda. Não atendeu à grande maioria.

Então, quero fazer mais um protesto contra mais uma mentira que se vê em programa de televisão, porque, se nós fizermos aqui uma comparação... Todo mundo fala em Bolsa Família, mas não sei se as pessoas que nos estão assistindo sabem quanto é o máximo que um cidadão, um pai de família ou uma mãe de família pode receber de Bolsa Família. Quem não sabe imagina o quê? Que deve ser um salário mínimo. Deve-se pensar assim, porque há um salário mínimo no País. Deve ser. Mas não é, não. É uma quantia – e não vou falar, como estou com vontade de fazer, para que as pessoas não se sintam ofendidas... São R\$150,00, é o máximo. Vai de R\$70,00 a R\$150,00. É o máximo que uma família recebe de Bolsa Família!

Se quem ganha o salário mínimo consegue sobreviver na maior penúria possível, imagine falar, de boca cheia, em Bolsa Família, dando-se R\$150,00, no máximo, para cada família. Então, nós temos que tratar este País com respeito, principalmente a maioria do nosso povo que sofre de problemas socioeconômicos graves, e não podemos fazer nenhum tipo de demagogia, aproveitando a pobreza do nosso povo.

Quero fazer mais este registro: a questão das casas.

Quem não está precisando das casas, que ouve a propaganda, só diz: “Graças a Deus, tem um milhão de casas!”. Está ouvindo a propaganda. Mas, aqueles que necessitam sabem, vão atrás e veem que é uma balela, é um programa eleitoral, dizendo que já entregaram um milhão de casas e que vão entregar no final do ano um milhão de casas. É impossível!

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Permito, Senador Suplicy, com muita honra.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Papaléo Paes, apenas gostaria que o seu pronunciamento tivesse a informação mais precisa sobre o valor do Programa Bolsa Família, se me permite.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Fique à vontade. Estou falando do Governo Federal.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Sim. O Programa Bolsa Família, que hoje atende a doze milhões e setecentas mil famílias, objeto de projeto de lei aprovado aqui por todos os partidos – e é verdade que ele resultou da unificação e racionalização de programas existentes antes, como o Bolsa Escola, o Bolsa Alimentação, o Auxílio Gás e o próprio Cartão Alimentação, que se iniciou em fevereiro/março de 2003 –, na verdade, hoje, tem os seguintes valores: todas as

famílias cuja renda familiar *per capita* não atingir sequer R\$140,00 por mês têm direito de receber o benefício Bolsa Família que começa com o valor de R\$68,00, se a renda familiar *per capita* não atingir sequer R\$70,00 por pessoa. Portanto, para dar um exemplo: uma família de pai, mãe e três crianças precisaria ter uma renda inferior ou no máximo até R\$700,00 – cinco vezes R\$140,00; se não atingir sequer cinco vezes R\$70,00, R\$350,00 –, passa a receber R\$68,00 mais R\$22,00, R\$44,00 ou R\$66,00, se nessa família houver uma, duas, três ou mais crianças, até completar 16 anos – 15 anos e 11 meses; mais R\$33,00 e R\$33,00 se nessa família houver até dois jovens adolescentes na faixa de 16 anos, até completar 18 anos. Portanto, o valor mínimo é R\$22,00 e o máximo são R\$68,00 mais R\$66,00, mais R\$66,00 – R\$200,00. Em média, o valor pago hoje pelo Ministério do Desenvolvimento Social, administrado em cooperação com todos os Municípios brasileiros, os cerca de 5.545, algo assim, em média o valor é de R\$95,00 por família. Se a maior parte das famílias tem cerca de três pessoas, então o valor médio é, por pessoa, R\$31,66. Há condicionalidades. A mãe, se grávida estiver, deve fazer o exame pré-natal durante toda a gestação, até o nascimento da criança, e logo após. As crianças até seis anos devem ser levadas pelos pais para a rede pública de saúde para tomarem as vacinas, de acordo com o calendário do Ministério da Saúde. As de sete a dezesseis anos devem frequentar pelo menos 85% das aulas. Os adolescentes de 16 anos, até completarem 18 anos, devem frequentar pelo menos 75% das aulas. Sim, conforme V. Ex^a observa, o valor é modesto, mas para um contingente significativo da população, que hoje supera um quarto da população brasileira, doze milhões e meio vezes quatro, em média, daria 50 milhões, que já são mais do que um quarto dos 192 milhões de brasileiros que somos hoje. Portanto, é um rendimento relativamente modesto, mas, conforme V. Ex^a sabe, em seu próprio Estado, significa, para muitas pessoas, poder se alimentar, poder ter o mínimo necessário, inclusive, para que muitas crianças, que de outra forma estariam sendo instadas por seus pais a realizarem trabalho enquanto crianças, agora possam frequentar a escola. Isso graças a esse modesto rendimento. É fato, sim, que isso se iniciou durante os anos 90 e já vem de uma discussão de muitos anos. Inclusive o Senado Federal, em 1991, aprovou, por consenso de todos, o primeiro programa de garantia de renda mínima, através de um imposto de renda negativo. A partir daqueles debates, surgiram as ideias de se relacionar a garantia de renda mínima para as famílias, desde que tivessem as suas crianças na escola. E, em 1995, se iniciaram os primeiros programas

no Distrito Federal e em Campinas, por iniciativa do PT e do PSDB, e se espalharam pelo Brasil inteiro. E, conforme V. Ex^a já sabe, se me permite, só para completar a informação, também todos os partidos no Congresso Nacional aprovaram, por consenso, no Senado, em 2002, e na Câmara, em 2003, a Lei nº 10.835, que foi sancionada pelo Presidente Lula em 8 de janeiro de 2004, pelo qual o Programa Bolsa Família, um dia, se tornará universal, incondicional para todo e qualquer brasileiro e brasileira e também para os estrangeiros aqui residentes há cinco anos ou mais. Uma renda que será destinada a cada pessoa incondicionalmente, não importando a origem, raça, sexo, idade, condição civil ou socioeconômica. O Senador Papaléo Paes, o Senador Alvaro Dias, o Senador Antonio Carlos Júnior e todos aqui teremos esse direito, assim como o João, o José, a Maria, o Pelé, a Xuxa e todos os empresários brasileiros, bem como o José Serra e a Dilma Rousseff. Mas sabe quando esse dia vai acontecer, Senador Papaléo Paes? Quando V. Ex^a disse aos dois candidatos à Presidência da República: “Trata-se de uma boa ideia; vamos logo iniciá-la o quanto antes”. Assim, quem sabe, Dilma e José Serra venham a dizer no próximo debate: “Sim, vamos logo iniciar e sobre esse ponto vamos estar de acordo”.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Suplicy. Quero ressaltar a grandeza de V. Ex^a por ter criado o Programa de Renda Mínima. V. Ex^a realmente já tem essa tradição, essa marca, esse carimbo. Agora, quanto à questão do Bolsa Família, reitero – V. Ex^a explicou muito bem como são os valores – que são valores extremamente insignificantes para que um pai de família, uma mãe de família possa sustentar com dignidade, pelo menos com alimentação digna, vestuário digno e outras necessidades da família. E o que me deixa indignado com isso... O Bolsa Família é necessário? É extremamente necessário. Mas não deveria ser pago com valores humilhantes. Para mim, são valores humilhantes, porque, quando chega no período eleitoral, muitos políticos que estão no poder começam a ameaçar esses pobres, essas pessoas que têm problemas socioeconômicos gravíssimos: “Olha, se não votar no meu candidato, o outro candidato vai acabar com o Bolsa Família.” Isso, para mim, é de uma covardia incalculável! Eu não aceito esse comportamento por parte de cidadãos de bem, que têm conhecimento, que têm cultura e que almejam o cargo de Presidente deste País – esse é o caso da Sr^a Dilma Rousseff: ela jamais poderia ir para a televisão e sequer insinuar que o Presidente Serra acabaria com o Bolsa Família para levar as pessoas que recebem esse benefício a votarem no Governo.

Eu não aceito nenhum tipo de manobra com o povo pobre do nosso País, manobra para arrumar votos para o Governo. É isso que eu contesto, Senador Eduardo Suplicy, e não aceito. No meu Estado havia muito dessas coisas. Quem estava no Governo começava a ameaçar as pessoas menos esclarecidas: “Olha, se não votar no nosso candidato, o outro candidato vai tirar essa vantagem aqui e aquela outra” – e assim por diante.

Não podemos aceitar isso. Este País não pode mais passar por isso. Este País tem de ter a grandeza, dada pelo seu povo, por seus representantes, no sentido de se discutir política em alto nível, de se discutir programa de Governo em alto nível. Para mim, dizer que programas importantes do atual Governo irão acabar é baixar o nível, e há muitos programas importantes.

O atual Governo vai deixar para o Presidente José Serra muitas ações importantes, muitas ações às quais é preciso dar continuidade, e ele, com certeza absoluta, fará isso, porque eu conheço o espírito dele: é o espírito de estadista, e o estadista não pensa só no dia de hoje, não. Ele pensa no futuro. E, no caso do País, estamos precisando, realmente, de um Presidente que tenha esse espírito de estadista e que não esteja lutando única e exclusivamente para satisfazer o seu partido ou a sua ideologia pessoal. Precisamos de alguém que lute por todos os brasileiros, cuja ideologia seja a ideologia que todos os brasileiros querem: uma boa educação, uma boa saúde, uma boa moradia, respeito, não discriminação de religião ou de raça. Então, é este o registro que quero deixar.

Sr^a Presidente Serys Slhessarenko, quanto tempo eu ainda tenho? Acredito que ainda disponho de uns quinze minutos.

A SR^a PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O prazo de V. Ex^a está para se esgotar, mas V. Ex^a pode usar da palavra por mais dez minutos, Senador.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Obrigado. Eu vou fazer aqui uma homenagem ao nosso professor.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Pois não, Senador Eduardo Suplicy. Ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Com respeito ao programa Minha Casa, Minha Vida, no último diálogo entre a candidata Dilma Rousseff e o candidato José Serra, quando foi contestada a questão dos números, a Sr^a Dilma Rousseff explicou que, até agora, foram entregues cerca de 150 mil e se está avançando aceleradamente nesse sentido, e que a

meta do programa para este ano, para completar este Governo, é de um milhão. Para o próximo Governo, dela, ela anunciou mais dois milhões, o que significará um milhão mais dois milhões, e esses programas já estão todos encaminhados. Ou seja, um milhão de casas é o que foi contratado por este Governo para ser completado em breve. Só para esclarecer o ponto: não é que já tenha sido entregue um milhão; esse milhão de casas foi contratado e essa é a meta prevista pelo Governo do Presidente Lula.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Muito obrigado pelo esclarecimento, Senador. Só para reconfirmar: até hoje entregaram 150 mil, pretendem entregar um milhão até o final do ano.

Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no atual momento da vida política nacional, em que os brasileiros precisam fazer uma opção eleitoral para encontrar os melhores rumos para o futuro do País, nada mais oportuno e importante do que refletirmos sobre a mais relevante ferramenta de desenvolvimento social e econômico: a educação.

A comemoração do Dia do Professor, em 15 de outubro, coincide com o momento em que o Brasil decide seu futuro político. É uma ocasião propícia a uma reflexão profunda sobre o papel da educação, como instrumento de realização do potencial humano, em todas as suas dimensões.

Comemorar condignamente o Dia do Professor e reconhecer a dignidade do magistério é um dever de todos nós que temos responsabilidade política, e essa tem sido minha conduta no exercício do mandato de Senador da República, como representante do Estado do Amapá.

Precisamos rediscutir o papel da escola, dos professores, dos educadores e os objetivos, as estratégias, as metas e os instrumentos educacionais necessários para tornar o Brasil verdadeiramente um país que tenha uma posição digna na história e no conjunto das nações.

O Brasil precisa assumir um compromisso verdadeiro com a educação de qualidade para que nosso processo de desenvolvimento tenha estabilidade e seja sustentável no longo prazo.

A educação de qualidade é o instrumento mais adequado de inclusão social, de desenvolvimento social e econômico e o principal meio para que o Brasil deixe de ser apenas uma nação em busca de um futuro ainda indefinido no concerto das nações.

Não podemos continuar na posição incômoda de 75^a nação em termos de desenvolvimento humano, apesar de oitava economia do mundo – nós somos o número 75 na classificação em termos de desenvolvimento humano!

Para melhorar nossa posição em matéria de desenvolvimento humano, precisamos eleger a educação como verdadeira prioridade e necessitamos de maiores investimentos na área educacional, pois os investimentos em educação apresentam elevadas taxas de retorno, em termos sociais e econômicos.

A universidade brasileira se encontra na posição lamentável de 232^a lugar no *ranking* internacional, o que muito nos preocupa em relação ao nosso futuro como nação.

Não podemos aceitar os elevados índices de evasão, de repetência e de ausências de crianças no ensino fundamental, muitas vezes decorrentes de dificuldades de transporte, de entradas precárias e de longas distâncias das escolas para as moradias das crianças.

Não podemos aceitar que ainda existam no Brasil muitos milhões de brasileiros analfabetos ou analfabetos funcionais, que são pessoas que, apesar de saberem ler e escrever, são incapazes de interpretar corretamente um texto simples, pois não têm o domínio dos instrumentos intelectuais necessários.

Não podemos aceitar que nossas crianças na faixa de quatro a seis anos não possam frequentar o ensino pré-escolar, muito menos podemos aceitar que milhões de adolescentes, na faixa de sete a dezoito anos, continuem fora da escola.

Não podemos aceitar que o acesso ao ensino universitário continue a ser um privilégio no Brasil, para não falarmos da qualidade duvidosa de muitos cursos de algumas universidades, que não preenchem as condições mínimas exigíveis para serem consideradas verdadeiros estabelecimentos de ensino superior.

Sr^a Presidenta, Srs. Senadores, o Brasil tem uma grande dívida com seus educadores: nos últimos tempos, esse ofício tão nobre não tem recebido a contrapartida merecida em termos salariais e de reconhecimento social. Podemos afirmar que existe até mesmo um processo de aviltamento profissional.

Atualmente, o magistério é uma das profissões com um dos mais elevados níveis de estresse, pois o ambiente escolar, que deveria servir de exemplo, muitas vezes é um ambiente violento, em que agressões físicas surgem, contrariando aquilo que deveria ser o apanágio da escola: um templo do saber, do conhecimento e da aprendizagem.

Infelizmente, as autoridades brasileiras ainda não garantiram aos professores o tratamento que eles merecem pelo trabalho relevante que realizam. Muitas vezes, vemos apenas promessas – e promessas não realizadas – de melhoria da educação, da situação dos professores e das escolas.

Os professores necessitam de treinamento permanente e de melhores condições salariais, para que se possa garantir a melhoria da qualidade do ensino e uma condição de vida digna para o professor e sua família.

Quero, Srs. Senadores e Sr^{as} Senadoras, neste momento, prestar homenagem especial aos professores de todo o Brasil e, particularmente, aos professores do Amapá, pela dedicação, pelo patriotismo, pelo trabalho contínuo, pela perseverança e por todas as qualidades que nossos mestres apresentam em benefício de nossa juventude e em benefício do Brasil, mesmo em condições adversas, enfrentando muitas dificuldades materiais.

Gostaria de encerrar este pronunciamento de homenagem aos professores do Brasil ressaltando o trabalho meritório de todos os educadores e conclamando-os para que não desanimem diante da situação atual do ensino. O futuro do Brasil depende muito do esforço, do desprendimento e do patriotismo dos professores, que sacrificam suas vidas em benefício de nossa juventude.

Deixo aqui meu apelo para que as autoridades brasileiras tomem as providências reais para a solução dos problemas educacionais do Brasil, dando prioridade à formação continuada, à melhoria das condições físicas das escolas e de seus equipamentos, estimulando os professores com uma carreira adequada e com níveis salariais compatíveis com a dignidade da função que exercem.

Minhas homenagens a todos os professores do Brasil, especialmente aos professores do meu Estado do Amapá.

Muito obrigado, Sr^a Presidente; muito obrigado, Srs. Senadores.

Durante o discurso do Sr. Papaléo Paes, o Sr. Alvaro Dias deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Serys Slhessarenko, 2^a Vice-Presidente.

A SR^a PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Papaléo Paes.

Gostaria de passar a palavra agora, para uma comunicação inadiável, ao Senador Augusto Botelho. Logo após, pela inscrição, falará o Senador Roberto Cavalcanti.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (S/Partido – RR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Serys Slhessarenko, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, amanhã, quinta-feira, tomará posse no Tribunal de Justiça de Roraima a primeira desembargadora do meu Estado. A juíza Tânia Vasconcelos será a primeira mulher a ocupar esse

cargo. Ela ingressou na carreira de juízes por meio de concurso público para a magistratura roraimense no dia 26 de novembro de 1991. Antes, ela exercia o cargo de promotora de Justiça no Estado do Amazonas – já fazia quase cinco anos que exercia esse cargo. Já atuou nos Juizados Especiais e, nos últimos anos, desenvolvia suas atividades frente à Vara de Justiça Itinerante, um dos serviços da Justiça roraimense que tem o mais amplo alcance social.

A Justiça Itinerante em Roraima já tem a cara da Dr^a Tânia, porque ela gosta desse trabalho. Ela levava a Justiça até o Baixo Rio Branco, até os ribeirinhos, aonde a gente só chega depois de três ou quatro dias de viagem. Ela tinha paciência, largava os filhos e o marido e ia para lá. Já foi várias vezes para lá. Inclusive, quando viajei com uma equipe médica para lá, as pessoas já conheciam a Dr^a Tânia no Baixo Rio Branco, um dos locais de mais difícil acesso do meu Estado.

Na Vara de Justiça Itinerante, ela também praticava muito a conciliação, somando-se a todas as modalidades de atendimento feitas na Justiça Itinerante, na qual ela é titular. Chegou a realizar uma média de quinhentos acordos ao mês durante seu trabalho nessa Justiça.

Falei sobre o Baixo Rio Branco, que fica do lado do Brasil, abaixo do Equador, mas quero dizer que ela andava por todos os locais, pelas comunidades indígenas do norte, do leste e do oeste do Estado; por todos os lugares, a Dr^a Tânia andava.

Em setembro, o Tribunal Pleno de Justiça de Roraima decidiu, por unanimidade, promover a Juíza Tânia Maria Vasconcelos Dias de Souza Cruz ao cargo de desembargadora. Ela é roraimense e descende também de um dos primeiros intendentess da Freguesia de Nossa Senhora do Carmo, que é a cidade que deu origem ao Estado de Roraima. Era, antigamente, uma Freguesia do Estado do Amazonas; depois, virou um Município; finalmente, tornou-se território federal na época de Getúlio Vargas; com a Constituição, virou Estado.

O critério utilizado para o preenchimento da vaga foi o de merecimento, quando foram analisados o desempenho, a produtividade – a Juíza produz bastante mesmo –, a presteza no exercício das funções, o aperfeiçoamento técnico e a adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional. A Juíza Tânia preencheu todos esses requisitos. Outros três juízes concorreram à vaga também, mas ela foi a que se destacou. Talvez, Senadora Serys, também o fato de ser mulher a tenha ajudado, porque precisávamos contar com uma desembargadora no meu Estado, com alguém do sexo feminino.

Foi feita uma avaliação dos últimos vinte e quatro meses de exercício do trabalho dela. Sr^a Presidente, no plenário do Senado Federal, quero deixar os meus parabéns à Dr^a Tânia. A posse dela representa um bem para toda a sociedade roraimense.

Agora, eu queria abordar outro assunto. Nessa terça-feira, foi comemorado o Dia das Crianças no Brasil todo. É o dia também de Nossa Senhora Aparecida. Quem teve oportunidade viu a bela homenagem que o povo do Brasil prestou à Nossa Senhora Aparecida na cidade de Aparecida.

Apesar de o Dia das Crianças ser uma data de interesses comerciais, essa data merece ser lembrada e comemorada. Porém, precisamos também refletir sobre o futuro que nosso País tem oferecido para as nossas crianças.

Infelizmente, a infância no Brasil está em perigo. Em Roraima, por exemplo, a Polícia Federal divulgou o Mapeamento de Pontos Vulneráveis à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Rodovias Federais. De acordo com a pesquisa, infelizmente, Roraima apresenta 25 locais nessas condições. O relatório não identifica as áreas de risco, para garantir a consistência do resultado final, oferecendo maior eficiência no trabalho de enfrentamento dessa prática criminosa. O objetivo do Mapeamento é acumular dados, criar indicadores, monitorá-los e, em cima deles, desenvolver estratégias de prevenção e de enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes.

Os Estados pesquisados pela Polícia Federal foram agrupados por níveis de risco crítico, alto, baixo e médio. Roraima, Sr^a Presidente, apresentou oito pontos críticos, doze pontos com alto risco e cinco pontos com risco médio. Nos 66 mil quilômetros de rodovias federais existentes em todo o País, foram detectados 1.820 pontos de risco, sendo que 67,5% deles estavam em áreas urbanas. Em Roraima, dos 25 pontos de risco do Estado, 24 estão localizados no perímetro urbano, considerados pontos vulneráveis por facilitarem a interação entre vítimas e agressores e ambientes propícios.

Os indicadores mais representativos para definição do nível de risco em Roraima foram: comércio de bebidas alcoólicas – sempre o álcool está metido em todas as infelicidades que ocorrem na família brasileira –, presença de caminhoneiros, que são trabalhadores como qualquer trabalhador, e locais mais propícios para ocorrência de exploração sexual de crianças e de adolescentes.

Outros fatores também foram questionados, como a existência de prostituição de adultos, a ocorrência de exploração sexual de crianças e adolescentes com base em relato policial nos últimos dois anos, o regis-

tro de tráfico ou o consumo de drogas nos últimos 24 meses e a presença constante de crianças e adolescentes no local visitado.

O chefe do policiamento de fiscalização da Polícia Rodoviária Federal em Roraima, Paulo Filho, disse que a estratégia da Polícia é detectar logo os pontos, para, assim, intervir de forma preventiva, e as ocorrências são encaminhadas para a delegacia responsável ou para o Conselho Tutelar.

Sr^a Presidente Serys, Sr^{as} e Srs. Senadores, a violência sexual contra crianças e adolescentes é uma das mais graves violações de direitos e se caracteriza pelo abuso ou exploração do corpo e da sexualidade, seja pela força ou por outra forma de coerção, o que prejudica o desenvolvimento psicológico e social.

Infelizmente, esse não é o único tipo de violência que nossas crianças sofrem. Não dispor de educação de qualidade e de área da saúde capaz de atender quem precisa também são formas de violência que atingem diretamente nossas crianças, Sr^a Presidente.

Para tentar minimizar essa violência toda, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) lançou, recentemente, uma campanha que convida toda a população a participar de um movimento pela redução das iniquidades nos centros urbanos e pela melhoria das condições de vida das crianças e dos adolescentes que moram nas comunidades populares, como favelas, assentamentos, cortiços e conjuntos.

A campanha Unidos pelas Crianças e pelos Adolescentes faz parte da Plataforma dos Centros Urbanos, uma iniciativa do Unicef que, inicialmente, atenderá as cidades de São Paulo, do Rio de Janeiro e de Itaquaquecetuba e que promove a aliança entre governos, sociedade civil e setor privado pela garantia dos direitos de meninos e meninas que vivem nas grandes cidades brasileiras. Espero que esse tipo de ação também chegue à Região Norte, onde também é fundamental o apoio de organismos como o Unicef para minimizar a exploração de nossas crianças e adolescentes.

Sr^a Presidente Serys, apesar do quadro trágico que tracei hoje aqui, quero frisar que nossas crianças são o futuro de nosso País. Por isso, é por elas que devemos trabalhar, buscando melhorar os investimentos em educação, em saúde e em lazer. É por elas que devemos combater a corrupção, a roubalheira dos cofres públicos. É por elas que devemos elaborar e aprovar leis que sirvam para levar o Brasil a um futuro mais justo para todas elas.

Era o que eu tinha a dizer, Sr^a Presidente.

Muito obrigado.

Eu gostaria de registrar a presença de uma prima do Paraná que eu ainda não conhecia, filha do Tio Assuero: a Zara.

A SRª PRESIDENTE (Serys Silhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Augusto Botelho.

Com a palavra, pela inscrição, o Senador Roberto Cavalcanti. Logo após, pela Liderança do PSDB, o Senador Alvaro Dias.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, eu gostaria de registrar a minha grata satisfação ao ler, hoje, o *Jornal do Senado* – que, aliás, faz parte da minha leitura cotidiana, por ser muito bem feito e ter uma capacidade de síntese extraordinária – e ver lá constar que V. Exª, Srª Presidente, estaria presidindo o Senado Federal neste momento. É uma Presidência interina – V. Exª é Vice-Presidente –, mas temos o Senado Federal capitaneado por V. Exª. Então, eu tenho certeza de que, pela competência, pela firmeza, pela assiduidade, o Senado está em boas mãos.

Eu gostaria de fazer exatamente essa referência e dizer que fiquei muito feliz hoje, no início da manhã, ao ler o *Jornal do Senado*. Este registro eu não poderia deixar de fazer, em se tratando do *Jornal do Senado*.

Srª Presidente, trago, hoje, um assunto recorrente, um assunto de que, por diversas vezes, já tratei, porém, cada vez mais eu me conscientizo da importância do mesmo. Espero, lá na frente, que a mídia nacional, espero, lá na frente, que os companheiros do Senado Federal abracem esta causa, que é uma causa em prol do cidadão brasileiro. Na verdade, o assunto se refere aos cartões de crédito, aos juros e aos diversos outros atentados à cidadania brasileira que são praticados pelos cartões de crédito.

Srª Presidente, a imprensa tem noticiado, com algum destaque, o assalto ao bolso dos cidadãos que vem sendo perpetrado pelas administradoras de cartões de crédito. Eu próprio tenho denunciado, com insistência inusitada, os descabimentos do setor.

Nesta semana, chegou-me às mãos um exemplo gritante desse descabimento: uma fatura das Casas Bahia, às quais se vincula o *slogan* “Dedicação total a você”.

No caso, não se trata de dedicação ao cliente, pois a mira da empresa, certamente, está voltada totalmente para as minguadas posses monetárias das pessoas mais humildes.

Por trás de uma propaganda massiva – a empresa que detém a denominação de Casas Bahia está entre as maiores, se não for a maior, anunciantes do Brasil –, a empresa atrai os consumidores para, em seguida, “tirar-lhes o couro”.

Quero apresentar a V. Exªs, e eu pediria para a TV Senado capturar a imagem, esta fatura. Aliás, eu gostaria de solicitar a V. Exª que todas as faturas

fossem anexadas ao meu pronunciamento e fossem mantidas nos Anais do Senado Federal.

Esta fatura das Casas Bahia traz, como taxa, o custo efetivo total do rotativo: 507,73% ao ano. Repito: 507,73% ao ano. Essa é a taxa cobrada por essa empresa de seus consumidores.

A fatura a que me referi apresenta as seguintes condições do uso do crédito, administrado pelo Bradesco, cuja vinculação está expressa na fatura: crédito rotativo, 15,99% ao mês; taxa máxima para o próximo período – significa que, nesse período da fatura, no mês anterior, estava em 15,99% ao ano –, 17,50% ao mês; custo efetivo total de rotativo para esta fatura, como eu já exibi, 507,73% ao ano.

Esses juros são insanos, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, considerando-se que o País vem ostentando taxas de inflação próximas a apenas 5% ao ano. Isso demonstra a total falta de controle sobre os cartões de crédito, que usam e abusam do espaço oferecido pelo vazio de ação governamental com força de punição efetiva das práticas abusivas.

Tenho, aqui, uma outra fatura do cartão Cetlem, empresa do grupo BNP (Paribas), que traz as seguintes taxas: CET (Custo Efetivo Total) para saldo financiado, 477,54% ao ano – 477,54%; Custo Efetivo Total para comissão de permanência – aí, tem outro número fantástico, Srª Presidente –: 677,67%. Eu digo: 677,67% ao ano é o que é cobrado por esse cartão, que é administrado pelo Banco BNP (Paribas), em conjunto com o Bradesco.

Srª Presidente, eu trouxe, também, a fatura – que também peço para fazer parte dos registros –, na qual estão: 477,54% e 677,67% ao ano para as contas que porventura sejam pagas parceladas nesses cartões.

Esses dois exemplos já seriam bastante significativos para mostrar que, no Brasil, inexistem qualquer controle sobre os cartões de crédito.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Brasil viveu um período de inflação descontrolada que até podia justificar encargos financeiros tão elevados, mas, com a inflação dos dias atuais, é uma irracionalidade sujeitar aqueles que buscam valer-se dos mecanismos de financiamento a juros e encargos tão abusivos.

Dentro desse quadro desesperador para os consumidores, é preciso que as autoridades façam com que prevaleça o bom-senso.

A economia não pode ser movida pela exploração pura e simples daqueles que dependem do financiamento para ter acesso a alguns bens que, hoje em dia, podem ser considerados banais.

Até a semana passada, havia a expectativa de que o Banco Central apresentasse, ainda neste trimestre, uma proposta a ser enviada ao Conselho Monetário Na-

cional (CMN), para regulamentar as tarifas de cartões, sejam eles de consumo, de crédito ou de débito.

No entanto, Sr^a Presidente, essa possibilidade está completamente afastada, e os jornais deste fim de semana são unânimes: “Arrocho nos cartões só em 2011”. O brasileiro tem que ser explorado, pelo menos, até o início de 2011.

Nessa toada, o que se sabe é que as reclamações contra os abusos das administradoras de cartões de crédito crescem a olhos vistos nos Procons de todo o País.

O Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC), do Ministério da Justiça, Ricardo Morishita, declarou que, “desde setembro de 2009, tivemos um crescimento de reclamações relacionadas aos cartões de crédito”. Diz mais: “É importante a regulamentação do processo tarifário dos cartões nos mesmos moldes em que ocorreu a regulamentação das tarifas dos bancos”.

No meu modesto entender, Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apenas essa medida não seria suficiente para sanear este setor, pois os juros é que são extorsivos.

A regulamentação serviria para coibir alguns abusos, como duplicidade nas cobranças e cobranças irregulares, além da desfaçatez de cobrar simultaneamente anuidade e taxa de administração, sem atacar o cerne da questão: os juros estratosféricos.

A propósito, o DPDC tem números que assombam.

Das reclamações registradas pelo órgão, 35% se referem a questões financeiras, e dessas, 70% estão ligadas à cobrança de taxas irregulares pelas empresas de cartões de crédito.

Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pode-se pensar que a concorrência é o que mais beneficia o consumidor. Mas ela não se faz notar nessa área dos cartões, dominada pelo duopólio Visa/Mastercard.

Prova disto é a união do Banco do Brasil e do Bradesco para atuarem no mercado de cartões.

Marcelo Noronha, Diretor da área de cartões do Bradesco, declarou que “não há nenhuma intenção de fusão dos dois bancos, que continuam sendo concorrentes”. Segundo fontes do setor, “apesar de terem boa convivência na antiga VisaNet, historicamente o Banco do Brasil via o Bradesco como o seu principal concorrente”. E mais: “O vermelho era cor proibida nas ações de marketing do Banco do Brasil por representar o arqui-inimigo”.

Por sua vez, Paulo Passarelli, Vice-Presidente de Negócios de Varejo do Banco do Brasil, afirma que, na área de cartões, por exemplo, o Banco do Brasil e o Bradesco ficaram pelo menos R\$50 bilhões atrás do Itaú e Unibanco em faturamento anual. Para V. Ex^{as}

perceberem a grandiosidade dos números – e talvez seja por isto que o Brasil não interfere – está atrás R\$50 bilhões um do outro. Os negócios de cartões do Bradesco são responsáveis por 30% das receitas de serviço, merecendo, por isto, ser tratado com o maior carinho, segundo os gestores desse negócio milionário.

Sr^a Presidente, trago aqui também matéria da *Folha de S. Paulo*, recente, do dia 5 de outubro, na qual temos os 10 principais bancos do mundo, e o lucro no Brasil é o dobro da média global – afirma o estudo. Então, significa que, no Brasil, os bancos estão lucrando também o dobro do que lucram no exterior.

O Brasil realmente é um País fantástico que permite tudo isto. Mas a estratégia da união Bradesco-Banco do Brasil concentra-se no lançamento de uma nova bandeira: a Elo.

Estima-se que a economia de *royalties* pagos em cinco anos às bandeiras predominantes – Visa e Mastercard – poderá gerar R\$1 bilhão de economia. A Caixa e o Banco Santander já se dispõem a participar do novo negócio. Ademais, juntando-se ao banco português – Banco do Espírito Santo –, a ideia é desbravar o mercado africano muito brevemente. O Mercosul já é considerado uma área natural de expansão.

Os cartões com bandeira Elo terão cadastro mais simples para conquistar trabalhadores informais. Prometem também juros mais competitivos e ausência de taxas de anuidade. Só o fato de não se ter que pagar *royalties*, já permite reduzir o custo das operações.

Outro ponto a ser destacado, Sr^a Presidente, é que o novo cartão seguirá o modelo já utilizado por empresas que atendem segmentos de menor renda, com dois limites de crédito: um para compras à vista e o outro para compras parceladas. Também poderá servir como porta de entrada ao sistema bancário para os 40 milhões de brasileiros que, atualmente, não podem ter conta em bancos.

Sr^{as} e Srs. Senadores, certamente a entrada de uma nova bandeira no setor de cartões de crédito deverá acirrar a concorrência, favorecendo a camada da população que é mais castigada na realização de compras parceladas. Eles precisam do financiamento para adquirirem os bens mais básicos e, apesar de não terem nenhuma culpa, são punidos cruelmente pelas instituições financeiras, enquanto nova regulamentação não vem.

Entretanto, na prática, no âmago da questão, as escandalosas taxas de juros são apenas tangenciadas pelas propostas em discussão.

Nesse fim de semana, um duro golpe abateu as expectativas do espoliado usuário brasileiro de cartões. Atrasada, a regulamentação para o dinheiro de plástico só valerá a partir de 2011. Pior que a demora

é a falta de parâmetro com intuito de frear os juros de até mais de 600% ao ano.

Com o adiamento anunciado pelo Banco Central, os consumidores vão precisar de mais paciência; a desculpa agora é que o Ministério da Justiça aguarda novas propostas das empresas, uma vez que até hoje não houve referência às taxas cobradas no crédito rotativo, uma das maiores preocupações do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor.

No jogo do empurra, as operadoras alegam que o assunto constará da regulamentação do Banco Central e pedem prazo para continuar com a farra dos cartões. Enquanto no Brasil o quadro é “toma que o filho é teu”, nos Estados Unidos Amex, Visa, Mastercard são alvos das autoridades antitruste.

O departamento de justiça americano denunciou, no dia 4 passado próximo, em um tribunal de Nova Iorque: “as regras impostas pelo American Express, Mastercard, Visa, que limitam a capacidade dos comerciantes de reduzir o custo do uso de cartões e, como consequência, os preços que cobram dos consumidores”.

Sr^a Presidente, existe no lado brasileiro uma notícia auspiciosa. Trago aqui o jornal *Correio da Paraíba*, que tem como manchete: “Tribunal de Justiça julga abusiva taxa de juros em fatura do Hipercard”. Pediria, se fosse possível, que a TV capturasse essa manchete aqui. É uma decisão do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. No interior do jornal consta: “Tribunal de Justiça julga abusiva taxa de juros do Hiper”. É o Hipercard.

Como eu dizia, Sr^a Presidente, temos essa notícia auspiciosa do lado brasileiro, que vem da nossa querida Paraíba. Cansado de esperar a regulamentação, o consumidor Sérgio Almeida Bezerra entrou com uma ação revisional de contrato (nº 001.2008.011.790-4) contra o cartão Hipercard.

Conforme o relatório do desembargador Romero Marcelo da Fonseca, devido a dificuldades financeiras, o cliente efetuou apenas o pagamento mínimo da fatura. É o que ocorre, Sr^a Presidente, com diversos consumidores brasileiros. Enganados pelos cartões de crédito, eles caem no conto de fazer o pagamento mínimo. Entrou no conto do pagamento mínimo, não consegue mais sair. É espoliado de forma significativa pelos juros que são cobrados no Brasil por esses cartões.

Com isso, a Hipercard passou a onerá-lo de forma contrária ao ordenamento jurídico, e, na terça-feira, dia 5 de outubro, a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, numa decisão histórica, considerou abusiva a taxa de juros cobrada nas faturas da Hipercard.

Ao sentenciar, aquele Tribunal reconheceu que é inadmissível a limitação dos juros ao percentual de 12% ao ano e que a Lei de Usura não se aplica a instituições financeiras. Tubo bem. Mas declarou a

abusividade da cláusula contratual 6.2, que aplicava juros remuneratórios que, só no período reclamado por Sérgio Almeida Bezerra, oscilavam entre 119,88% e 178.68% ao ano.

A sentença considerou também a capitalização como configuração de cobrança de juros sobre juros e garantiu o recálculo da dívida, reduzindo os juros e percentuais praticados no mercado de capitais nas datas dos respectivos empréstimos, com compensação dos valores pagos a maior.

A Hipercard apelou da decisão, alegando que o Banco Central facultou às instituições financeiras cobrar a comissão de permanência do consumidor após o vencimento das obrigações; portanto, não haveria qualquer proibição legal que impedisse a aplicação cumulativa com os juros remuneratórios e multa contratual.

É aquele problema: não tendo regulamentação, o consumidor está à mercê da decisão de cada banco, de cada operadora de cartão de crédito.

Entretanto, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Relator entendeu que a alegação não merecia acolhida porque atualmente vigora o sistema introduzido pelo Código de Defesa do Consumidor. E o Código de Defesa do Consumidor admite revisão do contrato quando, no curso da execução, se tornar excessivamente oneroso para uma das partes e se vislumbrar, no caso, que houve uma cobrança exagerada, mesmo em face de planilhas divulgadas no *site* do Banco Central.

Fechando a sentença, o Tribunal de Justiça da Paraíba reconhece que houve má-fé contratual e dá ganho de causa ao suplicante, condenando a Hipercard por juros abusivos, uma vez que a cobrança de juros sobre juros só é permitida se expressa no contrato e redigida com destaque.

No caso, o contrato não atendeu ao disposto no Código de Defesa do Consumidor e, dessa forma, o cliente não tinha conhecimento da cláusula. Logo, a Justiça da Paraíba entendeu que ele não estava obrigado a cumpri-la.

Sr^a Presidente, a corajosa novidade introduzida pelo Tribunal de Justiça paraibano não deixa opção ao Governo Central que não a de regulamentar a atuação das administradoras de cartões de crédito o mais breve possível.

Espero que a iniciativa dos bancos brasileiros de entrar no mercado com uma nova bandeira para os cartões de crédito no momento em que a corte paraibana corajosa e pioneiramente dá ganho de causa ao explorado consumidor brasileiro seja não só vitoriosa, mas contribua efetivamente para trazer juízo a esse importante segmento da economia. Parabéns ao Tribunal de Justiça da Paraíba!

Desejaria conclamar as Sr^{as} e os Srs. Senadores a abraçarem esta causa. Não adianta o Senador

Roberto Cavalcanti estar aqui permanentemente clamando por causa das excessivas taxas cobradas pelos cartões de crédito. Necessitamos, nós todos, dar as mãos para podermos eliminar em grande parte os danos causados ao cidadão brasileiro.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

Agradeço a tolerância do tempo e solicito que faça anexar ao meu pronunciamento as matérias dos jornais que aqui exibi e as faturas dos cartões.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ROBERTO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)



Data de Emissão	11/09/2010	Vencimento	20/09/2010
Resumo das Despesas			
Saldo Anterior R\$			4
(-) Créditos/Pagamentos R\$			0
(+) Compras/Débitos R\$			4
(=) Total da Fatura R\$			8
Total da Fatura R\$	8,31	Pagamento Mínimo	4,8

Unidades de Crédito	
Compras	R\$ 900,00
Saque	R\$ 100,00
Parcelado	R\$ 2.700,00
*Devido que tenha tido de compras disponível p/ a parcela	
Encargos Financeiros	
Saque	5,99% a.m.
Rotativo	15,99% a.m.
Parcelado: Casas Bahia	5,90% a.m.
Parcelado: Rede Visa	5,32% a.m.
Multa por atraso	2,00% a.m.
Telesaque	5,89% a.m.
Máxima p/ próx. Período	17,50% a.m.
Custo Efetivo Total de rotativo para esta fatura	507,73% a.a.
Programa de Incentivo	
Nº do Participante	
Saldo Anterior	
Saldo do Mês	
Saldo Total	
Mensagens e Tarifas	
A PARTIR DE OUTUBRO HAVERÁ INCIDÊNCIA DE TARIFA SOBRE EMISSÕES DE 2% DE CARTÃO.	

Histórico de Lançamentos	
Data	Débito
12/09/2010	3,99
12/09/2010	0,04
	4

507,73% A.A.

Central de Atendimento ao Cliente: 4003-4033 - Para localidades não atendidas, ligue 0800 880 4033

BRANDESCO CARTOES - CIDADE DE DEUS, S/N, PREDIO CINZA - 1 ANDAR - VILA YARA
OSASCO - SP - CEP 06028-900

VALOR PAGO: R\$

Autenticação Mecânica

|237-2| 23794.02510 99750.243760 99000.060006 7 4746000000000

Local de Pagamento						Vencimento	
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGÊNCIA BRANDESCO						20/09/2010	
Cedente						Agência/Cód. Cedente	
Banco Bradesco S/A.						4025-8/000600-8	
Data Emissão		Número Documento		Espécie Doc.		Data Processamento	
11/09/2010		97502437699-2		RECIBO		11/09/2010	
Use do Banco		CIP		Carteira		Moeda	
		000		19		R\$	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente)						(-) Descontos/Abatimentos	
Os encargos decorrentes do pagamento em atraso constarão na próxima fatura. Após o vencimento pagar somente nas agências do Bradesco. Para pagar, preencha o valor desejado no campo "Valor Pago". Em caso de dúvidas contatar a Central de Atendimento ao Cliente através do telefone: 4003-4033 e para localidades não atendidas, ligue: 0800 880 4033.						(-) Outras Deduções	
						(-) Montante	
						(-) Outras Acréscimos	
						(-) Valor Cobrado	

Saqueo JUAN FABIO PEREIRA MEVES

Ficha de Compensação

VENCIMENTO: 01/09/2010 Nº Cartão Titular: 507860 00 000743 1XXXX Nº Cartão Adicional:

Saldo Total R\$ 935,91		Pagamento Mínimo R\$ 935,91	
Data	Demonstrativo	Débito	Crédito
	SALDO EXTRATO ANTERIOR	17,71	
14/08/2010	TARIFA COBRANCA POR ATRASO	0,00	
20/08/2010	ENCARGOS DE REFINANCIAMENTO	5,13	
20/08/2010	IOF-IMPOSTO S/O PERALCOES FINANC	0,00	
20/08/2010	CUSTO DE MANUTENCAO	2,99	
	477,54% A.A.		
	677,67% A.A.		

Saldo Total
R\$ 935,91

Pagamento Mínimo
R\$ 935,91

Saldo de Crédito

Saldo do Cartão: R\$ 310,00
 Saldo para Compras: R\$ ***
 Saldo para Saques: R\$ ***

Taxas e Encargos

Taxa Anual para Financiamento: 14,99% ao ano ou 434,46% ao ano
 Taxa de Juros: 477,54% ao ano
 Taxa para Saques Efetuados: 13,75% ao ano
 Taxa de Permanência: 318,00% ao ano ou 028,75% ao mês
 Taxa de Operação Permanente: 677,67% ao ano

*pode pagar qualquer valor entre o mínimo e o total da fatura e a diferença incidirá os encargos de financiamento que serão mostrados na próxima fatura.

TJ julga abusiva as taxas do Hiper

Quarta Câmara Cível entende que a dívida do cliente com a empresa deverá ser recalculada

A Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba considerou abusiva taxa de juros cobrada em fatura do Hiper Card. Cliente entrou com ação contra juros de 178,68% ao ano e terá a dívida recalculada. Há denúncias de taxas de até 595,1%. Para o senador Roberto Cavalcanti, o setor de cartões de crédito precisa de regulamentação e regras. Pág. A-8

FOIHA DE SP/PAULO

Itaú, BB e Bradesco estão entre maiores emissores de cartão

Bancos estão entre os dez principais do mundo; lucro no Brasil é o dobro da média global, afirma estudo

A SRª PRESIDENTE (Serys Silhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Roberto Cavalcanti. V.Exª será atendido na forma como prevê o nosso Regimento.

Com a palavra, pela liderança do PSDB, o Senador Alvaro Dias. Logo após, pela inscrição, falará o Senador Pedro Simon.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a campanha eleitoral certamente nos oferece lições que devemos aprender. E não há dúvida de que essa campanha eleitoral nos ensinou e nos ensina – ainda estamos em seu curso – que a reforma política há de ser um compromisso inarredável do futuro Presidente da República e do Congresso Nacional no período a iniciar-se no próximo ano.

São tantos os equívocos! Há corrupção eleitoral desabrida. Há distorções no processo que comprometem a satisfação das aspirações coletivas, deturpando especialmente a representação popular. São tantas as denúncias neste momento, mas tenho o dever de, em nome do PSDB, meu Partido, trazer à tribuna, na tarde de hoje, a solidariedade a um dos nossos mais ilustres companheiros, Líder do nosso Partido durante oito anos no Senado Federal, que foi prejudicado, que foi vítima de um processo eleitoral corrupto, que é agora denunciado por ele com toda a veemência com que está acostumado a denunciar o malfeito.

O Ministério Público Federal, por meio da Procuradoria Eleitoral, acolheu a denúncia feita pelo Senador Arthur Virgílio sobre um suposto esquema de compra de votos e abuso do poder econômico durante a campanha no Amazonas. Segundo a denúncia, o esquema teria funcionado maquiado de pagamentos a cerca de cem mil cabos eleitorais, no interior, no valor de R\$600,00 a R\$1,2 mil cada. Repito: cem mil cabos eleitorais.

Conforme a imprensa do Amazonas noticiou, eleitores admitiram compra de voto ao serem questionados nos depoimentos ao Ministério Público Eleitoral. Indagados se o recebimento de cartões com direito a saques poderia configurar compra de voto, cinco depoentes afirmaram que sim, uma vez que não trabalharam como cabos eleitorais nas campanhas da coligação Avança Amazonas.

Segundo matéria jornalística do jornal *A Crítica*, de Manaus, cinco eleitores admitiram, em depoimento realizado ao Ministério Público, que, mesmo tendo sido apenas convidados a trabalhar para os candidatos da coligação Avança Amazonas, não fizeram o trabalho combinado e, mesmo assim, foram beneficiados, às vésperas da eleição, com os cartões de débito do Bradesco emitidos pela A.C Nadaf Neto Assessoria,

empresa contratada pela coligação para administrar o pagamento dos cabos eleitorais. Das cinco pessoas, quatro puderam sacar R\$600,00, e uma, Antônio Carlos Rodrigues Assis, teve direito a um saque maior, no valor de R\$1,2 mil. E, em depoimento ao Ministério Público, afirmou ter entregado R\$20,00 para vinte pessoas, para que votassem nos candidatos indicados. Aqui, está o nome das pessoas que prestaram depoimento. Ao serem questionados, nos depoimentos, se o recebimento dos cartões com direito aos saques poderia configurar compra de voto, os cinco depoentes afirmaram que sim, uma vez que não trabalharam na campanha. Ou seja, não trabalharam e receberam. Não receberam por serviço prestado, receberam pelo voto prometido.

O suposto esquema de compra de voto e abuso do poder econômico a partir da distribuição de cartões de débito e senhas a centenas de eleitores de vários Municípios de Amazonas foi denunciado pelo Senador Arthur Virgílio. Em entrevista, o Senador apresentou documentos e cartões bancários que foram usados para a compra de votos durante o processo eleitoral em favor de candidatos ao Senado naquele Estado.

Peço a V. Exª, Sr. Presidente, que autorize a publicação, na íntegra, da nota oficial do Senador Arthur Virgílio sobre o caso, já que ela repete os fatos. O Senador conclui, dizendo:

Minha eleição foi roubada pelo ódio, pela insensatez e pelo despudor de alguns. Acuso frontalmente o candidato Eduardo Braga de ser o mandante da maior fraude eleitoral da história do Amazonas em seu favor e da candidata Vanessa Grazziotin. E afirmo: não ficarão impunes.

A sociedade, que está chocada desde a noite de 3 de outubro, saberá agora por que os “vencedores” sequer tiveram ânimo de comemorar a “vitória” do dinheiro sujo.

É dessa forma que conclui a nota o Senador Arthur Virgílio Neto.

A Polícia Federal cumpriu, na última segunda-feira, mandados de busca e apreensão no comitê da coligação Avança Amazonas e na sede da empresa A. C Nadaf Neto Assessoria, coordenadora dos cabos eleitorais da campanha, e apreendeu computadores e documentos ligados às campanhas dos candidatos. As diligências foram determinadas pelo Juiz Federal Márcio Luiz Freitas, motivadas por ação do Ministério Público Federal.

Segundo informações de hoje, o Ministério Público Federal do Amazonas deve pronunciar-se até sexta-feira, depois de amanhã, sobre as denúncias

feitas pelo Senador Arthur Virgílio Neto acusando os candidatos eleitos ao Senado, no Amazonas, de compra de votos durante a campanha eleitoral com cartões corporativos. Portanto, é um avanço tecnológico da corrupção eleitoral a corrupção por meio de cartões corporativos.

Enfim, a denúncia está posta, Sr^a Presidente. Há de se esperar do Ministério Público uma investigação competente. Confiamos plenamente nessa instituição. Certamente, a Justiça Eleitoral, com celeridade, haverá de promover o julgamento necessário, para que, antes da diplomação, a população do Amazonas, sobretudo, e do Brasil possa ter conhecimento do que realmente ocorreu e de quais foram as providências adotadas.

Sr^a Presidente, esse é um fato dessa campanha eleitoral. Certamente, haverá um longo debate pela frente como consequência dos desdobramentos dessa campanha eleitoral.

Pretendo, no dia de amanhã, voltar a analisar a campanha eleitoral, fazer um balanço dessa campanha, exatamente na direção do debate que todos nós devemos promover, sobretudo a partir do início do próximo ano, para que possamos concluir um processo que confira ao País um novo modelo político, com uma nova legislação eleitoral que possa restabelecer confiabilidade na instituição pública do País, não só no Congresso Nacional, nos partidos políticos, nos políticos de forma geral, mas também no próprio regime democrático, já que, há algum tempo, pesquisa realizada entre jovens universitários do Rio de Janeiro, concluiu que apenas 35% dos pesquisados entendiam ser a democracia o regime adequado; os demais preferiam a ditadura ou eram indiferentes. Triste conclusão dessa pesquisa junto a universitários do Rio de Janeiro!

Repito sempre esse fato, porque ele é uma convocação à responsabilidade. Os jovens alegam que a democracia tem legado a eles injustiças, falta de oportunidades, violência e corrupção. Portanto, se pretendemos recuperar a credibilidade nas instituições públicas brasileiras, devemos começar promovendo uma competente reforma política no País.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRO-
NUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso
I e § 2º, do Regimento Interno.)*

A nota oficial do Senador Arthur sobre o caso:

1. O mega crime eleitoral envolveu a empresa A.C Nadaf Neto Assessoria em Comércio Exterior, que emitiu, no período da campanha, milhares de cartões de débito e saque do banco Bradesco em favor de su-

postos cabos eleitorais, fato gravíssimo que maculou o pleito e alterou o resultados das eleições para o Senado, com a compra em profusão de votos.

2. Os beneficiários receberam valores de R\$600,00 a R\$1.200,00 para votar e efetuar a compra de votos para os candidatos ao Senado Eduardo Braga e Vanessa Grazziotin. Cada beneficiário seria encarregado de comprar entre 10 e 20 votos pelo valor unitário de R\$50,00, dependendo do valor creditado em seu cartão. Dez votos, por R\$500,00, vinte votos, por R\$1.000,00. A diferença era o pagamento por seus “serviços”.

3. As denúncias, com a presença de testemunhas e provas documentais, estão sendo formalizadas por minha assessoria jurídica ao Procurador Eleitoral, Dr. Edmilson Barreiros.

4. Os cartões foram entregues em todos os municípios do Estado, incluindo Manaus, na semana da eleição. Junto com o cartão cada beneficiário recebia uma correspondência do banco com sua senha pessoal para efetuar os saques.

5. Solicitei ao Ministério Público a quebra do sigilo bancário da empresa A.C. Nadaf Netto Assessoria em Comércio Exterior; a investigação de seu vínculo legal com as campanhas dos candidatos envolvidos; que investigue a origem do dinheiro, a existências ou não de contratos de prestação de serviços com todos os beneficiários.

6. Em Coari, a juíza do pleito, considerando suspeita a movimentação fora da normalidade nos caixa eletrônicos do Bradesco, determinou a apreensão de vários cartões. Em Parintins, a Justiça Eleitoral efetuou, no domingo da eleição, a detenção da senhora Egren Baranda, flagrada com vários cartões em seu poder, e já notificou o Vereador Rai Cardoso que também estaria à frente do esquema delituoso.

7. Os valores distribuídos e a consequente compra de votos me motivam a representar junto ao Ministério Público Eleitoral no sentido de que investigue, profundamente, esses fatos tão graves quanto deprimentes. Está claro o abuso de poder econômicos e o crime eleitoral. A Justiça Eleitoral foi ultrajada, a democracia pisoteada. As provas são robustas e incontestáveis.

Minha eleição foi roubada pelo ódio, pela insensatez e pelo despudor de alguns. Acuso frontalmente o candidato Eduardo Braga de ser o mandante da maior fraude eleitoral da história do Amazonas, em seu favor e da candidata Vanessa Grazziotin. E afirmo: não ficarão impunes.

A sociedade, que está chocada desde a noite de 3 de outubro, saberá agora porque os “vencedores” sequer tiveram ânimo de comemorar a “vitória” do dinheiro sujo.”

A Polícia Federal cumpriu na última segunda-feira mandados de busca e apreensão no comitê da coligação “Avança Amazonas” e na sede da empresa A.C. Naldalf Neto Assessoria (coordenador dos cabos eleitorais da campanha), e apreendeu computadores e documentos ligados às campanhas dos Senadores eleitos Eduardo Braga e Vanessa Grazziotin. As diligências foram determinadas pelo Juiz Federal Márcio Luiz F. Freitas, motivada por ação do Ministério Público Federal.

Segundo informações de hoje, o Ministério Público Federal (MPF) do Amazonas deve se pronunciar até sexta-feira (15) sobre as denúncias feitas pelo Senador Arthur Virgílio Neto acusando os candidatos eleitos ao Senado Eduardo Braga e Vanessa Grazziotin de compra de votos durante a campanha eleitoral com cartões corporativos.

A SRª PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Alvaro Dias.

Concedo a palavra, pela inscrição, ao Senador Pedro Simon. Logo após, fará uma comunicação inadiável o Senador Heráclito Fortes.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Querida Srª Presidente, Srs. Senadores, normal é que se imaginasse que, depois de tanto tempo fora, eu falasse sobre as eleições. É uma obrigação que tenho, e quero garantir que falarei sobre as eleições no Brasil e no Rio Grande do Sul. Mas peço licença aos meus irmãos para hoje falar sobre um outro tema.

Dentro em pouco, se reúne o Supremo Tribunal Federal. E o Brasil está olhando para o Supremo Tribunal Federal. Há uma reunião hoje, e há uma reunião amanhã. Eu acho que nunca, na história do Brasil, a sociedade olhou tanto para o Supremo Tribunal Federal como neste momento.

Vivemos uma hora muito importante. Em meio a tanta tristeza, a tantos erros, a tantos equívocos, tivemos um avanço, um avanço inesperado. Eu diria: um milagre. Ninguém, ninguém imaginava, há seis meses, que este Congresso votaria o Projeto Ficha Limpa – nem quando chegaram 1,3 milhão de assinaturas e, depois, mais três milhões de assinaturas. O certo é que não passaria. “Ah! isso vai ficar, vai passar, vai levar não sei o quê...”. O certo é que não passaria.

Eu próprio tenho uma série de projetos iguais ao do Ficha Limpa. Alguns já passaram nesta Casa e estão lá nas gavetas da Câmara. Mas transformar mesmo em lei ninguém conseguiu!

Não que o Ficha Limpa seja a consolidação da moralidade na história da política brasileira. Mas é o grande início, é o passo inicial. E é um passo inicial de gigante em busca daquilo que queremos.

Foram os jovens na rua – mais uma vez –, os jovens na rua que, nas Diretas Já, derrotaram os militares, e o que parecia impossível... Como riam e como debochavam de nós: “Essa gente aí, o que está pensando, meia dúzia de Zé Coió achar que vai derrotar generais de cinco e quatro estrelas, generais ditadores um após outro? É preciso luta, é preciso guerra civil, é preciso morte!”. E nós ganhamos. Os jovens ganharam. E Tancredo foi eleito Presidente. Morreu Tancredo, assumiu Sarney... Uma loucura! Elegeu-se o Collor – até hoje não sei como – e aconteceu o que aconteceu: um escândalo atrás do outro. E Collor pediu para o povo ir para a rua de verde e amarelo, porque o Congresso queria dar um golpe. E a mocidade foi para a rua de preto. E a mocidade cercou este Congresso. Parecia impossível. Este Congresso, na maioria das vezes, agiu como está ocorrendo agora, em que o Exército está a cabresto do Lula, que faz o que quer e o que não quer nesta Casa. Nunca passou pela cabeça de ninguém que o Sr. Collor, com a força, com o poder que tinha... que uma CPI ia cassar o Presidente. Os jovens na rua, e a CPI cassou o Presidente.

O Brasil é o País da impunidade. Digo pela milésima vez: no Brasil só vai para a cadeia ladrão de galinha. É um deboche. Pega-se um bom advogado, e não há mais o que fazer. Se roubou galinha, tome cuidado! Um inquérito, outro inquérito, processo, recurso, não sei o quê... Há dois ex-Governadores do Rio, de São Paulo, que já foram processados quinhentas vezes, condenados não sei quantas vezes, mas nunca condenados em caráter definitivo, porque sempre houve um recurso. E vem recurso, e vai recurso, e vem recurso... e prescreve. Nunca o Supremo condenou ninguém. Agora, condenou um aí, coisa de picadeiro.

O descrédito é total. Se quisermos analisar o início da descrença, o início do oba-oba, o início do “dar um jeitinho”, o início do “querer levar vantagem em tudo”, o início está lá, na impunidade.

Repito pela milésima vez: não venham querer dizer que o Brasil é um país de ladrão, um país de corrupto; que a Itália não é, que a França não é, que os Estados Unidos não são, que o Japão não é. Uma ova! Aqui há tanto corrupto como lá. Mas, lá, corrupto vai para a cadeia. Aqui, não acontece nada. Nada! E olha que foram leis e mais leis e mais leis e mais leis e mais leis. E nada.

A lei mais importante da minha vida neste Congresso, levei 20 anos para aprovar. E consegui aprovar. Quando cheguei aqui, Deputado e Senador podiam matar, degolar, enforcar, roubar, fazer o que quisessem lá fora, e não acontecia nada. Só podiam ser processados com licença do Senado, se fosse Senador, e da Câmara, se fosse Deputado. E nem um, nem outro dava. Sena-

dor matou Senador aqui dentro do Congresso, aqui, no Senado, e não aconteceu nada. Roubava-se não sei o quê, os maiores escândalos, e nunca acontecia nada, porque o Senado não dava licença, porque a Câmara não dava licença. E o que era mais escandaloso: vinha o Supremo, pedia licença, e o Presidente do Senado e o Presidente da Câmara deixavam na gaveta, não botavam para votar. Não botavam para votar porque os Senadores não tinham coragem de dar licença, e tinham medo de votar contra porque o povo ia ficar contra eles. Então, não se votava.

Conseguimos um milagre. Um milagre! O meu projeto foi aprovado. Hoje, é lei. Hoje, o Supremo não pode dizer que precisa de licença do Senado e da Câmara para processar Deputado e Senador. Não precisa. Mas os projetos estão lá na gaveta do Supremo. Primeiro, ficaram na gaveta do Procurador, no tempo de Fernando Henrique Cardoso; mas, depois, o Procurador do Lula, os três: “tudo vai para o Supremo”. E fica na gaveta do Supremo.

Pois, agora, de repente, não mais do que de repente, os jovens foram para a rua, e a CNBB, a OAB – viva a OAB! Viva a CNBB! – e as outras entidades movimentaram o povo, movimentaram a sociedade. E o projeto veio para cá. Projeto de iniciativa popular geralmente fica na gaveta da Câmara, ninguém dá bola; e esse ia ficar na gaveta da Câmara, ninguém ia dar bola. Os jovens foram para a rua, vieram lavar as escadas do Congresso, foram lavar as escadas dos Tribunais Eleitorais, e aconteceu o milagre: a Câmara aprovou por ampla maioria, e o Senado aprovou por unanimidade. Unanimidade!

Lembro-me de que eu, desta tribuna, e muito mais gente dissemos com todas as letras: não é o projeto ideal, não é o que queremos, mas é o possível. Vamos votar agora, porque, se votarmos agora, vai para o Lula, que vai assinar, e o projeto vira lei; se emendarmos, ele volta para a Câmara, e não vai acontecer nada.

Essa foi a vontade unânime, Srs. Membros do Supremo Tribunal Federal! Essa é a vontade unânime desta Casa e da Câmara dos Deputados.

Para vir agora o Supremo e querer nos ensinar a fazer lei! Não quero ensinar nenhum Ministro do Supremo a fazer a sua sentença. Pois o Supremo quer nos ensinar a fazer lei. Se, por unanimidade, aceitamos que a emenda do Sr. Dornelles era uma emenda de redação – e Demóstenes, um jurista dos mais respeitados, dos mais competentes, disse que era uma emenda de redação; e se o Senado, por unanimidade, disse que era uma emenda de redação, o Supremo que nos respeite. O Supremo que nos respeite! Não venha o Presidente do Supremo querer nos dar aula, porque não queremos dar aula ao Supremo. Foi uma

emenda de redação! Essa é a realidade. Mas foi uma decisão. Nós decidimos, para esta eleição, que o Ficha Limpa é para valer. Mas – é mais importante – os recursos foram parar no Tribunal Superior Eleitoral. O Supremo Tribunal é o órgão máximo, é o órgão que decide, é o órgão que dá a última palavra. Nós sabemos e respeitamos isso. Mas o próprio Supremo Tribunal Federal tem que entender, e entende, que o órgão técnico que estuda especialissimamente a questão é o Tribunal Superior Eleitoral. Esse é o Tribunal que foi criado para isso, essa é a missão dele. O Supremo tem mil causas, tem mil questões, tem mil dúvidas sobre o divórcio, sobre lutas, tem milhares de questões a decidir. O Tribunal Superior Eleitoral só tem uma, que é a questão eleitoral. O Tribunal Superior Eleitoral, por imensa maioria, decidiu que é lei, que é válida e que vale para esta eleição. Para esta eleição!

Aí, foi para o Supremo. Foi para o Supremo. Eu o respeito. Tem lá, inclusive, Ministro que votou contra a minha idéia por quem tenho o maior carinho, o maior respeito e o considero uma das pessoas mais dignas. Então, eu o respeito, mas, cá entre nós, terminou 5 a 5. O Presidente do Supremo, numa atitude corretíssima – corretíssima, não, perdoe-me, Presidente, correta – não quis dar o voto de minerva, não quis votar duas vezes.

Lembrava-me de dois ex-Presidentes do Supremo, do caso de quando uma questão semelhante a essa – semelhante a essa – estava em 5 a 4 de um lado. Se empatasse, aconteceria o que aconteceu nesta. E o Presidente do Supremo, à época, votou contra o pensamento dele, para que fosse aprovado, para que o Supremo não ficasse mal, para que tomasse uma decisão. O Presidente do Supremo poderia ter feito isto: “Não. Se está nesta situação de 5 a 4...”. Poderia ser 6 a 4. Cinco a cinco! Fez muito bem em não votar. Alguém cobrou que o Presidente deveria ter dado o voto de minerva. Cá entre nós, era exigir demais do Presidente do Supremo que ele votasse e desse o segundo voto. Toda a responsabilidade com relação ao Ficha Limpa seria do Presidente do Supremo. Agiu muito bem, mas ele podia, na minha opinião, dizer: “Deu empate”. A decisão que vale é a do Tribunal Superior Eleitoral, que é o órgão máximo, eleitoralmente falando. A decisão que vale é a do Tribunal Superior Eleitoral e, com todo o respeito – quem sou eu para ditar normas, mas posso dizer o que eu penso –, o que eu penso é que é uma outra votação. E, nessa votação que terá hoje – alguns estão dizendo que não vai ter hoje; vai ter, sim – duvido que o Supremo Tribunal Federal, a esta altura, faça uma sessão para votar a lua e não votar essa questão que está em jogo. Já tem este ridículo que nós estamos vivendo: quantos milhões de votos

que não estão sendo contados à espera da decisão do Supremo? O Supremo vai decidir hoje. Se não decidir hoje, decide amanhã. Não sei o resultado. Pode ser que, de repente, por maioria, mude e decida que o Ficha Limpa não vale para este ano. Eu lamento, choro, mas não posso fazer nada.

Mas, se terminar em 5 a 5, ou coisa parecida, eu acho que a posição do Supremo não é o Sr. Presidente querer dizer que o Senado votou errado e que a nossa lei não vale aqui: “Não vale!”, “A lei não existe! A lei não existe!”. Houve uma emenda, a emenda não era de redação, e nós votamos e aprovamos. Foi ao Presidente e o Presidente assinou. Como que...? Como? Foi aprovada por unanimidade, não foi em uma briga. Estava o plenário lotado, todo o Senado estava presente, todo o Senado estava presente e, por unanimidade, foi aprovada. Não teve uma voz contrária!

Eu não sei, meu amigo Suplicy, se no mundo há um exemplo tão bonito de democracia como a transmissão da sessão do Supremo, ao vivo, decidindo sobre o Projeto da Ficha Limpa. Eu me emocionei. Parecia que estávamos na Suécia ou na Suíça, cada um dando o seu voto, dando o seu pensamento, e o povo assistindo à decisão ao vivo.

Veja como a nossa democracia avançou! Primeiro, criamos a nossa TV Senado. E que coisa maravilhosa é essa TV Senado! Como eu agradeço à TV Senado! Antes da TV Senado, eu falava aqui para quatro, que estão aqui, e ninguém mais sabia de nada. Hoje, embora alguns imaginem: “Não, mas a TV Senado tem pouca audiência”, mas quem pensa, quem reflete, quem faz opinião ouve a TV Senado. Está ouvindo neste momento ou vai ouvir à noite. Os vereadores, os prefeitos, os religiosos, os empresários, os líderes sindicais, os jovens assistem à TV Senado. Então, não é mais aquilo de quem faz a opinião pública é o Jornal Nacional. Não. O Jornal Nacional faz e pode fazer muito, mas nós temos a oportunidade de falar e ser ouvido.

É por isso que eu digo, neste momento: nós vivemos uma hora dramática. Eu respeito os votos dos que votaram contra nós, mas peço desculpa, eu acho que eles estão no detalhe e não estão na profundidade da questão.

O Brasil vive hoje, Srs. Ministros do Supremo, uma hora muito importante. Aceitem o Ficha Limpa! O Ficha Limpa vale para esta eleição. O Brasil começa a mudar, o Brasil começa a mudar. Já mudou agora. Quantos candidatos deixaram de ser candidato? Quanta gente caiu fora de medo do Ficha Limpa? Eu vi lá no Rio Grande do Sul. Alguns ainda se mantiveram, mas muitos caíram fora antes, de medo do Ficha Limpa.

Se valer, e se o Supremo der decisão agora... Ah, meus irmãos, é outro Brasil a partir de amanhã. É outro Brasil a partir de amanhã!

Srs. Ministros do Supremo, as suas biografias são magníficas, seus conhecimentos jurídicos são espetaculares. Quando o Presidente do Supremo diz: “Nós não votamos com as ruas, nenhuma entidade vai nos dizer como votar; nós votamos de acordo com a nossa consciência”, ele tem razão.

Pelo amor de Deus, que bela declaração! Que conclusiva e positiva declaração do Presidente do Supremo! Mas pense o Presidente do Supremo que ele não é Deus, que ele não é dono da verdade e que, nessa questão, é um Brasil sofrendo ao longo dos anos e ao longo do tempo, buscando um caminho – guerra, ditadura, violência –, buscando um lugar, e que não conseguiu. Os principais erros? Nosso, do Congresso; nosso, da classe política. Mas os do Judiciário não têm ajudado muito, não. E, desta vez, a posição do Judiciário tem que ser única. De hoje restará para o futuro uma tese: foi naquele dia, 13 de outubro, às 21 horas, que o Supremo arquivou os mãos limpas; ou foi naquele dia, às 21 horas, que o Supremo disse: “O Brasil mudou e estará mudando”. É isso o que vai ficar. E cada um responderá por seu voto e, de tudo o que falar no seu voto, o que a imprensa, o que a história vai consignar no final é se votou a favor ou se votou contra.

Srs. Ministros do Supremo, eu tenho muito orgulho do Supremo Tribunal. De todos os que estão lá, eu tive a honra de participar da argüição, e posso dizer que foram para lá com o meu voto, na Comissão de Constituição e Justiça, favorável e com o meu voto nesta Casa, neste plenário, favorável. Eu votei conhecendo. Não votei no grito, votei conhecendo, e todas as pessoas que estão lá merecem o meu mais absoluto respeito.

Entendo, Srs. Ministros, que essa talvez seja a votação mais importante da vida de V. Ex^{as}. Sou uma pessoa que não dá para ser promotor nem juiz de Direito. Sempre fui advogado e, como advogado, sempre atuei na defesa. Fiz uma infinidade de júris, sempre na defesa. Não sei acusar, não sei condenar. Mas, nessa questão, a minha consciência está tranqüila. Eu não tenho nenhuma dúvida de que é um passo muito importante.

O Supremo não pode, não interessa sob qual pretexto, o Supremo não pode cassar as esperanças de 180 milhões de brasileiros. Não pode voltar atrás e reduzir a zero essa caminhada miraculosa que nós fizemos para chegar até aqui. Não pode, eu me atrevo a dizer.

Houve passagens negativas do Supremo, feitas ao contexto. Quando decretaram o impedimento de Café

Filho... Morreu Getúlio Vargas, suicidou-se, e assumiu o Vice-Presidente Café Filho. O Vice-Presidente Café Filho – entre aspas – “ficou doente”. Assumiu Carlos Luz, Presidente da Câmara. Estavam preparando um golpe para impedir a posse de Juscelino. Afastaram Carlos Luz e assumiu Flores da Cunha, Vice-Presidente da Câmara dos Deputados. Café Filho entrou com um mandado querendo assumir. Vice-Presidente da República – aliás, Presidente, porque o Presidente tinha se suicidado –, ele estava cercado por tropas do Exército. Entrou com um mandado de segurança, mas o Supremo julgou o mandado de segurança no primeiro ou no segundo ano do mandato de Juscelino Kubitschek. Eram as circunstâncias. Não entro nem no mérito nem nas questões. Era uma situação totalmente fora do normal.

Hoje, porém, o ambiente é de tranquilidade, não há tropas na rua, o clima institucional é absolutamente normal. É o Supremo e a sua consciência. É o Supremo dizendo para onde vamos.

Eu rezo a Deus. Saio daqui e vou assistir a uma missa, rezar pelos membros do Supremo, para que Deus os oriente. Eu não sou dono da verdade. Posso estar errado? Claro que posso! Que Deus os oriente para encontrar o melhor caminho!

O Brasil, muitas vezes, já olhou para o Congresso; o Brasil, muitas vezes, já olhou para o Presidente da República. Hoje, o Brasil olha para o Supremo. Que Deus auxilie o Supremo a cumprir sua missão!

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não, Senador.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Pedro Simon, é importante que V. Ex^a aqui traga o sentimento de nós, Senadores, com respeito à votação relativa à Ficha Limpa. Quem sabe pode ser esta uma boa oportunidade para recordarmos aos Ministros do Supremo Tribunal Federal que, naquele dia em que votamos esse projeto na Comissão de Constituição e Justiça, levantou-se a questão relativa à redação, questionava-se qual era o sentido da validade da lei que estávamos por aprovar. Houve, então, menção à frase célebre de Duque de Caxias, quando disse, em determinado momento da história: “Os que forem brasileiros, sigam-me”. E aí ficou definido, inclusive pela palavra do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Demóstenes Torres, que era esse o sentido que nós estávamos querendo dar. Portanto, o sentido era de que a lei estaria valendo, de que valeria a partir desta eleição de 2010. V. Ex^a, como um dos que comigo votou naquele dia, pode recordar isso para que os Ministros

estejam bem cientes, porque eles sempre estão a recordar qual foi a vontade expressa dos legisladores, na hora de decidirem sobre como interpretar o desejo dos que votaram aquele projeto que se transformou em lei. Meus cumprimentos a V. Ex^a!

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu agradeço o aparte de V. Ex^a.

Agradeço a tolerância de V. Ex^a, Sr^a Presidente, e fico muito contente por estar falando sob a presidência de V. Ex^a. Se dependesse do meu voto, V. Ex^a ficaria aqui por mais oito anos para honrar-nos com a sua presença e a sua dignidade.

Muito obrigado.

A SR^a PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Pedro Simon.

Com a palavra, para uma comunicação inadiável, o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu quero que minhas primeiras palavras sejam de congratulações ao povo chileno. Nós assistimos ontem, durante a noite toda, e hoje, durante o correr do dia, à luta que aquele povo vem travando para o resgate dos 33 mineiros que ficaram soterrados na mina de San José por mais de dois meses.

A expectativa foi se transformando em alegria e, acima de tudo, em vitória à medida que um delicado processo de resgate foi começando a obter sucesso e os mineiros começaram a voltar ao convívio de seus familiares. Agora há pouco, já estava acontecendo o resgate do 29º mineiro. Espero que esse número já tenha avançado e que, até o final do dia, seja concluído esse trabalho.

Mas quero, por dever de justiça, enaltecer a figura do Presidente Piñera, pela solidariedade e, acima de tudo, pela presença na catástrofe, coisa que, infelizmente, não vemos com constância no Brasil. Nas catástrofes de Santa Catarina, na catástrofe da Barragem de Algodões, lá no Piauí, quando houve vítimas, a presença do governo se faz de maneira rápida e demagógica. O Sr. Piñera, não. Está ali presente desde o primeiro instante, levando sua palavra de conforto, como chefe do governo chileno, e acompanhando, levando com sua presença o ânimo e o moral de todos aqueles que acompanham esse resgate.

Senador Suplicy, V. Ex^a solicita um aparte? Eu concedo com o maior prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Heráclito Fortes, V. Ex^a, aqui, analisa o acontecimento de maior repercussão no mundo, desde ontem, quando todas as emissoras, não apenas do Brasil, mas do mundo inteiro, passaram a transmitir o resgate dos

33 mineiros. V. Ex^a disse que já estaria no 29^o, mas acredito que V. Ex^a tenha querido dizer o 19^o.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Décimo nono, perdão!

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Porque, agora, o 20^o, que trabalha na mina desde os oito anos de idade, acaba de sair. Então, faltam mais 13.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Treze e os quatro da equipe de salvamento.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Mas é muito importante, como V. Ex^a ressalta, que o Presidente Sebastián Piñera tenha estado ali presente, acompanhando o resgate passo a passo. Inclusive, acredito que a própria presença dele, assim como a do Ministro de Minas, tenha contribuído para acelerar o salvamento, o resgate daqueles mineiros, porque a previsão agora é a de que esse resgate, que poderia durar até 48 horas, possivelmente seja concluído no dia de hoje até a noite. É importante também se perceber a solidariedade dos povos de todo o mundo. É impressionante como tem havido manifestações tanto do Presidente Barack Obama quanto dos Chefes de Estado da África do Sul, da Alemanha, da União Europeia e do Brasil. O próprio Presidente Lula conversou com o Presidente Sebastián Piñera. Ao lado, estava o Presidente Evo Morales, que foi testemunhar o resgate, embora tenha chegado um pouco depois, e ser solidário, porque um boliviano estava entre os mineiros. Então, são muito importantes esses momentos em que pessoas mesmo de partidos, credos, de origens as mais diferentes estejam se unindo no propósito humanitário de resgatar os 33 mineiros. É muito importante que, hoje, todos venhamos a cumprimentar os chilenos, os trabalhadores mineiros e todos aqueles que têm colaborado, inclusive os técnicos da Nasa, que foram ali prestar assessoria técnica. Também países de todo o mundo, que têm experiência em minas, colocaram-se à disposição do governo chileno para colaborar, para que esse resgate fosse realizado com o maior sucesso. Esperemos que, até o fim do dia de hoje, inclusive com a bênção de Bento XVI, haja completo êxito no salvamento de todos os 33 mineiros e de mais aqueles que ali desceram para contribuir, a fim de que esse resgate pudesse ser muito bem sucedido.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Agradeço a V. Ex^a e aceito a correção: agora é o 20^o que está sendo resgatado, num total de 33.

Evidentemente que essa solidariedade mundial tornar-se-á um símbolo, e não é à toa que já se fala na realização de filme e de livro sobre o assunto. É evidente que o que ocorreu com os 33 mineiros é um verdadeiro desafio da sobrevivência humana e merece, portanto, os aplausos de toda a opinião pública

mundial, até porque a resistência do corpo humano passará a ser vista por outro ângulo, a partir dessa capacidade de resistência demonstrada pelos irmãos chilenos nesse episódio.

Mas outro assunto que me traz aqui, Senadora Serys, que preside esta sessão, é o debate que tive o privilégio de assistir neste final de semana, inclusive na companhia do Senador Suplicy, veiculado pela Band, que envolveu os dois candidatos à Presidência da República.

Assustei-me – este seria o termo correto – com a agressividade com que a candidata Dilma Rousseff se apresentou, desde o primeiro momento, naquele debate. Parece-me que, naquela hora, ela se viu livre das muletas, da rede de proteção e resolveu ser ela mesma, aquela Dilma que bate na mesa, aquela Dilma desaforada, aquela Dilma que é ela mesma. Esse, para mim, talvez, tenha sido o lado positivo do debate. A gente via a insatisfação dos marqueteiros nos bastidores, diante da maneira agressiva com que ela se comportou, mas, pelo menos, tivemos a oportunidade, o Brasil teve a oportunidade de saber que a Dilma que está aí, disputando com o José Serra o mandato de Presidente, é aquela da segunda-feira, e não a Dilma plastificada, empacotada por marqueteiros e que tivemos oportunidade de ver numa campanha eleitoral, não traduzindo e nem produzindo o que, na realidade, ela é.

No debate, a candidata, por desinformação ou por maldade – maldade eleitoral, maldade tática –, cometeu deslizes imperdoáveis de quem parece não conhecer o Brasil. A psicose de setores do Partido dos Trabalhadores em tentar desqualificar o Presidente Fernando Henrique terminou por fazê-lo a grande estrela do debate, porque todas as afirmações que fizeram contra S. Ex^a o ex-Presidente da República vieram por água abaixo.

Quando a candidata do Presidente Lula falou sobre infraestrutura, citou especificamente a falta de investimentos que não foram feitos no Governo do Presidente Fernando Henrique; e citou a questão dos aeroportos e dos portos do Brasil. Ora, mais! A Sr^a Dilma, que é a mãe do PAC, deveria pelo menos conhecer o que encontrou ao assumir a função de Chefe da Casa Civil. Será que ela não sabe que o aeroporto de São Luís, o aeroporto de Fortaleza, o aeroporto de Aracaju, o de Maceió, o de Recife, o de Palmas, o de Porto Alegre e o de Belém ou foram feitos, construídos na sua totalidade, ou reformados exatamente no Governo Fernando Henrique? Quase todos, inclusive, inaugurados pelo então Presidente da República Fernando Henrique Cardoso.

Para que tentar negar um fato que é uma realidade! Naquela época, foi o Prodetur, que tinha como Ministro do Planejamento o atual candidato José Serra, que proporcionou esses investimentos feitos nos aeroportos brasileiros. Não sei, Senadora Serys, se em Cuiabá algum investimento foi feito no aeroporto daquela cidade, naquele período, mas a grande maioria dos aeroportos brasileiros, principalmente no Nordeste, através desse programa do Prodetur, foram feitos. E é inegável que uma candidata que quer ser Presidente da República, e que, acima de tudo, administra um programa como o PAC, ao tentar passar para a opinião pública algo que não é verdadeiro, mostra desconhecimento ou má-fé.

Eu não tenho em conta da Ministra Dilma nenhum desses dois predicados. Não acho que seja uma pessoa de má-fé e nem acho que seja uma pessoa desinformada. Aliás, ela pisou na bola algumas vezes, quando quis descaracterizar a fantástica transferência da Nossa Caixa para o Banco do Brasil, uma transação altamente positiva, Senador Suplicy, para o Estado de São Paulo e para o Brasil, porque capitalizou, naquele momento, um banco que precisava, naquela hora, crescer.

Talvez, a Ministra Dilma não saiba, porque o Estado não é tão importante, que o mais grave foi a federalização, feita no Estado do Piauí, do banco do Estado para o Banco do Brasil, uma transação até hoje não muito clara, em que os servidores daquele banco tiveram prejuízo, porque os acordos não foram cumpridos, e tampouco o Governo do Estado prestou contas à população dos R\$180 milhões que recebeu naquela transação.

A Ministra também não poderia, de maneira nenhuma, negar que foi no Governo Fernando Henrique que foi feita a construção do Porto de Pecém, no Ceará, numa ação do Governo do Estado, por intermédio do Tasso Jereissati, e do Governo Federal, do Governo Fernando Henrique. Obras fundamentais foram feitas também em Suape, que estão tendo continuidade, e em Itaqui.

Agora, o Governo do Presidente Lula precisa explicar a situação do aeroporto de Vitória, mergulhado num mar de denúncias, a situação do aeroporto de Macapá, em situação idêntica, e as denúncias contra o aeroporto Santos Dumont, produto do Governo que tem a Ministra como mãe do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC).

Portanto, penso que a candidata Dilma Rousseff, pessoa competente, perdeu uma grande oportunidade de mostrar conhecimentos com isenção. Depois, nos bastidores, Senadora Serys, comentavam que ela, naquele momento, estava falando para a militância.

Ora, quem estava assistindo àquele debate não era a militância do PT, mas o Brasil inteiro! Alertar, animar, estimular a militância, isso se faz nas reuniões próprias, partidárias. Usar um debate como aquele, um momento como aquele, nobre, a que o País todo assistiu, é um erro. E o pior é que, no dia seguinte, desvirtuou, no seu programa eleitoral, o real sentido daquele debate e fez uma manipulação sem sentido algum, pinçando trechos, para mostrar à opinião pública que ao debate não teve oportunidade de assistir que ela foi melhor do que, na realidade, os fatos ali demonstraram.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, vi uma coisa que me deixou profundamente decepcionado. Não sei se V. Ex^a é cliente, mas eu já fui e o Senador Suplicy parece-me que também já foi cliente de um acupunturista chino-brasileiro, Gu Hangu, homem competente, que atende milhares de pessoas. Suplicy está dizendo que não precisou do Gu Hangu. É um atleta e não precisou dele. Eu, no entanto, já precisei dele, e ele, realmente, é competente. Mas ficar demonstrado que um filho do Sr. Gu Hangu foi contratado por R\$4 mil para atender a candidata a Presidente da República, por meio de um cargo na Casa Civil, é mais uma demonstração dos grandes erros, dos grandes equívocos cometidos naquela Pasta.

A cada dia que passa, o brasileiro começa a abrir ou ver ser aberta a verdadeira caixa-preta em que se transformou a Casa Civil no Brasil. É um triste exemplo. Durante toda a história brasileira, a Casa Civil foi exatamente a parede de proteção do Presidente da República, o canal que protege o Presidente da República de equívocos, mas, de uns anos para cá, essa Casa Civil transformou-se numa verdadeira fábrica de escândalos, como o que foi visto nos Correios.

Senadora Serys e Senador Suplicy, algo que é preciso que se veja nesse escândalo dos Correios é o prejuízo causado ao contribuinte, ao cidadão brasileiro, com a queda da qualidade de entrega de cartas. O nosso Sedex disputava com os maiores do mundo em eficiência e em segurança. O Sedex brasileiro, na distribuição de correspondência do Brasil, disputava com o correio americano, com o correio inglês, com o suíço e com o japonês, e, de repente, fomos para o fundo do poço. As cartas começaram a atrasar; muitas delas começaram a não chegar ao seu destino. O descrédito chegou a ponto tal, que o brasileiro já passou a usar serviços alternativos, particulares, caríssimos, porque os Correios, pelo Sedex, entraram numa zona de completa falência. De repente, vimos que os Correios foram transformados num braço político que passou a ser ocupado por empresas com carta marcada, sem qualquer critério técnico, fazendo com que a qualidade desses serviços deixasse a desejar.

Digo isso, sem falar – e é bom lembrar – do escândalo saído de dentro da Casa Civil relativo à feitura daqueles dossiês, bisbilhotando vidas de homens públicos brasileiros, fato esse que denunciado foi. Mas também nenhuma providência foi tomada. E, aí, houve a segunda leva da bisbilhotagem. Quero lembrar a primeira com muita tristeza: bisbilhotaram a vida da ex-Primeira Dama do Brasil, Sr^a Ruth Cardoso, de saudosa memória. Agora, foram bisbilhotadas vidas de homens públicos ligados ao Partido do candidato a Presidente José Serra. Portanto, Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esses fatos precisam de esclarecimento.

Quero finalizar, dizendo que, com muita ansiedade, aguardam um pronunciamento que vou fazer analisando as eleições no meu Estado, mas não o farei hoje, em respeito, inclusive, à ida do Presidente da República ao meu Estado. Sou daqueles que respeitam autoridade. “Não tenho a pressa que aniquila o verso, nem bebo a água que não sai da fonte”, dizia o poeta Carlos Pena Filho – faço questão de aqui reproduzir esse verso –, aliás, Edson Réis de Carvalho, falecido naquele acidente do aeroporto de Recife naqueles anos de chumbo.

Hoje, essa senhora candidata a Presidente, Senador Suplicy, Senador ACM Júnior, deve ir a Teresina – pelo menos, está marcada a ida dela até lá – e vai falar naturalmente sobre o PAC. Eu queria que ela levasse na sua bagagem o Volume nº 08 do PAC, que fala exatamente sobre obras no Piauí. Ela vai ver que a capa do Volume nº 08 é uma fotografia da transposição do São Francisco, numa demonstração de que esse PAC pouco tem feito pelo nosso Estado.

Ela disse a fundo da situação do programa habitacional do Piauí: as casas que foram feitas, quem as construiu, em que circunstância elas foram construídas. Mas, se ela estiver muita apressada, ela pode perguntar sobre isso ao Ministro que deve acompanhá-la, até porque está de férias, o Sr. Alexandre Padilha, que conhece profundamente o que está sendo feito no programa Minha Gente, Minha Vida. De tudo o que acontece na Caixa Econômica, o Sr. Padilha é um dos bons conhecedores. Ele tem motivos para conhecer isso, ele sabe tudo o que acontece no Piauí. Então, seria bom que ela perguntasse ao Sr. Padilha sobre preço de terreno, sobre custo, sobre o que está sendo feito, sobre quem está construindo. Essa seria uma grande oportunidade.

Ela deve olhar para o lado do palanque, que ela vai ver duas obras. Se ela olhar para frente e para trás, ela vai ver duas obras inacabadas, que são um cartão de visita muito negativo para o Governo que ela vai defender. Ali há o centro de convenções do Piauí, que desmancharam para fazer um novo, que seria o mais

moderno do mundo e que está paralisado já há algum tempo. Se olhar para trás, vai ver a Poticabana. É esse o cenário com que ela vai se deparar, no justo local onde marcaram o comício da candidata a presidente.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, encerro minhas palavras nesta tarde, prometendo retornar devidamente aconselhado por advogados e por pessoas experientes, para, no momento certo, no momento oportuno, fazer aqui a revelação e um diagnóstico completo e, ao máximo possível, isento do que ocorreu no Piauí nas últimas eleições.

Há ansiedade de alguns, o que compreendo. Mas espero também que compreendam minha cautela, porque terei de responder por todas as afirmações que terei de fazer e que farei. E não tenho, na minha vida pública, o dom da leviandade. Portanto, vou fazê-las no momento certo, no momento oportuno, na certeza de que trarei fatos, alguns já de conhecimento do Ministério Público Eleitoral do Estado, outros nem tanto, mas que irão servir para melhorar o processo político do Brasil.

Muito obrigado.

A SR^a PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Heráclito Fortes.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Sr^a Presidente, peço a palavra, pela ordem.

A SR^a PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Antonio Carlos Júnior.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, trago ao conhecimento deste Plenário um assunto que é muito grave, mais um escândalo sendo gestado nas entranhas desse Governo, mas que, felizmente, já se encontra sob a lupa fiscalizadora do Tribunal de Contas da União (TCU). Vou ser breve, Sr^a Presidente, pois voltarei ao assunto posteriormente.

Em maio, a Anatel, em uma decisão que surpreende pela sua ilegalidade, adotou o critério da inexigibilidade de licitação para outorga de concessões de TV a cabo, indo de encontro a toda a legislação vigente sobre o assunto. Entendeu também, novamente ao arrepio da lei, desnecessário estabelecer o número de outorgas a serem concedidas por área de prestação de serviço. Por fim, a Anatel recomendou considerar como preço das outorgas tão-somente o custo administrativo da Agência, uma decisão que acarretará bilhões de reais em prejuízos aos cofres públicos.

Para se ter uma ideia dessa sangria, basta confrontarmos os seguintes números: até 2001, a Anatel, com processos licitatórios, outorgou 219 concessões de TV a cabo em Municípios de pequeno e médio portes, o que rendeu aos cofres públicos, em valores

atualizados, cerca de R\$1 bilhão. De quanto os senhores acham que a Anatel abrirá mão de receber com essa decisão insensata, havendo por atender cinco mil Municípios?

Senhores, a Lei do Cabo é clara: o início do processo de outorga se dá com a publicação de edital convidando os interessados a apresentar propostas. A lei estabelece a necessidade de edital justamente por ser obrigatória a licitação.

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) e os Tribunais Regionais Federais já se manifestaram em farta jurisprudência no sentido de que “a atividade de distribuição de TV a cabo depende (...) de procedimento licitatório, consoante disciplina normativa veiculada pela Lei nº 8.977/95 (a Lei do Cabo)”. Também o Supremo Tribunal Federal (STF), na Adin nº 1.668, entendeu que a Anatel não pode subverter os princípios e conceitos da Lei de Licitações.

Senhores, em resumo, a Anatel não pode ignorar a Lei nº 8.666/93 no procedimento de outorga de concessão de TV a cabo; a Anatel não tem o poder de outorgar ilimitadas concessões para prestações do serviço de TV a cabo em uma mesma área, nem pode abrir mão de recursos financeiros que não são seus, mas da União.

Sr^a Presidente, ao tomar conhecimento desses fatos, de imediato, oficiei um expediente ao Ministro Luis Inácio Lucena Adams, Advogado-Geral da União, pedindo sua manifestação, mas não obtive resposta. Sem demora, fiz o mesmo junto aos eminentes ministros do Tribunal de Contas da União (TCU). Felizmente, no TCU, foi diferente. Para minha satisfação, fui informado de que o assunto já chamara a atenção daquela egrégia Corte, que inclusive, já solicitara, por intermédio do Ministro-Relator do caso, Ministro José Jorge, informações detalhadas à Anatel. Lamentavelmente, mas era de se esperar, o pedido encaminhado ainda no início de agosto, com prazo de cinco dias para resposta, até hoje, não foi atendido.

De toda forma, Sr^a Presidente, é bom saber que o TCU encontra-se atento ao problema, e minha expectativa é a de que a Anatel, instada pelo Tribunal, reveja essas suas decisões absolutamente ilegais, que, se mantidas como estão, certamente ensejarão intermináveis demandas judiciais, com prejuízos à União, às prestadoras de serviço de TV a cabo e aos consumidores.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

A SR^a PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Antonio Carlos Júnior.

Pela inscrição, sou a próxima oradora. Logo após, falará o Senador Cristovam Buarque.

Passo a Presidência, agora, ao Senador Suplicy, para que eu possa usar da tribuna.

A Sra. Serys Slhessarenko, 2ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Tem a palavra a nobre Senadora Serys Slhessarenko, do PT de Mato Grosso.

A SR^a SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Senador Suplicy.

Volto hoje a esta tribuna, mais uma vez, para falar de um dos programas do Governo do Presidente Lula a que eu atribuo a maior importância, que é o programa Luz para Todos.

Acredito que esse programa esteja indo bem em todo o País, mas, no meu Mato Grosso, ele está indo muito bem. Por isso, quero fazer uma avaliação, primeiro, no sentido maior do programa e, depois, na especificidade do meu Estado de Mato Grosso, pelo número de ligações que lá foram feitas, especialmente em cada Município, pelo menos nos Municípios que atingiram mais de 100% do cumprimento da meta especificada.

E alguns dirão: como mais de cem por cento? Claro, o Município de repente estava lá; cem por cento eram setecentas ligações, e houve setecentas e setenta ligações. Então, cumpriu 110% do atendimento. Mas nós vamos falar detalhadamente desses dados sobre Mato Grosso daqui a pouco.

Sr. Presidente, mais uma vez, ocupo esta tribuna para dialogar com o povo brasileiro neste momento importante da vida nacional. Julgo oportuno tratar do Programa Luz para Todos, de Dilma e Lula, que, a meu ver, é mais que um programa de eletrificação para ser um eficiente instrumento de inclusão social, comparando-o ao Programa Luz no Campo, do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Mas, por justiça, antes vou fazer um registro de mérito ao Governo FHC e ao Ministério de Minas e Energia da época, que tiveram a sensibilidade de perceber um problema que afligia milhões de brasileiros e de buscar soluções para o problema. Não se pode deixar de reconhecer no Governo de FHC o mérito da iniciativa, porém, devemos comparar as diferenças de concepção entre os programas implementados. São diferenças que decorrem do entendimento de cada Governo de qual seria o melhor caminho para o país.

O Programa Luz no Campo reproduz a premissa do governo FHC de que a dinâmica do mercado seria bastante para levar o País ao paraíso. O Programa Luz para Todos, do Presidente Lula e da Ministra Dilma

Rousseff, reproduz o entendimento de que o futuro de um povo depende da libertação e emancipação desse mesmo povo. É dever do governo definir diretrizes e apontar caminhos que levem o País a construir um futuro com mais solidariedade e mais equidade social.

Antes, Sr^{as} e Srs., devo elogiar o brilhante trabalho técnico de Delman Ferreira, que foi assessor técnico na Liderança do nosso Partido, do PT, aqui no Senado, e que, didaticamente, explicou as concepções dos dois programas. Agradeço ao meu amigo Delman e registro, com muita honra, seu trabalho.

A primeira comparação está no seu nascedouro: Luz no Campo, instituído por decreto presidencial, Luz para Todos, de Lula e Dilma, legitimado pelo Congresso Nacional. A transformação do programa em lei demonstra a determinação do Governo Lula de enfrentar os obstáculos para garantir a todos os brasileiros a “inclusão elétrica”, vamos dizer assim. Ademais, a transformação em lei garante a continuidade do programa independentemente do Partido que estiver no governo; é a segurança de que o programa não é de um partido ou de um Presidente, mas do Brasil.

Luz no Campo era um programa das concessionárias, subordinava-se à lógica de mercado e à lógica do negócio das concessionárias. Luz para Todos, de Lula e Dilma, é um programa de governo; nasceu com um fundo de financiamento próprio, constituído por parte de recurso para subvenção e parte para financiamento. Ao subordinar-se ao mercado, o Luz no Campo perpetuava a perversa lógica que orientou a implantação do setor elétrico brasileiro e gerou mais de dez milhões de “excluídos elétricos, pois somente seriam atendidas aquelas regiões ou aqueles consumidores que garantissem a viabilidade econômica.

O Luz para Todos colocou as necessidades do ser humano acima das questões econômicas e dos interesses de mercado.

Ao garantir um fundo para cobrir os custos da universalização do meio rural, estava-se garantindo que a condição econômica da concessionária não seria um obstáculo para o programa. O recurso a título de subvenção econômica foi distribuído de forma a beneficiar mais aquelas concessionárias que pudessem ter maior impacto tarifário, para que os seus consumidores não fossem prejudicados com aumentos tarifários.

Atualmente, em grande parte do País, notadamente nos Estados mais pobres, o Programa Luz para Todos é o maior projeto em execução.

No Luz no Campo a ordem de implantação obedecia à viabilidade econômica e seguia o tradicional sentido centro-periferias.

O Luz para Todos decidiu dar prioridade aos cidadãos de mais baixa renda, moradores das regiões

mais distantes ou de mais difícil acesso. O Manual de Operacionalização estabeleceu como critérios para definição de prioridades projetos para eletrificação rural em municípios com índice de atendimento inferior a 0,85 e IDH abaixo da média do Estado. Ele estabeleceu o sentido periferias-centro.

No Brasil, a implantação da infraestrutura, o processo de industrialização, a geração de oportunidades, o desenvolvimento sempre ocorreram no sentido centro-periferia.

Gradativamente, foi-se cristalizando uma realidade na qual temos regiões perfeitamente inseridas no mercado globalizado, com padrão de vida dos mais elevados, e regiões condenadas à exclusão econômica e aos péssimos indicadores de qualidade de vida.

Mesmo nos grandes centros econômicos, percebe-se a mesma má distribuição. Em São Paulo, Sr. Presidente, maior cidade do País, encontramos áreas, como a Avenida Paulista, perfeitamente conectadas ao que há de mais moderno no mundo e outras áreas, como a Zona Leste, em que a qualidade de vida equivale à do Haiti, que apresenta um dos piores indicadores do mundo.

Ao inverter a lógica da universalização da energia elétrica, estabelecendo o sentido periferia-centro, o Governo Lula dá um passo decisivo para a democratização das oportunidades de desenvolvimento e para melhor distribuição de nossas riquezas.

Mais uma vez, comparo: no Luz no Campo o consumidor entrava com parte dos custos e o Governo Federal, por intermédio da Eletrobrás, financiava o restante para execução de obras definidas pela concessionária. Como forma de subsidiar os consumidores, o Programa propunha uma parceria com os Estados da Federação.

Por outro lado, no Luz para Todos, o consumidor não paga nada pela instalação da rede. Cabe ao consumidor apenas pagar a conta de luz, como todo cidadão brasileiro, mas para a instalação não paga nada.

Só no meu Mato Grosso, já são efetuadas 104 mil ligações de energia elétrica em residências da área rural do meu Estado.

Essa, senhoras e senhores, é uma diferença marcante entre os dois programas.

No Luz no Campo somente teria energia elétrica aquele consumidor que tivesse recursos para cobrir parte dos custos de instalação da rede e, posteriormente, da ligação do poste mais próximo até dentro de casa.

Senhoras e Senhores, no Luz no Campo a parceria com os Estados era uma solução interessante que poderia superar os problemas dos consumidores

que não tivessem condições de custear as instalações das redes.

Entretanto, essa parceria dependia da vontade política dos Estados e do jogo de forças das Assembleias Legislativas. Além disso, Senhoras e Senhores, superadas as dificuldades políticas, não ficavam claros os critérios de definição de quais seriam os beneficiados, deixando uma larga margem para as tradicionais utilizações de compadrio e coronelismo político-eleitorário.

O financiamento de parte dos custos de parte dos “sem-luz” poderia levar a um problema adicional, beirando a inconstitucionalidade, pois seriam criadas duas classes de beneficiados com os programas: aqueles cujas instalações seriam custeados com os recursos públicos e aqueles que teriam de arcar com o custeio com os recursos próprios.

Por outro lado, o “Luz para Todos”, do Presidente Lula e da Ministra Dilma Rousseff, percebeu essas dificuldades e partiu da premissa que um programa de universalização de energia elétrica deveria ter critérios que garantissem a todos os beneficiados a universalidade no tratamento.

Compreendeu também que garantir o acesso à energia elétrica poderia ser um passo decisivo para retirar as famílias que viviam abaixo da linha da pobreza da condição de “miseráveis definitivos”.

Foi determinante o princípio político de que “é um dever de Governo garantir energia elétrica para todos os brasileiros, independentemente de sua condição financeira”.

Já disse, senhoras e senhores, que existem endividados, muito endividados, do Luz no Campo, programa do FHC, e atualmente, existem milhares de pedidos de consumidores atendidos pelo Luz no Campo, que ainda estão pagando o financiamento de suas instalações, para serem transferidos para o Luz para Todos.

Repito aqui que o programa Luz no Campo se encarregava de levar energia até o poste mais próximo, padrão de entrada considerado como o “ponto de entrega”. Dali para dentro de casa, o encargo era das famílias. O programa Luz para Todos, de Lula e Dilma Rousseff, se encarrega de levar energia elétrica até dentro das casas das famílias, de graça. A família recebe um *kit* de instalação interno composto por três pontos de luz e duas tomadas, tudo gratuitamente.

Num país em que milhões de famílias viviam abaixo da linha de miséria, sem condições nem para comprar comida, o óbvio seria presumir que esses milhões de famílias não teriam condições de arcar com os custos de uma instalação elétrica, principalmente se levamos em conta as exigências de padrão por parte das concessionárias.

É possível, senhores e senhoras, imaginar situações em que a energia elétrica chegaria até os postes próximos, mas, por não terem recursos, muitas famílias continuariam no escuro.

Tal situação iria agravar o problema e o sentimento de exclusão daqueles que, tendo energia elétrica no poste próximo a sua casa, continuassem sem luz por falta de condição financeira.

Compreendendo a delicadeza dessa situação e o aprofundamento da desigualdade que o programa poderia, involuntariamente, causar, o Luz para Todos, de Lula e Dilma, decidiu fazer o serviço completo, ou seja, a universalização só seria concluída quando todos tivessem efetivamente energia elétrica dentro de suas casas.

No Luz no campo, por “universalização” entendia-se o atendimento às demandas existentes nos cadastros das concessionárias. No Luz para Todos, por universalização entende-se o atendimento a todas as pessoas que ainda não possuem energia elétrica. Em função dessa diferença no conceito, mesmo depois de declarada a universalização do acesso à energia elétrica no Brasil, ainda restariam milhões de pessoas sem esse acesso, seriam os definitivamente sem luz..

É importante compreender que os cadastros das concessionárias levavam em conta apenas as regiões mais próximas dos centros já energizados, para as quais a extensão de rede teria viabilidade econômica. As regiões distantes e de difícil acesso continuariam de fora dos cadastros e dos planos das concessionárias.

Luz no Campo. O programa e o calendário de obras eram definidos pela concessionária, de acordo com a sua conveniência.

Luz para Todos. Foi criado um comitê gestor em cada Estado para priorizar todas as demandas por energia elétrica, dentro dos critérios estabelecidos no manual de operacionalização, dentre os quais podemos destacar Projetos de Assentamentos, Comunidades Remanescentes de Quilombos, Comunidades em Municípios com IDH abaixo da média do Estado, tornando o programa altamente democrático e alcançando comunidades que jamais sonhavam em ter energia elétrica.

Como já mencionado, o Luz no Campo subordinava as necessidades humanas ao interesse das concessionárias, enquanto o Luz para Todos coloca a dimensão humana acima da dimensão do negócio.

Luz no Campo. Procurou interagir com outros órgãos ou programas do Governo Federal, principalmente INCRA e Comunidade Solidária, assim como instruir as comunidades na utilização da energia elétrica para desenvolver atividades econômicas.

Luz para Todos. Procura interagir com outros Ministérios para, sempre que possível, levar simultaneamente outras ações do Governo Federal, propiciando também o desenvolvimento sustentado da comunidade por inteiro.

Compreendendo que é dever de governo garantir a democratização do acesso às oportunidades de crescimento, garantir um desenvolvimento sustentável e perseguir permanentemente a elevação dos Índices de Desenvolvimento Humano de cada região do País, o Governo Federal procurou equipar o programa Luz para Todos de forma que, juntamente com o acesso à energia elétrica, também se estimulasse a geração de atividades econômicas que levassem independência, dignidade e elevação da qualidade de vida das comunidades.

O Luz para Todos, senhoras e senhores, é, reconhecidamente, um dos maiores programas de inclusão social do mundo.

Muito mais que o retorno econômico, o programa Luz para Todos considera que o mais importante é perceber um “brilho nos olhos” muito especial em cada um dos beneficiados, o brilho proveniente da conquista da dignidade e da cidadania.

Eu digo sempre, senhoras e senhores, que será decretado – e está perto –, pelo menos no meu Estado de Mato Grosso, escuridão zero. Escuridão zero! Só quem vive na escuridão sabe quão importante é a luz, a energia elétrica que chega a cada casa, nos lugares mais distantes. Meu Estado de Mato Grosso, geograficamente, é o terceiro maior do Brasil, mas temos comunidades muito distantes de localidades onde há um centro realmente bem abastecido de energia, de comércio etc.

Em Mato Grosso, temos convicção de que, por exemplo, os 138 kV abasteceram de energia de linha de Querência, Município no Araguaia, até Vila Rica. Foram abastecidos quatorze Municípios que não tinham energia de linha, que tinham energia daquilo que eu chamava de “sujão”. Lá, agora, a gente conseguiu abolir a energia do “sujão”, que era daqueles grandes motores que ficavam na cidade, dando energia de seis ou sete da noite somente até às duas da manhã muitas vezes. Outras vezes, acabava o óleo ou quebrava o motor e ficava-se lá cinco, dez, quinze dias completamente sem energia, isto na cidade. Não estou falando do Luz para Todos, na roça, na área rural. Era na cidade. Hoje, os 138 kV, de Querência a Vila Rica, passando por quatorze Municípios, são uma realidade de grandeza para aquela população. Em Mato Grosso, todos os Municípios têm energia de linha.

Eu queria aqui dizer ainda que em torno de um bilhão, um bilhão e alguns milhões de reais já foram

destinados para o Programa Luz para Todos no meu Mato Grosso.

Eletrobrás, de parabéns, Eletronorte, nosso Ministério de Minas e Energia, com os Ministros que por lá passaram, estão parabenizados pelo programa Luz para Todos.

Quero também aqui dizer que 51 dos 141 Municípios de Mato Grosso já têm cem por cento ou mais do programa Luz para Todos cumpridos. Aquilo que eu disse aqui: se o Município tinha setecentas ligações previstas, quando foram ser feitas, tinha 770, cumpriu 110%.

Então, 51 municípios de Mato Grosso, e eu vou ler aqui, já estão com cem por cento, ou mais de cem por cento, cumprido, ou seja, iluminados. São os nossos Municípios de Acorizal, Araputanga, Aripuanã, Barra do Garças, Campinápolis, Canabrava do Norte, Canarana, Carlinda, Chapada dos Guimarães, Conquista do Oeste, Cotriguaçu, Figueirópolis d'Oeste, Gaucha do Norte, General Carneiro, Indiavaí, Jangada, Jaurú, Juruena, Juscimeira, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Canaã do Norte, Nova Lacerda, Nova Marilândia, Nova Monte verde, Nova Nazaré, Nova Olímpia, Nova Ubitatã, Novo Mundo, Novo Santo Antonio, Novo São Joaquim, Pedra Preta, Peixoto de Azevedo, Poconé, Porto Esperidião, Querência do Norte, Ribeirão Cascalheira, Ribeirãozinho, Salto do Céu, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, Santo Antonio de Leverger, São José do Xingu, São Pedro da Cipa, Serra Nova Dourada, Sorriso, Tangará da Serra, Vale do São Domingos, Várzea Grande e Vila Bela da Santíssima Trindade.

Tenho aqui também levantamento daqueles Municípios que têm acima de 80% até 99%, que são mais 51 Municípios, já também avançado o Luz para Todos e apenas 12 Municípios em que foi cumprido só 60% do Luz para Todos até agora, ou seja, faltam só 40%.

Mas estamos com uma expectativa muito positiva, Sr. Presidente, porque são aqueles que estão agora dentro das prioridades para que avancem realmente, com a velocidade necessária, os caminhos da decretação da escuridão zero.

Quero, ainda, antes de me retirar da tribuna, dizer que é com muita tristeza que registro aqui o meu pesar imenso a toda a família do Prefeito de Nortelândia, no meu Estado de Mato Grosso, o Prefeito Neurilan Fraga, que é uma das maiores competências em termos de gestão pública, de criatividade, de competência, de compromisso político não partidário, mas político com a causa que abraçou na Prefeitura de Nortelândia, Município pequeno com muitas dificuldades.

O meu pesar aqui, Prefeito Neurilan, do fundo do meu coração. Estamos deixando a nossa solidariedade

ao senhor e a sua família, pelo acidente sofrido pela sua família e pela perda da nossa querida, sua filha de 23 anos, que veio a falecer em função dessa tragédia que foi o acidente. A nossa solidariedade a toda a sua família, o nosso carinho ao senhor, a sua esposa e a toda a sua família neste momento de tamanha e inconcebível dor. Um abraço carinhoso, nosso Prefeito Neurilan, do nosso Município de Nortelândia.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Meus cumprimentos, Senadora Serys Slhessarenko, por sua análise desse programa tão positivo do Governo do Presidente Lula, o Luz para Todos, que tem na querida Dilma Rousseff, quando Ministra de Minas e Energia, a sua iniciadora. Foi quem sugeriu o programa e o iniciou e, como Ministra da Casa Civil, foi uma das suas principais coordenadoras.

Convido V. Ex^a para, então, assumir a presidência.

O Sr. Eduardo Suplicy deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Serys Slhessarenko, 2^a Vice-Presidente.

A SR^a PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Passo a palavra, pela ordem de inscrição, ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr^a Presidenta Serys Slhessarenko, Srs. Senadores, gostaria de hoje assinalar uma comparação muito significativa sobre a evolução da distribuição da renda no Brasil, objeto da análise do Professor do Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro e Diretor de Estudos e Políticas macroeconômicas do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), João Sicsú, publicada hoje na *Folha de S. Paulo*.

Trata-se de um assunto de grande pertinência e foi um dos principais assuntos do debate havido entre os candidatos à Presidência da República, tanto durante o primeiro turno quanto agora no primeiro debate realizado pela Rede Bandeirantes de Televisão no último domingo.

Quero cumprimentar a TV Bandeirantes, a Band, por ter proporcionado um debate altamente esclarecedor. Serão muito importantes os próximos debates entre os candidatos Dilma Rousseff e José Serra, para que a população possa tomar a sua decisão.

Hoje à tarde, inclusive, o Partido Verde está reunido com a Senadora Marina Silva, que tão bom desempenho teve no primeiro turno, quando conseguiu obter cerca de 20 milhões de votos. Aproximadamente 20% dos eleitores sufragaram o seu nome e, obviamente, é muito importante a decisão que Marina Silva e o Partido Verde irão tomar.

Avalia que ela está dando um passo no sentido de colocar, de forma muito clara e definida, os seus propósitos, os seus programas, os seus valores, para que então os candidatos possam explicitar o quanto vão considerar de fato as sugestões de Marina Silva para o Brasil e para que, então, possam os eleitores assim definirem aquele ou aquela que melhor atenderá aos objetivos da então candidata do Partido Verde.

Neste artigo, João Sicsú diz: *“Distribuir a renda e reduzir desigualdades injustas deveriam estar sempre entre as prioridades de qualquer governo”*.

Aliás, a Constituição brasileira, no seu art. 3^o, coloca como um dos objetivos fundamentais justamente a erradicação da pobreza e a diminuição das desigualdades em nosso País. Então, obviamente, todo candidato à Presidência da República precisa explicitar com clareza isso. Mas eu observo que, quando perguntado aos dois candidatos sobre qual é a sua primeira prioridade, foi a candidata Dilma Rousseff que mencionou que erradicar a pobreza absoluta, erradicar a miséria constitui o seu objetivo fundamental.

Prossegue João Sicsú:

Para medir a distribuição e a desigualdade de renda, normalmente são utilizados dois indicadores, o Índice de Gini, para medir a chamada distribuição pessoal da renda e a participação das rendas do trabalho no PIB (Produto Interno Bruto), para medir a distribuição funcional da renda.

No caso brasileiro, o Índice de Gini é calculado com base na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) do IBGE. Mais de 96% das rendas declaradas na pesquisa correspondem a rendas do trabalho e a transferências públicas.

Sendo assim, a desigualdade medida pelo Gini/Pnad não é adequada para revelar a distribuição da renda entre trabalhadores, de um lado, e empresários, banqueiros, latifundiários, proprietários de bens imóveis alugados e proprietários de títulos públicos e privados, de outro.

Contudo, deve ser enfatizado que, embora o coeficiente Gini/Pnad revele apenas a realidade de uma parcela social brasileira, é sempre melhor ter um Gini menor e em queda do que um maior e estacionado (como nos anos 1995/1998). Quanto menor o Gini (que varia de zero a cem), menos desigual estão os indivíduos do ponto de vista das remunerações que recebem. No Brasil, em 1995, o Gini era 59,9; em 2009, foi 54

Cabe assinalar que o coeficiente Gini foi, desde 2001, caindo ano a ano. Portanto, de 2002 para 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009, todos os anos houve uma queda do coeficiente Gini; se bem que o coeficiente de 0,54, o último medido pelo IBGE, ainda coloca o Brasil como o 10º país com maior desigualdade dentre todos aqueles para os quais há dados disponíveis no relatório PNUD, da ONU.

Portanto, nós ainda somos um País de extrema desigualdade e é preciso avançar muito mais na diminuição desse coeficiente. Mas é importante assinalar que, se em 2002, o índice estava em 0,586, daí para os anos seguintes foi, progressivamente, 0,58, 0,568, 0,565, 0,558, 0,551, 0,544 e 0,538 – portanto, próximo de 0,54, em 2009, o mais baixo índice.

A distribuição funcional da renda, ou seja, a distribuição entre trabalho e capital, é calculada pelo IBGE com base nas Contas Nacionais anuais. Em 1995, a soma dos salários e das remunerações dos autônomos representava 64% do PIB.

Houve uma trajetória de queda contínua até 2004, quando alcançou 58%.

Portanto, a soma dos salários e das remunerações de todas as pessoas que trabalham autonomamente, ou seja, por conta própria, desde o pipoqueiro, motorista de táxi, aquele que trabalha como um vendedor na feira, como ambulantes, que são trabalhadores autônomos, até os médicos, advogados, dentistas, pessoas que têm uma remuneração relativamente mais alta, mas, considerando os salários mais as remunerações de todos que ganham como autônomos ou por conta própria, isso representava 64% do Produto Interno Bruto.

Houve essa trajetória de queda contínua até 2004, quando alcançou 58%. A partir de 2005, houve um ponto de inflexão na trajetória, que se tornou ascendente, em todos os anos, de forma consecutiva.

Segundo os dados do IBGE, em 2005, foi para 58,4%; em 2006, 58,9%, e, em 2007, 59,4%

O IBGE ainda não divulgou os dados de 2008 e 2009. Contudo, é possível calcular os números para esses anos com base na Pesquisa Mensal de Emprego e nas Contas Nacionais Trimestrais, ambas do IBGE. O técnico do Ipea Estevão Kopschitz estimou que, em 2008, o valor alcançado foi de 60,1% e, em 2009, foi de 62,3%.

Portanto, de 2005 para 2009, todos os anos, houve um acréscimo da remuneração, um crescimento da remuneração do trabalho, e mais daqueles que ganham por conta própria, proporcionalmente em relação ao Produto Interno Bruto, ou a Renda Nacional como um todo. O que significa que a renda que vai para o capital sob a forma de lucros, aluguéis e juros foi diminuindo, de tal maneira que, em 2009, se para o trabalho e mais os autônomos houve 62,3%, para o capital, na forma de juros, lucros e aluguéis, houve 37,7%

Na Diretoria de Estudos e Políticas Macroeconômicas do Ipea, desenvolve-se pesquisa para encontrar e quantificar as causas que explicam as variações da participação das rendas do trabalho como proporção do PIB. Com o objetivo de ampliar o debate sobre o tema, o Ipea fez extensa matéria na sua revista Desafios do Desenvolvimento, de abril/maio de 2010 (disponível no site da instituição).

Embora ainda não seja possível afirmar de forma categórica as causas do movimento positivo da distribuição funcional da renda favorável aos trabalhadores nos últimos anos, algumas pistas estão muito claras. Houve dez anos de queda consecutiva (1995 a 2004) e cinco anos de recuperação (2005 a 2009), no período analisado.

O salário mínimo real médio, a preços de hoje, na fase de queda, era de R\$292,53. Na fase de recuperação, foi R\$426,85 – significativamente maior. A taxa média real básica dos juros nos anos 1995-2004 foi de 14,8%, enquanto, nos anos 2005 a 2009, foi de 8,9%.

Como afirmei na revista acima citada, “quanto mais juros, menos salários, já que o PIB é um só”.

Cabe aí ainda destacar que, na fase de queda, a geração de empregos com carteira assinada, em média por ano, era 344 mil postos. Na fase de recuperação, foi de 1,310 milhão postos.

O índice de Gini/Pnad e a participação percentual das remunerações dos trabalhadores no PIB não são medidas opostas, mas, sim, complementares. Ambas representam dimensões da desigualdade e do desenvolvimento social do País.

As duas medidas mostram que o movimento socioeconômico brasileiro caminha em direção ao desenvolvimento. Contudo, indicam também que a caminhada começou faz pouco tempo e ainda está longe do ponto ideal de chegada.

Assim conclui o Prof. João Sicsú.

O Sr. Antonio Carlos Júnior (DEM – BA) – Permite-me um aparte?

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Com muita honra e satisfação, Senador Antonio Carlos Júnior.

O Sr. Antonio Carlos Júnior (DEM – BA) – Senador Suplicy, eu não tenho nenhuma dúvida de que essas rendas geradas pelos programas assistenciais, como o Bolsa Família e como o antigo Bolsa Escola, tenham grande importância no sentido de haver uma menor desigualdade de renda. Agora, um outro ponto fundamental que temos que analisar juntamente com isso é a questão da inflação. Sem a queda da inflação a partir do Plano Real, nós não teríamos nenhuma possibilidade de fazer com que os programas assistenciais tivessem algum sucesso, porque seriam engolidos rapidamente pela hiperinflação. Então, a queda da inflação é ponto fundamental e básico para a possibilidade de desenvolver programas assistenciais de renda, como é o caso do Bolsa Família e dos seus antecedentes. Esse é um ponto. O outro ponto é que, nos anos 90 e início dos anos 2000, nós tivemos crises econômicas internacionais consecutivas, que atingiram o Brasil violentamente. Isso fez com que obviamente nós tivéssemos um crescimento menor, juros maiores e que essa desigualdade também, em função dessas oscilações da economia, elas também tiveram influência nos números que V. Ex^a apresentou, que são números estatísticos confiáveis, porém justificáveis no momento em que houve crises consecutivas, desde 1997 até 2002, inclusive com necessidade de elevação de juros, com queda de produto, com dificuldades maiores na balança comercial e nas contas correntes. Tudo isso fez com que o cenário ficasse menos apropriado para o desenvolvimento de programas; até mesmo o salário mínimo não pôde ser aumentado nos níveis em que veio a ser aumentado a partir de 2003, porque a situação econômica do País não permitia. Então, o cenário econômico do País até 2002 é um, e o cenário econômico do País a partir de 2003 é outro. E não devemos perder de vista nunca a guinada que o Plano Real deu em relação à inflação, possibilitando que esses programas existissem de alguma forma. Já pensou se a inflação estivesse galopante hoje? Esses programas não adiantariam nada, porque a renda assistencial seria comida rapidamente pela inflação. Então, são pontos para complementar, basicamente, as suas considerações. Os números não ficam invalidados de forma alguma, são estatísticas confiáveis; porém, eu queria fazer essas considerações, para que ficasse claro o ambiente dos dois períodos:

o dos anos 90 – depois do Plano Real – até 2002 e o de 2003 até agora.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Antonio Carlos Júnior, os pontos abordados por V. Ex^a são relevantes e merecem, sim, ser considerados.

O primeiro deles é a questão da inflação. Sim, é fato que, durante o Governo Itamar Franco, quando era Ministro Fernando Henrique Cardoso, e, depois, durante o próprio Governo Fernando Henrique Cardoso, houve sucesso na implantação do Plano Real, que conseguiu maior estabilidade de preços. Mas há uma questão também importante a considerar. Quando aconteceram as eleições de 2002, surgiu um momento de instabilidade, até porque havia ganho a eleição o Presidente Lula, e, já nos meses que precediam a eleição, havia a preocupação: “Será que a eleição do Presidente Lula vai levar à maior instabilidade?”. Aconteceu que, ao final do ano 2002 e no começo do ano 2003, foi necessário haver uma taxa de juros elevada, primeiro colocada pelo Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso; depois, o próprio Governo do Presidente Lula iniciou a sua gestão com uma taxa de juros, a Selic, relativamente alta.

Houve, no início de seu Governo, uma inflação um pouco mais alta do que a que estava ocorrendo, ou seja, veio uma inflação relativamente mais alta que a que estava ocorrendo durante o Governo Fernando Henrique Cardoso, mas, já durante o final do Governo, felizmente, a política colocada em prática pelo então Ministro Antonio Palocci e, posteriormente, pelo Ministro Guido Mantega, ambos da Fazenda, fez com que fosse possível compatibilizar o crescimento da economia com a melhoria da distribuição da renda, ano a ano, conforme esses dados estão a assinalar, e com um crescimento bastante positivo. Se é fato que, durante alguns anos, nos últimos oito anos...

A SR^a PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Gostaria de pedir um instante, Senador Eduardo Suplicy...

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – A Senadora Serys vai assinalar a visita...

A SR^a PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – ... para saudar nossos visitantes. Exatamente. São de São Paulo...

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Sejam bem-vindos.

A SR^a PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – ... da cidade de Monte Aprazível.

Quero fazer uma saudação muito especial ao grupo de estudantes do curso de Direito da Faculdade de Ciências e Artes Dom Bosco. Sejam muito bem-vindos às galerias do nosso Senado. Sempre

que puderem estar conosco, por meio da televisão ou pessoalmente, este Senado se sentirá muito honrado. Muito obrigada.

Obrigada, Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito bem-vindos. Se quiserem, depois podem descer à Tribuna de Honra, para conversar um pouco, logo após a sessão.

Senador Antonio Carlos, V. Ex^a mencionou as crises econômicas. Eu gostaria de dizer que a maior crise econômica havida desde os anos 30 se deu, justamente, durante o Governo do Presidente Lula, de 2008 para 2009, e, em que pesem seus efeitos bastante dramáticos nos Estados Unidos da América, na Europa, no Japão, com consequências para todo o mundo em desenvolvimento; em que pese termos diminuído a nossa taxa de crescimento, ainda assim, houve uma recuperação, de tal maneira que o Brasil foi considerado o país que mais tarde foi atingido pela crise econômica e, depois, que mais rapidamente conseguiu superá-la. Então, acho que há um mérito importante, sobretudo porque, com as políticas de definição tanto do salário mínimo quanto de distribuição de programas sociais, como o Programa Bolsa Família... E há que assinalar que o aumento do salário mínimo significa também um aumento considerável de transferências de renda que dependem do salário mínimo – não o Bolsa Família.

O salário mínimo é que define a Lei Orgânica da Assistência Social, sendo pago a todas aquelas famílias com renda familiar *per capita* até um quarto de salário mínimo mensal. As famílias em que há idosos de 65 anos ou mais e/ou pessoa com grave deficiência têm o direito de receber o equivalente a um salário mínimo. E também os aposentados rurais recebem o salário mínimo, que entendo ter sido elevado significativamente ao longo desses últimos anos. Isso acabou gerando transferências de ingresso – somados esses programas mais o Bolsa Família, que em 2003 beneficiava 3,5 milhões de famílias e que hoje passou a beneficiar aproximadamente 12,7 milhões de famílias. Até o final do ano, estimam-se 12,9 milhões de famílias, às quais se pagam, em média, R\$95,00 – mínimo de R\$22,00 e máximo de R\$200,00 –, que é um benefício modesto, mas que poderá ser incrementado nos próximos anos.

Mas é importante, prezado Senador Antonio Carlos Júnior, que pensemos já em quais serão os passos futuros que tomará a pessoa eleita

Presidente, seja Dilma Rousseff seja José Serra. Um dos dois será escolhido, e minha expectativa é a de que possa o novo ou a nova Presidente eleita fazer a transição para o que considero ainda mais eficiente

do ponto de vista de se erradicar completamente a miséria ou a pobreza absoluta e de se prover dignidade e liberdade real para todas as pessoas na sociedade, que é aquilo que já foi aprovado por todos os Partidos no Congresso Nacional e sancionado pelo Presidente, que significará a Renda Básica de Cidadania incondicional para toda e qualquer pessoa. Mesmo para os que têm mais? Sim. Mas eles contribuirão para que eles próprios e todos os demais venham a receber. Isso propiciará um sistema de maior racionalidade para todos.

Espero que, inclusive, este tema possa ser objeto dos debates entre os candidatos à Presidência. Gostaria até de assinalar a todos os que moderarão os debates, aos jornalistas, que seria próprio estimular os candidatos Dilma Rousseff e José Serra a se colocarem a respeito deste assunto.

A experiência concreta que existe, de 28 anos de pagamento de um dividendo anual pago igualmente a todos os habitantes no estado do Alasca, nos Estados Unidos da América, fez com que esse Estado alcançasse a maior igualdade dentre todos os 50 Estados norte-americanos. Trata-se, portanto, de um instrumento que efetivamente leva a maior igualdade social.

Quero assinalar que o fato de hoje o Brasil ter um coeficiente de Gini, índice que mede a desigualdade, da ordem de 0,538 ou 0,54, ou, se eliminamos o zero e tomamos o índice entre 0 e 1, nos coloca, conforme assinala, em 10^o lugar dentre os mais desiguais.

Tenho aqui o Relatório de Desenvolvimento Humano de 2009 sobre Economia e Desigualdade e vou indicar os países com coeficiente de Gini superior ao do Brasil. A Namíbia, com 74,3, é o mais desigual dentre todos os países do mundo; depois, temos Camarões, com 64,3; Botsuana, com 61; com 59,5, temos o Haiti; com 58,6, Angola; com 57,8, a África do Sul; temos a Colômbia com 58,5; a Bolívia com 58,2; Honduras com 55,3; Panamá com 54,9; e o Brasil, que em 2007 estava com 55, agora baixou: em 2009, passou para 53,8.

No entanto, ainda estamos muito distantes dos países com maior igualdade social no mundo, como a Polônia, que tem 25,8 de coeficiente de Gini; a República Tcheca, que tem 25,8; a Bélgica, que tem 24,7; o Japão, que tem 24,9; a Suécia, que tem 25; e a Noruega, que tem 25,8. Esses são os países com menor coeficiente de Gini, coeficiente que mede a desigualdade. Portanto, Sr. Presidente, gostaria de sugerir que os candidatos à Presidência venham a considerar formas eficazes de fazer o Brasil caminhar rapidamente no sentido de se tornar uma Nação efetivamente civilizada, onde possamos colocar em prática os princípios da solidariedade.

Mas gostaria, Sr. Presidente, de assinalar hoje um acontecimento de extraordinária repercussão no

mundo: o resgate dos 33 mineiros chilenos. Ao fazê-lo, cumprimento o povo chileno, cumprimento o Presidente Sebastián Piñera do Chile e todos aqueles que colaboraram para que pudessem ser resgatados com vida os 33 mineiros que ficaram presos naquela mina no deserto chileno e, sobretudo, destaco a união que houve entre pessoas de todo o mundo para que o resgate fosse possível.

Hoje, o próprio Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, por volta das 11h40min, telefonou para o Presidente Sebastián Piñera para dar os parabéns pelo esforço de seu governo, dos técnicos, que contaram, inclusive, com a colaboração de técnicos da Nasa e dos mais diversos países do mundo, no resgate dos 33 mineiros que ficaram, desde 5 de agosto, a mais de 600 metros de profundidade em uma mina no deserto do Chile.

Nas palavras do Presidente, Piñera pode ficar “seguro de que todo mundo está orgulhoso” com os esforços empreendidos por todos. Lula pôde ouvir as aclamações de populares no momento em que o 14º trabalhador estava sendo resgatado.

Ele também conversou com o Presidente Boliviano Evo Morales, que ali estava para acompanhar o resgate de um conterrâneo, o único mineiro não chileno da equipe.

Piñera agradeceu as palavras amigas e a solidariedade do Presidente Lula.

Também o Papa Bento XVI pediu proteção a Deus aos 33 mineradores, dizendo: “à divina bondade de Deus sigo encomendando com esperança os mineradores da região do Atacama, no Chile”. Assim se pronunciou o Papa diante de 40 mil pessoas que assistiram no Vaticano à audiência pública desta quarta-feira.

Bento XVI afirmou que leva o Chile dentro de seu coração:

Embora esteja longe geograficamente daqui, levo o Chile dentro do meu coração e muito especialmente depois do terrível terremoto sofrido recentemente. Também não há como esquecer os mineradores da região de Atacama e seus familiares, por quem rezo fervorosamente.

No mesmo dia, o Papa recebeu uma bandeira do Chile assinada pelos 33 mineradores. A mulher do mineiro Cláudio Yáñez pediu ao marido que assinasse uma bandeira para levar ao colégio Pedro León Gallo, de Copiapó. Yáñez pegou duas bandeiras e escreveu: “Estamos vivos no refúgio, os 33”, com uma dedicatória ao colégio. Uma dessas bandeiras foi levada à escola e a outra foi entregue ao Papa.

Também o Presidente Barack Obama expressou a sua solidariedade e os parabéns ao Chile pelo bem-sucedido resgate dos 33 mineiros. O Ministro de Assuntos Exteriores da Alemanha, o liberal Guido Westerwelle, qualificou de “moderno milagre” a operação de salvamento. O Presidente da África do Sul, Jacob Zuma, disse que: “Assim como o restante do mundo, nos alegamos pelo êxito do resgate de alguns mineiros”. Também o rei Juan Carlos, da Espanha, expressou hoje em Madri sua alegria pelo início bem-sucedido do resgate dos mineradores presos.

É tão bonita essa história que será, provavelmente, contada pelos mineiros. Um deles, inclusive, resolveu publicar um livro sobre a tragédia.

Víctor Segóvia Rojas, de 48 anos, o 15º dos mineradores soterrados a ser salvo a bordo da cápsula Fênix, pretende publicar esse livro. Ele, que atuava como perfurador, é casado, tem cinco filhas, escreveu tudo o que ocorreu no refúgio desde o dia do desmoronamento e pretende publicar essa história toda.

Sr. Presidente, que bonita foi essa união, essa solidariedade dos povos de todo o mundo neste episódio que moveu toda a população do nosso planeta!

Para concluir, Sr. Presidente, gostaria de aqui cumprimentar o padre Osvaldo Francisco Paulino, que, por dois anos e nove meses, foi pároco da Igreja São José, no Jardim Europa em São Paulo, onde conseguiu transformar aquela comunidade de uma maneira muito positiva e que tinha estado anteriormente, por onze anos, na paróquia da Igreja de São Judas, no município de Jaú, no interior de São Paulo.

Eis que na última segunda-feira, dia 11, o Padre Osvaldo Francisco Paulino tornou-se abade numa celebração tão bonita na Abadia de São Norberto, e ali, com a Abadia, a Igreja de São Norberto, lotada, com centenas de fiéis, muitos dos quais de Jaú, outros vindos da paróquia e que foram ali compartilhar e cumprimentar o Padre Osvaldo Francisco Paulino, que tem sido um exemplo de dedicação a sua respectiva comunidade, seja lá em Jaú, seja ali em São Paulo, seja junto aos bairros mais humildes, seja juntos àqueles que têm mais recursos; ele conseguiu estimular todos a terem um sentido de comunidade, de solidariedade para o bem das pessoas e das famílias e de nossa Nação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, a Sra. Serys Shessarenko, 2ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Júnior. DEM – BA) – Agradeço a manifestação do Senador Eduardo Suplicy, último orador desta sessão.

Também aqui gostaria de me solidarizar com o povo chileno pelo acontecido e também congratular-me com a Presidência da República chilena e com todo o povo chileno pelo sucesso até agora obtido com o resgate dos mineiros. Realmente emocionou todo o mundo a forma com que vem sendo feita e a forma com que todos se envolveram com o episódio.

Parabenizo também o Senador Suplicy pela manifestação.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. *Fora do microfone.*) Sr. Presidente, já são 22 mineiros salvos. Portanto, faltam apenas 11 para completar o resgate, além daqueles que desceram para ajudar os mineiros. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Júnior. DEM – BA) – Os Srs. Senadores Alvaro Dias e Sérgio Guerra enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o Inciso I e §2º do art. 210, do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

A RESPOSTA ESTÁ COM O PLANALTO

O PSDB requer ao Ministério Público que investigue se o governo escondeu imagens das câmeras de segurança do palácio que prejudicariam a candidata Dilma Rousseff

O Palácio do Planalto varreu para debaixo do tapete duas questões que, dependendo das respostas, podem prejudicar a candidatura presidencial de Dilma Rousseff. Afinal, houve uma reunião entre a ex-secretária da Receita Federal Lina Vieira e a então chefe da Casa Civil em 9 de outubro de 2008? No encontro, Dilma pediu à Receita que controlasse uma investigação sobre a família Sarmey? Lina diz que houve a audiência e que o pedido foi feito. Dilma nega. Como não havia outras testemunhas, uma saída para dirimir as dúvidas seria examinar as imagens do circuito de TV do Planalto. Mas a Presidência diz que foram todas apagadas. Na semana passada, VEJA revelou um personagem importante: o técnico de informática Demetrius Sampaio Felinto, responsável pelo sistema de câmeras do Planalto na época. Ele afirma ter como provar que as imagens foram preservadas.

Para dar fim à polêmica, o PSDB requereu que o procurador-geral da República, Roberto Gurgel, assumisse as investigações. O partido pede a apreensão dos computadores do Planalto e de todos os documentos em posse da Polícia Federal. Solicita ainda a abertura de ações de improbidade administrativa para apurar a responsabilidade de

O HOMEM-BOMBA

Demetrius Felinto afirma ter feito cópias das imagens que provam encontro de Dilma com Lina

Dilma e do presidente Lula. É importante também que o Ministério Público ouça Demetrius. Ele diz que fez cópias das imagens de Lina entrando no gabinete de Dilma e as arquivou num computador do Planalto. E acrescenta uma informação fundamental: o contrato firmado entre a Presidência e a Telemática — a empresa responsável pelas filmagens e à qual ele era vinculado — não só proibia que as imagens fossem apagadas como exigia a produção de cópias de segurança. “Contexto a versão do general Jorge Felix (ministro do Gabinete de Segurança Institucio-

A SUSPEITA

Penteado, advogado do PSDB, desconfia que o governo sumiu intencionalmente com as provas

nal) de que é impossível recuperar as imagens. Basta ler o contrato, era obrigatória a cópia de segurança.”

De acordo com o GSI, as imagens eram apagadas a cada trinta dias. Portanto, já não existiriam mais quando o Congresso tentou requisitá-las para apurar o caso, no fim de 2009. “O contrato diz que as imagens, durante trinta dias, serão gravadas e depois serão sobrescritas”, afirma Demetrius. Tecnicamente, serem sobrescritas significa que as imagens são gravadas umas sobre as outras, mas não se perdem, podendo ser recuperadas posteriormente. Atestando questões de segurança e de sigilo comercial, o Gabinete de Segurança Institucional e a Telemática não revelam os detalhes do contrato. O advogado Ricardo Penteado, autor da representação, não se convence com as respostas: “Não estamos discutindo apenas o caso Lina Vieira, mas indícios de sumiço intencional de provas por parte do governo”. A transparência é a melhor arma para descobrir quem está com a verdade. ■

SAMUEL PEREIRA

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada, “A resposta está com o Planalto”, publicada na revista *Veja*, em sua edição de 28 de julho de 2010.

A matéria destaca que o PSDB requer ao Ministério Público que investigue se o governo escondeu imagens das câmeras de segurança do Palácio que prejudicam a candidata Dilma Rousseff.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna no dia de hoje para registrar a matéria intitulada “PF indicia ‘aloprado’ por fraude em MT”, publicada pelo jornal *O Estado de S. Paulo*, em sua edição de 15 de abril 2010.

A reportagem destaca que Valdebran Padilha e seu irmão são acusados de envolvimento em esquema de desvio de verbas na Funasa.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

O ESTADO DE S. PAULO

QUINTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2010 | Nacional | A11

PF indicia ‘aloprado’ por fraude em MT

Valdebran Padilha e seu irmão são acusados de envolvimento em esquema de desvio de verbas da Funasa

Fátima Lessa / CUIABÁ
ESPECIAL PARA O ESTADO

A Polícia Federal em Mato Grosso indicou 46 pessoas entre elas o “aloprado” Valdebran Padilha e seu irmão Waldemir por envolvimento num suposto esquema de desvio de verbas da Funasa e dos ministérios da Saúde e das Cidades. Segundo a PF, o rombo que pode chegar a R\$ 200 milhões.

Os irmãos Padilha foram apontados no inquérito policial como “beneficiários de contratos e licitações fraudadas” com a Funasa e diversas prefeituras do Estado. Além das fraudes consta no inquérito que muitas obras foram pagas sem serem executadas.

Além de Valdebran e do seu irmão, também foram indiciados o tesoureiro do PMDB, Carlos Miranda, o secretário-geral, Rafael Bastos, e o assessor parlamentar Luiz Gomes Bezerra. Todos foram presos pela PF durante a operação Hygea, na semana passada, que desmontou um esquema de fraudes e desvio de recursos federais.

Irregularidades. De acordo com as investigações, o esquema envolveria empresários, agentes de viagens, lobistas, ex-prefei-

PARA LEMBRAR

Irmãos Padilha estão presos há uma semana

Valdebran Padilha e seu irmão Waldemir foram presos na quarta-feira passada, em Mato Grosso, durante a Operação Hygea, da Polícia Federal. Eles são acusados de comandar um esquema de desvio de verbas e

ros, ex-secretários e secretários municipais, servidores da Funasa e integrantes das Oscips Instituto Creatio e Idheas. Os irmãos Padilha são apontados como integrantes do “núcleo intelec-

federais da Funasa e dos ministérios da Saúde e das Cidades. O esquema teria causado prejuízo de R\$ 52 milhões.

Valdebran Padilha já havia sido preso pela PF em 2006, no escândalo dos “aloprados”. Essa expressão foi usada por Lula para definir os petistas envolvidos no caso do falso dossiê de corrupção que seria usado contra candidatos tucanos na eleição daquele ano.

tual” da organização.

Dentre as irregularidades constatadas por auditorias internas da Controladoria Geral da União (CGU) e por meio de escutas telefônicas autorizadas pela

Justiça Federal constam licitações viciadas, superfaturamento de obras e cobranças por serviços não executados.

A Polícia Federal pretende concluir as investigações dos três inquéritos principais decorrentes das investigações da operação Hygea até a próxima sexta-feira. Segundo nota divulgada pela assessoria de imprensa da PF, no desdobramento das investigações foram encontrados indícios de outros crimes e a “a instauração de novos inquéritos deve ser feita, entretanto, os procedimentos correm separadamente”.

A PF ainda procura quatro envolvidos que estão com prisão decretada: os empresários Celino Carvalho Mesquita, Luciano Carvalho Mesquita, Ronildo Nascimento e Maria Guimarães Rosa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Júnior. DEM – BA) – Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 42 minutos.)

**SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia treze de outubro de dois mil e dez, quarta-feira, às quatorze horas, na sala dois da Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 507**, adotada em 05 de outubro de dois mil e dez e publicada no dia 06 do mesmo mês e ano, que "Institui hipóteses específicas de sanção disciplinar para a violação de sigilo fiscal e disciplina o instrumento de mandato que confere poderes a terceiros para praticar atos perante órgão da administração pública que impliquem fornecimento de dado protegido pelo sigilo fiscal.", **sem a presença de membros a reunião não foi realizada."**

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 10173), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2010.


SERGIO DA FONSECA BRAGA
Diretor

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Regis Fichtner* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Maioria-PMDB - Edison Lobão*
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará

Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco

Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Hélio Costa*
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás

Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
PSC - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Minoria-PSDB - João Faustino* (S)
Minoria-DEM - José Bezerra* (S)
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-PSDB - Níura Demarchi** (S)

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas

Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PR - Alfredo Nascimento**

Paraná

Minoria-PSDB - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
PV - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia

Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá

Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima

S/PARTIDO - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 1999 até 30 de abril de 2009.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) ⁽¹⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽²⁸⁾

RELATOR: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽²⁷⁾

Leitura: 15/03/2007
Designação: 05/06/2007
Instalação: 03/10/2007
Prazo final: 12/05/2008
Prazo prorrogado: 22/11/2008
Prazo prorrogado: 01/07/2009
Prazo prorrogado: 21/02/2010
Prazo prorrogado: 02/09/2010
Prazo final prorrogado: 01/11/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM) ⁽¹⁾	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Morais (DEM-PB) ⁽¹³⁾	
Arthur Virgílio (PSDB-AM) ^(10,20)	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) ^(4,7)
Tasso Jereissati (PSDB-CE) ^(5,28,30)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁸⁾	
Inácio Arruda (PC DO B-CE) ^(12,19)	1. Paulo Paim (PT-RS) ^(22,31,33)
Fátima Cleide (PT-RO) ^(2,6,21)	2. Augusto Botelho (S/PARTIDO-RR) ^(25,35)
Eduardo Suplicy (PT-SP) ^(3,11,16,18)	

Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB-SC) (23,34,36)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO) (24)
VAGO (32)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	
PDT	
Patrícia Saboya (CE) (14,17,26)	
PDT/PSOL (9)	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:

1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
10. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
11. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
13. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
14. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
15. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
16. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).
17. Em 21.05.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jeferson Praia (Of. nº 46/09 -LPDT).
18. Em 27.05.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
19. Em 27.05.2009, o Senador Inácio Arruda é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
20. Em 27.05.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Ofício nº 97/09 - GLPSDB).
21. Em 27.05.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
22. Em 27.05.2009, o Senador João Pedro é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Suplicy (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
23. Em 02.06.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
24. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
25. Em 09.06.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (Ofício nº 106/2009 - GLDBAG).
26. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
27. Senador Inácio Arruda passou à Relatoria em 14.10.2009, conforme notas taquigráficas da 29ª reunião da CPI, realizada na mesma data.
28. A Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em 16.12.2009 (Of. 204/09 - GLPSDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

29. Em 16.12.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (Of. nº 204/09 - GLPSDB).
30. Em 10.03.2010, o Senador Tasso Jereissati é designado membro titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão (OF.Nº 10/10-GLPSDB)
31. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
32. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
33. Em 08.04.2010, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Ofício nº 25/2010 - GLDBAG).
34. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
35. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
36. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
- *. Prorrogado até 22.11.2008 através do Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008.
- ** . Prorrogado até 01.07.2009 através do Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008.
- ***. Prorrogado até 21.02.2010 através do Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.05.2009.
- ****. Prorrogado até 02.09.2010 através do Requerimento nº 25, de 2010, lido em 03.02.2010.
- *****. Prorrogado até 01.11.2010 através do Requerimento nº 746, de 2010, lido em 04.08.2010.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303-3514
Fax: 3303-1176

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008

Designação: 24/03/2008

Instalação: 25/03/2008

Prazo final: 04/08/2008

Prazo prorrogado: 13/03/2009

Prazo prorrogado: 23/09/2009

Prazo prorrogado: 02/05/2010

Prazo final prorrogado: 11/11/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (8)
VAGO (8)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:

1. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
5. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

6. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJN nº 081/2009).

7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).

8. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita deixa a vaga de titular e é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 016-A/2009).

*. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.

**. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.

***. Prorrogado até 02.05.2010 através do Requerimento nº 1.275, de 2009, lido em 22.09.2009.

****. Prorrogado até 11.11.2010 através do Requerimento nº 431, de 2010, lido em 28.04.2010.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - AMAZÔNIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 572, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos a respeito da Amazônia: 1) conflito referente à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol e outras; 2) recentes denúncias de falta de assistência à saúde indígena; 3) áreas indígenas nos Estados de Roraima, Amazonas, Pará e Mato Grosso, cujos territórios chegam a 57%, 21%, 20% e 30%, respectivamente, das áreas territoriais desses Estados; 4) problemas envolvendo a soberania nacional nas áreas de fronteira: tráfico internacional, terrorismo, guerrilhas, vigilância das fronteiras etc; 5) falta de condições de sustentabilidade das comunidades indígenas já integradas às comunidades não indígenas; 6) alegado aumento do desmatamento da floresta; 7) recrudescimento da aquisição de terras por parte de estrangeiros; 8) questões fundiárias e ambientais.

(Requerimento nº 572, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM-MT) ^(1,4)	1. Adelmir Santana (DEM-DF) ⁽¹⁾
Gilberto Goellner (DEM-MT) ^(1,9)	2. Arthur Virgílio (PSDB-AM) ⁽¹⁾
Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽¹⁾	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT-SP)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ)
João Ribeiro (PR-TO)	2. Flávio Arns (PSDB-PR) ^(5,6)
Renato Casagrande (PSB-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Renan Calheiros (PMDB-AL)	1. Valter Pereira (PMDB-MS)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) ⁽³⁾	2. VAGO ⁽⁸⁾
Gilvam Borges (PMDB-AP) ⁽⁷⁾	
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (RR) ⁽¹⁾	1. João Vicente Claudino (PI) ⁽¹⁾
PDT	
Cristovam Buarque (DF) ⁽²⁾	

Notas:

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

1. Indicações das Lideranças.

2. Em 03.06.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 51/09-LPDT).

3. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. GLPMDB nº 015-A/2009).

4. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).

5. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).

6. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

7. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).

8. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).

9. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).

4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - DNIT

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 783, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta de treze titulares e sete suplentes, para apurar, no prazo de cento e oitenta dias, as causas, condições e responsabilidades supostamente praticadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

(Requerimento nº 783, de 2009, lido em 24.06.2009)

Número de membros: 13 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Leitura: 24/06/2009

5) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - MEDICAMENTOS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.106, de 2009, de autoria do Senador Romeu Tuma e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a falsificação de medicamentos e equipamentos médicos em todo o território nacional.

(Requerimento nº 1.106, de 2009, lido em 01.09.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Leitura: 01/09/2009

6) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - INSS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.531, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, no período entre 2003 e os dias atuais, problemas na Previdência Social, como: fraudes no INSS; sonegações; desvio de recursos; dívidas para com o INSS e procedimentos adotados; certidões negativas; situação econômico-financeira do INSS.

(Requerimento nº 1.531, de 2009, lido em 18.11.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 18/11/2009

COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, de iniciativa da Mesa do Senado Federal, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) ⁽¹⁾
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) ⁽²⁾
RELATOR: Senador Gerson Camata (PMDB-ES)

Leitura: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo final prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Senador Gerson Camata (PMDB)

Senador César Borges (PR)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:

1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

** Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.

****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.

*****. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio

Telefone(s): 33033511

Fax: 33031176

E-mail: antiofficio@senado.gov.br

2) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Cícero Lucena, aprovado em 02.07.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.621, de 2009, aprovado em 9.12.2009).

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽²⁾

RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

Leitura: 02/07/2008
Designação: 26/08/2008
Instalação: 27/08/2008
Prazo: 22/12/2009
Prazo final prorrogado: 22/12/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) ^(3,4)	1. Senador João Vicente Claudino

Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
 2. Vago, em virtude de o PTB ter cedido a vaga de titular do Senador Gim Argello ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB).
 3. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular do Senador Gim Argello ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB/SF).
 4. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. nº 055/2009-GLDBAG).
- *. Em 09.12.2009, aprovado o Requerimento nº 1.621, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Irani Ribeiro dos Santos

Telefone(s): 33034854

Fax: 33031176

3) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

Finalidade: Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

(Requerimento nº 8, de 2009, do Senador Garibaldi Alves Filho, aprovado em 10.03.2009)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 10/03/2009
Designação: 02/04/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Senador Jayme Campos (DEM) ⁽²⁾
Senador Cícero Lucena (PSDB)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (PV) ^(1,3)
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
	1.

Notas:

1. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
3. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 3303514

Fax: 330311176

E-mail: willw@senado.gov.br

4) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

Finalidade: Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, da Senadora Kátia Abreu, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (S/PARTIDO-RR) ^(4,6)

RELATOR: Senadora Kátia Abreu (DEM-TO) ⁽⁴⁾

Instalação: 16/09/2009

Prazo final prorrogado: 22/12/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senadora Kátia Abreu (DEM)	1. Senadora Rosalba Ciarlini (DEM) ⁽²⁾
Senadora Marisa Serrano (PSDB)	2. Senador Flávio Arns (PSDB) ⁽⁵⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Augusto Botelho (S/PARTIDO) ^(3,7)	1.
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valter Pereira (PMDB) ⁽¹⁾	1.
PTB	
Senador Fernando Collor	1.

Notas:

1. Em 10.06.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 009-A/2009).
 2. Em 13.07.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (DEM) na Comissão (OF. Nº 104/09-GLDEM).
 3. Em 15.09.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. GLDBAG nº 131/2009).
 4. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente a Senadora Marisa Serrano e Vice-Presidente o Senador Augusto Botelho. A Senadora Kátia Abreu foi designada relatora (Of. nº 030/09-SSCEPI).
 5. Em 21.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro do PSDB na Comissão (Of. 184/09-GLPSDB).
 6. Conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010, o Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT.
 7. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
- *. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.585, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 33033514

Fax: 33031176

E-mail: willw@senado.gov.br

5) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

Finalidade: Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, do Senador Geraldo Mesquita Júnior, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG) ⁽³⁾

RELATOR: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) ⁽³⁾

Instalação: 16/09/2009

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)

Senador Adelmir Santana (DEM)

Senador Eduardo Azeredo (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador Eduardo Suplicy (PT)

Senador Roberto Cavalcanti (PRB)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) ^(1,2)

PTB

Senador Gim Argello

Notas:

1. Em 23/06/2009, o Senador Mauro Fecury é designado Titular do Bloco da Maioria, na Comissão (Of. GLPMDB nº 008-A-2009).

2. Em 24.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita Junior é designado membro do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Mauro Fecury (OF. GLPMDB Nº 019-A-2009).

3. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente o Senador Adelmir Santana e Vice-Presidente o Senador Eduardo Azeredo. O Senador Geraldo Mesquita Júnior foi designado relator (Of. nº 031/09-SSCEPI).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 3303514

Fax: 33031176

E-mail: willw@senado.gov.br

6) ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

(Requerimento nº 449, de 2009, do Senador Arthur Virgílio, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)

Senador Arthur Virgílio (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador Augusto Botelho (S/PARTIDO) ⁽³⁾

Senadora Fátima Cleide (PT)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) ⁽¹⁾

Senador Valdir Raupp (PMDB) ⁽²⁾

PTB

Senador Romeu Tuma

Notas:

1. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).
3. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.

7) INUNDAÇÕES NO MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA E RIO GRANDE DO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

(Requerimento nº 592, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, aprovado em 21.05.2009)

Número de membros: 7

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

RELATOR:

Coordenação:

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)

Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)

Senador Tasso Jereissati (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador César Borges (PR)

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Mão Santa (PSC) ^(2,3,4)

Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) ^(1,5)

PTB

Senador João Vicente Claudino

Notas:

1. Em 10.06.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
 2. Em 10.06.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
 3. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
 4. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
 5. O Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 708 e 709, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
- *. Incluído o Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação lida e aprovada na sessão deliberativa ordinária de 21 de maio de 2009.

**8) VIII CONFERÊNCIA DAS PARTES DE REVISÃO DO TRATADO
SOBRE A NÃO-PROLIFERAÇÃO DE ARMAS NUCLEARES**

Finalidade: Representar o Senado Federal na VIII Conferência das Partes de Revisão do Tratado sobre a Não-Proliferação de Armas Nucleares (TNP), que acontece em maio de 2010, na sede das Nações Unidas.

(Requerimento nº 391, de 2010, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, aprovado em 29.04.2010)

Número de membros: 3

MEMBROS

Senador Inácio Arruda (PC DO B) ⁽¹⁾

Notas:

1. Designado o Senador Inácio Arruda em 19.05.2010.

**9) ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS
DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ**

Finalidade: Acompanhar os resultados das apurações da Auditoria Geral do Estado do Pará na Administração do Governo daquele Estado.

(Requerimento nº 550, de 2010, do Senador Mário Couto, aprovado em 22.06.2010)

Número de membros: 5 titulares e 3 suplentes

ACOMPANHAMENTO DA CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)

(publicado no DSF de 14.02.2009)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

Instalação: 03/03/2009

MEMBROS

Senador Pedro Simon (PMDB)

Senador Francisco Dornelles (PP)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Tasso Jereissati (PSDB)

Senador Aloizio Mercadante (PT)

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho

Telefone(s): 3303.4638

E-mail: dirceuv@senado.gov.br

CT - REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PLS 156/2009 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que reforma o Código de Processo Penal.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

RELATOR-GERAL: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS: Senador Tião Viana (PT-AC)

RELATOR-PARCIAL - INQUÉRITO POLICIAL: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

RELATOR-PARCIAL - MEDIDAS CAUTELARES: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)

RELATOR-PARCIAL - PROVAS: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

Instalação: 20/05/2009

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)

Senador Demóstenes Torres (DEM)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Marconi Perillo (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador Aloizio Mercadante (PT) ^(3,5)

Senador Renato Casagrande (PSB)

Senadora Serys Slhessarenko (PT)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Almeida Lima (PMDB)

Senador Valter Pereira (PMDB)

PTB

Senador Romeu Tuma

PDT

Senadora Patrícia Saboya ^(1,2,4,6)

Notas:

1. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
2. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 62/09-LPDT).
3. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (OF nº 127/2009-GLDBAG).
4. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
5. Em 2.12.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 162/2009-GLDBAG)
6. Em 08.12.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro do PDT na Comissão (Of. nº 87/09-LPDT).

**NOVO CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009,
QUE REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL
PRAZOS¹**

RELATÓRIOS PARCIAIS: 19.06.2009 a 16.07.2009 (art. 374, IV)
RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 17.07.2009 a 27.08.2009 (art. 374, V)²
PARECER PRORROGADO: 28.08.2009 a 25.09.2009 (art. 374, VI)²
PARECER FINAL PRORROGADO: 18.12.2009³
REDAÇÃO FINAL: (art. 318, III, combinado com o art. 374, XIII)

¹ Prazos duplicados pela aprovação do Requerimento nº 777, de 2009, em 24.06.2009.

² Prazos quadruplicados pela aprovação do Requerimento nº 1.020, de 2009, em 13.08.2009.

³ Prazo prorrogado pela aprovação do Ofício s/nº/2009-CPP, em 30.09.2009.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lossio

Telefone(s): 33033511

Fax: 33031176

E-mail: antioosio@senado.gov.br

CT - REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - PLS 166/2010 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010, que reforma o Código de Processo Civil.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)

RELATOR-GERAL: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

RELATOR-PARCIAL - PROCESSO ELETRÔNICO: Senador Antonio Carlos Júnior (DEM-BA)

RELATOR-PARCIAL - PARTE GERAL: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

RELATOR-PARCIAL - PROCESSO DE CONHECIMENTO: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)

RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS: Senador Almeida Lima (PMDB-SE)

RELATOR PARCIAL - CUMPR. SENTENÇAS E EXECUÇÃO: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)

RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Designação: 09/07/2010

Instalação: 04/08/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Antonio Carlos Júnior (DEM)	2. Senador Adelmir Santana (DEM)
Senador Marconi Perillo (PSDB)	3. Senador Cícero Lucena (PSDB)
Senador Papaléo Paes (PSDB)	4. Senador Alvaro Dias (PSDB)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Regis Fichtner (PMDB) ⁽²⁾	1. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Almeida Lima (PMDB)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB)
Senador Valter Pereira (PMDB)	3. Senador Francisco Dornelles (PP)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽¹⁾	1. Senador Inácio Arruda (PC DO B) ⁽¹⁾
Senador Eduardo Suplicy (PT) ⁽¹⁾	2. Senador Augusto Botelho (S/PARTIDO) ^(1,3)
PTB	
Senador Romeu Tuma	1. Senador Gim Argello
PDT	
Senador Acir Gurgacz	1.

Notas:

1. Designados membros do Bloco de Apoio ao Governo os Senadores Antonio Carlos Valadares e Eduardo Suplicy, titulares, e Inácio Arruda e Augusto Botelho, suplentes, conforme ofício lido na sessão deliberativa de 03.08.2010.

2. Em 4.8.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 102/2010-GLPMDB), em substituição ao Senador Renan Calheiros.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

3. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.

*. Instalada a Comissão, eleitos o Presidente e o Vice-Presidente e designados o Relator-Geral e os Relatores-Parciais, conforme o Of. nº 001/2010-CRCPC, lido na sessão deliberativa ordinária de 04.08.2010.

**CALENDÁRIO ORIGINAL DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 166, DE 2010,
QUE REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL**

PRAZOS

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS: 02 a 27.08.2010 (art. 374, III)
RELATÓRIOS PARCIAIS: 30.08 a 26.10.2010 (art. 374, IV)¹
RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 27.10 a 25.11.2010 (art. 374, V)¹
PARECER FINAL: 26.11 a 22.12.2010 (art. 374, VI)¹**

¹ Prazos quadruplicados pela aprovação do Requerimento nº 747, de 2010, em 04.08.2010.

Secretário(a): ANTONIO OSCAR GUIMARÃES LÓSSIO
Telefone(s): 33033511
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) ⁽¹¹²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁶⁾	
Eduardo Suplicy (PT) ⁽³⁴⁾	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽³³⁾
Delcídio Amaral (PT) ⁽²⁸⁾	2. Renato Casagrande (PSB) ⁽³⁰⁾
Aloizio Mercadante (PT) ⁽³⁸⁾	3. Paulo Paim (PT) ^(11,41,94,105)
Roberto Cavalcanti (PRB) ^(37,93,104)	4. VAGO ^(36,107,113,121)
Marcelo Crivella (PRB) ⁽³⁵⁾	5. VAGO ^(29,72)
Inácio Arruda (PC DO B) ⁽⁴⁰⁾	6. VAGO ^(4,39,81,82,83,84,87,95)
César Borges (PR) ⁽³¹⁾	7. João Ribeiro (PR) ⁽³²⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) ^(66,68)	1. Romero Jucá (PMDB) ^(55,61)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) ^(56,59,109)	2. Gilvam Borges (PMDB) ^(64,67,88,92,100,101)
Gerson Camata (PMDB) ^(54,70)	3. Hélio Costa (PMDB) ^(3,60,97,98)
Valdir Raupp (PMDB) ⁽⁶³⁾	4. VAGO ^(2,60,80,85,86,91)
Neuto De Conto (PMDB) ^(8,15,53,69,117,120)	5. Edison Lobão (PMDB) ^(9,65,71,96,99)
Pedro Simon (PMDB) ^(57,62)	6. Regis Fichtner (PMDB) ^(1,60,108,115)
Renan Calheiros (PMDB) ^(58,78)	7. Almeida Lima (PMDB) ^(58,77)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Eliseu Resende (DEM) ⁽⁴⁴⁾	1. Gilberto Goellner (DEM) ^(43,102,103,118,119)
Antonio Carlos Júnior (DEM) ^(17,43)	2. Demóstenes Torres (DEM) ^(18,50)
Efraim Morais (DEM) ⁽⁴⁹⁾	3. Heráclito Fortes (DEM) ⁽⁴⁶⁾
Níura Demarchi (PSDB) ^(52,106,111,114)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) ⁽⁴³⁾
Adelmir Santana (DEM) ^(14,16,47)	5. Kátia Abreu (DEM) ⁽⁴⁸⁾
Jayme Campos (DEM) ^(13,51,76,79,89,90)	6. José Bezerra (DEM) ^(5,45,110,116)
Cícero Lucena (PSDB) ⁽²⁴⁾	7. Alvaro Dias (PSDB) ⁽²³⁾
João Tenório (PSDB) ⁽²⁷⁾	8. Sérgio Guerra (PSDB) ^(19,25,74)
Arthur Virgílio (PSDB) ^(24,73)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽²⁶⁾
Tasso Jereissati (PSDB) ⁽²⁴⁾	10. Eduardo Azeredo (PSDB) ^(22,75)
PTB ⁽⁷⁾	
João Vicente Claudino ⁽⁴²⁾	1. Sérgio Zambiasi ^(12,42)
Gim Argello ⁽⁴²⁾	2. Fernando Collor ⁽⁴²⁾

PDT

Osmar Dias (21)

1. Jefferson Praia (10,20)

Notas:

1. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
24. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
25. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
26. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
27. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
28. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
29. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
30. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
31. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

32. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
34. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
35. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
36. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
37. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
38. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
39. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
40. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
41. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
42. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
43. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
44. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
45. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
46. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
47. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
48. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
49. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
50. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
51. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
52. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
53. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
54. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 022/2009).
56. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
58. Em 02.03.2009, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 022/2009).
60. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
61. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).

62. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
63. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
64. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
67. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
68. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
70. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).
76. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
77. Em 03.09.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
78. Em 03.09.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
79. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
80. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
81. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
82. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
83. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 138/2009-GLDBAG).
84. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
85. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
86. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
87. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 160/2009-GLDBAG).
88. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
89. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
90. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
91. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
92. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
93. Em 29/03/2010, o Senador Tião Viana deixou de integrar a Comissão (Of. 12/2010-GLDBAG).
94. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (OF. GSALFN nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12098).
95. O Senador Sadi Cassol deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
96. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
97. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).

98. Em 06.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 51/2010).
99. Em 06.04.2010, o Senador Edison Lobão é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 47/2010).
100. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
101. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
102. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
103. Em 13.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 33/2010).
104. Em 1º.06.2010, o Senador Roberto Cavalcanti deixa de compor a Comissão como membro suplente e é designado como membro titular em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 34/2010-GLDBAG)
105. Em 1º.06.2010, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 35/2010-GLDBAG).
106. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
107. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
108. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
109. O Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 708 e 709, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
110. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
111. Em 15.07.2010, o DEM cede a vaga de titular ocupada pelo Senador Raimundo Colombo ao PSDB (OF. Nº 051/10-GLDEM).
112. Senador Garibaldi Alves encontra-se licenciado nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 708 e 709, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
113. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 049/2010-GLDBAG).
114. Em 15.07.2010, a Senadora Níura Demarchi é designada membro titular na Comissão em vaga cedida ao PSDB pelo DEM (Of. 55/10-GLPSDB).
115. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 110/2010)
116. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
117. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
118. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05/09/2010.
119. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).
120. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
121. Vago, em virtude do pronunciamento do Senador Belini Meurer na sessão do Senado de 06.10.2010.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3303-4605 e 33113516

Fax: 3303-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽³⁾	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO ⁽⁶⁾	2. VAGO ⁽⁹⁾
VAGO ^(10,12,14)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. VAGO ^(11,13)
VAGO ⁽⁴⁾	2. Renato Casagrande (PSB) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Raimundo Colombo (DEM) ^(7,15)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO ⁽⁸⁾
PMDB PDT PSDB	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.
10. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
11. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
12. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
13. Vago em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão.
14. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
15. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (5)	
VAGO (3,18,29,71,82)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (33,78,104)
Augusto Botelho (S/PARTIDO) (27,117)	2. César Borges (PR) (28)
Paulo Paim (PT) (26)	3. Eduardo Suplicy (PT) (35)
Marcelo Crivella (PRB) (30)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Fátima Cleide (PT) (34,75,77,78)	5. VAGO (31,32,108,113,120)
Roberto Cavalcanti (PRB) (36,58,61)	6. VAGO (36)
Renato Casagrande (PSB) (36,60,65)	7. José Nery (PSOL) (36,63,64)
Maioria (PMDB, PP)	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (57,68,73)	1. Valter Pereira (PMDB) (51,93,101)
Gilvam Borges (PMDB) (9,52,88,91,95,96)	2. Romero Jucá (PMDB) (53)
Regis Fichtner (PMDB) (6,56,111,115)	3. Valdir Raupp (PMDB) (54)
VAGO (48,80,102,118,119)	4. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (49,74,80,110)
Mão Santa (PSC) (50,76,79)	5. Gerson Camata (PMDB) (55,94,103)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Adelmir Santana (DEM) (42)	1. Heráclito Fortes (DEM) (44)
Rosalba Ciarlini (DEM) (39)	2. Jayme Campos (DEM) (43,70,72,89,90)
Efraim Morais (DEM) (12,15,41)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,45)
Níura Demarchi (PSDB) (46,107,112,114)	4. José Bezerra (DEM) (4,40,109,116)
Flávio Arns (PSDB) (23,37,83)	5. Sérgio Guerra (PSDB) (24,67,85,92,97)
Flexa Ribeiro (PSDB) (20,66,100,105,106)	6. Marisa Serrano (PSDB) (25,81,86,87)
Papaléo Paes (PSDB) (22,98,99)	7. Lúcia Vânia (PSDB) (21,38,84)
PTB (8)	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,59)	1. Gim Argello (14,16,62)
PDT	
João Durval (17,47)	1. Cristovam Buarque (19,69)

Notas:

1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclides Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
18. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
19. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
20. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
21. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
22. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
25. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
26. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
27. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
29. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
30. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
31. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
32. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
34. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
35. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
36. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
37. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
38. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
39. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
40. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
41. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
42. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.

43. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
44. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
45. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
46. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (Of. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
59. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
60. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
62. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
63. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
64. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade - PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
65. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
66. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
68. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no Of. GLPMDB nº 083/2009.
69. Em 21.05.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. 48/09 - LPDT).
70. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
71. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (Of/GSFA/0801/2009).
72. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
73. Em 14.09.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão. (Of. GLPMDB nº 155/2009).
74. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
75. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
76. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
77. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
78. Em 29.09.2009, a Senadora Fátima Cleide deixa de compor a Comissão como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo e é designada membro titular, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 137/2009-GLDBAG).
79. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o Of. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

80. Em 01.10.2009, o Senador Garibaldi Alves Filho deixa vaga de membro titular na Comissão e passa à suplência, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 162/2009).
81. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
82. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
83. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns assume a vaga de titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 164/09-GLPSDB).
84. Em 09.10.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 164/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
85. Em 15.10.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. 170/09-GLPSDB).
86. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
87. Em 18.11.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 195/09-GLPSDB).
88. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
89. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
90. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 4/2010-GLDEM).
91. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
92. Em 26.03.2010, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. nº 17/10-GLPSDB).
93. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
94. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
95. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
96. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
97. Em 06.05.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 033/10-GLPSDB).
98. Em 11.05.2010, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. nº 36/10-GLPSDB).
99. Em 19.05.2010, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 38/10-GLPSDB).
100. Em 25.05.2010, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 39/10-GLPSDB).
101. Em 26.05.2010, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 77/2010).
102. Em 26.05.2010, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 76/2010).
103. Em 26.05.2010, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 78/2010).
104. Em 01.06.2010, o Senador Antônio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 033/2010-GLDBAG).
105. Em 16.06.2010, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 40/10-GLPSDB).
106. Em 01.07.2010, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 48/10-GLPSDB).
107. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
108. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
109. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
110. O Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 708 e 709, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
111. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
112. Em 15.07.2010, o DEM cede a vaga de titular ocupada pelo Senador Raimundo Colombo ao PSDB (OF. Nº 051/10-GLDEM).
113. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 048/2010-GLDBAG).
114. Em 15.07.2010, a Senadora Níura Demarchi é designada membro titular na Comissão em vaga cedida ao PSDB pelo DEM (Of. 53/10-GLPSDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

115. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 103/2010).
116. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro suplente do DEM na Comissão (OF. GLDEM nº 055/2010), em substituição ao Senador José Agripino.
117. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
118. Em 18.08.2010, a Senadora Selma Elias é designada membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 125/2010).
119. Vago em virtude de a Senadora Selma Elias ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Neuto de Conto, a partir de 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
120. Vago, em virtude do pronunciamento do Senador Belini Meurer na sessão do Senado de 06.10.2010.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30 hs - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-3515

Fax: 3303-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSDB-PR)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹⁶⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Efraim Morais (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) ^(10,11)
VAGO ^(2,17)	2. Marisa Serrano (PSDB) ⁽³⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PSDB) ^(6,12,15)	1. Paulo Paim (PT) ⁽⁵⁾
PMDB	
VAGO ^(8,18)	1. VAGO ^(7,13,14)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) ⁽⁴⁾	1. Gim Argello (PTB) ⁽⁹⁾

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. n° 20/09-PRES/CAS).
3. Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. n° 20/09-PRES/CAS).
4. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. n° 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. n° 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
6. Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. n° 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. n° 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. n° 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. n° 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. n° 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
11. Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. n° 15/09 - PRES/CAS).
12. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
13. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
14. Vago em 01.10.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à Comissão (OF.GLPMDB n° 162/2009-GLPMDB).
15. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
16. Vago, em 25.05.2010, em virtude de o Senador Eduardo Azeredo não pertencer mais à Comissão.
17. Em 25.05.2010, vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo não pertencer mais à Comissão.
18. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (S/PARTIDO-RR) (13,23)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (13,18)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Adelmir Santana (DEM) (7)	1. Raimundo Colombo (DEM) (2,4,20)
Papaléo Paes (PSDB) (11,17,19)	2. VAGO (2,9,16)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Augusto Botelho (S/PARTIDO) (5,22)	1. Marcelo Crivella (PRB) (2,10)
PMDB	
Mão Santa (PSC) (6,14,15)	1. VAGO (3,21)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (8)	1. João Durval (PDT) (12)

Notas:

- O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
- Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
- Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
- Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
- Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
- Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
- Em 02.07.2009, foi lido o Ofício nº 02/2009-PRES/CASSAÚDE, comunicando eleição.
- O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
- O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
- Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
- Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Papaléo Paes não pertencer mais à Comissão de Assuntos Sociais (Of. nº 36/10-GLPSDB).
- Em 11.05.10, vago em virtude de o Senador Papaléo Paes não pertencer mais à Comissão de Assuntos Sociais (Of. nº 36/10-GLPSDB).
- Em 01.06.2010, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Subcomissão (OF. Nº 081/2010-PRES/CAS).
- O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
- Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
- O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
- Conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010, o Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT.

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) ⁽¹⁾
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB) ^(5,6)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
PMDB	
Mão Santa (PSC) ^(2,3)	1. VAGO ⁽⁴⁾
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

Notas:

1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Morais (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).
2. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
3. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
4. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
5. Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Papaléo Paes não pertencer mais à Comissão de Assuntos Sociais (Of. nº 36/10-GLPSDB).
6. Em 01.06.2010, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (OF. Nº 081/2010-PRES/CAS).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Telefone(s): 3303-3515

Fax: 3303-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹⁰¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁶⁾	
Serys Shessarenko (PT) (31,71,81,83,84)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,38)
Aloizio Mercadante (PT) (10,37)	2. Augusto Botelho (S/PARTIDO) (1,15,17,34,116)
Eduardo Suplicy (PT) (31)	3. Marcelo Crivella (PRB) (39)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (33)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,30,75)
VAGO (31,111,113,120)	5. César Borges (PR) (32,44)
Tião Viana (PT) (36,44,87,88,89,100)	6. Marina Silva (PV) (19,35,77,84)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (54,68)	1. Romero Jucá (PMDB) (58,67)
Almeida Lima (PMDB) (57,68)	2. Renan Calheiros (PMDB) (59,66,86,93)
Gilvam Borges (PMDB) (61,68,96,99,106,107)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (56,64,78)
Francisco Dornelles (PP) (62,68)	4. Hélio Costa (PMDB) (5,69,76,103,104)
Valter Pereira (PMDB) (3,68)	5. Valdir Raupp (PMDB) (45,60,63)
Edison Lobão (PMDB) (9,18,55,65,102,105)	6. Neuto De Conto (PMDB) (2,68,115,119)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Kátia Abreu (DEM) (50)	1. Efraim Morais (DEM) (42)
Demóstenes Torres (DEM) (47)	2. Adelmir Santana (DEM) (41)
Jayme Campos (DEM) (43,82,85,97,98)	3. Níura Demarchi (PSDB) (51,110,117,118)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Bezerra (DEM) (4,52,112,114)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (48)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,49)
Alvaro Dias (PSDB) (28,72)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (27)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (29,73,91)	7. Marconi Perillo (PSDB) (26)
Lúcia Vânia (PSDB) (28)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (24,70)
Tasso Jereissati (PSDB) (28)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (25,74,90,92)
PTB ⁽⁷⁾	
Romeu Tuma (40)	1. Gim Argello (46,108,109)
PDT	
Osmar Dias (12,13,22)	1. Patrícia Saboya (11,23,53,79,80,94,95)

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
12. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
13. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
23. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
24. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
25. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
26. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
27. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
28. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
29. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
30. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
31. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
32. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
33. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
34. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
35. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
36. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
37. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
38. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.

39. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
40. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Eptácio Cafeteira.
41. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
42. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
43. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
44. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
45. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
46. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
47. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
48. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
49. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
50. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
51. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
52. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

70. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
71. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Slhessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
72. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
73. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
75. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB 075/2009).
79. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
80. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 60/09-LPDT).
81. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
82. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
83. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
84. Em 09.09.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Of. nº 128/2009-GLDBAG).
85. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
86. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
87. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
88. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
89. Em 29.09.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 136/2009-GLDBAG).
90. Em 07.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 163/09-GLPSDB).
91. Em 06.10.2009, a Liderança do PSDB cede, temporariamente, vaga de titular do Senador Sérgio Guerra ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. nº 109/09-GLPSDB).
92. Em 28.10.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 187/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
93. Em 04.11.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 188/2009-GLPMDB)
94. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
95. Em 18.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 76/09-LPDT).
96. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
97. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
98. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
99. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
100. Em 29.03.2010, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Of.13/10-GLDBAG).
101. Em 30.03.2010, o Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
102. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
103. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
104. Em 06.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 52/2010).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

105. Em 06.04.2010, o Senador Edison Lobão é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 45/2010).
106. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
107. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
108. Em 19.05.2010, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello(OF. GLPTB nº 063/2010).
109. Em 26/05/2010, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Zambiasi (Of. nº 64/2010/GLPTB).
110. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
111. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
112. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
113. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 050/2010-GLDBAG).
114. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro suplente do DEM na Comissão (OF. GLDEM nº 055/2010), em substituição ao Senador José Agripino.
115. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
116. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
117. Em 17.08.2010, vaga cedida temporariamente ao PSDB enquanto durar a licença do Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 057/10 - GLDEM).
118. Em 18.08.2010, a Senadora Níura Demarchi é designada membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (Of.63/2010-GLPSDB).
119. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
120. Vago, em virtude do pronunciamento do Senador Belini Meurer na sessão do Senado de 06.10.2010.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00 hs - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

RELATOR: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE)

Designação: 28/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT)	1. Serys Shessarenko (PT)
César Borges (PR)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Francisco Dornelles (PP)
Renan Calheiros (PMDB)	2. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Kátia Abreu (DEM)
	2. Antonio Carlos Júnior (DEM)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. Alvaro Dias (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	
PTB	
Romeu Tuma	1. Gim Argello
PDT	
Patrícia Saboya (2)	1. VAGO (1)

Notas:

1. Em 16.11.2009, o Senador Flávio Torres deixa de compor a Subcomissão em virtude do retorno da Senadora Patrícia Saboya ao exercício do mandato.

2. Em 10.02.2010, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Subcomissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 006/10/CCJ).

3. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).

*. Em 17.11.2009, lido o Of. nº 374/09-CCJ, que comunica a composição, designação dos membros, eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator da Subcomissão, em reunião realizada no dia 28.10.2009.

3.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DO PRS Nº 96, DE 2009 - REFORMA ADMINISTRATIVA

Finalidade: Análise do PRS nº 96, de 2009, que "Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 58, de 1972, e posteriores modificações".

Número de membros: 6 titulares

PRESIDENTE: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
RELATOR: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

Designação: 10/02/2010

TITULARES

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Eduardo Suplicy (PT)

Antonio Carlos Valadares (PSB)

Maioria (PMDB, PP)

Pedro Simon (PMDB)

Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)

Jarbas Vasconcelos (PMDB)

Tasso Jereissati (PSDB)

Antonio Carlos Júnior (DEM)

Notas:

*. Em 23.02.2010, lido o Of. nº 12/10-CCJ, que comunica a composição, designação dos membros, eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator da Subcomissão, em reunião da Comissão realizada no dia 10.02.2010.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Cleide (PT-RO) (92,106)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (74,79)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Roberto Cavalcanti (PRB) (31,81,89,93,94)	1. VAGO (1,36,109)
Augusto Botelho (S/PARTIDO) (31,126)	2. Gim Argello (PTB) (37,96,100)
Fátima Cleide (PT) (31)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,34)
Paulo Paim (PT) (31,47,66)	4. José Nery (PSOL) (33)
Inácio Arruda (PC DO B) (32)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB) (30,67,94,95)
VAGO (38,76,78,80,96,116,120,132)	6. João Ribeiro (PR) (30,71)
VAGO (35,85,86,87,98,101,108)	7. Marina Silva (PV) (30,80)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB) (56)	1. Romero Jucá (PMDB) (55)
Mauro Fecury (PMDB) (8,16,57,70,72)	2. Francisco Dornelles (PP) (55,83,88)
Gilvam Borges (PMDB) (54,102,105,111,112)	3. Pedro Simon (PMDB) (55)
VAGO (64,107,127,129)	4. Neuto De Conto (PMDB) (58,125,131)
Gerson Camata (PMDB) (60)	5. Valdir Raupp (PMDB) (62)
VAGO (5,9,61,88)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,63,118)
VAGO (53,65)	7. VAGO (59,110)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Níura Demarchi (PSDB) (4,50,115,119,121)	1. Gilberto Goellner (DEM) (48,113,114,128,130)
Marco Maciel (DEM) (40)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,43)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,41)	3. Jayme Campos (DEM) (46,77,82,103,104)
Heráclito Fortes (DEM) (42)	4. Efraim Morais (DEM) (52)
João Faustino (PSDB) (13,49,117,122,123,124)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,44)
Adelmir Santana (DEM) (45)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,39)
Alvaro Dias (PSDB) (26)	7. Cícero Lucena (PSDB) (29,69,75,84,90,97,99)
Flávio Arns (PSDB) (22,91)	8. Marconi Perillo (PSDB) (23)
Eduardo Azeredo (PSDB) (28,68,73,75)	9. Papaléo Paes (PSDB) (27)
Marisa Serrano (PSDB) (25)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (24)
PTB	
Sérgio Zambiasi (7,51)	1. João Vicente Claudino (51)
Romeu Tuma (51)	2. Mozarildo Cavalcanti (51)
PDT	
Cristovam Buarque (20)	1. Jefferson Praia (10,21)

Notas:

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
23. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
25. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
26. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
27. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
28. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
29. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
30. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
31. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
33. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
34. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
35. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
36. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
37. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
38. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.

39. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
40. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
41. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
42. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
43. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
44. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
45. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
46. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
47. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
48. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
49. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
50. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
51. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
52. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
53. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).
72. Em 10.06.2009, o Senador Mauro Fecury é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 017-A/2009).
73. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).
74. Em 16.06.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como membro titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).

75. Em 06.08.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 132/09 - GLPSDB).
76. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
77. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
78. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
79. A Senadora Marisa Serrano foi eleita Vice-Presidente da Comissão, conforme ofício lido na sessão de 03.09.2009 (Of. nº 155/2009/CE).
80. Em 09.09.2009, a Senadora Marina Silva deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio e é designada membro suplente (Of. nº 129/2009-GLDBAG).
81. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
82. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
83. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
84. Em 21.09.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 156/09-GLPSDB).
85. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
86. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
87. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 139/2009-GLDBAG).
88. Em 07.10.2009, o Senador Francisco Dornelles é remanejado da titularidade para a suplência do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 169/2009).
89. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
90. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 167/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
91. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 161/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
92. Em 09.10.2009, vago em virtude de o Senador Flávio Arns deixar de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG), c/c o art. 81, § 2º, do RISF.
93. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG).
94. Em 14.10.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é remanejado da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
95. Em 14.10.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 150/2009-GLDBAG).
96. Em 14.10.2009, a Senadora Ideli Salvatti é remanejada da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
97. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
98. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
99. Em 18.11.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 194/09-GLPSDB).
100. Em 02.12.2009, o Senador Gim Argello é designado suplente, na Comissão, em vaga cedida ao PDT (Of. 161/2009-GLDBAG e Of. 286/2009-GLPTB).
101. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 159/2009-GLDBAG).
102. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
103. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
104. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
105. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
106. A Senadora Fátima Cleide foi eleita Presidente da Comissão em 03.03.2010, conforme Of. nº 014/2010/CE, lido na sessão deliberativa ordinária de 9 de março de 2010.
107. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
108. O Senador Sadi Cassol deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
109. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010 - GSALFN, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12098).
110. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).

111. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
112. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
113. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
114. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).
115. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
116. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
117. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
118. O Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 708 e 709, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
119. Em 15.07.2010, o DEM cede a vaga de titular ocupada pelo Senador Raimundo Colombo ao PSDB (OF. Nº 051/10-GLDEM).
120. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 051/2010-GLDBAG).
121. Em 15.07.2010, a Senadora Níura Demarchi é designada membro titular na Comissão em vaga cedida ao PSDB pelo DEM (Of. 54/10-GLPSDB).
122. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
123. Em 04.08.2010, o DEM cede a vaga de titular ocupada pelo Senador José Bezerra ao PSDB (OF. Nº 051/10-GLDEM).
124. Em 4.8.2010, o Senador João Faustino é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelos Democratas (Of. nº 59/2010-GLPSDB), em substituição ao Senador José Bezerra.
125. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
126. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.
127. Em 18/08/2010, a Senadora Selma Elias é designada membro titular do PMDB na Comissão (OF.GLPMDB nº 124/2010).
128. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05/09/2010.
129. Vago em virtude de a Senadora Selma Elias ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Neuto de Conto, a partir de 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
130. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).
131. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
132. Vago, em virtude do pronunciamento do Senador Belini Meurer na sessão do Senado de 06.10.2010.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:00HS - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (7,16,23,25)	1. VAGO (7)
Paulo Paim (PT) (8,17)	2. Flávio Arns (PSDB) (16,17,21)
Inácio Arruda (PC DO B) (19)	3. VAGO (7)
Maioria (PMDB, PP)	
Gerson Camata (PMDB) (3,20)	1. VAGO (7)
VAGO (22)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Francisco Dornelles (PP) (15)	3. VAGO (14)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (4)	1. Adelmir Santana (DEM) (1,6,13)
Marco Maciel (DEM) (10)	2. VAGO (10)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (5,24)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB) (9,18)
Eduardo Azeredo (PSDB) (9)	5. Papaléo Paes (PSDB) (7,11)
PDT	
Cristovam Buarque (7,12)	1. VAGO (12)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
9. Em 30.09.2009, o Senador Eduardo Azeredo deixa a suplência e é designado membro titular do PSDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Of. nº 183/2009/CE).
10. Em 30.09.2009, o Senador Marco Maciel deixa a suplência e é designado membro titular do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. nº 183/2009/CE).
11. Em 30.09.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
12. Em 30.09.2009, o Senador Cristovam Buarque deixa a suplência e é designado membro titular do PDT na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
13. Em 30.09.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
14. Em 30.09.2009, o Senador Valter Pereira deixa de compor a Subcomissão como membro suplente do PMDB (Of. nº 183/2009/CE).
15. Em 30.09.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (Of. nº 183/2009/CE).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

16. Em 30.09.2009, a Senadora Ideli Salvatti deixa a suplência e é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
17. Em 30.09.2009, o Senador Flávio Arns deixa a titularidade e é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
18. Em 30.09.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
19. Em 30.09.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Sérgio Zambiasi (Of. nº 183/2009/CE).
20. Em 30.09.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
21. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
22. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
23. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
24. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
25. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão de Educação, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 051/2010-GLDBAG).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 22/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. João Vicente Claudino (PTB)
Inácio Arruda (PC DO B)	2.
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (2)	1. Gerson Camata (PMDB)
Sérgio Zambiasi (PTB)	2. Neuto De Conto (PMDB) (6,7)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Raimundo Colombo (DEM) (5)	1. Flávio Arns (PSDB) (1)
VAGO (3,4)	2.
Alvaro Dias (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:

1. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
 2. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
 3. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
 4. Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. nº 32/10-GLDEM).
 5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
 6. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
 7. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
- *. Lido na sessão deliberativa ordinária de 30.09.2009 o Of. nº 183/2009/CE comunicando a indicação em reunião realizada no dia 22.09.2009 dos nomes para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO
CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Renato Casagrande (PSB) (22)	1. Fátima Cleide (PT) (21)
Marina Silva (PV) (7,22,43,45)	2. César Borges (PR) (25)
Alfredo Nascimento (PR) (24,55,60)	3. Inácio Arruda (PC DO B) (20)
João Ribeiro (PR) (23)	4. Delcídio Amaral (PT) (26)
Maioria (PMDB, PP)	
Gilvam Borges (PMDB) (38,47,48,49,54,59)	1. Romero Jucá (PMDB) (38)
Hélio Costa (PMDB) (38,56,57)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,11,39)
VAGO (40,50,53,58)	3. Almeida Lima (PMDB) (38)
Valter Pereira (PMDB) (38)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (38)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM) (32,61,62,64,65)	1. Adelmir Santana (DEM) (29)
Kátia Abreu (DEM) (27)	2. Raimundo Colombo (DEM) (1,34,63)
Heráclito Fortes (DEM) (30)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (3,28)
Eliseu Resende (DEM) (35)	4. Jayme Campos (DEM) (9,31,44,46,51,52)
Arthur Virgílio (PSDB) (10,17)	5. Alvaro Dias (PSDB) (4,19)
Cícero Lucena (PSDB) (14)	6. Flexa Ribeiro (PSDB) (18)
Marisa Serrano (PSDB) (15)	7. Mário Couto (PSDB) (16)
PTB	
Gim Argello (6,33)	1. Sérgio Zambiasi (33)
PDT	
Jefferson Praia (8,13,37,42)	1. Cristovam Buarque (12,36,41)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
6. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
9. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
15. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
16. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
17. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
18. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
20. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
21. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
22. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
25. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
26. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
27. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
28. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
31. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
32. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
33. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
34. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
36. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).
43. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
44. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
45. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
46. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
47. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
48. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
49. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
50. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
51. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
52. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
53. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
54. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
55. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010 - GSALFN, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12098).
56. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
57. Em 13.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 056/2010).
58. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
59. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
60. Em 04/05/2010, o Senador Alfredo Nascimento é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 29/2010-GLDBAG).
61. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
62. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).
63. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
64. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05.09.2010.
65. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Finalidade: Destinada a analisar os problemas ambientais e sociais decorrentes dos chamados "lixões" e apresentar propostas para a solução destes problemas, propondo parâmetros, metodologias e obrigações a serem adotadas pelos municípios.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO ⁽⁸⁾	2. VAGO ⁽⁸⁾
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ⁽⁹⁾	1. VAGO ^(3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) ^(5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
9. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) ⁽⁶⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) ⁽⁵⁾

RELATOR: Senador Jefferson Praia (PDT-AM) ^(4,12,16)

Instalação: 27/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Marina Silva (PV) ^(1,2)	1. Fátima Cleide (PT)
Jefferson Praia (PDT) ^(10,15)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ^(3,7,8,9)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	2. VAGO ⁽¹¹⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
VAGO ^(13,14,17)	2. Adelmir Santana (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi

Notas:

1. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
 2. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
 3. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
 4. Em 04.11.2009, foi designado Relator da Subcomissão o Senador Gilberto Goellner (Of. nº 85/2009-CMA).
 5. Em 04.11.2009, foi eleito Vice-Presidente da Subcomissão o Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 85/2009-CMA).
 6. Em 04.11.2009, foi eleita Presidente da Subcomissão a Senadora Marisa Serrano (Of. nº 85/2009-CMA).
 7. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
 8. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
 9. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
 10. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
 11. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
 12. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se por 123 dias, a partir de 05.05.2010, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
 13. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
 14. Em 08.06.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do Bloco da Minoria na Subcomissão (Of. nº 88/2010/CMA).
 15. Em 08.06.2010, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, por cessão (Of. nº 95/2010/CMA).
 16. Em 08.06.2010, o Senador Jefferson Praia é designado Relator da Subcomissão (Of. nº 95/2010/CMA), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
 17. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner.
- *. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 38/2009-CMA.
- **.. Em 04.11.2009, o Ofício nº 85/2009-CMA comunica a instalação da Subcomissão, em 27.10.2009, com eleição de cargos.

5.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA) ⁽²⁾

RELATOR: VAGO ^(2,11,13)

Instalação: 29/09/2009

Atualização: 16/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Marina Silva (PV) ⁽⁴⁾
César Borges (PR) ⁽³⁾	2. VAGO ^(3,9)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ^(1,5,6,7)	1. Valdir Raupp (PMDB)
VAGO ⁽⁸⁾	2. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ^(10,12)	1. Heráclito Fortes (DEM)
Adelmir Santana (DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. Marisa Serrano (PSDB)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Jefferson Praia	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
2. Em 30.09.2009, lido o Ofício nº 67/2009-CMA, que informa a eleição dos Senadores Cícero Lucena e César Borges para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e designação do Senador Gilberto Goellner como Relator.
3. Em 30.09.2009, o Senador César Borges deixa a suplência e é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Pedro, que passa a ocupar a suplência (Of. nº 67/2009/CMA).
4. Em 16.10.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 78/2009-CMA).
5. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
6. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
7. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
8. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

9. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12036).
10. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
11. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se por 123 dias, a partir de 05.05.2010, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
12. Vago em 11.05.10 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. nº 32/10-GLDEM).
13. Vago em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. nº 32/10-GLDEM, de 11.05.10).
- *. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 48/2009-CMA.
- ** Em 16.10.2009, lido o Ofício nº 78/2009-CMA, que altera a denominação da Subcomissão e o quantitativo de membros e informa mudanças na composição, nos termos de aditamento ao RMA nº 48/2009-CMA.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

RELATOR: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

Leitura: 10/05/2010

Instalação: 13/05/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Jefferson Praia (PDT)
Delcídio Amaral (PT)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Romero Jucá (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1,2)	1. Kátia Abreu (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Mário Couto (PSDB)

Notas:

- Em 08.06.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do Bloco da Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. nº 88/2010/CMA).
 - Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner.
- *. Em 10.05.2010, lido o Of. 66/10-CMA, que comunica a aprovação do Requerimento nº 20, de 2010 - CMA, que cria esta Subcomissão Temporária.
- ** Em 13.05.2010, lido o Of. 75/2010-CMA, que comunica a instalação da Subcomissão, a eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Marcelo Crivella (PRB) (21,53,59,61,64)	1. VAGO (19,73)
Fátima Cleide (PT) (21)	2. Serys Shessarenko (PT) (20)
Paulo Paim (PT) (21)	3. VAGO (11,22,30,64)
Patrícia Saboya (PDT) (3,23,48,49,57,65,67) (cedida ao PDT)	4. Marina Silva (PV) (22,45,50,52)
José Nery (PSOL) (24)	5. Magno Malta (PR) (22,48)
Maioria (PMDB, PP)	
Gilvam Borges (PMDB) (41,44,76)	1. VAGO (37,74)
Gerson Camata (PMDB) (40)	2. Romero Jucá (PMDB) (42)
Regis Fichtner (PMDB) (35,43,80)	3. Valter Pereira (PMDB) (38)
VAGO (34,68,72,75)	4. Mão Santa (PSC) (39,56,58)
VAGO (10,12,33,77)	5. VAGO (36,55,63,66,71)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
José Bezerra (DEM) (2,25,78,81)	1. Heráclito Fortes (DEM) (27)
Rosalba Ciarlini (DEM) (32)	2. Jayme Campos (DEM) (28,51,54,69,70)
Eliseu Resende (DEM) (4,26)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (29)
VAGO (8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,31)
Arthur Virgílio (PSDB) (18)	5. João Faustino (PSDB) (16,47,60,62,79)
Cícero Lucena (PSDB) (18)	6. Mário Couto (PSDB) (17)
Flávio Arns (PSDB) (1,5,61)	7. Papaléo Paes (PSDB) (18)
PTB (7)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque (14)	1. Jefferson Praia (15)

Notas:

1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
21. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
22. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
25. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
26. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
27. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
29. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
30. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
33. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).
47. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).
49. Em 09/07/2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 119/2009 - GLDBAG).
50. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
51. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
52. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
53. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
54. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
57. Em 29.09.2009, o Senador Aloizio Mercadante deixa de compor a Comissão como membro titular (Of. nº 135/2009-GLDBAG).
58. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
59. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
60. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 170/09-GLPSDB).
61. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 1682/09-GLPSDB).
62. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
63. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
64. Em 19.11.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 154/2009-GLDBAG).
65. Em 20.11.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de membro titular na Comissão ao PDT (Of. nº 153/2009-GLDBAG).
66. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
67. Em 24.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular na Comissão em vaga cedida ao PDT pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 82/2009-LPDT).
68. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
69. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
70. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 4/2010-GLDEM).
71. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
72. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. GLPMDB nº 205/2010).
73. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010 - GSALFN, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12098).
74. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
75. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
76. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
77. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
78. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
79. Em 16.07.2010, o Senador João Faustino é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 57/10-GLPSDB).
80. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 104/2010).
81. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

**6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER
(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)**

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Shessarenko (PT)	2. VAGO (3,5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (2,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

**6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO E
ACOMP. DA REGUL. FUNDIÁRIA DA AMAZÔNIA LEGAL**

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

**6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA JUVENTUDE
E DO IDOSO**

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽⁹⁾	
Eduardo Suplicy (PT) ⁽⁴⁰⁾	1. Aloizio Mercadante (PT) ^(39,69,85,88,89)
Antonio Carlos Valadares (PSB) ^(46,73)	2. Marina Silva (PV) ^(38,83,84)
João Ribeiro (PR) ^(44,68)	3. Renato Casagrande (PSB) ^(45,75)
Paulo Paim (PT) ^(47,94,99)	4. Magno Malta (PR) ⁽⁴³⁾
Roberto Cavalcanti (PRB) ^(42,55,67,86,87)	5. Augusto Botelho (S/PARTIDO) ^(22,41,50,72,106)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) ⁽¹⁾	1. Almeida Lima (PMDB) ^(5,65)
Francisco Dornelles (PP) ⁽⁶¹⁾	2. Inácio Arruda (PC DO B) ^(6,76,77)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) ⁽⁶⁴⁾	3. Hélio Costa (PMDB) ^(2,95,96)
Romero Jucá (PMDB) ^(3,70,74)	4. Valdir Raupp (PMDB) ^(19,24,63)
Regis Fichtner (PMDB) ^(4,100,102)	5. Gilvam Borges (PMDB) ^(10,21,62,92,93,97,98)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Efraim Morais (DEM) ⁽⁴⁸⁾	1. Adelmir Santana (DEM) ^(11,54)
Demóstenes Torres (DEM) ⁽⁵⁸⁾	2. Rosalba Ciarlini (DEM) ^(7,51)
Marco Maciel (DEM) ^(18,29,57)	3. João Faustino (PSDB) ^(23,27,56,101,103,104,105)
Heráclito Fortes (DEM) ^(8,52)	4. Romeu Tuma (PTB) ^(53,78,79,80)
João Tenório (PSDB) ^(33,66)	5. Alvaro Dias (PSDB) ⁽³⁷⁾
Eduardo Azeredo (PSDB) ⁽³³⁾	6. Arthur Virgílio (PSDB) ^(17,34,71)
Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽³⁵⁾	7. Tasso Jereissati (PSDB) ⁽³⁶⁾
PTB ⁽¹²⁾	
Fernando Collor ^(13,14,15,16,25,26,28,30,49)	1. Mozarildo Cavalcanti ⁽⁴⁹⁾
PDT	
Patrícia Saboya ^(32,60,81,82,90,91)	1. Cristovam Buarque ^(20,31,59)

Notas:

1. O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
2. O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
3. O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
4. O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
5. Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 362/2007).
6. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
7. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclides Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclides Mello comunica filiação ao PRB, em 1ª/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
32. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
33. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
34. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
35. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
36. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
37. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
38. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
39. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
40. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
41. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
42. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
43. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
44. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.

45. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
46. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
47. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
48. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
49. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
50. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
51. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
52. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
53. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
54. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
55. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
56. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
57. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
58. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
59. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
67. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
69. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
70. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
71. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
72. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
73. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 063/2009).
75. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (OF. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA Nº 093/2009).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

78. Em 02/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (OF. N° 165/2009/GLPTB).
79. Em 02/06/2009, a Liderança do Democratas cede, temporariamente, vaga de suplente ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (OF. N° 094/09-GLDEM).
80. Em 02/06/2009, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor a Comissão (Of. 93/09-GLDEM).
81. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento n° 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
82. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. n° 59/09-LPDT).
83. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
84. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
85. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
86. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (Of. 125/09-GLDBAG).
87. Em 16.09.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. GLDBAG n° 132/2009).
88. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
89. Em 13.10.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 148/2009-GLDBAG).
90. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
91. Em 18.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. 77/09-GLPDT).
92. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento n° 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
93. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB n° 205/2010).
94. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. GSALFN n° 1/2010, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12098).
95. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
96. Em 13.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB n° 054/2010).
97. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. n° 1/2010-GSGB).
98. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB n° 60/2010).
99. Em 01.06.2010, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. n° 036/2010-GLDBAG).
100. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
101. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos n°s 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
102. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB n° 105/2010).
103. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. n° 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
104. Em 04.08.2010, o DEM cede a vaga de suplente ocupada pelo Senador José Bezerra ao PSDB (OF. N° 051/10-GLDEM).
105. Em 4.8.2010, o Senador João Faustino é designado membro suplente na Comissão em vaga cedida pelos Democratas (Of. n° 60/2010-GLPSDB), em substituição ao Senador José Bezerra.
106. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS 10:00 hs - Plenário n° 7 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (3,4,6)	1. VAGO (7)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (S/PARTIDO) (11)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (9,10)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. VAGO (8)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO (7)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO (5)

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.
9. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
10. Vago em 02.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 024/2009-GLPMDB).
11. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽²⁾	
VAGO ^(1,4)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ⁽⁶⁾	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ⁽⁵⁾	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO ⁽³⁾	1.

Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclides Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
6. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM) ⁽⁵⁾	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Romeu Tuma (PTB) ⁽³⁾	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
PMDB PP	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) ^(1,2)	2. Romero Jucá (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Augusto Botelho (S/PARTIDO) ⁽⁶⁾	1. VAGO ⁽⁴⁾
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

Notas:

1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (OF. N° 054/2009 - CRE).
2. Em 17/06/2009, o Senador Valdir Raupp é designado titular do Bloco da Maioria (Of. 077/2009-CRE).
3. Em 17/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 077/2009-CRE).
4. Vago em 15.09.2009 em virtude de o Senador Tião Viana não pertencer mais à CRE (Of. 125/09-GLDBAG).
5. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos n°s 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
6. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo

Telefone(s): 3303-3496

Fax: 3303-3546

E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Serys Shessarenko (PT) (18)	1. Marina Silva (PV) (16,66,68)
Delcídio Amaral (PT) (18,33,56)	2. Paulo Paim (PT) (25,33,57)
VAGO (18,90,92,98)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19)
Inácio Arruda (PC DO B) (23)	4. VAGO (17,70,72,73)
Fátima Cleide (PT) (20)	5. Eduardo Suplicy (PT) (24)
João Ribeiro (PR) (21)	6. VAGO (22,81)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (52,63,64)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,54,94,97)
Gilvam Borges (PMDB) (53,76,79,85,86)	2. Hélio Costa (PMDB) (29,50,82,84)
Regis Fichtner (PMDB) (45,91,93)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,44)
Mão Santa (PSC) (5,9,49,71,74)	4. Valter Pereira (PMDB) (46)
Valdir Raupp (PMDB) (48,60)	5. Leomar Quintanilha (PMDB) (47,64,89)
Edison Lobão (PMDB) (43,80,83)	6. Almeida Lima (PMDB) (51,55,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM) (34,87,88,95,96)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (30)
Eliseu Resende (DEM) (26)	2. Efraim Morais (DEM) (38)
Heráclito Fortes (DEM) (35)	3. Adelmir Santana (DEM) (36)
Jayme Campos (DEM) (37,67,69,77,78)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (31)
Kátia Abreu (DEM) (7,27)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,28)
Arthur Virgílio (PSDB) (40,61,65)	6. Cícero Lucena (PSDB) (14)
João Tenório (PSDB) (41,58)	7. Mário Couto (PSDB) (13,59,65)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14)	8. Alvaro Dias (PSDB) (14,62)
Marconi Perillo (PSDB) (42)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (15)
PTB (4)	
Fernando Collor (32)	1. Gim Argello (32)
PDT	
Acir Gurgacz (12,75)	1. João Durval (39,75)

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
14. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
16. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
17. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
18. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Shessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Alofizio Mercadante.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
21. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
23. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
24. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
26. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
29. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
30. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
33. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcício Amaral, que passa à suplência.
34. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
36. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
37. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
38. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
41. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
42. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.

43. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
56. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
57. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
58. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
59. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
60. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
61. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).
65. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 136/09-GLPSDB).
66. A Senadora Marina Silva desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
67. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
68. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
69. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
70. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
71. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Nacional, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
72. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
73. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão (Of. 142/2009-GLDBAG).
74. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
75. Em 18.11.2009, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador João Durval, que passa à suplência, no lugar do Senador Osmar Dias (Of. 79/09-GLPDT).
76. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
77. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

78. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
79. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
80. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
81. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 01.04.2010 (Of. nº 1/2010 - GSALFN, de 1/04/2010 - DSF de 07/04/10 p. 12098).
82. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
83. Em 06.04.2010, o Senador Edison Lobão é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 46/2010).
84. Em 13.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 057/2010).
85. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
86. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
87. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
88. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).
89. Em 26.05.2010, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 74/2010).
90. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
91. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
92. Em 15.07.2010, o Senador Belini Meurer é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ideli Salvatti (Of. 052/2010-GLDBAG).
93. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 106/2010).
94. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
95. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05/09/2010.
96. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).
97. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
98. Vago, em virtude do pronunciamento do Senador Belini Meurer na sessão do Senado de 06.10.2010.

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 8:30HS - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC) (56,58,67,72)

VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
César Borges (PR) (26)	1. Delcídio Amaral (PT) (7,28)
Serys Shlessarenko (PT) (2,25)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) (24,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (23)	3. Tião Viana (PT) (24,54)
José Nery (PSOL) (27)	4. VAGO (24)
Majoria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB) (38,48,55,57,68,70)	1. VAGO (43,62)
Valter Pereira (PMDB) (1,46)	2. Pedro Simon (PMDB) (47)
Romero Jucá (PMDB) (4,11,45)	3. Valdir Raupp (PMDB) (41)
Almeida Lima (PMDB) (44)	4. Gerson Camata (PMDB) (42,49,51)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
José Bezerra (DEM) (33,65,66)	1. Gilberto Goellner (DEM) (35,63,64,69,71)
Marco Maciel (DEM) (32)	2. Jayme Campos (DEM) (30,52,53,59,60)
Rosalba Ciarlini (DEM) (31)	3. Demóstenes Torres (DEM) (9,12,37)
Adelmir Santana (DEM) (29)	4. Kátia Abreu (DEM) (6,14,36)
Lúcia Vânia (PSDB) (17)	5. Cícero Lucena (PSDB) (22)
Marconi Perillo (PSDB) (21)	6. Papaléo Paes (PSDB) (10,13,18,61)
Sérgio Guerra (PSDB) (19,61)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (20)
PTB (5)	
Gim Argello (34)	1. Mozarildo Cavalcanti (34)
PDT	
Jefferson Praia (8,16,39)	1. João Durval (15,40)

Notas:

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
16. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
17. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
18. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
19. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
20. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
21. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
23. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
24. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
25. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Shlessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
26. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
27. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
28. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
29. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
30. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
32. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
33. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
34. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
35. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
36. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
37. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
38. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
39. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).

46. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).
52. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
53. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
54. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 126/09-GLDBAG).
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 17 de setembro de 2009 (art. 39, II, do Regimento Interno).
57. Em 17.09.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 157/2009).
58. Em 23.09.2009, o Senador Neuto de Conto é eleito Presidente da Comissão (OF. Nº 108/2009-CDR).
59. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
60. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
61. Em 25.02.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes, que assume a suplência (Of. 07/10-GLPSDB).
62. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 30.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 31.03.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
63. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
64. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).
65. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
66. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
67. Vago (art. 88, § 5º), em virtude de o Senador Neuto de Conto ter se afastado do exercício do mandato nos termos do art. 39, II - RISF.
68. O Senador Neuto de Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.
69. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05/09/2010.
70. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).
71. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).
72. Em 06.10.2010, o Senador Neuto de Conto é eleito Presidente da Comissão (OF. Nº 79/2010-CDR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -

Telefone(s): 3311-4282

Fax: 3311-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(77,79)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
Delcídio Amaral (PT) ⁽¹⁹⁾	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) ^(19,71)
VAGO ^(18,63,67,70,75)	2. Fátima Cleide (PT) ^(4,6,20)
Augusto Botelho (S/PARTIDO) ^(17,25,49,87)	3. Eduardo Suplicy (PT) ^(23,60,61,62,65)
César Borges (PR) ^(22,54)	4. Serys Slhessarenko (PT) ^(21,52)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ^(2,11,44,47,59,68,69,74)	1. Romero Jucá (PMDB) ^(40,45)
Neuto De Conto (PMDB) ^(34,43,86,90)	2. Valdir Raupp (PMDB) ^(36,38)
Gerson Camata (PMDB) ^(39,46)	3. Renan Calheiros (PMDB) ^(35,41)
Valter Pereira (PMDB) ^(37,50)	4. Regis Fichtner (PMDB) ^(42,48,81,85)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Gilberto Goellner (DEM) ^(29,77,79,88,89)	1. Demóstenes Torres (DEM) ^(3,32)
José Bezerra (DEM) ^(30,80,84)	2. Heráclito Fortes (DEM) ⁽²⁶⁾
Kátia Abreu (DEM) ⁽³¹⁾	3. Rosalba Ciarlini (DEM) ^(7,28)
Jayme Campos (DEM) ^(8,10,27,57,58,72,73)	4. José Agripino (DEM) ^(24,82)
João Faustino (PSDB) ^(16,53,55,64,66,83)	5. Mário Couto (PSDB) ^(15,56)
Flexa Ribeiro (PSDB) ^(12,56)	6. João Tenório (PSDB) ⁽¹³⁾
Marisa Serrano (PSDB) ⁽¹³⁾	7. Marconi Perillo (PSDB) ⁽¹⁴⁾
PTB ⁽⁵⁾	
Romeu Tuma ^(9,33)	1. Sérgio Zambiasi ^(33,51)
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
9. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
10. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
11. Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. nº 536/2008-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

12. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
13. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
14. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
15. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
17. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
18. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
19. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
21. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
22. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
23. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
26. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
33. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
34. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
35. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 31/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 31/2009).
38. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
39. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
40. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
41. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
42. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).

44. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
45. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 31/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 31/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 31/2009).
48. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Shlessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 75/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).
55. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 137/09-GLPSDB).
56. Em 12.08.2009, o Senador Flexa Ribeiro deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 138/09-GLPSDB).
57. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
58. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
59. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
60. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
61. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
62. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão como membro suplente (Of. 141/2009-GLDBAG).
63. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Of. 140/2009-GLDBAG).
64. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 169/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
65. Em 08/10/2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 144/2009 - GLDBAG).
66. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
67. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
68. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
69. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
70. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 158/2009-GLDBAG).
71. Em 08.12.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 163/2009-GLDBAG).
72. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
73. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
74. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
75. O Senador Sadi Cassol deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
76. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
77. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se por 123 dias, a partir de 05.05.2010, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
78. Em 18.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria (DEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. Nº 037/10-GLDEM).
79. Vago em 18.05.2010 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à Comissão (OF. Nº 037/10-GLDEM).
80. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).

81. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).

82. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).

83. Em 16.07.2010, o Senador João Faustino é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 56/10-GLPSDB).

84. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.

85. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 111/2010).

86. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.

87. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme o OF. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.2010.

88. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05.09.2010.

89. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).

90. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).

Secretário(a): Marcello Varella

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -

Telefone(s): 3311-3506

E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
VAGO ⁽²⁾	1. Paulo Paim (PT)
VAGO ⁽⁴⁾	2. VAGO ^(5,7,9)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB) ^(13,14)	2. VAGO ^(6,8)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO ^(10,11)	1. Raimundo Colombo (DEM) ^(3,12)
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO ⁽⁴⁾
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

5. O Senador Expedito Júnior desfilou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).

6. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.

7. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).

8. Vago em 04.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 046/2009-GLPMDB).

9. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.

10. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).

11. Vago em 18.05.2010 em virtude de o Senador Gilberto Goellner não pertencer mais à CRA (OF. Nº 037/10-GLDEM).

12. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).

13. O Senador Neuto De Conto afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 5 de agosto de 2010.

14. O Senador Neuto de Conto reassumiu o exercício do mandato em 1º.10.2010 (OF. INT. GSNC nº 40/2010, lido na sessão de 05.10.2010).

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - IRRIGAÇÃO NA REGIÃO CENTRO-OESTE

Finalidade: Avaliar, no prazo de noventa dias, as razões do descumprimento do inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Transitórias, que estabelece que, durante vinte e cinco anos, a União aplicará vinte por cento dos recursos destinados à irrigação na região Centro-Oeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Designação: 11/05/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Serys Slhessarenko (PT)	1. César Borges (PR)
Delcídio Amaral (PT)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
	1. Gerson Camata (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	
Jayme Campos (DEM)	
Marisa Serrano (PSDB)	
PTB	
	1. Romeu Tuma

Notas:

1. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner.

*. Em 11.05.2010, lido o Of. nº 101/2010-CRA, que designa os membros da Subcomissão.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Roberto Cavalcanti (PRB-PB) (63,78)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (4)	
Marcelo Crivella (PRB) (22)	1. Delcídio Amaral (PT) (20)
Renato Casagrande (PSB) (21)	2. Flávio Arns (PSDB) (22,52,54)
Alfredo Nascimento (PR) (18,69)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19,42)
Roberto Cavalcanti (PRB) (19,41,45)	4. João Ribeiro (PR) (19,44)
Maioria (PMDB, PP)	
Hélio Costa (PMDB) (34,65,66)	1. Valter Pereira (PMDB) (35)
Leomar Quintanilha (PMDB) (38,64,72)	2. Romero Jucá (PMDB) (39)
Gerson Camata (PMDB) (7,10,40)	3. Gilvam Borges (PMDB) (8,9,36,43,48,59,60,67,68)
Valdir Raupp (PMDB) (37,46)	4. Regis Fichtner (PMDB) (2,53,56,58,61,73,74,76)
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Antonio Carlos Júnior (DEM) (30)	1. Gilberto Goellner (DEM) (28,70,71,79,80)
Demóstenes Torres (DEM) (3,25)	2. Eliseu Resende (DEM) (27)
José Bezerra (DEM) (6,12,24,75,77)	3. Marco Maciel (DEM) (1)
Efraim Morais (DEM) (26)	4. Kátia Abreu (DEM) (23)
Cícero Lucena (PSDB) (15)	5. Eduardo Azeredo (PSDB) (14,29)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14,29)	6. Papaléo Paes (PSDB) (17,49,62)
Sérgio Guerra (PSDB) (16,62)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,14,47)
PTB (5)	
Sérgio Zambiasi (31)	1. Fernando Collor (31)
PDT	
Acir Gurgacz (13,32,50,51,55,57)	1. Cristovam Buarque (33)

Notas:

1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
16. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
17. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
18. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
19. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
21. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
22. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
30. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
32. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).

43. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
44. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).
45. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
46. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
47. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).
50. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
51. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 58/09-LPDT).
52. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
53. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
54. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
55. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
56. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
57. Em 18.11.2009, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. 75/09-GLPDT).
58. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
59. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
60. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
61. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
62. Em 25.02.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes, que assume a suplência (Of. 06/10-GLPSDB).
63. Em 31.03.2010, o Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão.
64. O Senador Lobão Filho deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Edison Lobão, em 01.04.2010 (DSF de 06/04/10 p. 11774).
65. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010 (Of. s/n, de 31/03/10 - DSF de 08/04/10 p. 12551).
66. Em 06.04.2010, o Senador Hélio Costa é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 50/2010).
67. Vago em virtude de o Senador Geovani Borges não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Gilvam Borges, em 22.04.2010 (Of. nº 1/2010-GSGB).
68. Em 28.04.2010, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 60/2010).
69. Em 05.05.2010, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (OF nº 30/2010-GLDBAG)
70. O Senador Gilberto Goellner licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 05.05.2010 (Requerimento nº 438/2010, aprovado na sessão de 04.05.2010).
71. Em 11.05.2010, o Senador Jorge Yanai é designado membro suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (OF. GLDEM nº 32/2010).
72. Em 26.05.2010, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 73/2010).
73. Em 26.05.2010, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 75/2010).
74. Vago em virtude de o Senador Paulo Duque ter deixado o exercício do mandato, devido ao retorno do titular, Senador Regis Fichtner (comunicação lida na sessão não deliberativa de 14 de julho de 2010).
75. O Senador José Agripino licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 15.07.2010 (Requerimentos nºs 706 e 707, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
76. Em 03.08.2010, o Senador Regis Fichtner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 112/2010).
77. Em 3.8.2010, o Senador José Bezerra é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 055/2010-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
78. Em 01.09.2010, o Senador Roberto Cavalcanti foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Of. nº 124/2010-CCT).
79. Vago em virtude de o Senador Jorge Yanai ter deixado o exercício, devido ao retorno do titular, Senador Gilberto Goellner, em 05/09/2010.
80. Em 05.10.2010, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 061/10-GLDEM).

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PSDB) ^(4,5)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO ⁽³⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO ⁽³⁾
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
4. O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
5. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira

Telefone(s): 3311-1120

Fax: 3311-2025

E-mail: scomcct@senado.gov.br

**COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS**

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) ⁽¹⁾	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 05/03/2009

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 04.03.2009

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: VAGO ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) ⁽⁴⁾

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **4ª Eleição Geral:** 13/03/2003

2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005

3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES		SUPLENTE	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)			
VAGO ⁽³⁾		1. Delcídio Amaral (PT-MS)	
VAGO ⁽¹⁵⁾		2. Ideli Salvatti (PT-SC) ^(16,19)	
VAGO ⁽¹⁾		3. Eduardo Suplicy (PT-SP)	
Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽¹⁸⁾		4. Augusto Botelho (S/PARTIDO-RR)	
Maioria (PMDB, PP)			
VAGO ⁽¹⁴⁾		1. Valdir Raupp (PMDB-RO)	
Almeida Lima (PMDB-SE)		2. Romero Jucá (PMDB-RR)	
Gilvam Borges (PMDB-AP)		3. Mão Santa (PSC-PI) ⁽¹³⁾	
VAGO ⁽¹⁷⁾		4. VAGO ⁽⁵⁾	
Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM)			
VAGO ⁽⁹⁾		1. VAGO ⁽⁶⁾	
VAGO ⁽¹²⁾		2. VAGO ⁽¹⁰⁾	
VAGO ⁽¹¹⁾		3. VAGO ⁽⁸⁾	
VAGO ⁽⁷⁾		4. VAGO ⁽⁷⁾	
VAGO ⁽⁷⁾		5.	
PTB			
Gim Argello (DF)		1. João Vicente Claudino (PI)	
PDT			
João Durval (BA)		1. Jefferson Praia (AM)	
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)			
Romeu Tuma (PTB/SP)			

Atualização: 06/10/2010

Notas:

1. O Senador João Ribeiro (PR-TO) declinou do mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 60/2009-GSJIRIB, de 15.07.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
2. Eleito na 1ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 15.07.2009
3. O Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.GSACV nº 161/2009, de 03.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

4. Eleito na 2ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 05.08.2009.
5. O Senador Lobão Filho(PMDB-MA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.01-G/2009, de 19.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
6. O Senador Antonio Carlos Júnior (DEM-BA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.118/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
7. Os Senadores Sérgio Guerra (PSDB-PE), Marisa Serrano (PSDB-MG) renunciaram ao mandato de membro titular do Conselho e o Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM) ao de suplente, conforme Of. s/nº, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
8. A Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.029/2009-GSMALV, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
9. O Senador Demostenes Torres (DEM-GO) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.116/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
10. A Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.119/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
11. O Senador Eliseu Resende (DEM-MG) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.117/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
12. O Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 115/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária de 27.08.2009.
13. Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.
14. O Senador Wellington Salgado de Oliveira deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Hélio Costa.
15. O Senador João Pedro deixou o exercício do mandato em 31.03.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Alfredo Nascimento.
16. A Senadora Ideli Salvatti licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 704 e 705, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).
17. O Senador Paulo Duque deixou o exercício do mandato em 14.07.2010, em virtude do retorno do titular, Senador Regis Fichtner.
18. O Senador Augusto Botelho comunicou sua desfiliação do PT, conforme Of. 273/10-GSABOT, lido na sessão de 05.08.10.
19. A Senadora Ideli Salvatti reassumiu o mandato em 06.10.2010, conforme Of. 047/2010-GSISAL, lido na sessão de 06.10.2010 e publicado na mesma data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) ⁽²⁾	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) ⁽¹⁾	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260
E-mail: scop@senado.gov.br

4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 12 titulares

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽³⁾

1ª Designação: 03/12/2001

2ª Designação: 26/02/2003

3ª Designação: 03/04/2007

4ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
VAGO ^(4,5)
DEM
Marco Maciel (PE)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PT
Fátima Cleide (RO)
PTB
VAGO ^(2,12,13)
PDT
Patrícia Saboya (CE) ^(6,8,9)
PR
Magno Malta (ES) ^(1,7,10)
PSB
Renato Casagrande (ES)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
Francisco Dornelles (RJ) ⁽¹¹⁾
PSOL
José Nery (PA)

Atualização: 29/04/2010

Notas:

1. O Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 05/11/2009.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

2. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Calvacante, conforme Of.nº088/2009/GLPTB.
 3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 17.06.2009.
 4. Indicado para ocupar a vaga destinada ao PMDB, conforme Of.GLPMDF nº 020-A-2009, lido na sessão do dia 24.06.2009.
 5. Vago em virtude de o Senador Wellington Salgado de Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Hélio Costa, em 01.04.2010.
 6. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres (PDT-CE)foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, em substituição à Senadora Patrícia Saboya, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, a partir de 17.07.2009 (Of. nº61/09-LPDT).
 7. Em 23.09.2009, o Senador Expedito Júnior comunicou a sua desfiliação do Partido da República (PR), a partir dessa data, conforme Of.GSEJUN nº 221/2009 e, em 29.09.2009, a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 25 de setembro de 2009, conforme OF.GSEJUN nº 225/2009.
 8. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.2009.
 9. Em 25.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE) foi designada titular do Conselho Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 86/09-LPDT.
 10. Em 26.11.2009, o Senador Magno Malta (PR-ES) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 111/2009-PR.
 11. Em 26.11.2009, o Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 007/2009-GLDPP.
 12. Em 01.12.2009 o Senador Osvaldo Sobrinho (PTB-MT) foi designado titular do Conselho Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 286/2009-GLPTB.
 13. Vago tendo em vista o retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.10.
- *. Em Sessão Solene do Congresso Nacional, realizada em 09.03.2010, foram agraciadas na 9ª Premiação do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz as senhoras Andréa Maciel Pachá, Clara Perelberg Steinberg, Cleuza Pereira do Nascimento, Maria Augusta Tibiriçá Miranda e Leci Brandão da Silva; recebeu homenagem especial a Senhora Maria Lygia de Borges Garcia e homenagem in memoriam a Senhora Fani Lerner.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258
E-mail:scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 14 titulares

PRESIDENTE: Senador João Tenório (PSDB-AL)

VICE-PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

1ª Designação: 23/03/2010

MEMBROS
PMDB
DEM
Adelmir Santana (DF)
PSDB
João Tenório (AL) ⁽²⁾
PT
Tião Viana (AC) ⁽³⁾
PTB
Gim Argello (DF) ⁽⁵⁾
PDT
Patrícia Saboya (CE) ⁽⁴⁾
PR
César Borges (BA)
PSB
Antonio Carlos Valadares (SE)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
Francisco Dornelles (RJ)
PSOL
José Nery (PA)
PSC
Mão Santa (PI)
PV
Marina Silva (AC) ⁽¹⁾

Atualização: 27/04/2010

Notas:

1. A Senadora Marina Silva foi designada titular do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, conforme Of. Ext. GSMS 00085/2010, lido em Plenário em 31.03.2010.
 2. O Senador João Tenório (PSDB-AL) foi designado membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, conforme Of. nº 23/2010-GLPSDB, lido em Plenário em 07.04.2010.
 3. O Senador Tião Viana (PT-AC) foi designado membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, conforme Of. nº 022/2010-GLDPT, lido em Plenário em 08.04.2010.
 4. A Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE) foi designada membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, conforme Of. nº 05/2010-LPDT, lido em Plenário em 14.04.2010.
 5. O Senador Gim Argello (PTB-DF) foi designado membro do Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, conforme Of. nº 056/2010-GLPTB, lido em Plenário em 20.04.2010.
- *. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 27/04/2010. Nesta mesma reunião, o Conselho escolheu os empresários José Alencar Gomes da Silva, Jorge Gerdau Johannpeter e João Claudino Fernandes para receberem o Diploma; e o Senhor José Ephem Mindlin para ser homenageado in memoriam.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Marco Maia (PT-RS)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Odair Cunha (PT-MG)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Mão Santa (PSC-PI) ¹
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Nelson Markezelli (PTB-SP)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado Gustavo Fruet (PSDB-PR) ⁴	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u>
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Deputado Eliseu Padilha (PMDB-RS) ²	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Deputado Emanuel Fernandes (PSDB-SP) ³	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em 13.05.2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

¹ Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.

² O Deputado Eliseu Padilha foi eleito Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados, em Reunião Ordinária realizada em 03/03/2010.

³ O Deputado Emanuel Fernandes foi eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, em Reunião Ordinária realizada em 03/03/2010.

⁴ O Deputado Gustavo Fruet passou a exercer a Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, conforme Of. nº 41/2010/SGM da Câmara dos Deputados, datado de 23 de março de 2010.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (Br)

VICE-PRESIDENTE: Parlamentar Rubén Martínez Huelmo (Uy)

VICE-PRESIDENTE: Parlamentar José Juan Bautista Pampuro (Ar)

VICE-PRESIDENTE: Parlamentar Ignacio Mendoza Unzain (Py)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: cpcm@camara.gov.br
www.camara.gov.br/mercosul

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(13 titulares e 13 suplentes)
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
Presidente:
Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1º Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2º Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 01, de 2007 – CN

COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Deputado José Paulo Tóffano (PV - SP)¹²
 Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB - CE)¹²
 Vice-Presidente: Deputado Germano Bonow (DEM – RS)¹²

SENADORES

TITULARES	SUPLENTE
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC) ¹⁷
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO (DEM) ^{6 16}
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PSDB/PR) ¹³
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS ⁴ (PDT/PR)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY ⁸ (PSOL/PA)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTE
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC) ¹⁰	1. MOACIR MICHELETTO ⁷ (PMDB/PR)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES) ¹¹
PSDB/DEM/PPS	
PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB/RS) ¹⁴	1. LEANDRO SAMPAIO ⁵ (PPS/RJ)
GERALDO THADEU ⁹ (PPS/MG)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO ³ (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO ¹ (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. ANTÔNIO ROBERTO (PV/MG) ¹⁵

(Atualizada em 05.08.2010)

¹ Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.

² Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.

³ Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.

⁴ Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.

⁵ Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.

⁶ O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.

⁷ Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/nº 949/2008, de 11.11.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 12.11.2008.

⁸ Indicado pela Liderança do PC do B, nos termos do Ofício IA/Nº 269/2008, de 16.12.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 17.12.2008.

⁹ Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 266/2007, de 17.07.07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.

¹⁰ Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cezar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar, conforme Of. 29/2009/SGMP, de 14.01.2009. O Deputado Valdir Colatto renunciou à vaga de suplente para assumir a de titular, conforme o Ofício nº 034/2009-GAB610-CD, de 11.2.09, e o OF/GAB/Nº 12, de 28.01.2009.

¹¹ Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/Nº 177, de 12.03.2009, lido na Sessão do Senado Federal de 12.03.2009.

¹² Eleitos para o biênio 2009/2010, em reunião realizada no dia 27.05.09, conforme Ofício P/48/2009, de 28.05.2009, lido nessa mesma data

¹³ O Senador Flávio Arns desfilou-se do Partido dos Trabalhadores (PT), conforme comunicação lida na sessão do SF em 10.09.09, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), em 02.10.2009, conforme Of./GSFA/0898/2009, de 06.10.09, lido na sessão do SF de 08.10.2009.

¹⁴ Indicado conforme Of. nº 965/2009/PSDB, datado de 11/11/09, do Líder do PSDB, Deputado José Aníbal, em substituição ao Deputado Cláudio Diaz, em virtude de sua renúncia, conforme Of. nº 0516/2009, de 09.11.09, lidos na Sessão do SF de 13.11.09.

¹⁵ Indicado conforme Of. PV nº 067/10/LIDPV, de 17.03.2010, do Líder do PV-CD, lido na Sessão do SF de 22.03.2010

¹⁶ O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 08.07.2010 (Requerimentos nºs 702 e 703, de 2010, aprovados na sessão de 07.07.2010).

¹⁷ O Senador Neuto De Conto afastou-se, nos termos do art. 39, inciso II, do Regimento Interno, para assumir o cargo de Secretário Executivo de Articulação Nacional do Estado de Santa Catarina, a partir de 5-8-2010.

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Eduardo Azeredo ¹

Vice-Presidente: Emanuel Fernandes

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> RENAN CALHEIROS PMDB-AL
<u>LÍDER DA MINORIA</u> GUSTAVO FRUET ² PSDB-PR	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u>
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> EMANUEL FERNANDES PSDB-SP	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> EDUARDO AZEREDO PSDB-MG

(Atualizada em 13.05 .2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

¹ O Senador Eduardo Azeredo assumiu a presidência em 23.03.2010, conforme alternância estabelecida na 1ª reunião da Comissão, realizada em 18.08.2001.

² O Deputado Gustavo Fruet passou a exercer a Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, conforme Of. nº 41/2010/SGM da Câmara dos Deputados, datado de 23 de março de 2010.



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DAS ASSINATURAS**

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	R\$ 58,00
Porte do Correio	R\$ 488,40
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	R\$ 546,40

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	R\$ 116,00
Porte do Correio	R\$ 976,80
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	R\$ 1.092,80

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	R\$ 0,50
Porte Avulso	R\$ 3,70

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020054	GESTÃO - 00001
--------------------	-----------------------

EMISSÃO DE GRU PELO SIAFI

UG - 020054	GESTÃO - 00001	COD. - 70815-1
--------------------	-----------------------	-----------------------

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho a favor do FUNSEN** ou fotocópia da **Guia de Recolhimento da União - GRU**, que poderá ser retirada no **SITE: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>** código de recolhimento apropriado e o número de referência: **20815-9 e 00002** e o código da Unidade favorecida – **UG/gestão: 020054/00001** preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

Para Órgãos Públicos integrantes do SIAFI, deverá ser seguida a rotina acima **EMISSÃO DE GRU SIAFI**.

OBS.: QUANDO HOUVER OPÇÃO DE ASSINATURA CONJUNTA DOS DIÁRIOS SENADO E CÂMARA O DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SERÁ FORNECIDO GRATUITAMENTE.

Maiores informações pelos telefones: **(0XX-61) 3303-3803/4361, fax:3303-1053**
Serviço de Administração Econômica Financeira / Controle de Assinaturas, falar com Mourão.

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV .Nº2 S/N – CEP : 70.165-900 BRASÍLIA-DF**

CNPJ: 00.530.279/0005-49



Edição de hoje: 274 páginas

OS: 2010/14909